

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019****Processo CIS/AMSO Nº 13/2019**  
**Extrato do Contrato Nº 36/2019****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.**CONTRATADA:** CLIQUE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 10.867.569/0001-02.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

Unidade Orçamentária: 0101 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO  
Atividade: 2.003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/07/2019 A 22/07/2020.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**96F57675**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 042/2019 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇONº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0326/2019**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa MELO AMORIM TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.277.981/0001-80, estabelecida no(a) Rua Hilario Silva, nº 101. Complemento Apto 404, Bloco B- Bairro Abolição, Mossoró/RN, CEP: 59.611-240, neste ato representada por sua Empresária a senhora Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº: 001.995.208 SSP/RN e CPF nº 056.322.404-52, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Hilario Silva, nº 101. – Bairro Abolição – Mossoró/RN, CEP: 59.611-240, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 15 de agosto de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA TRECHOS DIVERSOS, À ESCOLHA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, Descritos minuciosamente no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO****Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;**2.1 -** Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.**Integram como PARTICIPANTES:**

A Secretaria Municipal de Finanças.

A Secretaria Municipal de Saúde

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 - A ARP poderá sofrer alterações,** obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16 - Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019,** revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

## CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;

d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 001/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses,ou seja até o dia **19/08/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os

compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

## CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1 - O preço, e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Especificações	(1) Percentual mínimo sobre as tarifas das passagens aéreas neste edital (%)	(2) Valor com o percentual de Desconto
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA TRECHOS DIVERSOS, À ESCOLHA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	25% sobre a comissão de destinada a agência de Turismo contratada equivalente a <b>7% (sete por cento)</b>	R\$ 60.450,00 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais)

A Secretaria Municipal de Finanças.

A Secretaria Municipal de Saúde

## CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:**

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**6.2-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**6.3 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na FEMURN.**

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

**6.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**6.5 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:**

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

## CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1 - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

7.2 - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

7.3 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

7.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:**

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.**

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 19 de agosto de 2019.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA</b>	<b>MELO AMORIM TURISMO EIRELI</b>
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 30.277.981/0001-80
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:6E6C6274**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 044/2019 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇONº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1890/2019**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37-Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a

empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **18.876.112/0001-76**, estabelecida no(a) AV. Barão de Itapura, nº 22944. Complemento Sala 61 E 62- Bairro Jardim Guanabara, Campinas/SP, CEP: 13.073-300, neste ato representada por sua empresária a senhora Keli Alessandra Bandetini, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº: 26.585.319-9 SSP/SP e CPF nº 252.001.028-20, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Dona Rosa de Gusmão, nº 1135. - Complemento Apto 12B - Bairro Jardim Chapadão Campinas/SP, CEP: 13.070-187, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de agosto de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1 -** Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Administração

**2.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de

fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16** - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

### CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

**a)**gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)**convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)**observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)**conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)**realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)**acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)**Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

**b)**Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

**c)**fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

**d)**EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

**e)**providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

**f)**fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)**prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**h)**ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**i)**pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**j)**manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)**deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 002/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **14/08/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam, 4177 - PUBLICACOES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO - DOU, totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais).

### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

**a)**Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.2-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**7.3** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

**7.4** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**7.5** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**8.2** - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**8.3** - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**8.4** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**8.5** - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

**8.6** - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**8.7** - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.8** - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 14 de agosto de 2019.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA</b>	<b>GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI</b>
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 18.876.112/0001-76
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador: E2C39B28**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO PRESENCIAL 044/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37-Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **08.381.234/0001-38**, estabelecida no(a) AV. Prudente de Moraes, nº 744. Complemento Sala 1109- Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510, neste ato representada por seu Sócio Empresário o senhor Gilvan Araújo Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº: 508.054 SSP/RN e CPF nº 365.735.824-20, residente e domiciliado(a) no(a) Raimundo Chaves, nº 1652. - Complemento Quadra A, Casa 9, Condomínio West Park Boulevard - Bairro Candelária - Natal/RN, CEP: 59.064-390, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de agosto de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1** - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) Secretaria Municipal de Administração

**2.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16** - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

### CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 002/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **14/08/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

- 5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.
- 5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam, 4176 - PUBLICACOES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO RN, e 4178 - PUBLICACOES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DOE-RN, totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais).

### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a)Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b)Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c)Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.2-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**7.3** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN



**7.4** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**7.5** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**8.2** - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**8.3** - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**8.4** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**8.5** - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

**8.6** - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**8.7** - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.8** - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 14 de agosto de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	SEC PUBLICIDADE LTDA EPP
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 08.381.234/0001-38
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**7303BB8A

**LICITAÇÃO****RESULTADO DO RECUSO INTERPOSTO DO ENVELOPE Nº 02, DAS PROPOSTAS APÓS NOVA ANÁLISE DO SETOR TECNICO DE ENGENHARIA.****RESULTADO DO RECUSO INTERPOSTO DO ENVELOPE Nº 02, DAS PROPOSTAS APÓS NOVA ANÁLISE DO SETOR TECNICO DE ENGENHARIA.**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, às 14h30min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 028/2019, na modalidade tomada de preços. Conforme aviso da apuração das propostas de preços publicado no dia 13/08/2019, no jornal oficial dos municípios FEMURN. Após a publicação do resultado onde desclassifica a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, devido ao fato de desconformidade nas planilhas: “ORÇAMENTO BASE, BDI”. A referida empresa entrou com recurso alegando não ter descumprido o exigido no Edital. Em seguida as empresas NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 24.581.449/0001-59, datada de 19/08/2019 e a CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, datada de 20/08/2019, entraram com contrarrazões ao recurso administrativo da Empresa Alves e Aquino e de acordo com o novo parecer do setor de engenharia do Município, descrito em destaque na integra. “**Continua com o posicionamento que a proposta da empresa recorrente continua em desconformidade com o exigido e objeto licitado, pois continuou cometendo alguns dos erros cometidos na planilha anteriormente apresentada, bem como demonstrou que os erros cometidos na primeira planilha apresentada eram erros significativos para tornar sua proposta em desconformidade com o exigido, tendo em vista que na apresentação da nova proposta, a Empresa teve que alterar valores de serviços dentro do orçamento, ensejando em uma nova proposta**”. A Comissão Permanente de Licitação norteada pelo parecer técnico, como também pelas contrarrazões das empresas Norte Construções e Construtora PTS permanece com a mesma posição, ou seja, desclassifica a ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, visto que a mesma não atendeu o exigido no Edital. Em seguida a Comissão reafirma em primeiro lugar a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com o valor de R\$ 530.915,42 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), em segundo lugar a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 24.581.449/0001-59, com o valor de R\$ 575.318,85 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), em terceiro lugar a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, com o valor de R\$ 632.185,01 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo). A comissão confeccionou o aviso da ata de resultado de julgamento do recurso interposto das propostas, que permaneceu como vencedora a CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com o valor supracitado. A referida decisão será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN), para conhecimento das empresas acima mencionadas, ficando disponível para consulta os documentos referente as empresas na sala da licitação.

**SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA**  
 Presidente da CPL.

Afonso Bezerra/RN, 20/08/2019.

**Publicado por:**

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra  
**Código Identificador:**50F900AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a Praça 09 de junho, 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

**NOTIFICADA: F. DAS CHAGAS SILVA - ME**, CNPJ nº 19.518.098/0001-00, estabelecida no (a) Sítio Tira Fogo, nº 109, Zona Rural, Carnaubais/RN, que tem como representante legal o Srº Francisco das Chagas Silva Neto, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

A NOTIFICANTE e a NOTIFICADA celebraram o Contrato Administrativo de nº 081/2019 para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, mediante o Pregão Presencial de nº 025/2019, para todas as repartições (secretarias) da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a referida empresa para **ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAL SOLICITADO MEDIANTE ORDEM DE COMPRA Nº 278/2019, JÁ TENDO EXTRAPOLADO O PERÍODO DE ENTREGA.**

Através do presente, e na qualidade de CONTRATANTE da prestação de serviço em epígrafe, onde Vossa Empresa configura-se como CONTRATADA, venho informar-lhe **ADVERTÊNCIA**, devido a falta de compromisso em relação a entrega total do material acima citado.

Deve-se salientar que, em 5 de junho de 2019, encaminhamos a Vossa Senhoria por e-mail e via Whatsapp Web Ordem de Compra de número 278/2019, onde solicitamos uma lista de material de limpeza destinado a esta secretaria e escolas da rede municipal de ensino. No entanto, Vossa Empresa entregou apenas um quantitativo, faltando a entrega de outros que por várias vezes entramos em contato para requerer. Na promessa de entrega breve, já se passaram mais de dois meses e não recebemos o material.

Esta entidade resolve então ADVERTI-LA, e informá-la que o não cumprimento desta solicitação poderá acarretar em prejuízos contratuais junto ao ente, inclusive multa e rescisão contratual.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, para envio dos materiais e ajuste das situações problemas ainda existentes na falta de pontualidade na entrega dos materiais.

A falta de defesa/resposta por parte da notificada, o envio dos produtos fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente aludirá **na aplicação das penalidades** previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Afonso Bezerra, 20 de agosto de 2019.

**THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Portaria 019/2018

**Publicado por:**

Thamires Cunha de Araújo  
**Código Identificador:**95F9A77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a Praça 09 de junho, 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

**NOTIFICADA: F. DAS CHAGAS SILVA - ME**, CNPJ nº 19.518.098/0001-00, estabelecida no (a) Sítio Tira Fogo, nº 109, Zona Rural, Carnaubais/RN, que tem como representante legal o Srº Francisco das Chagas Silva Neto, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

A NOTIFICANTE e a NOTIFICADA celebraram o Contrato Administrativo de nº 135/2019 para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, mediante o Pregão Presencial de nº 135/2019, para todas as repartições (secretarias) da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a referida empresa para **ENTREGA IMEDIATA DO MATERIAL SOLICITADO MEDIANTE ORDEM DE COMPRA Nº 512/2019, JÁ TENDO EXTRAPOLADO O PERÍODO DE ENTREGA.**

Através do presente, e na qualidade de CONTRATANTE da prestação de serviço em epígrafe, onde Vossa Empresa configura-se como CONTRATADA, venho informar-lhe **ADVERTÊNCIA**, devido a falta de compromisso em relação a entrega total do material acima citado.

Deve-se salientar que, em 19 de julho de 2019, encaminhamos a Vossa Senhoria por e-mail e via Whatsapp Web Ordem de Compra de número 512/2019, onde solicitamos uma lista de material de expediente destinado a esta secretaria e escolas da rede municipal de ensino. No entanto, Vossa Empresa não entregou o material, e vemos que esta demora já extrapolou o período de entrega, que já demora mais de um mês.

Esta entidade resolve então ADVERTI-LA, e informá-la que o não cumprimento desta solicitação poderá acarretar em prejuízos contratuais junto ao ente, inclusive multa e rescisão contratual. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, para envio dos materiais e ajuste das situações problemas ainda existentes na falta de pontualidade na entrega dos materiais.

A falta de defesa/resposta por parte da notificada, o envio dos produtos fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente aludirá **na aplicação das penalidades** previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Afonso Bezerra, 20 de agosto de 2019.

**THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 019/2018

**Publicado por:**

Thamires Cunha de Araújo  
**Código Identificador:DB4C7C26**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 533, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 533, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BENEDITO EDNALDO DA SILVA**, Matrícula n.º 130459-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5C4825D0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 534, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 534, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 20 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **NICOLE FERREIRA DE ASSIS** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:69892932**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 535, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 535, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JANIA DE SENA FABRICIO**, Matrícula n.º 556, ocupante do Emprego Público de Psicólogo - CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 a 12/09/2019, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:88E551A7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 536, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 536, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**, ocupante do cargo comissionado de Contador Geral do Município, Matrícula nº 1.430 lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 2035-4, Conta Corrente nº 27.607-3, referente à diária no período dia 22 de agosto de 2019, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – CNM – Qualifica: O Controle Interno dos Municípios, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:C33141A5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 537, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 537, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **ALADY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR**, ocupante do cargo comissionado de Controlador Interno, Matrícula nº 1.429 lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 15.454-7, referente à diária no período dia 22 de agosto de 2019, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – CNM – Qualifica: O Controle Interno dos Municípios, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:80E15B6A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **Max Wagner Guilherme de Souza Filho**, Mat. 4855, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Comissionado, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de “entregar documentos, participar de reunião com o Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal e resolver assuntos referentes aos contratos e convênios do Município de Angicos/RN”, no dias 21, 22 e 23 de agosto de 2019, na cidade do Natal/RN.

**Art. 2º** A saída está programada para 14h do dia 21 de agosto de 2019 e retorno previsto para 14h do dia 23 de agosto de 2019.

**Art. 3º** O valor unitário de diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JESSYKA CUNHA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat. 3344

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**6F708C47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor JEFFERSON FELIPE GALVÃO DANTAS, inscrito no CPF Nº 017.736.134-48, RG Nº 002.618.575 ITEP/RN, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Saúde Mental/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de agosto de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**6CAC0998

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à **SRA. MARIA IVANEIDE ALVES DE BARROS**, Mat. 5967, Secretária Municipal de Assistência Social, Comissionada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da "Assembleia Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN – COEGEMAS", no dia 22 de agosto de 2019, em Caraúbas/RN.

**Art. 2º** A saída está programada para 5h30min do dia 22 de agosto de 2019 e retorno previsto para 17h desse mesmo dia.

**Art. 3º** O valor de meia diária para dentro do estado é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JESSYKA CUNHA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat. 3344

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**EAB03738

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DELEGATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**, publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos em **04 de Janeiro de 2017**.

**RESOLVE:**

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira das contas vinculadas ao CNPJ **30.709.457/0001-30** com vigência iniciada em 20/08/2019 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, portador do documento de identidade sob o nº 000.398.460 e CPF nº 230.782.274-72, a Sra. MANUELA RODRIGUES SILVA, portadora do documento de identidade sob o nº 3120718 e CPF nº 073.862.694-55, Secretária de Educação do município, nomeada pela portaria nº 093/2019, publicada em 20/08/2019 e o Sr. LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES, portador da cédula de identidade sob o nº 001.910.951, CPF nº 055.395.704-05, Tesoureiro Geral do município de Angicos, nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017. *Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por pelo menos 02 (dois) gestores acima citados.*

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;  
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS  
AUTORIZAR COBRANÇA  
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO  
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS  
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
ENDOSSAR CHEQUES  
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
CANCELAR CHEQUES  
BAIXAR CHEQUES  
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE  
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO  
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS,  
REPASSES E RECURSOS  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE  
CRÉDITOS  
EMITIR COMPROVANTES  
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR  
MEIO ELETRÔNICO  
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AUTORIZADO

**Publicado no mural do Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de agosto de 2019, às 17h.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**D69DCF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: SUCESSO MUSICAL LTDA-ME CNPJ:31.238.752/0001-19.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS.**

VALOR: R\$ **8.850,00** (oito mil oitocentos e cinquenta reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2028 – Manutenção da Sapude da Família BLATB

Natureza: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 12 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 12 de agosto de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**3F49702A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: F MORAIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA- ME CNPJ: 04.924.898/0001-45

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, OBSERVADA A FORMULA PERSONALIZADA QUE COMPÕE CADA RECEITA MEDICA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE DESDE TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE EMERGENCIAL, SEJA EFETUADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.**

VALOR: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 13 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 13 de agosto de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**97FA49C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME CNPJ:20.729.542/0001-07.

**OBJETO: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS GESTORES DE CAIXAS ESCOLAR (DIRETORES DE ESCOLAS, TESOUREIROS E CONSELHO FISCAL) NO TOCANTE A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A EXECUÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS COM RECURSOS DO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA)**

VALOR: R\$ **16.620,00** (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação:3009 –Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 15 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**A37980AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº.515/2019– GC**

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DESPORTIVA DE ANTÔNIO MARTINS – ABCDAM.

**AUTORA: Vereadora LILA LEMOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DESPORTIVA DE ANTÔNIO MARTINS – ABCDAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município e Comarca de Martins/RN, constituída sob forma de associação civil sem fins lucrativos e não econômicos, de caráter social, cultural, esportivo, artístico e outros, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou sem finalidade político-partidárias, fundada em 10 de maio de 2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o Nº. 34.253.057/0001-14.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam – se as disposições em contrário.

**Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 16 de Agosto de 2019.**

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:F5352B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**

PROCESSO Nº. **01070001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **H. P. DE VASONCELOS – ME, CNPJ: 17.326.872/0001-47**, foi vencedora do item: 73, 74, 75, 76, 77 e 95; com o valor global de **R\$ 51.144,50** (cinquenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Empresa: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, foi vencedora do item: 10, 80, 82, 93 e 94; com o valor global de **R\$ 36.649,50** (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); Empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME, CNPJ: 32.127.100/0001-70**, foi vencedora do item: 14, 22, 29, 44, 91, 116, 117, 118; com o valor global de **R\$ 39.514,00** (trinta e nove mil quinhentos e quatorze real); Empresa: **JM REPRESENTAÇÕES RERELI – ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, foi vencedora do item: 30, 36, 38, 43, 52, 65, 66, 100; com o valor global de **R\$ 43.950,00** (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais); **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, foi vencedora do item: 2, 3, 4, 5, 6, 13, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 35, 39, 40, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 69, 70, 78, 79, 92, 98, 99, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 120; com o valor global de **R\$ 388.700,28** (trezentos e oitenta e oito mil setecentos reais e vinte e oito centavos) e Empresa: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, foi vencedora do item: 1, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 32, 33, 37, 41, 46, 51, 53, 54, 62, 63, 64, 68, 71, 72, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 101, 102, 103, 106, 112, 113, 114, 115, 119, 121, 122; com o valor global de **R\$ 344.332,91** (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos). Valor global da licitação R\$ 904.291,19 (novecentos e quatro mil duzentos e noventa e um reais e

dezenove centavos). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar para atende as necessidades dos PSFs do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 19 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:463A3FE9

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**

PROCESSO Nº. 19070001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: A T DA MOTA JÚNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedora do item: 04, com o valor global de **R\$ 37.050,00** (trinta e sete mil e cinquenta reais) e **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 1; 2 e 3, com o valor global de **R\$ 152.100,00** (cento e cinquenta e dois mil e cem reais); valor global da licitação R\$ 189.150,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Apodi/RN, 16 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:75A4255B

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**

PROCESSO Nº. **19070002/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens: 1, 2 e 3, com o valor global de **R\$ 151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Luminárias de LED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Apodi/RN, 16 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**672D0BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1499/2019 20 DE AGOSTO DE 2019**

**PLL nº. 0445/2019 Autor: João evangelista de Menezes Filho**

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a Sociedade Musical Apodiense e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública a **SOCIEDADE MUSICAL APODIENSE – CNPJ 08.838.868/0001-77**, com sede e foro no município de Apodi - Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 20 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3E8D3406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1500/2019 20 DE AGOSTO DE 2019**

**PLL nº. 0269/2018 Autor: Antônio Ângelo de Souza Suassuna, Raimundo Nonato Carlos Junior**

Dá denominação a praça em frente à Escola Estadual Professor Antônio Dantas de Praça FRANCISCO TENÓRIO DE SOUZA (Chico Tenório) na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a praça em frente à Escola Estadual Professor Antônio Dantas de Praça FRANCISCO TENÓRIO DE SOUZA (Chico Tenório) - Apodi - Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo responsável por colocar, na referida praça, um busto e placa do homenageado com um pequeno histórico.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 20 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9A934C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21080001/2017.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21080001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA, CPF N.º 050.041.924-80.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ADVOGADO COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE JURÍDICA PARA EXERCER ATIVIDADES INERENTES DO CARGO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, II, DA LEI N.º 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 15/08/2019 ATÉ 21/08/2020.

APODI/RN, 15/08/2019

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AA57073C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18080001/2017**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18080001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: JOSE CARLOS FERREIRA .CNPJ N.º 13.876.519/0001-80

OBJETO- SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 62, DA LEI N.º 8.666/93 E CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE 16/08/2019 ATÉ 18/08/2020. APODI/RN, 16.08.2019

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**91FFECF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$:200,00 ( duzentos reais), a servidora IZABEL BATISTUSSI RIBEIRO, matrícula 010089, lotada na Controladoria Geral do Município, para cobrir despesas a fim de participar do Seminário sobre Controle Interno, CNM Qualifica, a ser realizado no auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av.



Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 20 de agosto de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**5E19593F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 20 a 25 de agosto de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 25 de agosto de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 20 de agosto de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO BRAULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Anexo I – Relação de Convocados**

**Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
12ª	20180590	VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**593384B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria da Conceição da Cruz e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ** inscrita na matrícula nº 96175, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR**o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**81296B8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Zélia Maria Soares da Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ZÉLIA MARIA SOARES DA SILVA** inscrita na matrícula nº 830.64, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C53EDE73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Vanilson Guedes da Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor VANILSON GUEDES DA SILVA inscrito na matrícula 0960546, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**617A2BFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor Antônio da Cruz de Oliveira e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor

**ANTÔNIO DA CRUZ DE OLIVEIRA** inscrito na matrícula 090.272, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AF565F57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº176/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Rosineide Paulino de Oliveira e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ROSINEIDE PAULINO OLIVEIRA** inscrita na matrícula 096585, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3817BF48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Valdirene Oliveira da Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA** inscrita na matrícula 0960791, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR**o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**08A44FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DA EDUCAÇÃO-SIGEDUC**, no qual declarou a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA** (CNPJ: 13.406.686/0001-67), com valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Arez/RN, 20 de agosto de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**945DA8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADO: ELENILSON LUIZ DA SILVA. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.538,52 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/09. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019.

Arez/RN, 16 de agosto de 2019.

Município de Arez/RN

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**ELENILSON LUIZ DA SILVA**

CPF: 702.719.684-00

Contratado

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**0B3E47D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN**, homologado em **13 de agosto de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

Endereço: Rua Pacífico Medeiros, nº. 47, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-460

Telefone: (84) 3082-5848

Representante Legal: OSMAR FELIPE DOS SANTOS

CPF: 035.019.298-70

**LOTE 01 - 1 - 0006436 - Ácido Muriático**, embalagem de 1000ml, com o Registro do Ministério da Saúde, Químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Com 12x1000ml -CX-70-Marilux-R\$ 35,90-R\$ 2.513,00 / 2 - 0006437 - Água Sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, Químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem com 12x1000ml -CX-800-Marilux-R\$ 16,50-R\$ 13.200,00 / 3 - 0006438 - Álcool Etilíco hidratado 92,8%, em líquido, frasco de plástico branco transparente, embalagem com cap. 1 litro, uso doméstico aprovado pelo INMETRO. com 12x1000 ml -CX-100-Santa Cruz-R\$ 76,00-R\$ 7.600,00 / 4 - 0006439 - Álcool Etilíco hidratado em gel, graduação não inferior a 64%, certificado do INMETRO, frasco plástico de 500ml. com 12x500ml -CX-100-Zulu-R\$ 62,00-R\$ 6.200,00 / 5 - 0006440 - Aromatizador de Ambiente, em forma de aerossol fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo de 360ml. -UND-400-Secar-R\$ 8,16-R\$ 3.264,00 / 6 - 0004685 - Cera Líquida Vermelha, auto brilho, embalagem com 750ml, com Registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem. Embalagem com 12 unidades. -CX-50-Starlux-R\$ 41,67-R\$ 2.083,50 / 7 - 0004686 - Cera Líquida Incolor, auto brilho, embalagem com 750ml, com Registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem. Embalagem com 12 unidades. -CX-100-Starlux-R\$ 41,67-R\$ 4.167,00 / 08 - 0004691 - Cloro Granulado, de 10kg, tipo hipoclorito de cálcio, acondicionado em embalagem original do fabricante, embalagem de 10kg. -Balde-40-Genco-R\$ 100,00-R\$ 4.000,00 / 09 - 0004698 - Desentupidor, corpo de borracha e polietileno/ propileno sanfonado para uso em pia, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte. -UND-100-Art - Vassouras-R\$ 6,37-R\$ 637,00 / 10 - 0004699 - Desinfetante Pinho 500ml, a base de Tensoativos Catiônicos, Tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizante, corante, essência. Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro ou Notificação no Ministério da Saúde, desinfeta, limpa e perfuma. -UND-2.000-Marilux-R\$ 1,45-R\$ 2.900,00 / 11 - 0004701 - Desinfetante Uso Geral 2 Litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador de Espuma, Controlador de PH, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobenzil, Aquil Dimetil Amônio / Cloreto Didecil DImetil Amônio. Para uso domiciliar em geral, Registro no Ministério da Saúde. -UND-3.000-Marilux-R\$ 2,99-R\$ 8.970,00 / 12 - 0004702 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), com suporte plástico, bacteriostático Tablete sólido de aproximadamente de 35g, composição:

Paradichlorobenzene, Quartenário de Amônia, essência Lavanda e Corante, embalagem em caixa individual. -UND-1.500-Marilux-R\$ 1,26-R\$ 1.890,00 / 13 - 0004703 - DETERGENTE CONCENTRADO, com a seguinte composição: Linear Aquil, benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente Ativo: Aquil Benzeno, sulfonato de sódio (biodegradável). Embalado em frasco em 500ml -UND-2.000-Starlux-R\$ 1,27-R\$ 2.540,00 / 14 - 0004707 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, Composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 08 unidades com o peso mínimo 60g, com o selo do INMETRO. Pacote 14 X 8. -PCT-200-Marilux-R\$ 16,11-R\$ 3.222,00 / 15 - 0004708 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, em espuma de poliuretano, fita sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica com 60 unidades. -CX-150-Bettanin-R\$ 32,09-R\$ 4.813,50 / **Valor Total do Lote 01-R\$ 68.000,00**

**LOTE 03** - 01 - 0004709 - FACA EM MATERIAL PLÁSTICO, descartável com 50 unidades -PCT-500-Ultra-R\$ 4,47-R\$ 2.235,00 / 02 - 0004722 - LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL – borracha de látex reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho P. - Par-200-Volk-R\$ 3,72-R\$ 744,00 / 03 - 0004723 - LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL – borracha de látex reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho M. -Par-300-Volk-R\$ 3,72-R\$ 1.116,00 / 04 - 0004724 - LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL – borracha de látex reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com SAC da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho G. -Par-300-Volk-R\$ 3,72-R\$ 1.116,00 / 05 - 0006447 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS - Material Polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR9110. -PCT-400-Donapack-R\$ 11,92-R\$ 4.768,00 / 06 - 0006448 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS - Material Polietileno, cor preta, 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR9110. -PCT-400-Donapack-R\$ 3,99-R\$ 1.596,00 / 07 - 0006449 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS - Material Polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR9110. -PCT-400-Donapack-R\$ 4,87-R\$ 1.948,00 / 08 - 0006450 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS - Material Polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR9110. -PCT-400-Donapack-R\$ 6,42-R\$ 2.568,00 / 09 - 0004754 - SACO POLIETILENO - De alta densidade (PEAD) termo encolhíveis. Tipo de material: atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável. Propriedades: resistente a tração, baixa resistente a rasgo e de primeiro uso, capacidade: 10 litros. Dimensões: 40 X 60cm -KG-400-Donapack-R\$ 14,90-R\$ 5.960,00 / 10 - 0004755 - SACO EM POLIETILENO - De alta densidade (PEAD) Termo encolhíveis, tipo de material: atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso. Capacidade: 5 L dimensões: 30 X 45cm -UND-300-Donapack-R\$ 17,58-R\$ 5.274,00 / 11 - 0004756 - SACO PLÁSTICO - Para acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade para 15L, reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades e é utilizado o PEAD - polietileno de alta densidade para obter maior resistência à tração. -PCT-400-Donapack-R\$ 6,88-R\$ 2.752,00 / 12 - 0004757 - SACO PLÁSTICO - Para acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade para 30L, reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades e é utilizado o PEAD - polietileno de alta densidade para obter maior resistência à tração. -PCT-400-Donapack-R\$ 9,30-R\$ 3.720,00 / 13 - 0004758 - SACO PLÁSTICO - Para acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade para 50L, reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades e é utilizado o PEAD - polietileno de alta densidade para obter maior resistência à tração. -PCT-400-Donapack-R\$ 11,90-R\$ 4.760,00 / 14 - 0004759 -

SACO PLÁSTICO - Para acondicionamento de resíduos hospitalares/infecantes, capacidade para 100L, reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades e é utilizado o PEAD - polietileno de alta densidade para obter maior resistência à tração. -PCT-400-Donapack-R\$ 22,00-R\$ 8.800,00 / 15 - 0004692 - Colher em Material Plástico Descartável, pacote com 50 unidades. -PCT-500-Ultra-R\$ 4,85-R\$ 2.425,00 / 16 - 0004695 - Copo Plástico Descartável para café, 50ml, branco, acondicionados em caixas de 50 pacotes de 100 unidades cada -CX-300-Copobras-R\$ 17,40-R\$ 5.220,00 / 17 - 0006454 - Copo Plástico Descartável para água, 150ml, branco, acondicionados em caixas de 25 pacotes de 100 unidades cada -CX-500-Copobras-R\$ 76,30-R\$ 38.150,00 / 18 - 0004762 - TOUCA DESCARTÁVEL, Embalagem com 100 unidades. -CX-100-Goedert-R\$ 15,52-R\$ 1.552,00 / 19 - 0006458 - Colher em Polietileno, diâmetro total de 170mm, resistente no mínimo 100 graus centígrados, capacidade mínima de 10ml, com cores variadas. -UND-6.000-Jolly-R\$ 1,55-R\$ 9.300,00 / 20 - 0004694 - Copo em polietileno(caneca), com alça, resistente no mínimo 100 graus centígrados, capacidade mínima de 300ml, na cor azul -UND-3.000-Jaguar-R\$ 1,73-R\$ 5.190,00 / **Valor Total do Lote 03-R\$ 109.194,00**

**LOTE 4** - 01 - 0004710 - FLANELA PARA LIMPEZA - pano de algodão flanelado na medida de 30cm X 50cm, em cores variadas, overlockadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto. -UND-1.000-M-Novo-R\$ 1,47-R\$ 1.470,00 / 02 - 0004715 - GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca folhas duplas, tam. 23 X 23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes de 50 unidades, de primeira qualidade. -PCT-600-Solis-R\$ 0,93-R\$ 558,00 / 03 - 0004732 - PANO DE CHÃO, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46 X 70cm -UND-1.800-M-Novo-R\$ 2,07-R\$ 3.726,00 / 04 - 0004733 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALVEJADO - sem estampas, bordas em acabamentos overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. -UND-1.800-M-Novo-R\$ 1,80-R\$ 3.240,00 / 05 - 0004734 - PANO MULTIUSO - com furos especiais para retenção de sujeira, com agente bactérias, para limpeza geral, lavável e secagem rápida, medindo aproximadamente 33cm X 55cm, embalagem plástica com 05 unidades -PCT-300-Perfex-R\$ 4,43-R\$ 1.329,00 / 06 - 0004735 - PAPEL ALUMÍNIO - Rolo de 30cm X 7,5m, produto de alta qualidade, geralmente usado para uso doméstico para preparos de comida, para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível. -Rolo-200-Kiko-R\$ 6,31-R\$ 1.262,00 / 07 - 0006444 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - Suave, rolo de 30m de comprimento com 10cm de largura, fardo com 16X4rolos, 100% celulose virgem, extra macio, primeira qualidade. -FD-490-Solis-R\$ 36,60-R\$ 17.934,00 / 08 - 0006445 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA - duas dobras, 100% fibra celulósicas branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade medindo aproximadamente 23cm X 23cm, acondicionado 700 folhas. -PCT-1.200-Solis-R\$ 6,08-R\$ 7.296,00 / 09 - 0004739 - PAPEL TOALHA ROLO - Com 60 folhas, medindo aproximadamente 22cm X 20cm, composição 100% fibras naturais, com círculos de absorção, pacote com 02 unidades -PCT-500-Scale-R\$ 5,16-R\$ 2.580,00 / 10 - 0006455 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P, até 07 kg, pacote com no mínimo 09 unidades, com barreiras laterais e ativamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. -PCT-300-Panda-R\$ 7,33-R\$ 2.199,00 / 11 - 0006456 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M, de 06 a 11kg, pacote com no mínimo 08 unidades, com barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, praz -PCT-300-Panda-R\$ 7,32-R\$ 2.196,00 / 12 - 0006457 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G, de 06 a 11kg, pacote com no mínimo 07 unidades, com barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustáveis, elástico ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, praz -PCT-300-Panda-R\$ 7,30-R\$ 2.190,00 / **Valor Total do Lote 04-R\$ 45.980,00**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações

no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **COMERCIAL DUNNAS LTDA**, CNPJ: 17.320.267/0001-69, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Comercial Dunnas LTDA  
Representante Legal:  
**OSMAR FELIPE DOS SANTOS**  
Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:AC311712**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN**, homologado em **13 de agosto de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: A M DOS SANTOS DA SILVA - ME  
CNPJ: 23.212.488/0001-16

Endereço: Rua Pastor Paulo Leyva Macalão, nº. 09, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.115-579  
Representante Legal: Francisco Franciélino da Cunha Silva  
CPF: 046.357.384-69

**LOTE 02 - 1 - 0004687** - Cesto para Lixo Telado, em Material plástico resistente sem tampa cap. 08 litros -UND-60-Mercoplas-R\$

3,20-R\$ 192,00 / 2 - 0004688 - Cesto para Lixo Telado, (laterais vazadas) em material plástico resistente com tampa e alças laterais, cap. 42 litros -UND-60-Icasa-R\$ 24,25-R\$ 1.455,00 / 3 - 0004689 - Cesto para Lixo não Vazado, em material plástico propileno de alta resistência com tampa e alças laterais, cap. 30 litros -UND-50-Plastil-R\$ 19,00-R\$ 950,00 / 4 - 0004690 - Ciscador em Metal para Jardim, com cabo de madeira -UND-30-Tramontina-R\$ 26,00-R\$ 780,00 / 5 - 0004705 - ESCOVA SANITÁRIA, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cm X 14cm X 12cm, com cerdas em formato circular -UND-100-Vassouras P.-R\$ 4,40-R\$ 440,00 / 6 - 0004706 - ESPANADOR DE MÓVEIS, com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40cm aproximadamente. -UND-100-LSA-R\$ 16,50-R\$ 1.650,00 / 7 - 0004719 - LIXEIRA DE POLIETILENO, alta densidade, com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade de 07 litros. -UND-50-Plasmont-R\$ 14,50-R\$ 725,00 / 8 - 0004720 - LIXEIRA DE POLIETILENO, alta densidade, com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade de 15 litros. -UND-30-Plasmont-R\$ 21,12-R\$ 633,60 / 9 - 0004725 - MANGUEIRA PARA JARDINAGEM DE 1/2, medindo aproximadamente de 30metros, camada interna de PVC flexível; camada intermediária em fio de poliéster trançado, camada externa em PVC flexível com guincho jato regulável. -UND-10-Refloflex-R\$ 53,50-R\$ 535,00 / 10 - 0004726 - MANGUEIRA PARA JARDINAGEM DE 1/2, medindo aproximadamente de 10metros, camada interna de PVC flexível; camada intermediária em fio de poliéster trançado, camada externa em PVC flexível com guincho jato regulável. -UND-10-Refloflex-R\$ 19,90-R\$ 199,00 / 11 - 0004729 - PÁ DE LIXO - Material de metal zincado reforçado, cabo de madeira de 70 cm. Tamanho G -UND-150-Vassouras P.-R\$ 3,45-R\$ 517,50 / 12 - 0006446 - RODO COM BASE DE 40CM - com borracha dupla de primeira qualidade com etiqueta de identificação, Cabo de madeira plastificado de rosca. -UND-200-Vassouras P.-R\$ 4,24-R\$ 848,00 / 13 - 0004743 - RODO COM BASE DE 60CM - com borracha dupla de primeira qualidade com etiqueta de identificação, Cabo de madeira plastificado de rosca. -UND-150-Vassouras P.-R\$ 12,99-R\$ 1.948,50 / 14 - 0004763 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO - Base em madeira medindo aproximadamente 30cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1200cm , a fixação das cerdas à base deverá ser firme resistente. -UND-400-Vassouras P.-R\$ 6,99-R\$ 2.796,00 / 15 - 0004764 - VASSOURA COM CERDA DE NYLON - Base em madeira medindo aproximadamente 30cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1200cm , a fixação das cerdas à base deverá ser firme resistente. -UND-400-Vassouras P.-R\$ 4,59-R\$ 1.836,00 / 16 - 0004765 - VASSOURA DE PÊLO - Cabo de plástico, cepa 60cm, com Registro na ANVISA e de primeira qualidade -UND-250-Vassouras P.-R\$ 12,89-R\$ 3.222,50 / 17 - 0006452 - VASSOURA DE PIAÇA VA LEQUE 10 , cabo de madeira medindo no mínimo 2m. -UND-840-Vassouras P.-R\$ 4,49-R\$ 3.771,60 / 18 - 0006453 - VASSOURÃO DE PIAÇA VA - Com 60cm, cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,5m. -UND-200-Vassouras P.-R\$ 12,50-R\$ 2.500,00 / 19 - 0004768 - VARAL EM NYLON - Para roupa, medindo aproximadamente 15m -UND-400-Ana Maria -R\$ 2,50-R\$ 1.000,00 / **Valor Total do Lote 02-R\$ 25.999,70**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio

econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: A M DOS SANTOS DA SILVA – ME (CNPJ: 23.212.488/0001-16), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

A M Dos Santos da Silva – ME

Representante Legal:

**FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA**

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**F8C27BCC

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN**, homologado em **13 de agosto de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME

CNPJ: 11.935.699/0001-06

Endereço: Rua Araguaia, nº. 432, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.080-420

Representante Legal: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE

CPF: 406.205.574-00

**LOTE 5 - 01 - 0004714 - FÓSFORO** em embalagem de 10 caixas contendo 40 palitos cada, área de riscagem com vida útil compatível ao número de palitos da caixa. -PCT-300-Queluz-R\$ 2,59-R\$ 777,00 / 02 - 0004716 - **INSETICIDA LÍQUIDO** com 400ml, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informação do fabricante estampados na embalagem. -UND-300-Baygon-R\$ 8,89-R\$ 2.667,00 / 03 - 0004717 - **LIMPA ALUMÍNIO**, de primeira qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante, corante orgânico, água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml. -UND-300-Troia-R\$ 1,58-R\$ 474,00 / 04 - 0006441 - **LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO** - composição tenso ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa fliptop, contendo 500ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. -UND-500-Uau-R\$ 2,94-R\$ 1.470,00 / 05 - 0006442 - **LUSTRA MÓVEIS** 200ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, caixa

com 12 unidades. -CX-100-Bry-R\$ 47,00-R\$ 4.700,00 / 06 - 0006443 - **NAFTALINA** (hidrocarboneto odorífero extraído do alcatrão da hulha), usado como repelente de traças, pacote de 30g, com dados do fabricante e data de fabricação. -PCT-300-Guarani-R\$ 1,50-R\$ 450,00 / 07 - 0004728 - **ÓLEO DE PEROBA** - Composição: Óleo Mineral e Vegetal, solvente Mineral e Vegetal, aromatizante. Frasco de 200ml com 12 unidades. -CX-40-Oleo de Peroba-R\$ 118,90-R\$ 4.756,00 / 08 - 0004740 - **QUEROSENE COMUM** - Composição: 100% de stilado de petróleo sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frascos com 100ml. -UND-100-Lider-R\$ 9,85-R\$ 985,00 / 09 - 0004744 - **SABÃO DE COCO EM BARRA** - Composição: Óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. Embalagem com 10 X 5 X 200g -PCT-100-Minuano-R\$ 5,85-R\$ 585,00 / 10 - 0004745 - **SABÃO EM BARRA** - A base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. Embalagem com 10 X 5 unidades de 200g. -PCT-200-Guarani-R\$ 4,05-R\$ 810,00 / 11 - 0004746 - **SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO** - Composição: Bio Ativo Coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno, sulfato de sódio e água. Embalagem com 20 X 500g. -CX-400-Absoluto-R\$ 23,25-R\$ 9.300,00 / 12 - 0004747 - **SABONETE LIQUÍDO PARA MÃOS** - Aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizante erva doce ou floral, biodegradável, PH 5.0 a 6.0. Embalagem plástica com 12 X 1.000ml. -CX-100-Premisse-R\$ 19,01-R\$ 1.901,00 / 13 - 0004748 - **SABONETE SÓLIDO PERFUMADO** - Uso adulto de primeira linha, com grande poder espuma, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g. -DÚZIA-35-Even-R\$ 19,96-R\$ 698,60 / 14 - 0006451 - **SOLDA CÁUSTICA** - Para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: Escamas Brancas, o produto deve ter Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 350g. -UND-90-Limpa Fácil-R\$ 6,66-R\$ 599,40 / 15 - 0004697 - **Creme Dental** 90g, contendo em fórmula básica, flúor, cálcio e menta prazo de validade mínima de 18 meses a contar com a data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA. -UND-3.000-Even-R\$ 2,98-R\$ 8.940,00 / 16 - 0004704 - **ESCOVA DENTAL**, uso adulto, comprimento mínimo 150mm, largura máxima da cabeça 16mm, classificação das cerdas macias e média. Sem Registro Negativo na ANVISA. -UND-300-Condor-R\$ 2,29-R\$ 687,00 / **Valor Total do Lote 05-R\$ 39.800,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.



**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME** (CNPJ: 11.935.699/0001-06), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

José Gualberto Alves de Andrade-ME

Representante Legal:

**JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE**

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:50C1858A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMA/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMA/RN**, homologado em **12 de agosto de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 15.179.700/0001-62

Endereço: Rua Major Tarquinio Leite Pereira, nº. 89, Jardim Intercontinental, São Paulo/SP, CEP: 04.756-070

Representante Legal: Cassio José Assunção Furtado

CPF: 595.586.364-87

1 - 0006405 - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO. VAZÃO 3,0<sup>3</sup>/H AMT=60 MCA P/ POÇO. MOTOR ELÉTRICO TRIF 1,0 CV 380V 60HZ. -UND-10-Ebara-R\$ 1.385,00-R\$ 13.850,00 / 2 - 0006406 - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO. VAZÃO 3,0 M<sup>3</sup>/H AMT=70 MCA P/ POÇO MOTOR ELÉTRICO TRIF 1,5CV 380 V 60HZ. -UND-10-Ebara-R\$ 1.650,00-R\$ 16.500,00 / 3 - 0006407 - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO. VAZÃO 3,9<sup>3</sup>/H AMT=80 MCA P/ POÇO. MOTOR ELÉTRICO TRIF 2,0 CV 380V 60HZ. -UND-10-Ebara-R\$ 1.850,00-R\$ 18.500,00 / 4 - 0006408 - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO. VAZÃO 3,0<sup>3</sup>/H AMT=60 MCA P/ POÇO. MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1,0 CV 220V 60HZ. -UND-6-Ebara-R\$ 1.595,00-R\$ 9.570,00 / 5 - 0004868 - QUADRO COMANDO PARA BOMBA SUBMERSO -UND-20-Tron-R\$ 880,00-R\$ 17.600,00 / 7 - 0006410 - RELÉ DE NÍVEL -UND-20-Tron-R\$ 25,00-R\$ 500,00 / 14 - 0006416 - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO. VAZÃO 15,7M<sup>3</sup>/H AMT=67 MCA P/ POÇO. MOTOR ELÉTRICO TRIF 5,5 CV 380V 60HZ. -UND-5-Ebara-R\$ 3.600,00-R\$ 18.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERVO DE BOMBAS SUBMERSAS**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMA/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMA/RN**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal

(Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 15.179.700/0001-62), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Centrão Comércio de Equipamentos LTDA  
Representante Legal:  
**CASSIO JOSÉ ASSUNÇÃO FURTADO**  
Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**C1D1D2AA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 031/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e

seguros, para pacientes internos e funcionários plantonistas do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS**, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$ 1.053,72 (Hum mil cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), R\$: 940,13 (Novecentos e quarenta reais e treze centavos), R\$: 903,18 (Novecentos e três reais e dezoito centavos), R\$: 179,20 (Cento e setenta e nove reais e vinte centavos), R\$: 922,18 (Novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), R\$: 822,27 (Oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 35387, 35350, 35318, 35283, 35278 e 35234, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**87433AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a aquisição de medicamentos que compõe a cartilha do ABC Farma, para atender as necessidades dos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A CARTILHA DO ABC FARMA**, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **DROGRARIA E**

**CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.754.823/0001-29, nos valores de R\$: 1.235,04 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), R\$: 74,70 (Setenta e quatro reais e setenta centavos), R\$: 507,86 (Quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos), R\$: 94,52 (Noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), R\$: 98,36 (Noventa e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 05407, 05405, 05406, 05399, 05398, série nº 001, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**52ACB45B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 16/2019**

Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamento escolar”.

Data da Sessão: 02 de setembro de 2019.

Hora da sessão: 09h00min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: [cpl@baiaformosa.com.br](mailto:cpl@baiaformosa.com.br), ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 20 de agosto de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A4D55929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 .**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KLEBER CALEONE GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA EPP CNPJ/MF nº 26.677.630/0001-99**, com sede na cidade de Nísia Floresta/RN, na Rua Joao Batista Gondim, 36, Centro, neste ato representada pelo Sr **KLEBER CALEONE**, CPF nº **043.991.354-33**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica para o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos para fins de cobrança de IPTU em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Kleber Caleone Geoprocessamento E Engenharia EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KLEBER CALEONE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E9DBA7F2

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e a aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no município de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 013/2019 – Processo Administrativo nº 073/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial supra conforme breve extrato. **In verbis:**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019.**

Às 09h do dia 14 de agosto de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 013/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

**LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Fora concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h5min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

(...)

#### DAS OCORRÊNCIAS

Ao analisar os documentos de habilitação do licitante DIAGFARMA COM E SERV. DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90 fora observado que o mesmo deixou de apresentar a declaração constante do item 59.3.4 “Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.”, considerando o princípio do formalismo moderado, foi oportunizado ao representante legal Sr Carlos Roberto Botelho de Araújo, que procedesse de próprio punho a confecção do referido documento, o que foi prontamente atendido, tendo com isso preenchido o requisito constante do item 59.3.4.

#### DO REGISTRO DA INTENÇÃO DE RECURSO

O Sr Jonas Gomes de Oliveira representante do licitante VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, CNPJ: 01.663.156/0001-15 informa que tem intenção de recorrer contra CDH – CENTRO DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-EPP, CNPJ: 04.666.364/0001-66 no item nr 02, por não representante da marca no Estado do Rio Grande do Norte.

Por sua vez o Sr Filipe Fernandes de Medeiros representante do licitante CDH – CENTRO DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-EPP, CNPJ: 04.666.364/0001-66, registra que a máquina é própria cotados com os reagentes da marca EBRAN.

#### RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes: CDH – CENTRO DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-EPP, CNPJ: 04.666.364/0001-66, DIAGFARMA COM E SERV. DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90 e MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.969.641/0001-06, CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.

Diante da aceitabilidade da proposta/lances/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, fora declarado pelo Pregoeiro, vencedoras, conforme mapa de apuração, as empresas: CDH – CENTRO DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-EPP, CNPJ: 04.666.364/0001-66, DIAGFARMA COM E SERV. DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90 e MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Considerando a intenção de interpor recurso pelo licitante VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, CNPJ: 01.663.156/0001-15, será concedido o prazo de três dias conforme inciso XVII, art 4º da Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão). **In Verbis:**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Registro que o Sr Marquidones Valamira Fernandes representante do licitante MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.969.641/0001-06 ausentou-se, por questões pessoais, antes do término da sessão pública.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou suspensa a sessão pública e encerrados os trabalhos às 13h5min do dia 14 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Municipal

**JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA**

Equipe de Apoio

Licitantes Participantes

**CDH – CENTRO DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-EPP**

CNPJ: 04.666.364/0001-66

**DIAGFARMA COM E SERV. DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA**

CNPJ: 11.426.166/0001-90

**MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

CNPJ: 07.969.641/0001-06

**VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI**

CNPJ: 01.663.156/0001-15

Considerando que, conforme ata da sessão pública do pregão em tela ocorrida no dia 14 de agosto de 2019, ao final do certame, houve a intenção de interpor recurso por parte do licitante VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, CNPJ: 01.663.156/0001-15 contra o licitante CDH – CENTRO DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-EPP, CNPJ: 04.666.364/0001-66, ocasião na qual fora concedido o prazo de recurso de 03(três) de acordo com o inciso XVII, art 4º da Lei Federal nº 10.520/02 contados do dia 14 de agosto de 2019 cujo prazo encerrou-se no dia 19 de agosto de 2019, no entanto o licitante VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, CNPJ: 01.663.156/0001-15 não apresentou as razões recursais. Há que se registrar que caberá ao licitante vencedor garantir a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante(item 86.7 do edital) e o licitante vencedor assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação(item 86.8 do edital) tudo em conformidade com as regras do edital do Pregão supra e seus anexos.

Considerando todo o exposto, consubstanciado nas regras editalícias, mantenho inalterada a decisão por mim prolatada na sessão pública do dia 14 de agosto de 2019 em que foram declaradas vencedoras, conforme mapa de apuração, as empresas: CDH – CENTRO DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-EPP, CNPJ: 04.666.364/0001-66, DIAGFARMA COM E SERV. DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90 e MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.969.641/0001-06.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 11h13min do dia 20 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Municipal

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio

**JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**22CD4570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES**, matrícula 171415-5 inscrito no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Baraúna/RN, no dia 22 de agosto do corrente ano, para participar do Colegiado Estadual de **Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 20 de agosto de 2019.

**VICENTE MAFRA NET**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**3E656DC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **JUREMA PORTO DE MEDEIROS**, matrícula 170106-0 inscrita no CPF nº 703.398.304-25, Agente Social deste Município de Barcelona, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Baraúna/RN, no dia 22 de agosto do corrente ano, para participar do Colegiado Estadual de **Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 20 de agosto de 2019.

**VICENTE MAFRA NET**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**FC49A20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº  
008/2019**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 008/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, após correções nas especificações de alguns itens do edital, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 03 de setembro de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 20 de agosto de 2019.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:**D0228DB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

**DECRETO Nº 010 de 01 de Agosto de 2019.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Bento Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar a providência quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**7638414C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 002/2019**

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

RESOLUÇÃO 002/2019

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

RESOLUÇÃO 002/2019 de 20 de agosto de 2019

ü Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema “**Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social**”;

ü Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do ano de 2019;

ü Aprovação da retificação do Demonstrativo Físico e Financeiro/ Programas e Serviços do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições de lhe confere a Lei de N. 269 resolve aprovar em reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019, a aprovação da Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro/ Programas e Serviços do ano de 2017; aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do ano de 2019 e convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizado no dia 29 de agosto de 2019 com o Tema “**Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social**”.

Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, 20 de agosto de 2019.

**MARIA DO LIVRAMENTO FREIRE DA CUNHA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:9E51089C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2019 - GP****PORTARIA Nº 177/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Agosto de 2019.*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E:**Art. 1º. - **Exonerar** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO GOMES CÂMARA NETO**, inscrito no CPF nº 025.617.414-86, do cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Apoio a Agricultura Familiar**, lotado na Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:EC4A8CD1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2019 - GP****\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 183/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 15 de Agosto de 2019.*Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:**Art. 1º. - **Exonerar** o Senhor **FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR**, portador (a) do CPF: **043.941.034-79**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Agosto de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:FE3F5070**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2019 - GP****PORTARIA Nº 178/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Agosto de 2019.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:**Art. 1º. - **Nomear** o Senhor **Carlos Antonio Nascimento Silva**, portador (a) do CPF: **083.748.654-82**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:72EF5896**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA BOA SAÚDE/RN****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA BOA SAÚDE/RN**

Aos 15 dias do mês de agosto de 2019, a Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente –CMDCA, Maria Aparecida Matias da Costa Silva, iniciou a reunião as 14h15min. A reunião ocorreu na sala do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS situado na rua Manoel Joaquim de Souza S/N, estavam presentes os representantes da Comissão Eleitoral as seguintes representantes Maria Aparecida Matias da Costa Silva (presidente), Mirts Anyelle Carvalho de Araújo (membro), Priscila Santos da Silva (membro), Jessica Zacarias da Silva (membro), e o representante do Ministério Público, o senhor Doutor Lenildo de Queiroz Bezerra. Também se fizeram presente os seguintes candidatos ao cargo de Conselho Tutelar: a senhora Cleidiany da Silva Santos, o senhor Filipe dos Santos Costa, o senhor José Edvaldo Teodoso, a senhora Laizy Wiliane dos Santos da Silva, a senhora Luciana Targino de Oliveira, a senhora Marcela Emília Ferreira da Silva, a senhora Marcela Rosali de Azevedo, a senhora Maria José Pinheiro Xavier Fonseca, a senhora Marquione Silvestre da Rocha Bezerra e o senhor Walison Vitoriano. Deu-se início a reunião com a palavra da presidente do CMDCA, dando as orientações gerais, o Doutor Lenildo, explanou sobre as leis que regem o pleito, que são seguidas pelas as leis municipais e resoluções emitidas pelo próprio Conselho. Alertou sobre as condutas durante o processo eleitoral, de forma a tornar um processo igualitário para todos, alertou também sobre a conduta e o papel do conselheiro tutelar. Pontuou sobre o papel do ministério público atuar referente a conduta dos candidatos, encaminhando a representações para o Ministério Público. Relembrou alguns itens que não é permitido durante o processo eleitoral. A candidata Cleidiane questionou sobre a elaboração dos santinhos, o Senhor Dr. Lenildo, pontuou deixando a critério da comissão, porém dando algumas sugestões. O candidato Walisson, alertou sobre a padronização das chapas, a elaboração de



adesivos. O Senhor Dr. Lenildo, informou que é preferível somente a confecção de Santinhos. Com isso deixando claro a padronização do mesmo através de ato publicado em diário pela comissão do CMDCA. Sobre a vinculação político – partidária, é preferível evitar o uso de cores. Ainda, alertou sobre o transporte do eleitor, ficando vedado, qualquer outro veículo que não seja organizado pela comissão, exceto, parentes. Sobre denúncias ao Ministério Público, que o candidato poderá perder o cargo após empossado. Sugeriu finalizar as eleições as 17h. Comentou sobre o processo democrático, onde é permissível o candidato expor seu trabalho desenvolvido. Pontuou sobre após o término da eleição, providenciar um transporte que comporte aproximadamente 7 lugares, para comportar membros da comissão e candidatos para levar as urnas para a apuração dos votos. Alertou sobre a presença dos candidatos nos locais de votação, não permitindo ficar circulando nas escolas. Sugeriu a comissão da eleição a permitir um fiscal por candidato para as todas as sessões, para auxiliar no momento da votação, dando apoio logístico, com roupas padronizadas, sendo permissível membros da família. Quanto a documentação o E-título pode ser utilizado. O candidato Walisson questionou sobre as prioridades das autoridades e cargos políticos, idosos, entre outros, o Dr. Lenildo alertou que a legislação não garante, porém, ficando a critério da comissão. O processo eleitoral contará com 8 urnas. Também ficou decidido que até o dia 21 de agosto de 2019 para a publicação do edital, com os informes de padronização dos santinhos e algumas regras gerais do processo eleitoral. Quanto ao nome não constar nos cadernos de votação, Dr. Lenildo informou que não poderá votar, pois, se não consta é por motivo de cancelamento de título ou mudança de domicílio eleitoral fora do prazo. Assim, esta reunião ocorreu no intuito de esclarecer aos candidatos dúvidas em relação ao processo de escolha Unificada ao Conselho Tutelar, foram elucidados para o melhor entendimento por parte dos presentes, para que pudessem entender o verdadeiro fundamento da reunião. Após a explanação, sem mais para o momento agradecemos a todos e lavro a ata assinada por todos presentes eu:

Boa Saúde-RN 15 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**C04DCD04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2928 – TOMADA DE PREÇOS: 01/2019 – CONTRATO Nº 104

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli; CNPJ: 29.769.351/0001-43

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELEPÍEDO, MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ MOREIRA XAVIER – TRECHO 1, JOSÉ MOREIRA XAVIER – TRECHO 2 e DANIEL OLIVEIRA FERREIRA, localizadas no Distrito Córrego de São Mateus, no Município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.862,74 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/08 a 20/10/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Flaviano Correia Lisboa; CPF nº 074.262.764-06

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**7DC8E16A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EDITAL Nº 011 – DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR - RECOMENDAÇÕES AOS CANDIDATOS QUANTO A CAMPANHA ELEITORAL**

**EDITAL Nº 011 – DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR**

**RECOMENDAÇÕES AOS CANDIDATOS QUANTO A CAMPANHA ELEITORAL**

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 de 27 de março de 2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Boa Saúde/RN, publica algumas recomendações, no que tange a campanha eleitoral, aos candidatos do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar.

Estas foram explanadas na reunião para o conhecimento formal das regras do processo de escolha, dia 15 de agosto de 2019, iniciada às 14h:30min, com a presença do senhor Dr. Lenildo de Queiroz Bezerra, Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, e os demais integrantes da referida comissão. Assim, temos:

Não vinculação político-partidária – não devendo usar as seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho;

Não deverão ser confeccionados adesivos ou bottons;

O candidato após votar, não poderá permanecer na escola;

Prioridade na votação aos políticos do município, estes, também, não poderão permanecer no local de votação após consolidar o voto;

Será possível o uso do e-título;

Será permitido apenas 1 (hum) fiscal por candidato, que poderá ser um familiar, com o intuito de verificar todas as sessões disponíveis, com as vestimentas sendo: calça jeans e camiseta branca;

Será possível a propaganda nas mídias sociais;

O material utilizado para a campanha eleitoral, popularmente conhecido como “Santinho”, poderá ser confeccionado no tamanho de 7cm x 10cm (largura X altura), todos as unidades deverão conter o CNPJ ou CPF do responsável pela confecção (que vai receber o pagamento) e de quem a contratou, com tiragem máxima de 600 unidades; deverá ser de acordo com o modelo da cédula de votação constante abaixo:

**CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)

\_\_\_\_\_  
Presidente de Mesa

\_\_\_\_\_  
Secretário de Mesa

Portanto, diante do elencado, em conformidade com as palavras do Dr. Lenildo, o candidato que não fizer a observância e tomar a prática dos itens descritos acima, e cometer o crime de “boca de urna”, mediante denúncia no dia da eleição, poderá perder o cargo de Conselheiro Titular, mesmo que já esteja empossado.

Boa Saúde/RN, 21 de agosto de 2019.

**MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**A254ABF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019 DECISÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019  
DECISÃO**

(...)

**III – DO DISPOSITIVO**

Considerando exposto na ata de julgamento das propostas de preços e a legislação aplicável, o Pregoeiro Oficial do Município decide:

a) Pelo conhecimento do Recurso interposto pela empresa **EWERTON TALISSON DE CARVALHO TRANSPORTES ME**, tendo em vista que foi protocolado tempestivamente, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO TOTAL**, mantendo a decisão exarada na ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, que considerou a Recorrente **INABILITADA** para o Certame; b) Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “*De Acordo*”, ou querendo, formular opinião própria.

Bodó/RN, 26 de julho de 2019.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**10CC3B9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 008/2019****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO  
08/2019**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação TOMADA DE PREÇO nº 08/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL A PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN.** Empresa: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.769.351/0001-43 no valor global de R\$57.603,93 (cinquenta e sete mil seiscientos e três reais e noventa e três centavos). Prazo De Execução: 30 (trinta) DIAS.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**06F6A25F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2019-GP****PORTARIA Nº 172/2019-GP**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de **R\$75,00 (setenta e cinco reais)**, para o Servidor **Ricardo Alexandre S. de Carvalho**, matrícula nº 359, portador do CPF nº 028.569.424-31, Ocupante do Cargo de Agente de Endemias deste Município, no dia 29 de agosto de 2019, a se deslocar à Cidade de Natal/RN, para participar **da Exposição comentada sobre a RDC 207/2018 e sua aplicabilidade nos Municípios.**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de agosto de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**78BC7F74**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2019-GP****PORTARIA Nº 173/2019-GP**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de **R\$75,00 (setenta e cinco reais)**, para o Servidor **Weberte da Silva Figueiredo**, matrícula nº 444, portador do CPF nº 071.778.474-64, Ocupante do Cargo de Agente de Endemias deste Município, no dia 29 de agosto de 2019, a se deslocar à Cidade de Natal/RN, para participar **da Exposição comentada sobre a RDC 207/2018 e sua aplicabilidade nos Municípios.**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de agosto de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**34FDA45A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2019-GP****PORTARIA Nº 174/2019-GP**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de **R\$75,00 (setenta e cinco reais)**, para o Servidor **João Batista de Souza**, matrícula nº 234, portador do CPF nº 007.577.284-13, Ocupante do Cargo de Agente de Endemias deste Município, no dia 29 de agosto de 2019, a se deslocar à Cidade de Natal/RN, para participar **da Exposição comentada sobre a RDC 207/2018 e sua aplicabilidade nos Municípios.**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de agosto de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**1B43208C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2019**

Portaria de Diária nº 025/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Caraúbas/RN, com o objetivo de **Participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2019, no auditório do Olho D'água Parque Hotel em Caraúbas/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**3113A42B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2019**

Portaria de Diária nº 026/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Janicleia Vencerlau Barbosa**, servidora deste município, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Caraúbas/RN, com o objetivo de **Participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2019, no auditório do Olho D'água Parque Hotel em Caraúbas/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C91F7088

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 009/2019 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 009/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Maria do Socorro Câmara**, inscrita no CPF sob o nº 200.353.814-34, e no RG sob o nº 310.420 – SSP/RN, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu filho, o Sr. Wilson Câmara Silva, no valor de R\$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de agosto de 2019.**

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A49C4816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804300042

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017.

Onde se lê: “TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e Tomada de Preços nº 003/2019”.

Leia-se: “CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 e Concorrência nº 003/2018”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2019. Edição 2082.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**11F64CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/  
 RN Nº 2019.05.22.0054

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material permanente; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 246.362,70, (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Caicó/RN, 24 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**322861AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN No 2019.06.05.0035**  
**PREGÃO PRESENCIAL No 072/2019**

**OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de Veículo tipo Caminhão ou similar, novo, zero quilômetro, equipado com CARROCERIA e CESTO AÉREO.

**DAS PRELIMINARES:**

O pedido foi esclarecimento foi enviado para o e-mail da comissão permanente de licitação no dia 19 de agosto de 2019 as 16:04 horas, pela empresa FRANÇA CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ Nº: 28.336.143-0001/98, estabelecida no endereço: ROD.BR 101, Nº 533, BAIRRO: EMAÚS, CEP: 59.149-070, CIDADE: PARNAMIRIM RN, concessionária da FORD CAMINHÕES aqui no Estado do Rio Grande do Norte – RN, Telefone/84-3604-0700/99984-0902, através de seu Procurador, o sr. João Aurélio Diniz, CPF 369.836.244-91.

**DAS RAZÕES**

A empresa contesta exigências editalícias constante no Anexo II do Termo de Referência, com relação a cor do veículo, no qual exige que seja na cor BRANCA. Solicitando a alteração do edital e a referida empresa possa ofertar um veículo na cor PRATA (pintura metálica), que por sinal acrescentaria maior valor ao bem a ser adquirido.

**DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

Há dois pontos que devem ser levados em consideração qual a tal exigência, o primeiro é que a escolha pela cor branca gera maior economia para o município, fato este que foi inclusive relatado pela empresa FRANÇA CAMINHÕES LTDA em seu pedido de esclarecimento, pois as cores sólidas são mais baratas do que as cores metálicas, dito isso a administração solicita que o veículo seja na cor branca visando a aquisição pelo menor preço possível, o segundo ponto é que as cores sólidas (mais baratas) de veículos mais comuns são branca e preta, portanto caso a administração não faça a exigência de cor em seu edital as empresas poderiam entregar o veículo da cor que eles desejassem, e cerca de 90% dos veículos oficiais do municípios são de cor BRANCA, padronizando assim a frota

municipal, facilitando também a identificação do veículo (adesivação).

Por fim informamos que a escolha da cor branca não restringe a participação da referida empresa pelo simples fato da empresa não possuir o veículo em seu estoque, haja visto que, todos os veículos podem sair de fábrica com a cor BRANCA.

Caicó/RN, 20 de agosto de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**63488D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.08.0026**

**REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de setembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 20 de agosto de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**2A1E3B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.06.25.0057**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**OBJETO:** Realização de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a Instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela OSC apresenta natureza singular do objeto, sendo a única, no Município de Caicó, apta para ofertar o Serviço na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade na

estimulação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98, a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 29.817,60 (Vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 1591, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte 1001- Recursos Ordinários, Pact. de Parc. p/ oferta de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 05 de Agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais  
Código Identificador:4F28DB01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/**  
**RN Nº 2019.05.22.0054**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material permanente; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.751,10, (trinta mil setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Caicó/RN, 24 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:8D084FE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIRGÍNIA MARIA DANTAS DA COSTA			
<b>CARGO:</b>	ENFERMEIRA			
<b>MATRICULA:</b>	1.1432			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 673.835.564-53	RG: 1.100.534 -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	CARRO PARTICULAR			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da Reunião técnica com o intuito de fortalecer a melhoria da qualidade na assistência as pessoas vivendo com HIV/AIDS, em Natal/RN, no dia 14.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:59236274

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para realizar consulta medica no HUOL, em Natal/RN, No dia 14.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:168AA438

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para realizar consulta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 14.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**22089CC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), com pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93   RG: 1.464.124-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Leticia Gomes de Araújo, para realizar consulta no IMP e Instituto de Olhos, Recife/PE. No dia 14.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	14/08/2019	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9031B9B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE</b>
<b>CARGO:</b>	Motorista
<b>MATRÍCULA:</b>	1118978-3
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 082.834.164-80
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	
Conduzir o (a) paciente Vicência Oliveira de Medeiros, para realizar exames na Policlínica, em Natal/RN. No dia 14.08.2019	

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**07CA8F4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002 - 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Valdir Rodrigues dos Santos, para realizar consulta medica no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE. No dia 14.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	14/08/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F0216B8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1250/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	4918-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 067.487.114-60   RG: 1.963.092			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN OWD - 8915			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Conduzir o (a) paciente Canindé Francisco de Lima, para realizar consulta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3F07198A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>HELIO LEONARDO VALE</b>			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	11228431			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 075.682.914-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde-			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SIENA QGK - 5696			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente David Alves Nogueira, depois de ter realizado a consulta medica na liga contra o câncer, ficou aguardando na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 14.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2C352CDA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13 RG: 1.825.227-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO AMBULANCIA QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Maurina Diniz Dantas, por ter recebido alta medica do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. Dia 14.08.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**442C4F10**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo TORO QGL - 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Valeria Valesca Costa, por ter recebido alta medica da Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 14.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FF3FCB2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONDINELY SILVA VIEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15809			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a Coordenadora de Atenção Integral à Saúde Luana Dantas Vale, para participar da XI Reunião de Colegiado dos CAPS do Rio Grande do Norte, realizada no Auditório do Hospital João Machado, Natal/RN, no dia 15.08.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2C9DD43F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15   RG: 1.349.853-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN OWD - 8915			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta medica no Centro Clinico Unimed, em Natal/RN. No dia 15.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C2EF26AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUANA DANTAS VALE			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora de Atenção Integral à Saúde			
<b>MATRÍCULA:</b>	197341-9			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 056.939.574-70   RG: 2.295.050 SSP - RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da XI Reunião de Colegiado dos CAPS do Rio Grande do Norte, realizada no Auditório do Hospital João Machado, Natal/RN, no dia 15.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15.08.2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7CFCB611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87   RG: 980.520-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rosangela Felix dos Santos, para realizar consulta medica no HUOL, em Natal/RN. No dia 15.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5F731378

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33   RG: 1.290.499-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Simone Vale de Azevedo Guerra, para retorno de cirurgia no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 15.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FA33D90F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2019**



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente José Pietro da Silva Santos Patrocínio, para realizar o procedimento de Ressonância Magnética no Instituto do Coração Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 15.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	15/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F1655E3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente José Alencar Soares da Silva, por ter recebido alta medica no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN. No dia 16.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D83E1E73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde-			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francimária Fernandes Figueiras Brito, por ter recebido alta medica do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 16.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:9FFB0A83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Santana da Costa Silva, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 16.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:7B14A303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas	
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>		
Conduzir o (a) paciente Vital Marcelino Dantas, para realizar o procedimento de cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 17.08.2019.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
01	Natal/RN	17/08/2019
	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:050187C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1264/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1264/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Janiclea dos Santos Araújo, para realizar cirurgia na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN. No dia 17.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:71AE8923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15809			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente regulada Maria da conceição Alves Mateus, para realizar colangioressonância no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 17.08.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DC348711

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente regulada Maria da conceição Alves Mateus, para realizar colangioressonância no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 17.08.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0685BA61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Transportar o (a) paciente José Luiz dos Santos Silva, para realizar o procedimento de Ressonância				

Magnética no Instituto do Coração Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 17.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	17/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**767AD89C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 854 / 2019**

**PORTARIA Nº. 854 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.09.0038**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula nº 1.0287, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**DA3A31B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 855 / 2019**

**PORTARIA Nº. 855 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.23.0003**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROZIMAR DOS SANTOS DE MELO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1092, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**1621EC58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Janiclea dos Santos Araújo, por ter recebido alta medica na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN. No dia 18.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EF79EEAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPRINTER QGS9D09			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônia Teixeira de Farias com fratura no fêmur, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital da Unimed em Natal/RN. No dia 18.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**61AAFD8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Selmara Gomes de Faria, para realizar internamento no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 18.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EA2FA608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Fabiana Berto de Azevedo, por estar em trabalho de parto no Hospital Seridó em Caicó/RN, foi transferida para o Hospital Januário Cicco em Natal/RN, no dia 18.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3A6E8B4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	6072			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Fabiana Berto de Azevedo, por estar em trabalho de parto no Hospital Seridó em Caicó/RN, foi transferida para o Hospital Januário Cicco em Natal/RN, no dia 18.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3BC918F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO AMBULANCIA QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, Dia 19.08.2019.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A092B064

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Antônio Lopes dos Santos, para realizar quimioterapia no CECAN, em Natal/RN. No dia 19.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7D3BB42D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Leiliane de Albuquerque Dantas			
<b>CARGO:</b>	SECRETÁRIA DE SAÚDE			
<b>MATRÍCULA:</b>	15.332			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.232.314-05	RG: 1.921.223		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	CARRO DA SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da 231ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN as 09 horas – Local: Hotel Monza, em Natal/RN, no dia 21.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/08/2019	R\$ 125,00	125,00

Importa a quantia de **R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**449F36A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	HELIO LEONARDO VALE			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	11228431			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 075.682.914-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde-			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Lucia da Silva, para realizar exames e consulta medica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 19.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1A37FD7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar a ambulância Renault Master, que se encontrava quebrada, em Natal/RN, no dia 19.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 Oitenta Reais.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**05BE247A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar o (a) paciente Lauanny Ellen Costa de Araújo, para realizar tratamento de Rim no CECAN, em Natal/RN, no dia 19.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**17311A96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Evandro Gomes de Faria, por ter recebido alta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 19.08.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1EE63174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15809			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria Santana da Costa Silva, por ter recebido alta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 19.08.2019.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**84F06906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708027/2019**

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 708027/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2019 para a contratação de pessoa jurídica para emissão de cédulas de identidade (RG), para serem distribuídas à população do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, CNPJ: 05.067.810/0001-89** com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, CEP: 59.012-200 na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso VIII Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, CNPJ: 05.067.810/0001-89**, visando emitir 135 cédulas de identidade para serem distribuídas a população durante o programa Justiça na Praça, no município de Caraúbas/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FRANCISCO FÁBIO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que

em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP**, CNPJ: **05.067.810/0001-89**, no valor global estimado de **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 12 de julho de 2019.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4E75E645

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708027/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP**, CNPJ: **05.067.810/0001-89**, no valor global estimado de **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social destinado à contratação de pessoa jurídica para emissão de cédulas de identidade (RG), para serem distribuídas à população do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 12 de julho de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**CE3B6E38

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 125/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Controlador Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, **Controlador Geral do Município**, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.654.624-SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL - RN**, onde irá participar do **Seminário de Qualificação: O controle interno nos Municípios, do Programa CNM Qualifica**, que acontecerá no Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, no dia **22 de agosto de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de agosto de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**95ABE4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Propostas, em 12 de agosto de 2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de agosto de 2019, edição 2081;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ nº **30.610.589/0001-00**.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal referente às contrarrazões na forma da lei, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso na Imprensa Oficial, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**69E17D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **02 de setembro de 2019, às 08 horas (horário local)**, em virtude de a sessão do dia 20 de agosto de 2019 ter restado deserta, fará realizar nova licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de lavagem de veículos**, sob a responsabilidade da Secretária de obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e demais secretarias. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) **20 de agosto de 2019**.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**76898514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 065/2019GP, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA 065/2019- GP, de 31 de julho de 2019.**

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** as concessões de licenças prêmio deferidas em AGOSTO A OUTUBRO DE 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de AGOSTO 2019 a OUTUBRO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****PORTARIA 065/2019- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1104	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	01/08/2019	29/10/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B746EEC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 066/2019- GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA 066/2019- GP, de 12 de agosto de 2019.**

*Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dá outra providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 888 de 21 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 888, de 21 de dezembro de 2015, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde integrando-se, conforme o § 1º do referido artigo, respectivamente:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Titular: Inês Aline de Araújo Dantas Neves

Suplente: Marielle Tatiane Dantas

Titular: Edilza de Lima Dantas Deoclécio

Suplente: Maria da Paz Silva

Titular: Josefa Márcia da Silva Lima

Suplente: Ana Néri Dantas

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Titular: Eveline Pereira Barbosa

Suplente: Lucas Richter de Oliveira Dantas

Titular: Andrielle Lunara Dantas dos Santos

Suplente: Alcilene Araújo da Cruz

Titular: Sebastião Moisés de Azevêdo Filho

Suplente: Raquel da Silva Araújo

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE**

Titular: Maria do Socorro Medeiros

Suplente: Lindalva da Costa Araújo

Titular: Maria da Conceição Dantas de Azevêdo

Suplente: Jucileide de Moura Dantas

Titular: Martim Bernardo da Silva

Suplente: Gildemara Dantas Dias da Silva

Titular: João Batista Dantas Neto

Suplente: Maria das Vitórias de Araújo

Titular: José Fábio Dantas de Medeiros

Suplente: Maria Ozimar Dantas

Titular: Maria do Desterro Gonçalves dos Santos

Suplente: Graciélma de Lima Azevedo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de agosto de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F89C17DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 068/2019- GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA 068/2019- GP, de 19 de agosto de 2019.**

*Dispõe sobre poderes para assinar Designa Pregoeiros e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações no município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIROS em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, os servidores:

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, os servidores:

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
**LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA**  
**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 19 de agosto de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**E94A80AA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 067/2018- GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA 067/2018- GP, de 19 de agosto de 2019.**

*Constitui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2018, composta dos seguintes servidores:

JOSEILTON DA SILVA SANTOS – Presidente

JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA – Membro

MARIA DA PAZ DANTAS – Membro

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

Redigir editais, convites, atas;

Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;

Encaminhar recursos;

Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 19 de agosto de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**842354D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** a essencialidade dos referidos itens à atividade administrativa, direta e constantemente utilizada nos procedimentos;

**Considerando** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de itens de material gráfico**, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto aos seguintes fornecedores nas seguintes especificações:

I – Item 01 (Talonário de ocupação de solo, tamanho 08x11cm, em duas vias autocopiativas, com picote para destacamento, em papel offset, vias numeradas de 001 a 050, com timbre oficial e modelo padrão), 200 unidades: **VITTOR M S DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.634.465/0001-79, com sede à Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000;

II – Item 02 (Capa para processo tamanho 46x32cm, em papel offset, dobrado ao meio com timbre oficial e modelo padrão, cor verde), 7.000 unidades: **ABS VILAR TIPOGRAFIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.512.944/0001-00, com sede à Rua Alexandrina Pereira, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000;

Art. 3º. Os fornecedores qualificados nos incisos I e II do art. 2º, denominados Contratados, terão para si adjudicados os respectivos itens tendo em vista terem apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 4º - O município, denominado Contratante, fica autorizado a pagar aos Contratados, identificados no art. 2º, os seguintes valores:

I – O Contratado qualificado no art. 2º, I, receberá o valor unitário de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)** por unidade, até o valor global de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**;

II – O Contratado qualificado no art. 2º, II, receberá o valor unitário de **R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real)** por unidade, até o limite global de **R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)**;

Art. 5º - Os itens serão adquiridos de acordo com as necessidades da Administração Pública;

Art. 6º - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E9EEF478

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**

**TERMO ADITIVO Nº 002**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

**UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 06.538.203/0001-12, com sede na Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, no presente ato representada pelo seu representante legal infrafirmado, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 002, referente ao Contrato Administrativo Nº 040/2018, celebrado em 12 de julho de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 040/2018, que tem como objeto a prestação de serviços funerários adultos, infantis e traslado fúnebre, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

**2.1. O presente termo adita o contrato em epígrafe em sua vigência, passando a mesma a ser da data de 12 de julho de 2019 a 12 de julho de 2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 040/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ n.º 06.538.203/0001-12

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:962CE21B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019- GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Portaria de Diária n.º 056/2019- GP, de 12 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal n.º 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 1 (uma) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) no valor unitário de R\$

200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de audiência pública com o esboço de discutir “PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA – Como implementar a Lei Federal n.º 13.722/2018 no Estado do Rio Grande do Norte” a ser realizada no Auditório Cortez Pereira, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de agosto de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:AFEED201**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2019- GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2019**

Portaria de Diária n.º 057/2019- GP, de 15 de agosto de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria n.º 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 16 de agosto de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:699749BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 DE JULHO DE 2019 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 443/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Portaria de Diária n.º 419/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas, 31 de julho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução n.º 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal n.º 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira Fiscal Sanitário, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 31 de julho, para participar da “Oficina de Tutoria da Etapa Preparatória do PLANIFICASUS”. No auditório da IV URSAP – Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 420/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 31 de julho, para participar da “**Oficina de Tutoria da Etapa Preparatória do PLANIFICASUS**”. No auditório da IV URSAP – Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 421/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 03 de agosto, conduzindo a paciente **Amanda Samara da Silva Nóbrega Dantas** CPF nº 075.710.824-55, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 422/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 05 de agosto, conduzindo a paciente **Maria das Vitória Dantas da Costa** RG nº 001.080.052, para tratamento de saúde junto a Clínica NASCER.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 423/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de agosto, para conduzir o paciente **Herick Dantas da Silva** RG nº 003.094.270, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 424/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Kawe Dantas da Silva** RG nº 00.3094.269, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 425/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de agosto, para acompanhar o paciente **Kawe Dantas da Silva** RG nº 003.094.269, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 426/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando

autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de agosto, conduzindo a paciente **Any Gabrielly Santos de Medeiros** CPF nº 128.885.224-03, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 427/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de agosto, para conduzir o paciente **Arthur Petros Araújo Silva de Azevedo** RG nº 003.546.503, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 428/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de agosto, conduzindo o paciente **Francisco Pedro Dantas de Lima** RG nº 001.301.22, para tratamento de saúde junto ao Instituto Potiguar de Oftalmologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 429/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de agosto, conduzindo o paciente **Marlon Vitor Medeiros de Melo** RG nº 002.318.453, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 430/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Lair Justino**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de agosto, conduzindo o paciente **Francisco Pedro Dantas de Lima** RG nº 3.021.947, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 431/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de agosto, para conduzir o paciente **Antônio Tibúrcio** RG nº 2.222.687, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 432/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 08 de agosto, conduzindo a paciente **Amanda Samara da Silva Nóbrega Dantas** CPF nº 075.710.824-55, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 433/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de agosto, para conduzir o paciente **Davi Luccas França da Silva** CPF nº 166.007.674-99, para tratamento de saúde junto a Hospital Santa Catarina.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 434/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de agosto, para conduzir a paciente **Joice Ferreira de Medeiros** CPF nº 709.013.284-64, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 435/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira na APAMI, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de agosto, para acompanhar o paciente **Davi Luccas França da Silva** CPF nº 166.0070674-99, para tratamento de saúde junto ao Hospital Santa Catarina.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 436/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em

Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de agosto, com o objetivo de acompanhar a paciente **Joice Ferreira de Medeiros** CPF nº 709.013.284-64, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 437/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **José Lair Justino**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de agosto, conduzindo o paciente **Erick Vitor dos Santos Carvalho** RG nº 003.919.939, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 438/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Diego Geloneze de Medeiros Santos** CPF nº 129.265.724-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 439/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **José Ezequiel Dantas Filho** CPF nº 444.068.784-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 440/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Plínia Rogéria Santos Dantas da Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 10 de agosto, com o objetivo de acompanhar o paciente **José Januário de Melo** RG nº 1.605.606, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 441/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 10 de agosto, conduzindo o paciente **José Januário de Melo** RG nº 1.605.606, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 442/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Plínia Rogéria Santos Dantas da Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria Emanuelle de Carvalho Silva** RG nº 001.332.21, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 443/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 11 de agosto, conduzindo o paciente **Maria Emanuelle de Carvalho Silva** RG nº 001.332.21, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**5EC81AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA  
CLASSIFICADA NOS LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL  
C/SRP Nº 008/2019**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público o Resultado de Julgamento da análise dos documentos de habilitação da empresa classificada nos lances do Pregão Presencial C/SRP nº 008/2019. A empresa licitante POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.904.951/0001-95 foi considerada HABILITADA por preencher todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de licitação. Fica aberto o prazo de três dias para interposição de recurso pelas demais empresas participantes. Publique-se esse Resultado no Diário Oficial da FEMURN.

Ceará Mirim/RN, 20 de agosto de 2019.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**2460C5EC

SAAE

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO APÓS A INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSO**

**JULGO INABILITADA** a empresa **JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.714.488/0001-81, tendo em vista que essa deixou de apresentar o SPED – Sistema de Escrituração Digital, descumprindo as exigências do Edital de licitação no subitem 6.2.4 letra “b”, após ser dado provimento aos recursos apresentados tempestivamente pelas empresas **AF HIDROELETRIC EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **24.096.426/0001-59**, e **A CHELITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **08.285.124/0001-72**, referente ao **Pregão Presencial C/SRP nº 05/2019** cujo objeto é a Aquisição de conjuntos motor bombas, motores trifásicos submersíveis, bombas centrífugas para substituição em manutenções corretivas e preventivas como também em ampliação do Sistema de Abastecimento de água destinados às demandas desta Autarquia Municipal.

Ceará Mirim/RN, 20 de agosto de 2019.

**FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**C4237530**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 57/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**OBJETO DO ADITIVO:** Acrescer o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento).**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais)**BASE LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: Alexandre Mario Teixeira Nunes.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**30322462**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 034/2019**, no dia **03 de setembro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PARA VIABILIZAR CONTRATO DE REPASSE Nº 872679/2018 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OGM. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**7A328942**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CERRO CORÁ/RN COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 AGOSTO DE 2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **784/2015**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº **784/2015**, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Cerro Corá/RN por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

**IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;**

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

**§ 1º - Ficam autorizados os candidatos à reproduzir até 1.000 (um mil) unidades de cédulas em formato de rascunho com número e nome de todos os candidatos em tamanho padrão, desde que não ultrapasse o valor imposto no § 2º da Resolução 04/2019 do CMDCA.**

**§ 2º - Ficam autorizados os candidatos a usarem a quantia de R\$ 1000,00 a ser gastos na sua campanha e igual a todos os candidatos, cabendo ressaltar as condutas vedadas nessa resolução e não haver abuso de poder econômico.**

**§ 3º - Será providenciado espaço aberto e igualitário em rádio comunitária, no período eleitoral, com a disponibilidade de 3 minutos para cada candidato, sendo de responsabilidade do candidato a gravação de seu áudio, desde que seja feito de forma gratuita.**

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,



notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e

considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Cerro Corá/RN, 20 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.**

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:89FAFEBD**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 068/2019-GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”;

Considerando solicitação da parte interessada;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 673.768.864-00, matrícula nº 290, Professora NP – 2F, lotada na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 186.346.055-9.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 20 de agosto de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:204E1D92**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
003/2019**

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua CPL, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 078/2019 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, tendo como objeto a cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em “GALPÕES” E “QUIOSQUES” que se realizará no dia 23/09/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2019

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:E740CD48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR A REFORMA DE 02 GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 03/2019 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a reforma de 02 ginásios poliesportivos realizada no dia 29 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação tendo como modalidade a Tomada de Preços nº 03/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a reforma de 02 ginásios poliesportivos, o julgamento da habilitação. Após as análises detalhadas juntamente com o Setor Contábil, representado pelo Contador Wilton Narciso Costa, CRC RN 9442/O-0, quanto ao balanço patrimonial e com o Setor de Engenharia, representado pelo Engenheiro Civil Samuel Lucas Silva de Medeiros, RNP 2110454938, quanto às qualificações técnicas e partindo das demais documentações apresentadas pelas empresas, a Comissão julgou **INABILITADA** a empresa TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02. Pois não cumpriu em sua totalidade os requisitos do item 5.2 do edital, onde foi apresentado o balanço patrimonial sem a autenticação devida e nem foi apresentado o original no momento do certame, impossibilitando a Comissão de sanar o problema. A Comissão julgou **HABILITADAS**, pois atenderam todos os requisitos do edital, as empresas: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.820.144/0001-94 e R D Construção e Locação LTDA, CNPJ 13.385.475/0001-95. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contando da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2019

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6AD20142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE APURAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 006/2019.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**ATA DE APURAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Aos 20/08/2019, (vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove). As 08h30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação Sr. Edson Methorone Aguiar Bezerra, José Airton da Silva e Robertson Rodrigues de Souza, sob a Presidência do primeiro acima qualificado proceder a apuração da Licitação acima epigrafada, referente a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho 01 e 02 na comunidade Merejo de cima, Zona Rural do Município de Doutor Severiano-RN, e de conformidade com os termos do Edital da TOMADA DE PREÇO expedido aos participantes. Iniciando os trabalhos a comissão passou a analisar minuciosamente a documentação entregue pelas empresas que compareceram ao certame, foram elas: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, Rua Firmino José da Costa – 349- Centro Jaguaribe –Ceara – CEP 63.475-000, a empresa: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01, Rua Pedro Pinheiro, 19 A, Centro, Itaú/RN, CEP Nº 59855-000, documentação protocolada junto ao sistema de protocolo e apresentado para análise e apreciação. Tendo por base as obrigações constantes do referido instrumento convocatório o Edital e seguindo fielmente o mesmo a comissão de licitação declarou habilitada a empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, Rua Firmino José da Costa – 349- Centro Jaguaribe –Ceara – CEP 63.475-000. A empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01, Rua Pedro Pinheiro, 19 A, Centro, Itaú/RN, CEP Nº 59855-000, feriu o edital convocatório em quase toda sua integralidade faltando a mesma o mínimo de profissionalismo e respeito pelo processo ao qual se propôs participar. Dentre as inúmeras falhas podemos destacar declaração falsa de visita ao local da obra **4.4.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, item “4.5. Documento encaminhado ao departamento jurídico, certidão negativa municipal sem validade, certidão de quitação municipal faltando, apólice de seguro faltando, recibo de apólice faltando, comprovante de CRC faltando, Certidão da corregedoria faltando certidão simplificada, faltando dentre outros, dessa forma essa empresa se encontra impossibilitada de ser habilitada neste certame. O presidente declarou suspenso o certame abrindo para a mesmo direito à ampla defesa conforme determina o edital no item “10” - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. E mais nada havendo o presidente pediu que lavrasse esta ATA que vai assinada por mim e pelos demais que participaram do certame. Os prazos para recursos só iniciam após a publicação deste documento em diário oficial por esta Administração não cabendo a mesma em hipótese alguma responsabilidade por recursos protocolados ou impetrados anteriormente a publicação desta ATA.

Doutor Severiano/RN, 20 de agosto de 2019.

Assinaturas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente	Edson Methorone Aguiar Bezerra
Membro	José Airton da Silva
Membro	Robertson Rodrigues de Souza

Assinaturas dos Licitantes

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
CONSTRUSERSVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001- 43			
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01			

--

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**505C4568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**064/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de IVILA DAIANE MARQUES ALVES, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07, com endereço á Sítio Jardim, 26, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, destinado à contratação de empresa especializada serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças, para revisar os veículos: fiat mobi like, fiat, ab 1, fiat/ducatto modificar, fiat/ducatominibus, fiat/doblo attractiv 1.4, fiat/palio fire economy, fiat mobi like, fiat mob like, fiat palio attractiv 1.0, fiat palio attractiv 1.0, fiat toro freedon mtd4, fiat/ ducato c vida amb, pertencentes a secretária de saúde deste município. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 16 de agosto de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D55AD74B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 064/2019

**CONTRATO Nº** 2019.0304.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** IVILA DAIANE MARQUES ALVES, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07, COM ENDEREÇO Á SITIO JARDIM, 26, ZONA RURAL, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA REVISAR OS VEÍCULOS: FIAT MOBI LIKE, FIAT, AB 1, FIAT/DUCATO MODIFICAR, FIAT/DUCATOMINIBUS, FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, FIAT MOBI LIKE, FIAT MOB LIKE, FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0, FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0, FIAT TORO FREEDON MT D4, FIAT/ DUCATO C VIDA AMB, PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903900 – PESSOA JURÍDICA-PJ.

**VIÊNCIA:** 20 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**37A2DFCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**064/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA REVISAR OS VEÍCULOS: FIAT MOBI LIKE, FIAT, AB 1, FIAT/DUCATO MODIFICAR, FIAT/DUCATOMINIBUS, FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, FIAT MOBI LIKE, FIAT MOB LIKE, FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0, FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0, FIAT TORO FREEDON MTD4, FIAT/ DUCATO C VIDA AMB, PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação contratação de empresa especializada serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças, para revisar os veículos: fiat mobi like, fiat, ab 1, fiat/ducatto modificar, fiat/ducatominibus, fiat/doblo attractiv 1.4, fiat/palio fire economy, fiat mobi like, fiat mob like, fiat palio attractiv 1.0, fiat palio attractiv 1.0, fiat toro freedon mtd4, fiat/ ducato c vida amb, pertencentes a secretária de saúde deste município, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e estar dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 13 de agosto de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**259B9D75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**065/2019**

**OBJETO:**AQUISIÇÕES DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO E UNIDADES DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisições de artigos de cama, mesa e banho destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais deste município e unidades de saúde, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo.

24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 12 de agosto de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:176D4E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
065/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ Nº 32.757.729/0001-01, com endereço à Rua Coemacu, Nº1077, Quintas, Natal/RN, CEP Nº 59.035-060, visando aquisições de artigos de cama, mesa e banho destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais deste município e unidades de saúde. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 12 de agosto de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:21A9E11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00025/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final (incineração) de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 15.300,00.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:34B22160

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final (incineração) de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/08/2019.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:910CC1E0

**GABINETE DA PREFEITA  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00025/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final (incineração) de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Equador/RN; DESIGNO as servidoras Maria Betânia Souza Santos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Maria de Fátima dos Santos, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00025/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:9F9E8839

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV25/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final (incineração) de resíduos contaminados dos serviços de saúde do município de Equador/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2019. DOTAÇÃO: 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE 211 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE 212 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE 211 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE 212 02070.10301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE 212 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE 212 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE 211 33.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE 212 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE 211 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE 212

VIGÊNCIA: até 20/08/2020.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV25/2019 - 20.08.19 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 15.300,00

Equador - RN, 20 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**676F777F

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00026/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2019, que objetiva: Aquisição de calçados para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE - R\$ 3.402,00.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**FC740115

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2019. OBJETO: Aquisição de calçados para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/08/2019.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F4AC57BF

**GABINETE DA PREFEITA  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00026/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de calçados para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Equador/RN; DESIGNO as servidoras Maria Betânia Souza Santos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Maria de Fatima dos Santos, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00026/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**C72358A9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV26/2019**

OBJETO: Aquisição de calçados para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2019. DOTAÇÃO: 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.301.0006.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02070.10.305.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG. EPID. CONT. ENDEMIAS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV26/2019 - 20.08.19 - MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE - R\$ 3.402,00.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**DD134271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00049/2019**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN  
CEP: 59.180-000 – CNPJ: 08.362.287/0001-01

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00049/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA** CNPJ Nº 40.757.908/0001-69 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO VEÍCULO - **VALOR:** R\$ 1.211,12 (mil duzentos onze reais e doze centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 19 de agosto de 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DBDFABC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2019**

PROCESSO Nº 12070001/19.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2019. Homologado para:

RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP - CNPJ: 29.143.973/0001-61, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 43, totalizando em R\$ 109.579,75 (cento e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos) e C TRAJANO PINTO-ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20, vencedora do item nº 15, totalizando em R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais) e ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07, vencedora dos itens nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, totalizando em R\$ 190.511,22 (cento e noventa mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos). E tornado fracassado o item nº 41.

Felipe Guerra - RN. 20 de agosto de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: F26EE4F7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 270/2019 - GP EM, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 062.986.314-88 e Identidade nº 002.345.519 - ITEP/SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2019, **ensejo em que participará de treinamento para o SIGUS (Sistema Integrado de Gerenciamento de Usuários do SUS).**

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, em 20 de agosto de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: 846DEE6A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 271/2019 - GP EM, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 003.846.589 - ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Subsecretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, através do ato administrativo – Portaria 047/2019 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2019, **ensejo em que participará da 231ª REUNIÃO DO COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN).**

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, em 20 de agosto de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: CBC1D8A9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 272/2019 – GP EM, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2019, oportunidade em que participará do evento - CNM Qualifica - O controle interno nos Municípios.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE  
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de agosto de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**55CE2F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019**

**PROCESSO Nº 25030009/2019**

**CONTRATADA:**PNEUTEX LTDA

**CNPJ:**10.761.839/0001-04

**OBJETO:**A solicitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na recapagem de pneus para atender as necessidades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor:R\$ 17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais).

**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente;**Função:**20 - Urbanismo;**Sub-função:**606 – Extensão Rural;**Programa:**2011 – Agricultura Fortalecida;**Projeto/Atividade:**2019 – Man. Atividades Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 04/06/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Pneutex LTDA  
**JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**451DEFB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019**

**PROCESSO Nº 20050010/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

**CNPJ:** 22.780.805/0001-38

**OBJETO:**Contratação de serviços de topografia para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura;**Função:**15 – Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infraestrutura Urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Basica;**Projeto/Atividade:**2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infra estrutura;**Elemento de Despesa:**33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 05/06/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Pessoa Engenharia Projetos e Construções Eireli  
**EMERSON TALLES PESSOA ADELINO**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de Junho de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**92A8FC94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019**

**PROCESSO Nº 14060018/2019**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PRISCILLA DA SILVA RODRIGUES

**CPF:** 055.243.144-32

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTÃO PRESTANDO SEUS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Órgão:** 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Função:** 04- Administração, **SubFunção:** 122– Administração Geral, **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. da Sec Mun. De Administração e Finanças, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 28/06/2019 com vigência de 01/07/2019 até 30/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

PRISCILLA DA SILVA RODRIGUES  
**Pela Contratada**

Fernando Pedroza/RN, 28 de Junho de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CBE67F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**  
**PORTARIA Nº - GS/SMECTUR/PMFP, DE 19 DE AGOSTO DE  
2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018, e considerando a adesão a 6ª Edição da Olimpíada de Língua Portuguesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora Municipal da 6ª Edição da Olimpíada de Língua Portuguesa.

Art. 2º São membros da Comissão Julgadora Municipal:  
I. Rosa Neide Medeiros Dantas da Silva – CPF: XXX.506.XXX-04 – matrícula 1391;  
II. Rudson Melk Alves Batista, CPF XXX.814.XXX-88;  
III. Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves, CPF XXX.465.XXX-34, matrícula 1311.

Art. 3º A Comissão tem a atribuição de avaliar e selecionar os textos e vídeos recebidos das Comissões Julgadoras Escolares, das escolas públicas municipais, estaduais e federais localizadas no município.

Art. 4º O prazo para a Comissão avaliar e julgar os textos e vídeos é dia 04 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:438C070B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**  
**PORTARIA Nº 19 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 20 DE AGOSTO  
DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO GOULART DE AZEVEDO SOUZA, matrícula 3862, e inscrito no CPF nº XXX.410.XXX-66, para exercer suas funções na Escola Municipal Fabrício Pedroza no período de 26 de agosto a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º O objetivo é apoiar a instituição de ensino na atualização dos dados do Sistema de Gerenciamento Educacional – Educágil.

Art. 3º A atualização dos dados a que se refere essa portaria tem como referência a data de 31 de julho de 2019, em virtude da perda de dados por problemas técnicos no servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo decorrentes de variações de Tensão na rede elétrica.

Art. 4º O horário de expediente será definido pela diretoria da instituição de ensino.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:6889D54F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107116/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107116/2019**  
**Objeto: Serviços de transporte de alunos do sítio Pé de Serra zona rural, para a escola municipal Ernesto Ferreira.**  
**Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:35D23DC3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108118/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108118/2019**  
**Objeto: Serviço de podaço de árvores em vias públicas desse município.**  
**Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 505,26**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:EDD5E996**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108019/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108019/2019**  
**Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.**  
**Contratado: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.861,05**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:9131476D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108020/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108020/2019**



**Objeto:** Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.842,10

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9EE3EE54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 012/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da Zona Rural do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CNPJ: 30.501.825/0001-50** com o valor total de R\$ 239.561,30 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 14 de agosto de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**421005C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 012/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da Zona Rural do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CNPJ: 30.501.825/0001-50** com o valor total de R\$ 239.561,30 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 14 de agosto de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**1D8C11DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 012/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da Zona Rural do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CNPJ: 30.501.825/0001-50** com o valor total de R\$ 239.561,30 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes, 20 de agosto de 2019.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**8A3B41E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 942/2019 -GP**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Amanda Barbosa Chaves, exerce a função de Aux. de Serviço Gerais e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica concedida gratificação de função a servidora Amanda Barbosa Chaves, matrícula 1342487, até o dia 31 de Dezembro de 2019, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de Agosto de 2019.

Goianinha, 20 de Agosto de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**89AF762D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 299/2019-GP**

Goianinha - RN, 20 de agosto de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, como lhe faculta o inciso V, do art. 28 da Lei Federal nº 3.846/70, de 07 de agosto de 1970.

**CONSIDERANDO:**

o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2017;

as Leis Municipais nº 931/2017, de 15 de junho de 2007, e nº 1.219/2010, de 12 de agosto de 2010, que tratam da criação, no âmbito do município, do Conselho do Fundeb (CMACS/FUNDEB) e de sua composição;

a portaria nº 001/CMACS-FUNDEB, de 03 de junho de 2013, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb (CMACS/FUNDEB);

o término do mandato dos conselheiros escolhidos para o biênio 2017-2019, em 07/08/2019;

o ofício nº 006/2019, da Comissão de Escolha dos novos representantes do Conselho do Fundeb, em que é apresentada a nova composição do conselho para o biênio 2019 - 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, conforme indicação ou escolha de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb (CMACS/FUNDEB), os seguintes representantes:

#### I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Mícarla da Silva Trindade Faustino CPF: 046.113.984 - 71  
Suplente: Elisângela Félix de Lima CPF: 037.708.364 - 05

#### II – Representantes dos professores da educação básica pública

Titular: Márcia Rodrigues Gomes CPF: 036.984.804 - 76  
Suplente: Michelle Gomes dos Santos CPF: 072.264.234 – 21

#### III - Representantes dos diretores das escolas da educação básica pública

Titular: Diana Oliveira Freire da Silva CPF: 029.100.964 – 67  
Suplente: Marineide Moisés da Silva CPF: 663.388.754 – 04

#### IV – Representantes dos técnicos – administrativos da educação básica pública

Titular: Fernando Santana da Silva CPF: 035.134.484 – 57  
Suplente: Gildene Bonifácio da Silva CPF: 087.186.037 - 69

#### V – Representantes dos pais de alunos

Titular: Geovânia Cristina da Silva CPF: 111.345.767 – 81  
Suplente: Tânia Maria Nascimento da Silva CPF: 703.498.274 - 00

#### VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Maycon Eduardo Nascimento CPF: 086.569.654 - 33  
Suplente: Ana Vitória Oliveira de Souza CPF: 184.572.597 - 25

#### VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Paulo César Adelino dos Santos CPF: 423.014.594 - 20  
Suplente: Elisângela Souza e Silva Lira CPF: 663.445.734 - 49

#### VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Dionaldo Oliveira da Silva CPF: 039.688.644 - 25  
Suplente: Jailma da Silva Cananea CPF: 045.953.984 - 17

#### VIII- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Dionaldo Oliveira da Silva CPF: 039.688.644-25  
Suplente: Jailma da Silva Cananea CPF: 045.953.984-17

Artigo 2º- O mandato dos Conselheiros nominados no artigo anterior tem início em 08/08/2019 e término em 08/08/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima, em 20 de agosto de 2019.

#### **RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

#### **Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**A1A32546

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

#### **GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado**, com sede na Rua Machado de Aguiar, nº 88 – Centro -Governador Dix-sept Rosado-RN, CNPJ nº 08.349.094/0001-10 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr (a). **THAISA ALLYA ALMEIDA E SOUSA**, residente e domiciliada na Tv. Cicero Verissimo, nº 15, Centro – Antônio Martins (RN), portadora da Cédula de Identidade nº 2.846.647 SSP-RN, CPF/MF nº 097.318.294-66, doravante denominada **Contratada**, resolvem:

**Cláusula Única:** Fica rescindido a pedido, a partir de 09 de Agosto de 2019, o Contrato de Prestação de Trabalho firmado em 02 de Janeiro de 2019, entre as partes.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 08 de Agosto de 2019.

<b>ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO</b>	<b>THAISA ALLYA ALMEIDA E SOUSA</b>
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

#### **Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**7F2C8AEA

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO 009/2019**

**Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 20 de agosto de 2019.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Municipal Nº 632 de 07 de março de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural:

#### **I - Representantes do Poder Público Municipal:**

a) Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:  
TITULAR: José Silvanir Balbino  
SUPLENTE: João Batista Marques Santos

b) Secretaria Municipal de Educação:  
TITULAR: Mangólia Magda Carlos de Oliveira  
SUPLENTE: Milianny Márcia de Souza

c) Secretaria Municipal de Saúde:  
TITULAR: Fernanda Hunnaway de França Silva  
SUPLENTE: Reginaldo Claudino da Silva

d) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:  
TITULAR: Antonio Fagner de Andrade Costa  
SUPLENTE: Ana Paula da Silva

e) Secretaria Municipal de Finanças:  
TITULAR: Ana Paula de Oliveira Costa  
SUPLENTE: Andreia Katiane Costa Pereira

#### **II - Representantes da Sociedade Civil:**

a) Representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):  
TITULAR: Claudio Canidia da Costa Lima  
SUPLENTE: Carlos Matheus da Silva Menezes

b) Representante das Artes Visuais e Audiovisual:  
TITULAR: Humberto Carlos de Oliveira  
SUPLENTE: Jeferson Roberto Dantas de Oliveira

c) Representante da Música Gospel e Música Popular Brasileira:  
TITULAR: Daniela Maria de Souza  
SUPLENTE: Abraão Aghamenilson Bezerra da Silveira

d) Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:  
TITULAR: Maria Dilma de Moraes  
SUPLENTE: Valdivan Rodrigues de Souza

e) Representante do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:  
TITULAR: Anagito Boy Dias Vieira

SUPLENTE: Lazaro Alves do Vale

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal 632/2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN,  
Em 20 de agosto de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva  
Código Identificador:F3C93187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRAZO PARA  
CONTRARRAZÕES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO  
002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 10.710.366/0001-08** contra o julgamento da Habilitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 002/2019**, alegando em suas razões recursais, em síntese, que a sua inabilitação para a fase de proposta de preços é ato manifestamente ilegal, pugnando ao final pela reforma da decisão.

O prazo para contrarrazões dos eventuais interessados é de **05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto na legislação aplicável.

O inteiro teor das razões recursais encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência: [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br:86/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br:86/base/baixar_editais/), bem como no **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, Nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h**, em dias de expediente

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefone(s) (84) 99982-3647, ou, ainda, através do e/ou e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Guamaré (RN), 19 de Agosto de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:DADE511B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 025/2019 - Processo Administrativo nº 6.552/2019** - Originado pelo Memorando nº 1.909/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

**MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 20 de Agosto de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:28B81846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 026/2019 - Processo Administrativo nº 6.650/2019** - Originado pelo Memorando nº 1.932/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 20 de Agosto de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**92DA6095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 052/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 052/2019, Processo Nº 3145/2019 originado pelo Memorando nº 109-2019 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01), quanto ao(s) ITEM(NS) [3], no valor total de R\$ 414,00 (quatrocentos e catorze reais), J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – EPP (20.649.395/0001-65), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 2, 13, 14, 17, 18, 21], no valor total de R\$ 15.351,06 (quinze mil trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos), ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (14.974.969/0001-78), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 22, 23], no valor total de R\$ 21.125,85 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 36.890,91 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 20 de Agosto de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E7A67DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 052/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 052/2019, Processo Nº 3145/2019 originado pelo Memorando nº 109-2019 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01), quanto ao(s) ITEN(S) [3], no valor total de R\$ 414,00 (quatrocentos e catorze reais), J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – EPP (20.649.395/0001-65), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 2, 13, 14, 17, 18, 21], no valor total de R\$ 15.351,06 (quinze mil trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos), ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (14.974.969/0001-78), quanto ao(s) ITEN(S) [4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 22, 23], no valor total de R\$ 21.125,85 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 36.890,91 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos

termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 20 de Agosto de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**BB0C7629

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 054/2018**

**Processo nº:** 6159/2019

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

**CNPJ** 14.775.280/0001-14

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada do ramo pertinente objetivando prestação de serviços médicos na especialidade de oftalmologia em complementação a força de trabalho do município de Guimarães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto do Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

**Prazo Aditado:** 12 (doze) meses, com início em 04 de setembro de 2019 até o dia 03 de setembro de 2020;

**Fundamento Legal:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, sendo representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS. (Contratada).

Guimarães/RN, 06 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D6B53920

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.511/2019**

Exonerar, YURI DE LIMA RIBEIRO do Cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **YURI DE LIMA RIBEIRO**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de agosto de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BB227B67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.512/2019**

Nomear, JOSE WILSON GABRIEL GOMES no cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE WILSON GABRIEL GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de agosto de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**A7D26823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO Nº.** 004/2019 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

**INTERESSADO PENALIZADO:** MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME. CNPJ Nº. 14.269.446/0001-20

**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:** EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos leve, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve: a) Aplicar a sanção de Advertência;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do **direito de recurso**, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

Publique-se, notifique-se

Guamaré/RN, 16 de Agosto de 2019.

**MARCONDES DIÓGENES DE SOUZA PAIVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**BBD86DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº. 005/2019 - CMS\***

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré para o biênio 2019-2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, durante sua terceira reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal no 516/2011, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990,

e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006.

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral do biênio 2019/2021, composta por:

**Representante de Gestão/ Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde**

Titular – Representante da Sec. Municipal de Saúde – Fabrício Moraes de Araújo

Suplente – Representante- Manuella Queiroz de Melo Jácome

**Representante de Trabalhadores da Saúde**

Titular – Lucila Tibúrcio da Silva Marques

Suplente – Gilceia França de Azevedo

**Representantes de Usuários do SUS**

Titular – João Maria Silva de Lima

Suplente – Mauricio Rodrigues Ramos

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente e secretário.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente; II - Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;

IV - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

V - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias da cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos seguimentos;

VI - Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

III - Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;

IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré - RN, designada através da Resolução CMS 005/2019 de 10 de abril 2019, constituída por Conselheiros da atual conformação do CMS, faz

publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembléia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Guamaré - RN.

### I- Disposições Gerais

a) A Assembléia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Guamaré para o biênio 2019-2021;  
b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução CMS 005/2019 de 10 de abril de 2019;

c) Será realizada a Assembléia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Guamaré - RN conforme disposto abaixo:

**50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 04(quatro) membros titulares e 04(quatro) membros suplentes.**

Poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

**25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.**

Poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que sejam indicados pelos respectivos conselhos de classe ou outras entidades representativas da classe.

**25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, sendo dívida da seguinte forma:**

Secretária Municipal de Saúde - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente

Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente

### II- Comunicação e Divulgação do Processo Eleitoral

a) As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN serão definidas pela Comissão Especial do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

### III- Processo de inscrição e habilitação

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;
3. Cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que foi decidido os membros que pleitearão a vaga no CMS, registrada em cartório e autenticada.
4. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

2. Declaração do Conselho de Classe indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas, apresentação da cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que decidiu os representantes (titular e suplente) a pleitear a vaga no referido certame, sendo esta registrada em cartório e autenticada.

3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

2. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor municipal. Serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.

3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembléia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN.

### IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	12/07/2019
Divulgação	12/07 a 31/07
Período de Inscrições	22/07 a 31/07
Avaliação das inscrições	02/08/2019
Divulgação das inscrições homologadas	13/08/2019
Apresentação de Recursos	14 e 16/08/2019
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	21/08/2019
Assembléia de Eleição	22/08/2019

### V- Local para Protocolar as Inscrições e Recursos.

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Monsenhor José Tibúrcio s/n, Centro, Guamaré-RN.

### VI- Forma de Divulgação dos Resultados.

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

### VII- Local, Data e Horário de Realização da Assembleia.

a) Data: dia 15/05/2019. Credenciamento às 13:00h e realização da Plenária a partir das 13:00h.

b) Local: Rua Monsenhor José Tibúrcio s/n, Centro Guamaré, RN- Auditório do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

### VIII- Regulamento da Assembleia.

a) A Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Guamaré-RN será conduzida e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

b) Só poderão participar da Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

- c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Assembléia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Especial.
- d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN.
- e) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN sendo definido durante processo de inscrição.
- f) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembléia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).
- g) A Comissão Especial indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas **Sub-Plenárias**.
- h) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.
- i) Será assegurado, que na Plenária dos segmentos representativos dos Usuários, no mínimo, uma vaga seja destinada Sindicato ou Associações atuantes na zona Rural.
- j) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Guamaré. - RN
- k) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN.

Guamaré - RN, 10 de abril de 2019.

**LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Guamaré - RN (3525-2710)

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Presidente Atual: \_\_\_\_\_  
**Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembléia:**  
**Titular:**  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
**Suplente:**  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Documentos entregues na oportunidade da inscrição:

- RG e CPF do titular e suplente  
 Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação  
 Ofício de indicação do representante legal  
 Outros \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Representante da Entidade - Responsável Pelas Informações Acima

\_\_\_\_\_  
 Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

\_\_\_\_\_  
 Presidente do CMS

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**288A8329

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS REFERENTE AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Guamaré/RN biênio 2019-2021, faz saber a sociedade civil as inscrições homologadas dentro do prazo estipulado pelo edital de convocação publicado dia 12/07/2019.

**Representantes do Segmento Usuário:**  
**Paróquia Nossa Senhora da Conceição**  
 Titular – Maria do Socorro Lima Silva  
 Suplente – Carla Virginia Silva da Cunha

**Igreja Apostólica Boas Novas**  
 Titular – José Valter de Santana  
 Suplente – Jaqueline dos Santos Santana

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guamaré/RN**  
 Titular – Alzamira da Silva  
 Suplente – Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos

**Colônia dos Pescadores**  
 Titular – Maria Tânia Cunha da Silva  
 Suplente – Francisca Eliete de Almeida

**Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde:**  
**CREFITO**  
 Titular – Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

**COREN**  
 Titular – Talyta de Fátima Silva

**Vigilância Ambiental**  
 Titular – José Hilton Martiliano  
 Suplente – José Pereira da Silva

**Representantes do Segmento da Gestão e Prestadores de Serviços da Saúde:**  
**Segmento da Gestão**  
 Titular – Walmira Maria de Lima Guedes  
 Suplente – Erika Anne do Nascimento Silva

Titular – Walquiria Melo da Silva  
 Suplente – Ann Margreth Araújo Nunes

**Prestadores de Serviços da Saúde**  
 Não houve inscrições.

Guamaré-RN, 20 de agosto de 2019.

**FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO**  
 Representante de Gestão  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**17085D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 RESOLUÇÃO Nº. 005/2019 - CMS\***

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães para o biênio 2019-2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, durante sua terceira reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal no 516/2011, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006.

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral do biênio 2019/2021, composta por:

**Representante de Gestão/ Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde**

Titular – Representante da Sec. Municipal de Saúde – Fabrício Moraes de Araújo

Suplente – Representante- Manuella Queiroz de Melo Jácome

**Representante de Trabalhadores da Saúde**

Titular – Lucila Tibúrcio da Silva Marques

Suplente – Gilceia França de Azevedo

**Representantes de Usuários do SUS**

Titular – João Maria Silva de Lima

Suplente – Mauricio Rodrigues Ramos

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente e secretário.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente; II - Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;

IV - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

V - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias da cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos seguimentos;

VI - Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

III - Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;

IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Guimarães - RN, designada através da Resolução CMS 005/2019 de 10 de abril 2019, constituída por Conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembléia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Guimarães - RN.

### I- Disposições Gerais

a) A Assembléia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Guararé para o biênio 2019-2021;

b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução CMS 005/2019 de 10 de abril de 2019;

c) Será realizada a Assembléia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Guimarães - RN conforme disposto abaixo:

**50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 04(quatro) membros titulares e 04(quatro) membros suplentes.**

Poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

**25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.**

Poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que sejam indicados pelos respectivos conselhos de classe ou outras entidades representativas da classe.

**25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, sendo dívida da seguinte forma:**

Secretaria Municipal de Saúde - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente

Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente

### II- Comunicação e Divulgação do Processo Eleitoral

a) As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães - RN serão definidas pela Comissão Especial do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

### III- Processo de inscrição e habilitação

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;

3. Cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que foi decidido os membros que pleitearão a vaga no CMS, registrada em cartório e autenticada.

4. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.



b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

2. Declaração do Conselho de Classe indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas, apresentação da cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que decidiu os representantes (titular e suplente) a pleitear a vaga no referido certame, sendo esta registrada em cartório e autenticada.

3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;

2. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor municipal. Serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.

3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembléia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN.

#### IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	12/07/2019
Divulgação	12/07 a 31/07
Período de Inscrições	22/07 a 31/07
Avaliação das inscrições	02/08/2019
Divulgação das inscrições homologadas	13/08/2019
Apresentação de Recursos	14 e 16/08/2019
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	21/08/2019
Assembléia de Eleição	21/08/2019

#### V- Local para Protocolar as Inscrições e Recursos.

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Monsenhor José Tibúrcio s/n, Centro, Guamaré-RN.

#### VI- Forma de Divulgação dos Resultados.

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

#### VII- Local, Data e Horário de Realização da Assembleia.

a) Data: dia 21/08/2019. Credenciamento às 13:00h e realização da Plenária a partir das 13:00h.

b) Local: Rua Monsenhor José Tibúrcio s/n, Centro Guamaré, RN- Auditório do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

#### VIII- Regulamento da Assembleia.

a) A Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Guamaré-RN será conduzida e presidida pela

Secretária Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

b) Só poderão participar da Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Assembléia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Especial.

d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembléia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN.

e) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN sendo definido durante processo de inscrição.

f) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembléia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

g) A Comissão Especial indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas **Sub-Plenárias**.

h) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN no ato de suas finalizações deverá lavar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

i) Será assegurado, que na Plenária dos segmentos representativos dos Usuários, no mínimo, uma vaga seja destinada Sindicato ou Associações atuantes na zona Rural.

j) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Guamaré.- RN

k) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré - RN.

Guamaré - RN, 10 de abril de 2019.

**LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Guamaré - RN (3525-2710)

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Presidente Atual: \_\_\_\_\_

Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembléia:

Titular:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Suplente:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documentos entregues na oportunidade da inscrição:

( ) RG e CPF do titular e suplente

( ) Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação

( ) Ofício de indicação do representante legal

( ) Outros \_\_\_\_\_

Representante da Entidade - Responsável Pelas Informações Acima

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Presidente do CMS

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**0BCB664D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 347/2019**

De 20 de Agosto de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOÃO FRANCISCO NETO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO FRANCISCO NETO**, inscrito no CPF sob o nº **098.208.254-15**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**2E891D3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 348/2019**

De 20 de Agosto de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO**, inscrito no CPF sob o nº **028.757.504-70**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**5F877820

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 349/2019**

De 20 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOÃO FRANCISCO NETO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO FRANCISCO NETO**, inscrito no CPF sob o nº **098.208.254-15**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**16D5FA4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 350/2019**

De 20 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO**, inscrito no CPF sob o nº **028.757.504-70**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º** - Designar o servidor nomeado no Artigo 1º, para cumulativamente desenvolver a função de Chefe de Manutenção da Aduora deste município.

**Art. 3º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 2º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**E5E05277

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 351/2019**

De 20 de Agosto de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANTÔNIO SOARES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **673.258.404-97**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**995C60C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 352/2019**

De 20 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANTÔNIO SOARES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **673.258.404-97**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**36BA548B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 353/2019**

De 20 de Agosto de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) GIRLEIDSON CLEBER DANTAS DO NASCIMENTO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **GIRLEIDSON CLEBER DANTAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **099.691.824-80**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**715E60D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 001/2019**

De 20 de agosto de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica CONVOCADO o servidor público municipal **JOEL DICCKSON DE LIMA NOGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor N2, matrícula 0115, portador do CPF sob o nº 049.568.494-51, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedido a Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN através da Portaria nº 115 de 15 de Janeiro de 2019, Código Identificador: 07DD7801, Edição 936, para COMPARECER a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retornando suas atividades, contados a partir desta publicação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**4A1A82C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2019-GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a pedido o Sr, **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, CPF: 040.422.064-92, do cargo de provimento

político de Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, SEMJET, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 20 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**DA26898D

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 09/09/2019, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo Método Bripar, com drenagem superficial, em diversas ruas da Comunidade de Pedrinhas no Município de Ipanguaçu/RN.

Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

19/08/2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**0E33AE0B

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h00min do dia 09/09/2019, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional, com drenagem superficial, em diversas ruas da Comunidade de Arapuá no Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

19/08/2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**6703EA8B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0816001/2019 - PROCESSO 1.177/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 037/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR (A): CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ 14.022.963/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE 1,2,3,4,5,6,10,11 -  
TOTALIZANDO VALOR GLOBAL:  
R\$420.084,00(QUATROCENTOS E VINTE MIL E OITENTA E  
QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 15/08/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**JORGEN MELO**

Pelo (a) Fornecedor (a)

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**EB65B201

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0816002/2019 - PROCESSO 330/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 038/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR (A): COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ 20.980.395/000143

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN.

SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,15,17 -  
TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: R\$139,400,00(CENTO E  
TRINTA E NOVE MIL,QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 15/08/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**JOSELINO TEXEIRA ROCHA**

Pelo (a) Fornecedor (a)

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**36F6381B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0816003/2019 - PROCESSO 330/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 038/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR (A): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA - CNPJ 04.471.402/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN.

SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE 12,14,16 - TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: R\$35.130,00( TRINTA E CINCO MIL,CENTO E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 15/08/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**EVERTON MENDOÇA EBARA**

Pelo (a) Fornecedor (a)

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**639F8454

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0816004/2019 - PROCESSO 330/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 038/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24  
 FORNECEDOR (A): NET SYSTEM COM. & LTDA- CNPJ 07.921.434/0001-73  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN.  
 SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE 3,13 - TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: R\$22.200,00( VINTE E DOIS MIL,DUZENTOS REAIS).  
 VIGÊNCIA: 16/08/2019 à 15/08/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**AMAQUIO SOARES NETO**

Pelo (a) Fornecedor (a)

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F2C07752

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2019-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **FRANCISCO RONALDO SILVINO DOS SANTOS**, CPF: 860.350.234-87, do cargo de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “p”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B6FB70CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2019-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **FRANCISCO RONALDO SILVINO DOS SANTOS**, CPF: 860.350.234-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “h”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE E  
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D1609D0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2019-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG III. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce de responsável pela subcoordenação de transporte da rede municipal de saúde, ao Servidor **WILBERTH FERNANDES DUTRA DENIZ**, matrícula: 2719.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE E  
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B2D1367A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 123/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.028 R\$ 218,09** (Duzentos e dezoito reais e nove centavos).

Itaú/RN, 20 de Agosto de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**0F3208F1

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: Edmilson Tavares Ferreira, CPF: 722.089.614-04. Vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 07 e 08, com o valor global de R\$ 14.712,50 (quatorze mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. As despesas objeto desta licitação correrão a conta do Orçamento de 2019. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2019 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Lei nº 11.947/2009, e Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2019. Signatários: **Ciro Gustavo Alves Bezerra** – Contratante, e **Edmilson Tavares Ferreira**, CPF: 722.089.614-04 – Titular, Contratado.

Itaú/RN, 16 de agosto de 2019

**GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**5B05D64E

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 124/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.031 R\$ 2.596,81** (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Itaú/RN, 20 de Agosto de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**2F5AB1BC

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15.08.001.2019

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
15.08.001/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - (DPVAT).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.248.608/0001-04, no valor estimado de R\$ 414,89 (Quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), destinado à contratação de empresa especializada em Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - (DPVAT), com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 20 de agosto de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**8059A014

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 126/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.032 R\$ 5.602,11** (cinco mil seiscentos e dois reais e onze centavos).

Itaú/RN, 20 de Agosto de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**EBD79577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 125/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.029** valores de **R\$ 1.335,95** (um mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), N/F **002.030** valores de **R\$ 1.049,72** (um mil e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)e N/F **002.033** valores de **R\$ 6.392,85** (seis mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 20 de Agosto de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**48B8EE79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 409/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 409/2019. De 20 de agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sra. POLIANA REZENDE DANTAS**. CPF Nº. 105.653.934-80. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/RN, Natal/RN, Itaú/RN. Com a finalidade de participar do curso “O Controle Interno nos Municípios” que será realizado no dia 22 de agosto em Natal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**125D9DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 424/2019/GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28desetembrode 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária ao servidor EDILSON BATISTA DE FARIAS, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Caicó - RN, para participar da Exposição Comentada sobre RDC 207/18 e sua aplicabilidade no município, no dia 27 de agosto do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de agosto de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**2E688317

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 423/2019/GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28desetembrode 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária ao servidor VITOR BRENNER DE OLIVEIRA MOTA, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Caicó - RN, para participar da Exposição Comentada sobre RDC 207/18 e sua aplicabilidade no município, no dia 27 de agosto do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçaná - RN, 20 de agosto de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E3C655F2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 425/2019/GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária ao servidor DIOCÉSIO ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Caicó - RN, para participar da Exposição Comentada sobre RDC 207/18 e sua aplicabilidade no município, no dia 27 de agosto do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçaná - RN, 20 de agosto de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A19ED08D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 427/2019/GP DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/09/2019 à 01/10/2019, ao servidor ODAILSON COSTA, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 20 de agosto de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**876C3E9F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 426/2019**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo para verificação de infração e aplicação de penalidades à empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP em virtude da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 011/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CANCELAR a ata de registro de preços com a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, com base na cláusula IX (itens 9.1.1 e 9.1.4) da ata de registro de preços assinada, no art. 78, I, II e no art. 79, I, da lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** APLICAR a penalidade de impedimento de licitar com este Município por um prazo de 04 (quatro) anos, com fulcro no art. 7º, da lei 10.520/2002, bem como a multa diária de 0,5% sobre o valor da ordem de compras atrasada e alvo das notificações, com base na cláusula VII (item 7.1.4) da ata de registro de preços assinada.

**Art. 3º.** Determinar a intimação da empresa do inteiro teor da decisão mediante publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), além de correspondência com aviso de recebimento, nos termos da cláusula IX (item 9.2) da ata de registro de preços.

**Art. 4º.** Determinar a expedição de ofícios para as empresas remanescentes no sentido de se manifestarem sobre interesse em fornecer itens vencidos pela empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP, obedecendo a ordem de classificação, o mesmo preço e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, em atendimento ao art. 24, XI, da lei 8.666/93.

**Art. 5º.** Determinar a abertura de um novo procedimento licitatório, em caso de ausência de interesse dos licitantes remanescentes.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 20 de agosto de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**6712F428

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 429/2019/GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias a ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à Natal - RN, para participar Multifeira Mostra Brasil, com artesãs jaçanaenses para expor e comercializar produtos artesanais do nosso município, que acontecerá de 06 a 15 de setembro do corrente ano.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.



Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de agosto de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A34AC9C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 428/2019/GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem a Tangará – RN, para participar a XXV Reunião Ordinária do Conselho Regional de Turismo do Pólo Agreste Trairi, que acontecerá no dia 23 de agosto do corrente ano.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de agosto de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**2EF0D53E

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 085/2019**

*Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** os limites com despesas de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea “b”;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de serviço e de contenção de despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de excepcionar a suspensão para os servidores prestes a se aposentar, de modo que tenham o direito de somar os períodos de licença-prêmio ao tempo de contribuição para efeito do pedido de aposentadoria,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade, exceto para os servidores municipais:

• Prestes a se aposentar que comprovem o agendamento do pedido perante o INSS; ou

• Que, diante da concessão de licença, não haja a necessidade de nova contratação na área de lotação, tendo preferência aqueles com maior acúmulo de licenças-prêmios não gozadas;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 20 de agosto de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**0C9B3BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº016/2019.**

Convoca a V Conferência Municipal de Cultura de Janduís/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a V Conferência Municipal de Cultura de Janduís/RN, a realizar-se no dia 04 de setembro de 2019, das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada à Rua Adrião Fernandes, 27, Bairro 12 de junho, Janduís/RN.

**Art. 2º** - A V Conferência Municipal de Cultura de Janduís/RN, terá como tema central: “Financiamento a Cultura: Desafios e Estratégias” e seguirá as determinações do Regimento Interno.

Parágrafo único - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado no Diário Oficial do Município em até 03 dias antes da realização da V Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - As despesas para a realização da V Conferência Municipal de Cultura de Janduís/RN ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**CC032366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº080/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 19 de agosto a 14 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 17 de julho 2017 a 17 de julho 2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de agosto de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 19 de agosto a 14 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 17 de julho 2017 a 17 de julho 2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de agosto de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**26D3DC05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº081/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 808, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de agosto a 18 de setembro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de agosto de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EC0099B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº082/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA**, ocupante do cargo público de **ODONTOLOGO - PSF**, matrícula nº 387, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 19 de agosto a 17 de setembro de 2019, período aquisitivo de 2017/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de agosto de 2019.

**KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E671D7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 126/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS (RETIFICAÇÃO DE TÍTULO)**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora DICELMA PONTES DE SOUZA ZACARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

**CONSIDERANDO** que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor para o gozo deste direito;

**CONSIDERANDO** que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **DICELMA PONTES DE SOUZA ZACARIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 721.417.604-10, portadora do RG. Nº 1.031.035 SSP/RN.

**Art. 2º** - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/07/2019** e término aos **30/07/2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Julho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

**JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**B60C462F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 261/2019**

**PORTARIA GP Nº 261/2019-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

BRUNO MARCIO DE MORAIS  
ERIVANIA GABRIELE DA SILVA CAMARA RAMOS  
FRANCIANE BEZERRA DOS SANTOS  
JOSE MARIA TARGINO  
PABULO FERNANDES DE LIMA  
REJANE ACIOLE DA SILVA

**ROSÂNGELA DE ARAUJO BEZERRA  
SIBELLY TAYLA CÂMARA DE LIMA**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019

Jardim de Angicos/RN, 20 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**22A6027C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 262/2019**

**PORTARIA Nº 262/2019 - GP**

*Nomeia Diretora Bibliotecária, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora **Paula Cristina de Souza Barreto** para o cargo comissionado de Diretora Bibliotecária, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**565B2351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2019. DOTAÇÃO: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0100000000- Recursos Ordinários 05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 20/08/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00060/2019 - 20.08.19 - CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 330.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**54FAC81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 10.816,00; DISTRIFARMA L.L. DA SILVA EIRELI - R\$ 18.116,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 49.765,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 682,50.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0BEF958C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 10.816,00; DISTRIFARMA L.L. DA SILVA EIRELI - R\$ 18.116,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 49.765,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 682,50.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C8CED94D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 611/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6546D683

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 612/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**425EAF88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 613/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **NILDEFRAN SALES NOGUEIRA**, Coordenadora Administrativo/Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CDAD08D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 614/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**C4E771DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 615/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, a MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA, Supervisor Pedagógico do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 21 de agosto de 2019, referente aos quinquênios ocorridos no período de 01.03.2010 a 01.03.2015.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**B1B776B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE  
DOTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 - PROC.  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 703.823/2018**

**I – CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 051/2018;

**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** TOMADA DE PREÇO 006/2018;

**III – CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76, com sede à Rua Henrique José de Medeiros, nº 40, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pelo Sr. Yvys Jardim de Medeiros Silva, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00, residente e domiciliado

à Rua Henrique José Medeiros, nº 40, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN;

**IV – OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente àquela prevista no instrumento inicial, para a Contratação de empresa especializada para construção e reforma de estrados “mata-burros” na zona rural de município de Jardim do Seridó/RN;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.14001.26.605.1057 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADOS VICINAIS

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 10010000

**V- FUNDAMENTO LEGAL:** § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93;

Jardim do Seridó/ RN, 28 de Junho de 2019.

**JOSÉ AILSON DANTAS**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca  
Mat.: 1619

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**AB10C8D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 813.016/2019 EXTRATO DA  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
011/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38

**CONTRATADA:** LENILSON COSTA DE MACEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.136.953/0001-69.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR E COMPOSITOR CAPILÉ, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL “FEIRINHA DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2019.

**VALOR TOTAL:** 10.000,00 (Dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inc. III, da Lei Federal Nº 8.666/93

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 20 de setembro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/MJS

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**4D5B82A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR E COMPOSITOR  
CAPILÉ, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL  
“FEIRINHA DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE  
JESUS” QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE JARDIM  
DO SERIDÓ/RN EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 0**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral

deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR E COMPOSITOR CAPILÉ, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL “FEIRINHA DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2019.** Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.136.953/0001-69

A fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria de Cultura do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de abrilhantar as tradicionais comemorações da “Feirinha da Festa do sagrado Coração de Jesus” em praça pública, na importância global estimada de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:DD8AA7DD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

*Considerando* o que consta na Carta de Concessão/Memória de Cálculo, datada de 16 de agosto de 2019, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

*Considerando* que na data de 20 de agosto de 2019, a Sra. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DANTAS, matrícula nº 00124, servidora ocupante do cargo efetiva de ASG do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, protocolou perante a Secretaria Municipal de Administração, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual lhe concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**;

*Considerando* que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **ASG** ocupada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 00124, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:5DA615A0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 010/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

1º - Considerando que a candidata concorrente ao cargo de Nutricionista convocada pelo Edital nº 006/2018 e nomeada pela Portaria nº 151/2019, solicitou reclassificação na ordem de chamada do concurso público;

2º - Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo Milton Augusto Medeiros de Araújo -Matrícula 1310 em 05/01/2015, ocupante do cargo de Fiscal de Obras;

3º - Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de serviços (42) da Auxiliar de Serviços Gerais MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS Benefício nº 182125153-6;

4º - Considerando a necessidade do zelo pelo bem público na limpeza, jardinagem e atribuições condizentes com os serviços autorizado pelo chefe imediato.

**CONVOCA:**

**1 - NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – Nutricionista**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
137947-5	ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES	3º

**2 – NÍVEL MÉDIO**

**OPÇÃO – Fiscal de Obras**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134780-0	JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO	1º

**3 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**OPÇÃO – Auxiliar de Serviços Gerais**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138853-7	LUCAS FONSECA DE AZEVEDO	3º

**OPÇÃO – Zelador**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138868-9	FRANCISCO GARCIA DOS ANJOS FILHO	1º

**Jardim do Seridó-RN, 20 de agosto de 2019**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

## ANEXO II

### EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

#### Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem

sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**23EF46B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO:20080001/2019

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 20080001/2019**

**Objeto: Procedimento Densis (medicação da osteoporose), incluso medicação da osteoporose, material e ortopedista, destinado a paciente Maria Luiza da Conceição Oliveira, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.**

**Contratado: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 20/08/2019**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9EA6615E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 07060001/2019 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

#### ADITIVO Nº Primeiro DO CONTRATO Nº 07060001/2019

A Município de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o n 08.357.642/0001-54, com sede na R PREF FRANCISCO FONTES, nº 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **CLAUDIONOR CATINGUEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ 045.974.894-79, com sede na SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, ZONA RURAL, José da Penha/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de roço das estradas vicinais das comunidades do Pejuaba, Baixa Grande, Santa Tereza, Santo Antônio, Paul e Palmeiras do Município de José da Penha/RN perfazendo uma quilometragem de 24,2 km corridos, sendo 48.450 m² nois dois lados das estradas vicinais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva acrescer o valor contratado para execução do objeto em R\$ 937,51 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Alterando a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL do contrato Nº 07060001/2019 de 07/06/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 598 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2019 com o término no dia 31/08/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 1 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	CLAUDIONOR CATINGUEIRA DA SILVA
CNPJ(MF): 08.357.642/0001-54	CNPJ(MF): 045.974.894-79
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2E1BDF43

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 380/2019 - DIÁRIA

Portaria nº380./2019 – Gabinete do Prefeito Em, 20 Agosto de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. VICTOR BRUNO FONTES BELARMINO, 02 (Duas) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade de Natal/RN cumprindo agenda administrativa na Assembleia Legislativa representado a secretaria de obras e urbanismo e realiza orçamento para os veículos de placas-QGU5H04 e QGY6A12 junto a Renault em Natal/RN, em 22/08/2019 e 23/08/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**60389EB6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS 002/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 14:00 do dia 17/09/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, tipo

Menor preço global, contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando à drenagem e pavimentação das Ruas Principal, Carnaubinha, Trecho 01, Trecho 02 e parte do Trecho 03, no Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 20/08/2018

**RAISSA MAIA COSTA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E945640A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 12/08/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de oftalmologista, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 20/08/2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**92A08479

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 028/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 do dia 03/09/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 20/08/2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro



**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3A700889

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 029/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 04/09/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para natal, a fim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 20/08/2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**664F22B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 047/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO Nº: 047/2019**  
**PROCESSO Nº: 01080002/2019**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVIRCIDIA**

**PREÂMBULO**

No dia 20 de Agosto de 2019, às 11:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
ROBERTA PEREIRA DE LIMA	MULTIAVE LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): MULTIAVE LTDA (01.320.430/0001-53), tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta dos licitantes: MULTIAVE LTDA (01.320.430/0001-53), com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) MULTIAVE LTDA (01.320.430/0001-53), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRADOS EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou o melhor preço MULTIAVE LTDA (01.320.430/0001-53), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s) MULTIAVE LTDA (01.320.430/0001-53),

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ROBERTA PEREIRA DE LIMA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
MULTIAVE LTDA	PREGOEIRO
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	APOIO

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**1B243278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 046 - 2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO Nº: 046/2019**  
**PROCESSO Nº: 01080001/2019**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES/PROFISSIONAIS DO DISTRITO DE BOI SELADO**

**PREÂMBULO**

No dia 20/08/2019, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Licitante
ELIABE COSME DE MORAIS	ELIABE COSME DE MORAIS
SAINT CLAIR PEREIRA DE ARAÚJO	SAINT"CLAIR PEREIRA DE ARAUJO

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS do(s) Licitante(s): ELIABE COSME DE MORAIS, credenciado por ELIABE COSME DE MORAIS e SAINT"CLAIR PEREIRA DE ARAUJO, credenciado por SAINT CLAIR PEREIRA DE ARAÚJO, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(s)** a(s) proposta(s) do(s) licitante(s): ELIABE COSME DE MORAIS, credenciado por ELIABE COSME DE MORAIS e SAINT"CLAIR PEREIRA DE ARAUJO, credenciado por SAINT CLAIR PEREIRA DE ARAÚJO, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope do licitante(s) que apresentou os melhores preços SAINT"CLAIR PEREIRA DE ARAUJO (053.106.244-90), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado VENCEDOR e HABILITADO o(s) licitante(s) SAINT"CLAIR PEREIRA DE ARAUJO (053.106.244-90).

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ELIABE COSME DE MORAIS	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
ELIABE COSME DE MORAIS	PREGOEIRO
SAINT CLAIR PEREIRA DE ARAÚJO	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
SAINT"CLAIR PEREIRA DE ARAUJO	APOIO

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:** 1C16C1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 216, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 216, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR FABRÍCIA NATÁLIA DE ARAÚJO, CPF nº 059.550.884-74, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER, de nível em comissão CC-15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:** 5FACFF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **792.456.684-87**

MATRÍCULA: **1963-1**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência do paciente Luiz Teixeira de Moura para a cidade de Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18 de agosto de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 20 de Agosto de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**AOCFD455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 217, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 217, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **GERVÁSIO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº **1012-1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 06 de agosto a 06 de novembro de 2019.**

**Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 06.08.2019.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**EB2F85F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019 – CMAS**

**Edital n° 001/2019 – CMAS  
RETIFICAÇÃO**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 908/2018, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Jucurutu, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de setembro de 2019 a setembro de 2021, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 27 de agosto de 2019, às 9 horas, na Sala dos Conselhos (ao lado da Biblioteca Municipal);

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Jucurutu;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMAS**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam

institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

### 3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 27 de agosto de 2019, no horário do Fórum, com a Secretaria Executiva do CMAS;

### 4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo eletivo será coordenado pelo CMAS;

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, devendo, obrigatoriamente, ter pelo menos 01 (uma) representação conforme descrito:

- representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- entidades e organizações de Assistência Social;
- entidades de trabalhadores do setor ou trabalhadores que compõem o SUAS de acordo com a NOB-SUAS/RH.

### 5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal e serão empossados juntamente com os membros das autarquias governamentais no dia 27 de agosto de 2019.

Jucurutu/RN, 12 de julho de 2019.

Retificado em 20 de agosto de 2019.

**PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO**

Vice- Presidente Do CMAS

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**31974966

### 1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

ERRATA DO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019  
CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº

1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

**Onde se lê:** CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA;

**Leia-se:** JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Jucurutu/RN, 20 de Agosto de 2019

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**6DF9A290

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 13080001/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2019**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que, no dia **20 de agosto de 2019**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento asfáltico do trecho urbano da RN-118**, será realizada no dia **10 de setembro de 2019**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**5A693253

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO D020 ALTERAÇÃO DO QDD

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55  
**DECRETO Nº 020/2019.**

Altera o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado pelo Decreto nº 83/2018, publicação em 08/01/2019-DOM, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 297/2018, de 20 de junho de 2018 e Lei Municipal nº 311/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**DECRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROC.  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1802270043 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2018**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019  
CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/ RN Nº**

**Art. 1º** - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), publicado em 16/01/2019-DOM, conforme especificações a seguir:

UNIDADE	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2.057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>VALOR R\$</b>		<b>65.150,00</b>
<b>FONTE</b>		<b>12150000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>65.150,00</b>

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face as alterações, a anulação parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 311/2018, de 19 de dezembro de 2018.

UNIDADE	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO	544	RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO ATIVIDADE	1.055	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
NATUREZA DA DESPESA	DA 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>VALOR R\$</b>		<b>65.150,00</b>
<b>FONTE</b>		<b>12200000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>65.150,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**4BD823FD

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2019

De 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto da lei municipal nº 25/2001 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar a conferência **como tema: "Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social"**, e está organizada em 3 Eixos:

**EIXO 1:** Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.

**EIXO 2:** Financiamento do SUAS.

**EIXO 3:** Democracia e controle social no SUAS.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Jundiá/Rn, no dia 03 de Setembro de 2019, das 08:00 horas às 16:00 horas, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, localizado na Rua da Matriz, Centro..

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado no porte do município.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 19 de Agosto de 2019

**JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES**

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**975F8BF1

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 078/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA OLIVEIRA

**CNPJ:** 27.426.764/0001-08

**ORIGEM:** Carona nº 007/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de agosto de 2019 a 20 de agosto de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Luiz Cláudio de Souza Oliveira

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B7AC621D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041201/2018 - TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - PROCESSO Nº 806003/2018

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 041201/2018, firmado em 04/12/2018, com a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 041201/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 002/2018, por mais **07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias**, a contar do dia **03/05/2019** encerrando-se no dia **31/12/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de

Impostos e de Transferências de Impostos – Educação / 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, José Audes Pereira dos Anjos.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**B6C34BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000113/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a D T DOS SANTOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de agosto de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**4065CD9C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PERESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12hs do dia 02 de setembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de agosto de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**02A26798

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 02 de setembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de agosto de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**D16C7C51

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 02 de setembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de agosto de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**CA53664F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL Nº 019/2019**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0508201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na aquisição de Fardamentos, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência,

Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **02 de SETEMBRO de 2019, às 14h30min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhosopl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**101C0747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 017/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0207201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

No dia 07 de agosto de 2019, às 10h00min, Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **RESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA EPP** - CNPJ: 08.286.262/0001-76 apresentou “Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante” vencida, dia **(24/06/2019)**, e “Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante” vencida, dia **(26/06/2019)**, porém a mesma, terá o direito assegurado de apresentar nova certidão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a outra licitante presente, a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, dentro do prazo previsto em lei, a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA EPP** apresentou tais certidões regularizada, desta forma a Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

**I L DE AGUIAR SANTOS ME** vencedora dos ITENS 01 e 04 com valor total estimado de **R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais)**.

**ELETRO PEÇAS LTDA EPP** vencedora dos ITENS 02, 03, 05 e 06 com valor total estimado de **R\$ 151.950,00 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 218.550,00 (Duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**70500B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019**

**PROCESSO: Nº 0908201901/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** CÉLIO FREIRE DA SILVA

**CPF:** 132.644.524-30

**OBJETO:** Contratação de profissional no serviço de manutenção do telhado com reaproveitamento das telhas de alumínio do Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.

**Exercício:** 2019; **Unidade:** 1111 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juv. E Lazer; **Atividade:** 27.812.0038.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de agosto de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6CF13AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o **CANCELAMENTO** do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, por razões de interesse público, cujo objeto é **AUXILIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DOS ATLETAS DE JIU-JITSU DA ACADEMIA WGT PITBULL BROTHERS LN QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN NO CAMPEONATO MUNDIAL BJPRO REALIZADO EM FORTALEZA/CE**.

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2019.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**FC3B18DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0339/2019 - GP**

**Portaria nº 0339/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do

Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do Sr. **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, Matrícula nº 1716, Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Natal/RN, para participar da pauta da 231ª Reunião Ordinária da COSEMS/RN, no dia 21 de agosto de 2019, a partir das 9h, no HOTEL MONZA, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59066-100.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9C25AA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 089/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 089/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 20 de agosto de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de agosto de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1444	Tiago Diojene Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	ACS	1º Período 12.08.2019 a 26.08.2019 2º Período 01.10.2019 a 15.10.2019

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A44A877D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 090/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 090/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 20 de agosto de 2019.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram as férias coletivas no período de janeiro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1450	André Augusto de Oliveira Severiano	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Fisioterapeuta	07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 1449	Katarina Tavares de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Fonoaudióloga	07/01/2019 a 05/02/2019

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**01290807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2019 - SRP - MATERIAL PERMANENTE PARA ESF.**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019, REALIZADO EM 06/08/2019, A SABER:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO NASF DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 21.189.579/0001-52**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 14; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 899,85 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI EPP - CNPJ: 10.942.831/0001-36**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 32; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 10.333,80 (DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**QOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.770,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 29.007.485/0001-27**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 121.944,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 26.570.361/0001-67**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 34, 35, 37; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.770,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

**PROMOALPHA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MANUFATURADO - CNPJ: 23.955.392/0001-48**, SAIU



VENCEDOR NO ITEM: 25; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 941,70 (NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOMEDIÇOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

**SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 14.190.355/0001-03**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 30; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.790,00 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

**VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 17.252.670/0001-06**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 11, 16, 18, 20, 28, 29, 36; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 52.200,56 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE AGOSTO DE 2019

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:0D80B700

**PROMOALPHA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MANUFATURADO - CNPJ: 23.955.392/0001-48**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 25; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 941,70 (NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOMEDIÇOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

**SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 14.190.355/0001-03**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 30; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.790,00 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

**VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 17.252.670/0001-06**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 11, 16, 18, 20, 28, 29, 36; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 52.200,56 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE AGOSTO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:4DC1334F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2019 – SRP - MATERIAL PERMANENTE PARA ESF.**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – SRP, COM INÍCIO 23 DE JULHO DE 2019, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

**BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 21.189.579/0001-52**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 14; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 899,85 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI EPP - CNPJ: 10.942.831/0001-36**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 32; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 10.333,80 (DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.770,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 29.007.485/0001-27**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 121.944,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 26.570.361/0001-67**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 34, 35, 37; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.770,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 345/2019**

*“Define, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam definidos no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 2º** - A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

**Art. 3º** - São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

**Art. 4º** - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, em 20 de agosto de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**2599AA82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2019****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 19 de Agosto de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 020/2019, as Empresas **JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME - CNPJ: 33.592.176.000/-39**, com um montante global final de R\$ 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais) e **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22**, com um montante global final de R\$ 37.856,00 (Trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis mil reais), Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 19 de Agosto de 2019.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**84ED1A3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2019****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 19 de Agosto de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 020/2019, as empresas **JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME - CNPJ: 33.592.176.000/-39**, com um montante global final de R\$ 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais) e **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22**, com um montante global final de R\$ 37.856,00 (Trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis mil reais), Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 19 de Agosto de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**087A0C74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA****PORTARIA Nº 068/2019.**

Lajes Pintadas/RN, 20 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da administração, no dia 20 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**94E8F047**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA****PORTARIA Nº 069/2019.**

Lajes Pintadas/RN, 20 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar da 231ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, no dia 21 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**2422EE5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30070003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30070003/2019

NOME DO CREDOR: JOÃO FIRMINO DE QUEIROZ NETO

CPF: 076.867.274-08

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVENARIA E PINTURA PARA SEDE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$2.400,00

Lucrécia/RN 16 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F616E0C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2019093**

CONTRATO No.....: 2019093  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No30070003/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:JOÃO FIRMINO DE QUEIROZ NETO  
CPF: 076.867.274-08

OBJETO.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVENARIA E PINTURA PARA SEDE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 133 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa  
FÍSICA no valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 16 DE AGOSTO Á 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....16 DE AGOSTO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**54D455F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a realização dos serviços de confecção de fardamento para os profissionais que atuam na Secretaria Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente, e para os Agentes de Endemias, incluso Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que atuam na Secretaria Municipal de Saúde - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 03/09/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia . O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 20/08/2019

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**95D652E9

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e das outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMAS/CSPF**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 387 de 17 de novembro de 2009, Lei Nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Lucrécia e outras providências e em consonância com a Resolução nº 15 de 24 de abril de 2019 revogou as 03 Resoluções nº 13 e 14, que convocou, e que definiu a comissão organizadora e a das orientações gerais respectivamente. No sentido de reafirmar a importância de manutenção desses espaços coletivos de discussão foi pactuado pelos membros da sociedade civil e do CONGEMAS a realização de uma Conferência Nacional Livre e Democrática e terá como tema: Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social, que se dará em um formato diferenciado, uma vez que não será convocada formalmente pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme preconiza a LOAS e decreto nº 246 de agosto de 2019 da PML/CMAS/CSPF convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Para a realização da VIII Conferência Municipal ficam constituídas as seguintes comissões:

**1 - Comissão Organizadora;**

1. Amanda Paiva Andrade;
2. Carlos Augusto da Silva;
3. Damiana Bezerra de Lima;
4. Edilene Leite Alves;
5. Francisca Albevânia Maia;
6. Francisca Jerusa de Oliveira Silva;
7. Francisca Lucia do Nascimento Dias;
8. Francisco Erivaldo de Oliveira;
9. Francisco Lídiano da Cunha.
10. Francisco Wálber Leite;
11. Lucas Gabriel da Cunha;
12. Maria Ada Costa da Cunha;
13. Magna Maria do Nascimento;
14. Maria Alexandra Costa de Alencar;
15. Maria Lucineide Vieira Montenegro;
16. Marilene Bezerra de Lima

**2 - Comissão facilitadora;**

1. Eliane Vieira Alves;
2. Kilson Kennedy Bandeira;
3. Magna Maria do Nascimento.

**Art. 2º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia-RN, 19 de agosto de 2019,

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0C13F8F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 434/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 689.398 ITEP/RN, Matrícula 120399-1, **Chefe de Gabinete Civil**, lotado no Gabinete Civil do Prefeito, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Mossoró/RN, neste dia 20 de agosto de 2019, com propósito de fazer pesquisa de preço para aquisição de pneus para os carros pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de agosto de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**79D70771

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 435/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, com objetivo de participar da 231ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, onde a mesma será realizada no Hotel Monza, neste dia 21/08/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de agosto de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**7250DBA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 012-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos programas e serviços que compõem a Proteção Social

Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação as empresas D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, vencedora de itens no valor de R\$ 12.642,50 (Doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES-ME., CNPJ nº 23.584.819/0001-49, vencedora de itens no valor de R\$ 41.498,50 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), e a empresa BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, vencedora de itens no valor de R\$ 3.623,90 (Três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos) respectivamente vencedoras do presente certame.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**C5A946D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Art.48 § único, da Lei Complementar 101/2000-LRF, convoca a todos os municípios para participarem da Audiência Pública para Demonstração do Cumprimento das **Metas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019, e Relatório da Execução Orçamentária e Financeira da Saúde.(Prestação de Contas da Saúde)**conforme Art.7º da Portaria 2135/2013, Art. 41º Lei 141/2012 e Art. 12º, Portaria 53/2013.

Audiência no seguinte local, data e horário:

Local: - Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira-RN  
Travessa Neo Pontes S/N

Data: 05/09/2019

Horário:18:00 horas.

Desta forma, ficam convocados a todos os municípios para participarem da Audiência Pública.

Marcelino Vieira (RN), 19 de Agosto 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**88096127

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2019****PORTARIA Nº 136/2019**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora **Vandygna Emiliana Chaves da Silva**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Curso “Plataforma + Brasil”**, que acontecerá nos dias 22 e 23 de agosto de 2019;

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20 de agosto de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**64061591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1. Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação do processo de despesas de número 20190204005 que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de computadores e impressora. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE: 0204 Sec. Mun. De Trabalho Serv. Social/ Habitação**

12.361.0003.2.028 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 13110000 Trans. De Recurso do FNAS

**2. Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape/RN, 19 de Agosto de 2019

**PRISCILA SAMARA DE MELO**

Sec. Mun. de Finanças, Orçamento e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**646C2B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A  
ANÁLISE DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2019**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 155/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação da cobertura e demais serviços no Ginásio Poliesportivo “O PILAOZÃO” no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 13 de agosto de 2019, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do Setor de Engenharia, tendo assim, obtido o seguinte resultado: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30; H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.538.688/0001-23; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60 e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20. E foi considerada a **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99. Dentre as propostas CLASSIFICADAS a

que que apresentou o menor valor foi a proposta da empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA** com valor de **R\$ 128.112,58 (Cento e vinte e oito mil cento e doze reais e cinquenta e oito centavos).**

A CPL comunica, ainda, que o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** quanto ao julgamento das PROPOSTAS encontra-se disponível a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de agosto de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D3CFE45F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2019**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 177/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical da Rua São José no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.538.688/0001-23 e AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.999.591/0001-52. E foi considerada **HABILITADA** a empresa: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.924.624/0001-84. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de agosto de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMJ/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**BAAF9C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2019**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 005/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C1AC3D23

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2019**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **LEONARDO R DA SILVA - ME** - CNPJ: 19.849.465/0001-40, com endereço no Sítio Carrasco, 01, zona rural, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 003/2014, num valor global de R\$ 171.662,58 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), do objeto da Tomada de Preços Nº 005/2019, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de construção do Pórtico na entrada da cidade de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**4475E194

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LEONARDO R DA SILVA – ME CNPJ: 19.849.465/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do Pórtico na entrada da cidade de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.017 - SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Ação: 1213 - Construção de Pórtico Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0608 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 171.662,58 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de agosto de 2019 e término em 20 de janeiro de 2020.

DATA: 20 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ELDONOR DA SILVEIRA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**F3C9E818

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 179/2019**

Processo de Despesa nº: 299/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 179/2019. Base Legal: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ALICE OLEGARIO RODRIGUES. Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar o Conselho Tutelar de Crianças e Adolescentes no período de agosto a

dezembro de 2019.; Preço Global: R\$ 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/08/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**5E6C7E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 172/2019**

Processo de Despesa nº: 292/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 172/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUIZ HENRIQUE DA CRUZ 12494718422. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para realizar serviço de reposição e manutenção das câmeras automotivas instaladas nos Transportes Escolares: OJZ 1378; OJZ 1377; OJZ 0866; OJZ 2159; OJZ 2218; OJZ 1880 e OJT 8115, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental em nossa rede pública municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/08/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**4B614D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 173/2019**

Processo de Despesa nº: 293/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 173/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUIZ HENRIQUE DA CRUZ 12494718422. Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção das câmeras automotivas instaladas nos Transportes Escolares: NOH 8738; NNL 9694; NNW 2751, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil em nossa rede pública municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 580,00(quinhentos e oitenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2087 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/08/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D88BA879

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 174/2019

Processo de Despesa nº: 294/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 174/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUIZ HENRIQUE DA CRUZ 12494718422. Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção das câmeras automotivas instaladas nos Transportes Escolares: OJZ 1378; OJZ 1377; OJZ 0866; OJZ 2159; OJZ 2218; OJZ 1880 e OJT 8115, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental em nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/08/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**92EF2D54

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 175/2019

Processo de Despesa nº: 295/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 175/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFOS LTDA. Objeto: Aquisição de tacógrafo para ser instalado no Micro ônibus Escolar NNL 9694, o qual presta serviço a esta secretaria realizando o transporte escolar dos alunos matriculados em nossa rede pública municipal de ensino, modalidade Educação Infantil.; Preço Global: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2087 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/08/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1E86C6FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 176/2019

Processo de Despesa nº: 296/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 176/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFOS LTDA. Objeto: Aquisição de peças para tacógrafo instalado no Micro ônibus Escolar OJT 8115, o qual presta serviço a Secretaria Municipal de Educação realizando o transporte escolar dos alunos matriculados em nossa rede pública municipal de ensino, modalidade Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/08/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E4C73C78

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 177/2019

Processo de Despesa nº: 297/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 177/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUIZ HENRIQUE DA CRUZ 12494718422. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para realizar serviço de reposição e manutenção das câmeras automotivas instaladas nos Transportes Escolares: NOH 8738; NNL 9694; NNW 2751, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil em nossa rede pública municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2087 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/08/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**21306792

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 178/2019

Processo de Despesa nº: 298/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 178/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Serviço de confecção de portões em metalon para Escola Municipal Santa Luzia, localizada em Lagoa do Mato, zona rural do município, a qual atende alunos matriculados no ensino fundamental.; Preço Global: R\$ 2.396,85(dois mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/08/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F21FDA56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 171/2019

Processo de Despesa nº: 291/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 171/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física para executar serviço de recuperação (conserto) de lixeiras carrinhos de lixo, utilizados pela equipe de varrição de ruas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.; Preço Global: R\$ 400,00(quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/08/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E8EF4897

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013007-19 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, materiais educativo e recreativo diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras - RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no

horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de agosto de 2019.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**B9047EFA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº19/2019

OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Proctologia, conforme especificações detalhadas, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 09 de setembro de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**AE535832

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº20/2019

OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Cardiologia, conforme especificações detalhadas, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de setembro de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9D7B0C68

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 11/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Currais, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde, neste município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**, com sede na Av Celso Lisboa, 1256 - Centro - Passa e Fica/RN, inscrita no CNPJ/ sob o nº 29.646.397/0001-75, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à licitante vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**513FE11C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE CURRAIS, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 011/2019.

**DANILO MOREIRA LISBOA E**

P/ Contratado

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 16 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**FCB05073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 15 de agosto de 2019, com destino a Natal/RN para atender o

pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 14 de agosto de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**811D588A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção e substituição de Peças automotivas da Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais desta Prefeitura de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto a: Silvio de Queiroz Lopes - R\$ 97.632,00; TOP PECAS LTDA - R\$ 35.444,40.

Paraná - RN, 20 de Agosto de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**E358A3D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças para manutenção dos Gabinetes odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 20 de Agosto de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**8A59AF80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 11:00 horas do dia 03 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção, reparo e conserto de Equipamentos Odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 20 de Agosto de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**222AFBF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 20/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 20/2019, destinado ao **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 19/08/2019, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): POSTO FREI DAMIÃO LTDA					
CNPJ: 08.547.432/0010-10		Telefone:		Email:	
Endereço: R DR. LUIZ CARLOS, 1250, FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	120500,00	Litro	GASOLINA COMUM	BR	4,53
00002	85000,00	Litro	OLEO DIESEL COMUM	BR	3,63
00003	40000,00	Litro	OLEO DIESEL S10	BR	3,77
00004	16500,00	Litro	ALCOOL (ETANOL)	BR	3,68

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração. Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 19 de agosto de 2019

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**39002A73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 004/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preço - Nº 004/2019**

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que às **09:00 horas do dia 05/09/2019** será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO**

**MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 - Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú/RN, 20 de agosto de 2019.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**9DCC52BC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 20/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2019.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, realizada em 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): POSTO FREI DAMIÃO LTDA					
CNPJ: 08.547.432/0010-10		Telefone:		Email:	
Endereço: R DR. LUIZ CARLOS, 1250, FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	120500,00	Litro	GASOLINA COMUM	BR	4,53
00002	85000,00	Litro	OLEO DIESEL COMUM	BR	3,63
00003	40000,00	Litro	OLEO DIESEL S10	BR	3,77
00004	16500,00	Litro	ALCOOL (ETANOL)	BR	3,68

Paraú/RN, 20 de agosto de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**3C2DFD63

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2019  
Pregão Presencial nº 20/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 20/2019; Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0010-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/08/2019 à 19/08/2020; Data de Assinatura: 20/08/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: POSTO FREI DAMIÃO LTDA					
CNPJ: 08.547.432/0010-10			Telefone:	Email:	
Endereço: R DR. LUIZ CARLOS, 1250, FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0004113 - GASOLINA COMUM	BR	Litro	120500,00	4,53
2	0001369 - OLEO DIESEL COMUM	BR	Litro	85000,00	3,63
3	0000277 - OLEO DIESEL S10	BR	Litro	40000,00	3,77
4	0004114 - ALCOOL (ETANOL)	BR	Litro	16500,00	3,68

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**A1F5CF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 435/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art.1º** - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2020.

**Art. 2º** - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

**Art. 3º** - A receita para 2020, é estimada a preços de dezembro de 2018, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

**Art. 4º** - A despesa para 2020 é fixada a preços de dezembro de 2018, conforme os seguintes critérios:

**I.** O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

**II.** As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2018, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

**III.** Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

**IV.** O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

**V.** As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

**Art. 5º** - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

**Art. 6º** - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

**CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SEÇÃO I  
DAS PRIORIDADES E METAS**

**Art. 7º** - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

**I CÂMARA MUNICIPAL.**

Manutenção do Poder Legislativo Municipal Capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e Construção e /ou ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal e Aquisição de Imóveis.

**II ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA.**

- Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial, atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores municipais;
- Treinamento e aperfeiçoamento com vistas à capacitação de recursos humanos; Concurso público quando necessário;
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para administração, finanças e tributação;
- Aquisição de veículos de representação;
- Conservação e reforma do prédio da Prefeitura;
- Implantação do Cadastro Imobiliário; Leis de isenção quando for o caso para implantação de novas Empresas no município, arrecadação dos impostos municipais,
- Pagamento de Precatórios e dívidas pactuadas;
- E uma segurança pública adequada para os municípios;

**III AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

- Assegurar assistência técnica e cortes de terra ;
- Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;
- Construção de poços tubulares, e abastecimento com carros pipa, como também o incentivo a irrigação;
- Capacitação de pessoal e agricultores;
- Aquisição de Tratores com implementos agrícolas , Perfuratriz;
- Aquisição de Batedeira de Feijão e Milho;
- Reforma do Prédio da Secretária;
- Implantação do Senso Agropecuário local, criação de cooperativas para geração de rendas e emprego ,adequação da feira;
- Manter o Seguro Safra;
- Ampliação dos Aviários e incentivos, aos Projetos de Aves Caipira Horta Orgânica Fruticultura, Caprino e Ovino e Apicultura, e promoção de feira com os agricultores;
- Consórcio com municípios da região para construção ou reforma de matadouro ou abatedouros;
- Campanhas para Conscientização da preservação do Meio Ambiente através de leis regulamentadas; e,
- Educar como coletar e o destino final do lixo hospitalar e depósitos dos agrotóxicos.

**IV EDUCAÇÃO E CULTURA.**

- Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches, climatizados e com estrutura adequada para necessitados especiais;
- Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para escolas, creches e Secretaria;
- Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- Capacitação e Treinamento dos profissionais da Educação visando melhorar o ensino infantil , fundamental e especial com materiais
- Aquisição de Veículo para os Serviços da Secretaria e educação municipal
- Construção de um auditório e quadra nas escolas;
- Construção de Cisternas e demais reservatórios de água nas Escolas;
- Ampliação das Escolas, e adequação para tempo integral;
- Projeto de Incentivo a grupos e eventos culturais;
- Acervo Bibliográfico atualizado para a Biblioteca Municipal;
- Apoio financeiro aos Estudantes que estiverem cursando o ensino médio e superior, que se deslocarem ou passem a residirem em outros Municípios ou residências estudantis; e,
- Pagamento de Precatórios;

m) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;

#### **V DESPORTO E LAZER.**

- a) Construção, reforma e melhoramento de unidades esportivas e Secretaria;
- b) Aquisição de Terreno, Veículos e Equipamentos para secretaria;
- c) Construção de um Calçadão com uma ciclovia destinado a prática esportiva;
- d) Aquisição de Materiais esportivos para distribuição grátis, e incentivo ao esporte através de Leis que regulamentam, transportes para as competições, e promoção de campeonatos;
- e) Aquisição de Equipamentos para implantação de academias para a prática de exercícios.

#### **VI OBRAS E URBANISMO.**

- a) Construção e Reforma de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas e término da reforma da Vala;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
- c) Saneamento básico, e sanitários no mercado municipal;
- d) Coleta de lixo domiciliar para locais apropriados;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus, construção e ampliação das estradas vicinais, construção de passagem molhada;
- h) Reforma e ampliação de prédios Municipal;
- i) Aquisição de veículos para os serviços da Secretaria; e,
- j) Construção de Usina para processamento do lixo.

#### **VII SAÚDE.**

- a) Construção Ref. e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Capacitação dos profissionais da área da saúde, informatização das unidades, implantação do plano de cargos carreiras e salários;
- c) Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde ;
- d) Aquisição de Veículos com equipamentos limpa fossas;
- e) Construção de centro de especialidade médica, sede do CAPS e NASF;
- f) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- g) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- h) Esgotamento sanitário;
- i) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância, Vigilância sanitária e Saúde da Família;
- j) Aquisição de Veículos e equipamentos para a saúde e manutenção dos mesmos;
- k) Pagamento de Precatórios.
- l) Manutenção dos programas do sus - FNS
- m) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- n) Construção de unidade para realizar o processamento e o destino do lixo hospitalar;

#### **VIII ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município
- b) Construção, melhoramento ou Ampliação de habitações populares;
- c) Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes;
- d) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- e) Apoio a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- f) Incentivo ao artesanato local;
- g) Construção Reforma ou Ampliação dos prédios da Assistência, como Conselho Tutelar, CRAS e Idoso;
- h) Estruturação do CONSELHO TUTELAR e Reativação do COMDICA;
- i) Aquisição de Veículo para as atividades do Conselho Tutelar e da Secretaria
- j) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes.
- k) Construção, ampliação ou Melhoramentos de unidades sócios-assistenciais;
- l) Manutenção DE TODOS OS programas do FNAS;
- m) Aquisição de Terreno para as construções;

#### **IX TURISMO E COMÉRCIO.**

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
- e) Divulgação do potencial turístico do município;
- f) Incentivo a Instalação de terminais bancários no município; e,

#### **SEÇÃO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 8º** - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001.

**Art. 9º** - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

#### **A: CATEGORIA ECONÔMICA.**

1. Órgão e Unidade Orçamentária;
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
- 4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

#### **B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS.**

- 1) Pessoal e encargos sociais;
- 2) Juros e encargos da dívida interna; 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

#### **C: ELEMENTO DE DESPESA.**

**Art. 10º** – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2016 a 2018, a orçada e estimada em 2019, e a prevista para 2020;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

#### **SEÇÃO III**

#### **DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

**Art. 11º** – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
- II. Órgão e Unidade Orçamentária;
- III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

**Art. 12º** – Durante o exercício de 2020, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 13º** – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 14º** – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2020, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil.

#### SEÇÃO V DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 15º** – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

**Art. 16º** – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão está expressa na lei orçamentária anual de 2020;

**Art. 17º** – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

**Art. 18º** – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

**Art. 19º** – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º** – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2020, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 21º** – Os possíveis créditos suplementares deverão está expresso na Lei Orçamentária Anual de 2020, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2020 atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2020.

**Art. 22º** – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

**Art. 23º** – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

**Art. 24º** – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2020.

**Art. 25º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Parazinho/RN, 20 de Agosto de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**39D10D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

O Município de Pedra Grande/RN, através da CPL, comunica aos interessados que a licitação referente à TP 001/2019, tendo como objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pedra Grande/RN, fica suspensa para alterações no projeto básico. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de Licitação e Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br.

Pedra Grande/RN, 20 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**0670A965

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 033/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 033/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05082019/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 033/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de Kits (camisa básica, camiseta regata, garrafa plástica) para atender a demanda das ações realizadas pela Secretária Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**RAMON F. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40** com valor global de R\$16.925,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 14 de Agosto de 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**A76D75A5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 033/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190165

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 033/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05082019/03

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CONTRATADO: **RAMON F. DE OLIVEIRA -ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40**

OBJETIVO: Aquisição de Kits (camisa básica, camiseta regata, garrafa plástica) para Atender a demanda das ações realizadas pela Secretária Municipal de Saúde de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$16.925,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 14 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0702.103010425.2.050.3.3.90.30.00.3.3.90.30.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Data Assinatura: 14 de Agosto de 2019

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**RAMON F. DE OLIVEIRA**,  
CPF: 066.717.334-06  
Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:EE7FD784**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 473/2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que prestam serviços no Município de Patu a contratar e manter, prioritariamente, trabalhadores domiciliados no Município de Patu/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam as empresas prestadoras de serviços no Município de Patu/RN obrigadas a contratar e manter, prioritariamente, trabalhadores domiciliados neste Município, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários.

§ 1º - O percentual previsto no caput deste artigo é para as novas vagas que forem criadas na vigência desta Lei, compreendida por função dos trabalhadores contratados.

§ 2º - O trabalhador deve estar, desde que devidamente comprovado, no mínimo 6 (seis) meses domiciliado no Município de Patu para investidura no cargo, através de comprovante de residência e título de eleitor.

**Art. 2º.** Não se aplica a decisão do artigo anterior na hipótese de contratações de trabalhadores cuja sua qualificação técnica não seja encontrada dentre os profissionais residente no Município de Patu.

**Art. 3º.** A fiscalização será efetuada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** O não cumprimento do disposto no artigo 1º da presente Lei sujeitará a empresa as seguintes punições, progressivamente.

Advertência;

Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Suspensão temporária do Alvará de funcionamento e das atividades;

Suspensão definitiva do Alvará de funcionamento e das atividades.

**Art. 5º.** A abertura das vagas reservadas previstas nesta Lei será publicada em veículo de comunicação de massa.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 20 de agosto de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:DA9FAA1A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **ANA CAROLINE DIOGENES SALES**, do cargo de **ENFERMEIRO CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 20 de AGOSTO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo

**Código Identificador:DE535971**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **IZAQUE CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, para o cargo de **ENFERMEIRO CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 20 de AGOSTO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo

**Código Identificador:6A7FAFD1**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2019**

**DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

**VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2019, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, em 19 de agosto de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:73C25602

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. A CPL da PM de Pedra Grande/RN torna público que estará recebendo documentação para credenciamento das 08hs às 12hs, no período de 23 de Agosto a 12 de Setembro de 2019. Comunica também a abertura dos mesmos se dará em sessão pública no dia 13 de Setembro de 2019 às 09hs, na sala de CPL, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, em dias úteis, ou através do e-mail: [cpl@pedragrande.rn.gov.br](mailto:cpl@pedragrande.rn.gov.br).

Pedra Grande/RN, 20 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:7F9EF764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2019**

**PROCESSO Nº:** 1110/2019

**ASSUNTO:** Aquisição de material para manutenção e complementação da Banda Marcial da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Educação e Cultura

**TERMO DERATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de material para manutenção e complementação da Banda Marcial da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho**, pelo valor de **R\$ 2.471,90 (dois mil, quatrocentos e setenta um reais e noventa centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 15 de agosto de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:6B165849

**CPL****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2019****EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

**CONTRATADO:** MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.366.952/0001-21

**OBJETO:** Aquisição de material para manutenção e complementação da Banda Marcial da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.471,90 (dois mil, quatrocentos e setenta um reais e noventa centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal, em Pedra Preta, RN, em 15 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:54885253

**CPL****ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS.**

Ata do Pregão Presencial nº 019/2019 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 019/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21 neste ato representada pelo senhor: Marson Luiz de Lima Junior, CPF: 081.018.654-38, ID: 002033856 SSP/RN, DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 16.826.043/000-60, neste ato representada pelo senhor: Paulo Cesar Nunes Costa, CPF: 009.881.814-79, ID: 002.064.017 SSP/RN e PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 neste ato representada pelo senhor: Bitamar Lopes de Araújo, CPF: 267.131.014-53, ID: 181.955 ITEP/RN. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e

passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21, valor global da proposta R\$ 103.269,90 (cento e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 16.826.043/000-60, valor global da proposta R\$ 89.103,40 (oitenta e nove mil, cento e três reais e quarenta centavos), e PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, valor global da proposta R\$ 79.348,59 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores de: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21, valor final global R\$ 31.162,76 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 16.826.043/000-60, valor final global R\$ 16.539,20 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), e PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, valor final global R\$ 32.615,97 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, todos os licitantes rubricam os documentos, em ato contínuo o pregoeiro estabelece o prazo de dois dias uteis, para análise de documentos e conferência das certidões emitidas via internet, o resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h35min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**MARSON LUIZ DE LIMA JÚNIOR**

Nacional Comercio e Representação EIRELI

**PAULO CÉSAR NUNES COSTA**

Dental Comércio e Representação LTDA

**BITAMAR LOPES DE ARAÚJO**

Phospodont LTDA

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**AB1F6EFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 215/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 21/08/2019, para participar da Pauta da 231ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no Hotel Monza.

Pedra Preta/RN, 20 de Agosto de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**302E96B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias ao senhor **VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 215/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais); e a senhora **ANA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA FREIRE**, ocupante do Cargo de Enfermeira, Matrícula 247/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 50,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 22/08/2019, para participar da Avaliação dos Indicadores do Pacto Inter Federativo, com Ênfase na Vigilância em Saúde, na IIIURSAP.

Pedra Preta/RN, 20 de Agosto de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**EB2D3102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-SRP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**CONTRATADA:** FRANCISCO LIMA DE MORAIS-MEI, CNPJ. Nº 31.101.493/0001-80, vendedora das rotas (5, 6, 9, 10, 12, 14, 15 e 22), JOÃO PAULO PALHARES-MEI, CNPJ. Nº 19.751.143/0001-63, vendedora das rotas (1, 2, 3, 4 e 16), MAURO SÉRGIO DE FRANÇA-MEI, CNPJ. Nº 19.865.876/0001-29, vendedora das rotas (7, 8, 13, 29 e 30), ANA LÍGIA DE MORAIS-MEI, CNPJ. Nº 30.709.904/0001-51, vendedora das rotas (11, 18, 19, 20, 21 e 28) e FRANCISCO CANINDÉ DE ABREU-MEI, CNPJ. Nº 19.733.042/0001-60, vendedora das rotas (17, 23, 24, 25, 26 e 27).

**FRANCISCO LIMA DE MORAIS-MEI** com as rotas (5, 6, 9, 10, 12, 14, 15 e 22), no valor de R\$ 122.760,00, (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais);

**JOÃO PAULO PALHARES-MEI** com as rotas (1, 2, 3, 4 e 16), no valor de R\$ 90.040,00, (noventa mil e quarenta reais);

**MAURO SÉRGIO DE FRANÇA-MEI** com as rotas (7, 8, 13, 29 e 30), no valor de R\$ 117.040,00, (cento e dezessete mil e quarenta reais);



**ANA LÍGIA DE MORAIS-MEI** com as rotas (11, 18, 19, 20, 21 e 28), no valor de R\$ 103.840,00, (cento e três mil, oitocentos e quarenta reais);

**FRANCISCO CANINDÉ DE ABREU-MEI** com as rotas (17, 23, 24, 25, 26 e 27), no valor de R\$ 106.480,00, (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 04/04/2019 a 04/04/2020.

Pedro Avelino-RN, 04 de abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FF9CD3DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2019**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 148/2019 GAB, CONVOCA os representantes das empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME (CNPJ: 18.588.224/0001-21), CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 02.800.122/0001-98), PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75), RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVIES EIRELI – EPP (CNPJ: 13.165.472/0001-46), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA (CNPJ: 30.575.333/0001-00), EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP (CNPJ: 07.239.645/0001-20), ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 32.932.000/0001-16), ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 20.934.278/0001-43), RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP (CNPJ: 27.320.140/0001-01), M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/0001-50), KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LT (CNPJ: 79.805.263/0001-28), EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP (CNPJ: 12.710.916/0001-14), CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI (CNPJ: 08.449.096/0001-81) e GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 11.427.407/0001-16), parra sessão de continuidades a ser realizada no dia **22/08/2019 às 13h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua João Pessoa, nº 181 – Centro – Pedro Velho/RN. Maiores informações através do correio eletrônico: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, 19 de agosto de 2019.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**0FABC729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

Órgão Gerenciador:Município de Pedro Velho/RN (CNPJ: 08.354.896/0001-19). Objeto: Registro de Preços para posterior contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos, conforme quantidades estimadas no Anexos I do Edital do Pregão Presencial Nº. 000005/2019 – e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Pedro Velho - RN. Detentor da Ata: JOAQUIM F NETO EIRELLI (CNPJ:

40.783.060/0001-42). em seus respectivos itens: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 26 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 E 42, totalizando a importância de **-R\$ 129.693,00** (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais). Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 29/07/2019.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9EB17DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

Órgão Gerenciador:Município de Pedro Velho/RN (CNPJ: 08.354.896/0001-19). Objeto: Registro de Preços para posterior contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº. 000005/2019 – e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Pedro Velho - RN. Detentor da Ata: IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 70.152.095/0001-44) em seus respectivos itens: 21- 23 e 25, totalizando a importância de R\$ **13.228,80** (treze mil, duzentos e vinte oito reais e oitenta centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 29/07/2019.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A5BECBE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019**

A Comissão de Licitação do Município de PEDRO VELHO/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Gestora Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E RECREATIVAS DOS PROGRAMAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN.

**Contratado.....:** M C GALVÃO (CNPJ: 06.227.024/0001-64)

**Fundamento Legal...:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 17.542,20 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Gestora Municipal.

Pedro Velho/RN, 16 de agosto de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**35FF8476

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 589/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

*Regulamenta concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no Município de PEDRO VELHO, em conformidade com a Lei 12.435/2011 e dá outras providências.*

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**, Prefeita do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

## Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica Regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, assegurados pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e Decreto Federal nº 6.307/2007 integrando organicamente as garantias do Sistema Único de assistência Social – SUAS, no qual se insere a Resolução nº 39, de 9 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**Art. 2º.** - Benefício Eventual é modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Art. 3º.** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou em caso de calamidade pública, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência pode provocar riscos e fragilizar a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - Danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo Único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação;
- c) domicílio.

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública;

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

## Capítulo II DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 5º.** Para efeitos desta Lei, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza são caracterizadas pela renda familiar mensal per capita que seguem os critérios do Cadastro Único do Governo Federal e estão identificadas em sua base cadastral.

**Art. 6º.** O requerimento para concessão de benefício eventual pode ser solicitado pelo usuário/família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, observado o disposto nos Arts. 2º e 4º desta Lei:

I - mediante preenchimento de um formulário, elaborado por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, dos Serviços e Programas;

II - após realização de visita domiciliar por assistente social da SEMAS, dos Serviços e Programas, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias usuárias da Assistência Social;

III - após parecer social da assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, dos Serviços e Programas.

**Parágrafo Único.** Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

## Capítulo III

## DAS FORMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 8º.** São formas de benefícios eventuais:

- I - auxílio funeral;
- II - auxílio natalidade;
- III - auxílio viagem;
- IV - auxílio alimentação;
- V - auxílio documentação;
- VI - auxílio moradia;
- VII - outros benefícios eventuais, para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária.

### SEÇÃO I DO AUXÍLIO FUNERAL

**Art. 9º.** O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art. 10.** O alcance do benefício funeral é definido na modalidade de custeio garantindo a dignidade e o respeito às famílias beneficiárias.

**Art. 11.** O auxílio funeral será concedido na forma de prestação de serviços.

**Parágrafo Único** - Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, documentação, transporte funerário, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

### SEÇÃO II DO AUXÍLIO NATALIDADE

**Art. 12.** O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.

**Art. 13.** O auxílio natalidade é destinado à família e a vulnerabilidade a ser suprida com a sua concessão envolve uma das seguintes situações:

- I - atenção necessária ao nascituro;
- II - apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;
- III - apoio à família, no caso de morte da mãe;
- IV - apoio à mãe vítima de sequelas de pós-parto;
- V - outras situações de vulnerabilidade relacionada ao evento.

**Art. 14.** O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 3º O benefício natalidade deve ser requerido até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§ 4º O benefício natalidade deve ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 5º O benefício natalidade pode ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária, mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

### SEÇÃO III DO AUXÍLIO VIAGEM

**Art. 15.** O benefício eventual, na forma de auxílio viagem, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem de ônibus ou aérea, de modo a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de visita a parentes em situação de doenças ou morte, ou acompanhar parente enfermo, quando a situação não for amparada pelo SUS, em outras cidades ou Estados.

**Art. 16.** O auxílio viagem é destinado às famílias e será concedido, preferencialmente, nas seguintes situações:

- I - visita a ascendente, descendente ou afim que residam em outras cidades ou Estados, nos casos de doenças graves ou falecimento;
- II - necessidade de acompanhamento de crianças, idosos e pessoas com deficiência.

### SEÇÃO IV

**DO AUXÍLIO CESTA BÁSICA**

**Art. 17.** O benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

**Art. 18.** O auxílio cesta básica é destinado às famílias em decorrência das seguintes ocorrências:

I - desemprego, morte ou abandono da família pelo membro que sustenta o grupo familiar;

II - nos casos de emergência ou calamidade pública;

III - identificação da família como pertencente a grupos vulneráveis e/ou comunidades tradicionais.

**Art. 19.** O auxílio cesta básica deve ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pela família requerente.

**SEÇÃO V****DO AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 20.** O benefício eventual, na forma de auxílio documentação, constitui-se em uma

prestação temporária, não contributiva da assistência social, em prestação de serviço, com objetivo de garantir aos cidadãos e às famílias a obtenção de documentos de que necessitam e não dispõem de condições para adquiri-los.

**Art. 21.** O auxílio documentação compreende recolhimento de taxas, fornecimento de fotografias e o deslocamento do beneficiário e será concedido, preferencialmente, para obtenção dos seguintes documentos:

I - Registro de Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - CPF;

IV - Carteira de Trabalho.

**Parágrafo Único.** O auxílio documentação será concedido em pecúnia ou por meio da concessão do serviço e deve ter como referência o valor das despesas previstas no *caput* e somente será pago após solicitação, com preenchimento de formulário, e comprovação da necessidade.

**SEÇÃO VI****DO AUXÍLIO MORADIA**

**Art. 22.** O benefício eventual, na forma de auxílio moradia, aluguel social, constitui-se em ação da assistência social, destina-se às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido a calamidade pública e/ou se encontrem em risco habitacional ou em ausência de moradia.

**Parágrafo Único:** As especificações e regras do aluguel social serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

**Capítulo IV****DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARÁTER EMERGENCIAL**

**Art. 23.** Entendem-se como ações assistenciais em caráter de emergência àquelas provenientes de calamidade pública, provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.

**Parágrafo Único:** No caso de calamidade, deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias atingidas.

**Art. 24.** Enquadram-se como ações assistenciais em caráter de emergência, nos casos de calamidade pública, a remoção das famílias atingidas para abrigos adequados e o fornecimento de alimentos, cobertores e colchões.

**Capítulo V****DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS**

**Art. 25.** Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS:

I - estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;

II - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

III - manter uma recepção na sua sede, com um assistente social, para o atendimento, orientação, acompanhamento e concessão dos benefícios eventuais;

IV - realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda, para ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

V - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

VI - manter arquivo dos requerimentos deferidos, com o fim de evitar doações e concessões indevidas, bem como para aferir as carências da população;

VII - articular-se com a rede de proteção social básica e especial, com as entidades não governamentais, com as políticas setoriais e ações capazes de possibilitar o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos benefícios eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencializem suas habilidades em atividades de geração de renda.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - regulamentar a concessão dos benefícios eventuais;

II - fiscalizar a prestação dos referidos benefícios eventuais;

III - contribuir na melhoria da qualidade do serviço prestado;

**Capítulo VI****DAS RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 27 -** Compete aos beneficiários dos benefícios eventuais:

Participar das atividades e dos serviços da secretaria municipal de assistência social;

Zelar pela moradia alugada em seu benefício;

Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social em caso de mudança de endereço;

As gestantes fazerem o pré-natal, participando de até 06 consultas;

Matricular as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em estabelecimento regular de ensino;

Vacinação em das crianças até 05 (cinco) anos.

**Capítulo VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados às áreas da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, de que trata esta Lei.

**Art. 29.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em todos os seus termos a Lei Municipal n. 538/2017.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 19 de agosto de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:074DD89F**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 590/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
  - Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas, tanto na zona urbana quanto na rural;
  - Saneamento básico;
  - Proteção à criança e ao adolescente;
  - Educação fundamental;
  - Limpeza urbana.
- II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:
  - Funcionalismo Público;
  - Pavimentação de vias públicas;
  - Urbanização de Praças e Avenidas;
  - Programa de investimentos na Zona Rural.
- III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
  - Conservação e roço das estradas vicinais.
- IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2020.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
- IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º - Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou; Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 – O Orçamento 2020 destinará recursos para formação da Reserva de Contingência que será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2019, projetadas para o exercício de 2020 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2020 como incremento real.

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 15 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Art. 16 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, realizar concurso público para provimento de cargos, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 17 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 18 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Primeiro – O Município poderá conceder benefícios fiscais, com previsibilidade em lei específica, para feitura de refinanciamentos da dívida (REFIS), com vistas a realizar um aumento da arrecadação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária.

Parágrafo Segundo – A concessão de benefícios não poderá ensejar desequilíbrio das contas públicas, sendo renúncia incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Art. 21 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo renúncia de receita (art. 14, §3º da LRF).

Art. 22 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 23 - Após à sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Primeiro - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Segundo – As naturezas das despesas que por ventura não estejam previstas no Quadro de Detalhamento da Despesa anexo da Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas na mesma, mediante Decreto, desde que já exista outra natureza de mesma categoria e modalidade no projeto/atividade para anulação de dotação.

Art. 25 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 26 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem

como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para convite, fixado no item I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 27 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 30 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 – O Orçamento do Município para o Exercício 2020 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça.

Art. 31 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 32 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 19 de agosto de 2019.**

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**F4C64284

### GABINETE DO PREFEITO 7 LISTA DE PROGRAMAS

Listagem de Programas Exercício: 2019	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2020	
Programa	Ativo
0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	Sim
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	Sim
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Sim

0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	Sim
0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL	Sim
0013 - CULTURA	Sim
0014 - INCENTIVO AO DESPORTE E LAZER	Sim
0015 - IMPLEMENTO ESPAND. ACOES SAUDE E P. MEIO AMBIENTE	Sim
0016 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Sim
0017 - ATENCAO ASSISTENCIALAO IDOSO	Sim
0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DAASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO	Sim
0019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURAASSIST.	Sim
0021 - ATENCAO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA	Sim
0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA	Sim
0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	Sim
0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICIPIO	Sim
0065 - TURISMO	Sim
0075 - SAUDE	Sim
0076 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Sim
0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	Sim
0078 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Sim
0079 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Sim
0080 - Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde	Sim
0081 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	Sim
0082 - Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Te. do Sistema Municipal de Saúde	Sim
0083 - Fortalecer a Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Sim
0084 - Ampliação, Efetivação e Aprimoramento do Controle Social	Sim
0085 - Fortalecimento e Ampliação do SUAS	Sim
0086 - Reestruturação e Melhoria da Gestão do SUAS	Sim
0087 - Habitação Bem Melhor	Sim
0088 - Demonstrativo Previsto Por Programa Fortalecimento e Ampliação do SUAS	Sim
0089 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	Sim
0090 - MEIO AMBIENTE MELHOR	Sim
9000 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Sim
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Sim

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**533261DC

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- 1 – Alimentação Escolar;
- 2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
- 3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;
- 4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
- 5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
- 6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
- 7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

9 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei no 8.142, de 28/12/1990);

10 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

11 – Pessoal e Encargos Sociais;

12 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV);

13 – Serviço da Dívida;

14 – Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

15 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei no 12.058, de 13/10/2009);

16 – Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

17 - Dinheiro Direto na Escola (Lei no 11.947, de 16/06/2009);

18 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei no 10.700, de 09/07/2003);

19 – Concessão de Bolsa Educacional.

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:2B434333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DAS LICITANTES HABILITADAS TOMADA DE PREÇO Nº  
009/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 0000112/19**

Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a construção de uma Praça Multieventos – Etapa(Banheiros, Quiosques, Portal e Coreto) no município de Portalegre/RN.

Aos **20 de agosto de 2019**, às **13h:30min**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 0021/2019 de 16/01/2019, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Município de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório, cujo conteúdo estabelece as condições e as especificações constante no Edital e seus anexos.

**RELATÓRIO DA CPL:**

Ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

No Parecer emitido pelo setor de Engenharia acerca das planilhas apresentadas pela empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, classificada em **PRIMEIRO LUGAR** nesta licitação. A engenheira do município, a senhora Monalisa Lira Fernandes Paiva cita que:

Preços Unitários nos itens: 4.3 código 92761 SINAPI, referentes aos “Quiosques”, havendo sobrepreço em relação a planilha contida no orçamento básico em que na planilha SINAPI para o mês de referência de junho de 2018 consta para o item o valor unitário de R\$ 4,61 sendo que na planilha orçamentária sintética contida na proposta da empresa supracitada o item possui valor unitário de R\$ 5,38, constando portanto, sobrepreço.

A planilha orçamentária sintética: referentes a “portal”, apresenta sobrepreço no item 4.4.3 código 92761 SINAPI – onde na planilha SINAPI para o mês de referência junho 2018 consta para o item o valor de R\$ 4,61, sendo que na planilha orçamentária sintética contida na proposta da empresa supracitada o mesmo item possui valor unitário de R\$ 4,85, constando portanto, sobrepreço.

Desta forma, conforme prevê o item 6.2 do edital, notificamos a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, dia 16 de agosto de 2019, para proceder com a devida correção da planilha orçamentária, desde que não alterasse o valor global da proposta, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas). Caso a notificada não aceitasse fazer as correções, seria convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento em conformidade com todos os requisitos do Edital, objeto da presente licitação.

A empresa, **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, após notificada, aceitou fazer as devidas correções, e na data de 19/07/2019 protocolou e apresentou as planilhas com as devidas correções, sem alteração do valor global.

**DO JULGAMENTO:**

Em conjunto com o setor de engenharia, as planilhas corrigidas foram analisadas, e desta vez, não foram encontradas incompatibilidades. Desta forma, esta comissão decide por manter o resultado de classificação declarando a empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, como vencedora da Tomada de Preço Nº 009/2019, conforme consta na lista de classificação abaixo:

**PROPOSTA (S) CLASSIFICADA (S):**

**1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** – A empresa ofertou em sua proposta o valor GLOBAL de **R\$ 212.418,48** (duzentos e doze mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos);

**2º LUGAR: VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA** - A empresa ofertou em sua proposta o valor GLOBAL de R\$ 220.579,18 (duzentos e vinte mil e quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos);

**3º HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** - A empresa ofertou em sua proposta o valor GLOBAL de R\$ 221.281,67 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos);

**4º S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI** - A empresa ofertou em sua proposta o valor GLOBAL de R\$ 239.059,69 (duzentos e trinta e nove mil e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

**5º SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - A empresa ofertou em sua proposta o valor GLOBAL de R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais);

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE-RN, 20 de agosto de 2019.



**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:DE24BACC**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 239/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/08 a 17/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisca de Assis Freitas para submeter-se a tratamento especializado em hepatologia no Hospital Universitário Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 15 de Agosto de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:079C2F5F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.008.019.001. -  
REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000101/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.** Valor total: **R\$ 89.760,00(OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SEXTENTA REAIS)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 19 de agosto de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **LUIZ ANTONIO DE ARAUJO**.

**PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:ADFC7514**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2019****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ranielly Barbosa de Lucena**, CPF: nº **010.055.034-78**, matrícula nº **518**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Gerente de Transportes, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia **14 de agosto** na cidade de **Caicó/RN**, com objetivo de, **comparecer na oficina mecânica TOP Peças e Serviços, CNPJ: 01.184.984/0001-70, localizada à Avenida Cel. Martiniano, 1116, Caicó/RN, com intuito de trazer o ônibus escolar de Placa OJZ-0637, deste município, que estava em concerto**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 14 de agosto de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C918514F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2019****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luiz Carlos Tertulino de Freitas**, CPF nº **155.315.544-00**, matrícula nº **345**, lotado na **Controladoria Geral do Município**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Controle Interno, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dias **21.08 e 22.08** do corrente ano, com objetivo de, **participar de reunião temática no dia 21 de agosto de 2019, na sede do Tribunal de Contas do RN – TCE/RN, para receber instruções técnicas acerca da elaboração e implementação de planejamento estratégico em nosso município e também participar no dia 22 de agosto do corrente ano de capacitação promovida pela Confederação Nacional dos Municípios sobre o tema o controle interno nos municípios**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 20 de agosto de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CFE569D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA, Nº 190/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Manoel de Freitas Neto**, CPF: **155.132.974-34**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal**, **1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dias **21/08** e **22/08** do corrente ano, com o objetivo de **participar de reunião temática no dia 21 de agosto de 2019, na sede do Tribunal de Contas do RN – TCE/RN, para receber instruções técnicas acerca da elaboração e implementação de planejamento estratégico em nosso município. E no dia 22 de agosto de 2019, comparecer a FUNASA e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, fazer vista aos convênios do município de Portalegre, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de agosto de 2019**

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4663F2F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco de Sales Andrade**, CPF nº **096.448.654-72**, matrícula nº **334**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**, ocupante do cargo de **Secretário de Planejamento Finanças e Tributação**, **1,0 (uma)** diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com **participar da Formação sobre Planejamento Estratégico que será realizada dia 21/08/2019, na sede do TCE/RN – Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN das 14h às 18h.**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de agosto de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0DA109F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa**, CPF nº **075.837.894-78**, matrícula nº **440**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, ocupante do cargo de **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **1,0 (uma)** diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **21.08** do corrente ano, com objetivo de, **participar da Formação sobre Planejamento Estratégico que será realizada dia 21/08/2019, na sede do TCE/RN – Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN das 14h às 18h**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de agosto de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EC0D8592

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**037/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000110/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ONIBUS, MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA**, com endereço na R ANTONIO CAMARA, 1502, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.850.527/0001-10 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7EF6F603

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, com endereço na R CAMILA LELLES, 312, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.610.942/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 21.368,25 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); **MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 9.848,90 (nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 14.895,07 (quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos); e **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 4.432,55 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D4DD0854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 49 , DE 20 DE AGOSTO**  
**DE 2019 - LEI N.416**

**DECRETO Nº 49 , DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 120.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

267 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 20.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 64  
 10 FUNDO MUN DE SAUDE  
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

427 15.451.0007.1075.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 24  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

19 04.122.0002.1006.0000 VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO -5.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

52 04.123.0002.1005.0000 INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO -5.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

59 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -8.600,00  
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

**DECRETO Nº 49 , DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416**

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

69 28.843.0002.1127.0000 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL -1.000,00  
 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

134 12.365.0005.1170.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.INFANTIL -400,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11261  
 12 EDUCACAO  
 123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 07 02 GERENCIA DE CIDADANIA

401 08.244.0003.2012.0000 MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SO -80.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 10829  
 08 FUNDO MUN ASS SOCIAL  
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

420 04.122.0007.2192.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS - 20.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -120.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de agosto de 2019

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**08CD4384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2019-GP**

Pureza/RN, 16 de Agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “ENGENHEIRO CHEFE”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JEFFERSON HENRIQUE LIRA FILHO**, portador do CPF/MF 109.908.944-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**2F8BCBBF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2019-SRP**

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2019SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:  
COMERCIAL J A LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00;  
A M DOS SANTOS DA SILVA ME, CNPJ. 23212.488/0001-16

Pureza/RN, 13 de Junho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**E5B68329

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2019 SRP**

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COMERCIAL J A LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00;  
A M DOS SANTOS DA SILVA ME, CNPJ. 23212.488/0001-16

Pureza/RN, 04 de Maio de 2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**46355A25

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2019**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: COMERCIAL J A LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00; A M DOS SANTOS DA SILVA ME, CNPJ. 23212.488/0001-16, com um valor global de R\$ 235.129,99 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2019.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de Junho de 2019.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 010/2019.

Pureza/RN, 14 de Junho de 2019.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**COMERCIAL J A LTDA**  
CNPJ. 01.653.918/0001-00

**A M DOS SANTOS DA SILVA ME**  
CNPJ. 23212.488/0001-16

Detentoras

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**FADB7DD3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2019-SRP**

Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MÓVEIS EM GERAL), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA MUNICÍPIO, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2019SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:  
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ 40.761.843/0001-25

Pureza/RN, 26 de Julho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**BDEC17AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2019 SRP**

Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MÓVEIS EM GERAL), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA MUNICÍPIO, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ 40.761.843/0001-25

Pureza/RN, 30 de Julho de 2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**BA469F1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2019**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ 40.761.843/0001-25, com um valor global de R\$ 292.958,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MÓVEIS EM GERAL), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA MUNICÍPIO, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 011/2019.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 30 de Julho de 2019.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 011/2019.

Pureza/RN, 30 de Julho de 2019.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E**  
**INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP**

CNPJ 40.761.843/0001-25

Detentora

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**9BF56D10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2019-SRP**

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2019SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:  
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP.  
CNPJ. 16.874.662/0001-20.

Pureza/RN, 26 de Julho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**8F8EBF6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2019 SRP**

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP.  
CNPJ. 16.874.662/0001-20.

Pureza/RN, 26 de Julho de 2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**806D1C32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2019**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP. CNPJ. 16.874.662/0001-20, com um valor global de R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2019.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 26 de Julho de 2019.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 012/2019.

Pureza/RN, 26 de Julho de 2019.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP.**

CNPJ. 16.874.662/0001-20

Detentora

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**1659C494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 290/2019**

“Suplementação de Carga Horária a MYRELLY MORAIS TORRES”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 058-A/19 e;

**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica acrescido a suplementação de 10 (dez) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado:

**MYRELLY MORAIS TORRES;**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2019.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**96A04B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 - RESULTADO DE  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 03/2019, após análise dos documentos de habilitação declarou **INABILITADAS** as empresas: **T. S.**

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME; S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI; e MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, participantes do certame epigrafado, em conformidade com o Parecer de Julgamento. Quanto às empresas: **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME; TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP; PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; e PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, a CPL declarou as mesmas **HABILITADAS**, ficando aberto prazo recursal de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de Agosto de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Presidente da CPL/PMRB

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**1315A070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 15080001/19-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN, torna pública a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080001/19, conforme matéria publicada no dia 20/08/2019, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN. Onde lê-se «NOME\_PREFEITO», leia-se FRANCISCO FELIPE DA SILVA. As demais informações mantem-se inalteradas.

Ruy Barbosa-RN, 20 de agosto de 2019.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A914C823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
019/2019 - JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a empresa VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.824.439/0001-15, apresentou pedido de impugnação contra o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, quando esse foi reconhecido pela Comissão, ao tempo que lhe foi negado deferimento, mantendo-se as regras originalmente definidas. As razões da Impugnação estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro..

Ruy Barbosa/RN, 20 de Agosto de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**B3F2B8AF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190075**

**ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/19  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN  
**CONTRATADA(O):** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73

**OBJETO:** Aquisição de material esportivo destinado ao município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.272,50 (quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002

**VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2019

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**201F653D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 040/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 20 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Controlador Interno, Emanuel Liélío Soares de Moura, portador do CPF nº. 081.562.654-16 para participar do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: O CONTROLE INTERNO NOS MUNICÍPIOS - CNM QUALIFICA**, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2019, no Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, na Av Senador Dinarte Mariz, nº 4077, Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN CEP 59090-002, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**3ADEFF20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 041/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 20 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora Maria Marliene Rodrigues de Lima, portador do CPF nº. 064.775.134-80 para participar de **CAPACITAÇÃO DO SOFTWARE GAL – GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORAL** que se realizará no dia 21 de agosto de 2019, a partir das 08:00 horas no Auditório da V USARP, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**C31E4F28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 042/2019 - SMA**

Em, 20 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, portadora do CPF nº. 057.537.564-76 para participar da **OFICINA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL** no dia 23 de agosto no Auditório Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa – Instituto Conego Monte, Santa Cruz /RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**BE45045B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 043/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 20 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF nº.062.123.534-252 para participar da **231ª REUNIAO ORDINÁRIA DA COSEMS/RN** que acontecerá no próximo dia 21 de agosto de 2019 no Auditório do HOTEL MONZA, na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**712BD711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.817, DE 31 DE JULHO DE 2019**

*Dispõe sobre a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Santa Cruz/RN.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990.*

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Logomarca da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –

COMPDEC de Santa Cruz/RN, órgão vinculado ao Gabinete Civil, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 31 de julho de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

#### **ANEXO I**

#### **I – CARACTERÍSTICAS DA LOGOMARCA DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**

**Proteção:** As duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do município de Santa Cruz configuram o amparo, o carinho, o amor e o cuidado da Proteção e Defesa Civil com a população norte-rio-grandense, caracterizando, ainda, a união de forças e a cooperação de todos, bem como a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, os quais constituem metas da Proteção e Defesa Civil. A mão localizada na parte superior do logotipo simboliza a prevenção e a situada na parte inferior concebe a ideia de proteção.

**Brasão do município de Santa Cruz:** Representa a responsabilidade do município em face da sociedade no que diz respeito às ações da Proteção e Defesa Civil, tais como a prevenção, a mitigação, a preparação, o socorro, a assistência humanitária e a recuperação nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Cor Laranja:** É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

**Cor Azul:** Traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Proteção e Defesa Civil.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

#### **ANEXO II**

#### **II - CARACTERÍSTICAS DA BANDEIRA DA PROTEÇÃO E DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**

##### **Descrição heráldica:**

- 1) **retangular:** medindo 90 cm (noventa centímetros) de altura e 130 cm (cento e trinta centímetros) de largura; nas cores azul, laranja e branca, divididas em sua largura em 3 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura e a parte central 40 cm (quarenta centímetros);
- 2) **dizeres** “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL” de forma centralizada, no tamanho de 92 cm (noventa e dois centímetros) em linha horizontal e suas letras na cor branca, medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, distante da borda superior 8 cm (oito centímetros);
- 3) **centro da Bandeira:** a Logomarca da Proteção e da Defesa Civil do município, medindo 35 cm (trinta e cinco centímetros) de altura e 48 cm (quarenta e oito centímetros) de largura;
- 4) **parte inferior da Bandeira:** o nome “SANTA CRUZ/RN” de forma centralizada, na cor branca, com as letras medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, distante da borda inferior 8cm (oito centímetros); e
- 5) **cor branca:** simboliza os momentos de paz (normalidade) da população norte-rio-grandense.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**D1CC04E4

#### **GABINETE CIVIL**

#### **DECRETO Nº 1.816, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

*Regulariza a denominação das Unidades de Ensino “Escola Municipal João de Oliveira Confessor II” e “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e ao que dispõe a Lei Federal nº 10.406/2003,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam criados, o “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins” na rua Joaquina Maria da Conceição, 95, Maracujá, Zona Urbana deste município, para o atendimento da demanda de Educação Infantil, de 0 a 5 anos, e a “Escola Municipal João de Oliveira Confessor II”, sediada na Comunidade Rural do Sítio Bom Sucesso, Zona Rural deste município, para o atendimento da demanda de 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - Ficam extintas a “Creche Dona Nanita”, INEP nº 24074187; a “Unidade IV São Francisco”, INEP nº 24042250; a “Unidade V José Alexandre Filho”, INEP nº 24041963; a “Unidade VII João de Oliveira Confessor”, INEP nº 24041955; e a “Unidade VIII Antônio Alexandre Pontes”, INEP nº 24041831.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 1.072 de 05 de dezembro de 1991.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 10 de julho de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**EA6D9A3F

#### **GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº. 638/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício no 604/2019 e do 1º Termo de Aditivo ao Convênio nº 038/2016, estes oriundos do Tribunal de Justiça deste Estado.*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a cessão de **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA MOURA, Mat: 4242-0**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade, a qual continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos apartir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de julho de 2019**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**16FAAD97

#### **GABINETE CIVIL**

#### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 048/2019 com início 31 de julho de 2019, realizada em 13 de agosto de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI,



da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 9, 10, 11, 15, 21, 22, 24, 25, 27, 39, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 53; totalizando o valor de **R\$ 32.542,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**. **J I C DE CARVALHO – ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 47, 52; totalizando o valor de **R\$ 74.654,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**. **FRUTIFRIOS COMERCIO LTA** - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 33, 37, 41, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 4.255,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51; totalizando o valor de **R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**. **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 8, 19, 32; totalizando o valor de **R\$ 7.158,50 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 19 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**B6CF9AE9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 639/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício no 627/2019 e do 1º Termo de Aditivo ao Convênio nº 038/2016, estes oriundos do Tribunal de Justiça deste Estado.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ceder ao Tribunal de Justiça, perante a Direção do Fórum da Comarca de Santa Cruz/RN, **LEONARDO DA SILVA GOMES, Mat: 0053422-1**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade, a qual continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário acima.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos apartir da data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**70225C13

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 640/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas nos dias **21 e 24 do corrente mês e ano**, onde participará da Abertura do XXI Encontro Luso Brasileiro de Turismo Sênio, que será realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 53.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**16D68CF5

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08

**FORNECEDOR:** JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME / CNPJ (MF) nº 11.294.862/0001-90.

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de material de construção.

**ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	FERRO VARÃO 1/2	UNID.	1.000	51,00	51.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
2	FERRO VARÃO 1/4	UNID.	1.500	15,00	22.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
3	FERRO VARÃO 5/16	UNID.	1.200	23,00	27.600,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
4	FERRO VARÃO 3/8	UNID.	1.000	36,00	36.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
5	FERRO VARÃO 5/8	UNID.	500	84,50	42.250,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
6	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	10,00	2.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
7	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UNID.	3.450	22,00	75.900,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
8	TUBO ESGOTO PVC 40MM C/ 06 MTS	UNID.	200	16,00	3.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
9	TUBO ESGOTO PVC 50MM C/ 06 MTS	UNID.	200	26,00	5.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
10	TUBO ESGOTO PVC 75MM C/ 06 MTS	UNID.	200	40,00	8.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
11	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/ 06 MTS	UNID.	300	121,00	36.300,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
12	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/ 06 MTS	UNID.	200	228,00	45.600,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
13	ALAVANCA AÇO 1,50M	UNID.	20	64,50	1.290,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
14	TAMBOR PLÁSTICO 200L	UNID.	60	100,00	6.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
15	BRITA Nº 19	M3	200	150,00	30.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
16	BRITA Nº 22	M3	200	150,00	30.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**010E8279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 048/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município. Empresa(s) Vencedora(s): **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 9, 10, 11, 15, 21, 22, 24, 25, 27, 39, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 32.542,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**. **J I C DE CARVALHO ME**- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 47, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 74.654,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**. **FRUTIFRIOS COMERCIO LTA**- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 33, 37, 41, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 4.255,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51; totalizando o valor de **R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**. **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 8, 19, 32; totalizando o valor de **R\$ 7.158,50 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 19 de agosto de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A4CF3671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 048/2019, realizada em 13/08/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 9, 10, 11, 15, 21, 22, 24, 25, 27, 39, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 53; totalizando o valor de **R\$ 32.542,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**. **J I C DE CARVALHO - ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 47, 52; totalizando o valor de **R\$ 74.654,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**. **FRUTIFRIOS COMERCIO LTA** - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 33, 37, 41, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 4.255,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51; totalizando o valor de **R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**. **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 8, 19, 32; totalizando o valor de **R\$ 7.158,50 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 19 de agosto de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**CC7F43E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº 006/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 006/2019, à empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS ME**, em todos os itens licitados, haja vista que foi a proposta apresentada mais vantajosa para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, em 20 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A106703B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº 006/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho ADJUDICAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 006/2019, à empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS ME**, em todos os itens licitados, haja vista que foi a proposta apresentada mais vantajosa para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital, autorizando a celebração do termo de contrato tudo em conformidade com as normas legais.

Santa Cruz/RN, em 20 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**74F80D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO – CONVITE Nº 006/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ (MF) de nº 07.539.124/0001-99.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 158.621,05 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos).  
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – PJ” existente no orçamento vigente.  
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Salário Educação e AFM.  
DATA: 20 de agosto de 2019.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3442C567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO LUTO OFICIAL 009/2019**

DECRETO 009/2019 Santa Maria-RN, 19 de Agosto de 2019.

*“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento dos estudantes do município de Santa Maria/RN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, pelo falecimento inesperável dos estudantes da Escola Municipal João Marques de Araújo, os jovens Hevaldo de Oliveira Neto e Paulo César Pereira da Silva, ocorrido na noite de sexta-feira, dia 16 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**F4D3D3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 125/2019**

PORTARIA 125/2019 Santa Maria-RN, 20 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar de uma **Capacitação do Software GAL** em Santa Cruz/RN, no dia 21/08/2019, a partir das 8:30 horas no Auditório da V URSAP.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**5D9F87A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 126/2019**

PORTARIA 126/2019 Santa Maria-RN, 20 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), as servidoras **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES (Coordenadora da Atenção Básica)**, CPF nº 052.443.834-00 e **ISLANE GOMES DA SILVA (Diretora da Vigilância Sanitária)**, CPF nº 107.741.824-82, para participarem de uma **Capacitação do Software GAL** em Santa Cruz/RN, no dia 21/08/2019, a partir das 8:30 horas no Auditório da V URSAP.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**5743E31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/ 2019 –**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2126/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de agosto de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR VALOR GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS ALUIZIO ALVES E ARISTÓFANES FERNANDES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 12 de setembro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9E264961

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2019**

Portaria de diária nº 1208/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA PROMOÇÃO EM SAÚDE** Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN.

Com o objetivo de participar de uma capacitação do GAL ANIMAL. No dia 21 de Agosto no auditório da UFRN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:DCA6FA2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2019**

Portaria de diária nº 1209/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **WEBERTH LEITE DA CUNHA** servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN Com o objetivo de participar de uma capacitação do GAL ANIMAL. No dia 21 de Agosto no auditório da UFRN

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:5B72F971

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2019**

Portaria de diária nº 1210/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária ao Sra<sup>a</sup>. **ZENILMA CAVALCANTE DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, com matrícula nº 2060**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Que será realizada no dia 22/08/2019 Com o objetivo de participar do Seminário de Controle Interno nos Municípios - Natal, no dia 22 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:2F3FEFE0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
14081/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROC. ADMINIST. MSM/  
RN Nº 2562/2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ nº 08.883.446/0001-13);  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO E GARRAFAS TÉRMICAS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.616,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;  
**VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:DE3277F1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
14082/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROC. ADMINIST. MSM/  
RN Nº 2562/2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME (CNPJ nº 11.886.312/0001-60);  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO E GARRAFAS TÉRMICAS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.268,77 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;  
**VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:1A3389F9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2019 –  
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4509/2018**

**Pregão Presencial Nº 043/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos Constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019.  
**CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

Empresa	Item	Valor do Item	Desconto Percentual
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS SIMILARES	50.000,00	29%
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS GÊNERICOS	50.000,00	24%

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:117F50C8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º  
031.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **EVANILDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 045.148.774-50, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **031.2019**, datado de **01 de março de 2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição a Professora **ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO**, matrícula nº **228**, que se encontra afastada do serviço para gozo de LICENÇA MATERNIDADE nos termos da Lei Municipal 344/96.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 05 de outubro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2019.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EVANILDA PEREIRA DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
Código Identificador:81FBDACF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º  
032.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 101.634.614-06, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **032.2019**, datado de **01 de março de 2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição a Professora **ELZA TEXEIRA DA ROCHA LEÃO**, matrícula nº **133**, que se encontra afastada do serviço para gozo de LICENÇA PREMIO nos termos da Lei Municipal 344/96.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 20 de outubro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2019.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
Código Identificador:5BDB56B6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º  
033.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **VERONICA VITÓRIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o N.º 040.910.664-02, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **033.2019**, datado de **01 de março de 2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, em substituição a Professora **ADRIANA MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº 479**, que se encontra afastada das funções docentes para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima nos termos da Lei Municipal 856/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2019.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**VERONICA VITÓRIA DE LIMA**

Contratada

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
Código Identificador:00B182B0

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 034.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **IRIANY ALEXANDRA E SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 021.487.364-18, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **034.2019**, datado de **01 de março de 2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Jose Felix da Silva Junior, em substituição a Professora **LEILA ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 99**, que se encontra afastada das funções docentes para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal José Felix da Silva Junior nos termos da Lei Municipal 856/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2019.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**IRIANY ALEXANDRA E SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
Código Identificador:F6F49996

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 035.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **ADERILDO CUNHA MACÊDO**, inscrito no CPF sob o N.º 971.390.924-00, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **035.2019**, datado de **01 de março de 2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, em substituição o Professor **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO, matrícula nº 559**, que se encontra afastada das funções docentes para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Professor Luiz Pereira nos termos da Lei Municipal 856/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2019.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ADERILDO CUNHA MACÊDO**

Contratado

**Publicado por:**Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:9A5F1D55****SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 037.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **JOMARA BARBOSA IDALINO**, inscrita no CPF sob o N.º 055.507.544-36, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **037.2019**, datado de **01 de março de 2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Jose Felix da Silva Junior, em substituição o Professor **MARIO SELIO FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº **356**, que se encontra afastada do serviço para gozo de **LICENÇA PARA ESTUDOS** nos termos da Lei Municipal 344/96.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2019.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOMARA BARBOSA IDALINO**

Contratada

**Publicado por:**Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:20084834****SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 038.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **FRANKUILENE RODRIGUES DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 054.701.434-14, resolvem, em comum acordo, celebrar o

presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **038.2019**, datado de **01 de março de 2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, em substituição a Professora **Lucia Maria de Souza**, matrícula nº **105**, que se encontra afastada das funções docentes para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Luiz Pereira nos termos da Lei Municipal 856/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2019.

Órgão: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado..

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**FRANKUILENE RODRIGUES DA CUNHA**

Contratada

**Publicado por:**Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:2F79CF6A****SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 071.2019\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOAO DA MATA CUNHA NETO, CPF: 077.480.294-40, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação, por motivo Emergencial devido o candidato convocado para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Publico N° 001/2018, convocado no edital de convocação N°026/2019, ainda não compareceu até á sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal supracitada, para poder efetuar os serviços essenciais do município.

Do Valor Global: **R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

Da Vigência: **15 de agosto 2019 até 15 de outubro de 2019**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de agosto de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOAO DA MATA CUNHA NETO (Contratado).

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**E3A124C2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 292/2019 – GP**

Santana do Matos, 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder Cessão a Servidora, Maria dos Prazeres Guimarães, matrícula nº 243 e CPF: 008.794.434-05, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, deste Município, na função de Agente Administrativo, para o Tribunal de Justiça Potiguar em Santana do Matos/RN. Retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2019.

Art.2º - A Cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início a partir do dia 19 de junho 2019 e término em 18/06/2021, o ônus será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRAS-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**80D67B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 05070007/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 05070007/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434** nos itens 04, , 05, 06, 07, no valor total de R\$ 32.808,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472** nos itens 01, 08, 09, 10, 13, no valor total de R\$ 85.163,00; **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770** no item 02, no valor total de R\$ 17.600,00; **IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS 02735904482**, nos itens 11, 12, 14, 15, 16, no valor total de R\$ 62.202,00, totalizando um valor global de R\$ 197.773,00.

Santana do Seridó/RN, 16 de agosto de 2019.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**F095B08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 05070007/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 05070007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434 – CNPJ 23.970.503/0001-95** nos itens 04, , 05, 06, 07, no valor total de R\$ 32.808,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472 – CNPJ 23.961.084/0001-25**, nos itens 01, 08, 09, 10, 13, no valor total de R\$ 85.163,00; **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770 – CNPJ 27.815.099/0001-36** no item 02, no valor total de R\$ 17.600,00; **IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS 02735904482 – CNPJ 22.777.409/0001-51**, nos itens 11, 12, 14, 15, 16, no valor total de R\$ 62.202,00, perfazendo um valor global de R\$ 197.773,00. Homologado em 16/08/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal PMSS

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**A238C221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 05070007/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434**, Inscrita pelo CNPJ nº 23.970.503/0001-95, saiu vencedora nos itens 04, , 05, 06, 07, no valor total de R\$ 32.808,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472**, Inscrita pelo CNPJ nº 23.961.084/0001-25, saiu vencedora nos itens 01, 08, 09, 10, 13, no valor total de R\$ 85.163,00; **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770**, Inscrita pelo CNPJ nº 27.815.099/0001-36, saiu vencedora no item 02, no valor total de R\$ 17.600,00; **IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS 02735904482**, Inscrita pelo CNPJ nº 22.777.409/0001-51, saiu vencedora nos itens 11, 12, 14, 15, 16, no valor total de R\$ 62.202,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 16 de Agosto de 2019



HUDSON PEREIRA DE BRITO  
P/ Órgão Gerenciador e as Empresas

Edson Barros da Silva 96714557434,  
**EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472,**

José Rodrigues Sobrinho Filho 10567903770,  
**IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS 02735904482**  
P/ Fornecedores – Promitentes Contratados.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**6F4FC6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0287/2019**

**PORTARIA Nº 0287/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **DURCILA BEZERRA CABRAL**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 1300768, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **15/08/2019 à 12/11/2019**, referente ao período aquisitivo 2013/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 16 de Agosto de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**B12A5ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01070046/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PMSS/FMS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 01070046/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434** nos itens 01, 02, 03, 04, 06, no valor total de R\$ 63.268,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472** no item 07, no valor total de R\$ 82.880,00; **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** nos itens 05, 11, 12, 13, no valor total de R\$ 48.990,00; **IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS 02735904482**, nos itens 09, 10, 14, no valor total de R\$ 14.160,00, totalizando um valor global de R\$ 209.298,00.

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2019.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**6374634D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 01070046/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PMSS/FMS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 01070046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434 – CNPJ 23.970.503/0001-95** nos itens 01, 02, 03, 04, 06, no valor total de R\$ 63.268,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472 – CNPJ 23.961.084/0001-25**, no item 07, no valor total de R\$ 82.880,00; **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404 – CNPJ 27.248.547/0001-67** nos itens 05, 11, 12, 13, no valor total de R\$ 48.990,00; **IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS 02735904482 – CNPJ 22.777.409/0001-51**, nos itens 09, 10, 14, no valor total de R\$ 14.160,00, perfazendo um valor global de R\$ 209.298,00. Homologado em 20/08/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**69201627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 01070046/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PMSS/FMS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434**, Inscrita pelo CNPJ nº 23.970.503/0001-95, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 06, no valor total de R\$ 63.268,00; **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472**, Inscrita pelo CNPJ nº 23.961.084/0001-25, saiu vencedora no item 07, no valor total de R\$ 82.880,00; **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404**, Inscrita pelo CNPJ nº 27.248.547/0001-67, saiu vencedora nos itens 05, 11, 12, 13, no valor total de R\$ 48.990,00; **IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS 02735904482**, Inscrita pelo CNPJ nº 22.777.409/0001-51, saiu vencedora nos itens 09, 10, 14, no valor total de R\$ 14.160,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 20 de Agosto de 2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas

**EDSON BARROS DA SILVA 96714557434,**

**EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472,**

**MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404,**

**IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS 02735904482**

P/ Fornecedores

Promitentes Contratados.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**C7D6B1B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0107/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0107/2019/PMSS/CD/ADM de 20 de agosto de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2019, para participar da 89ª Reunião Ordinária da 231ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0107/2019/PMSS/CD/ADM de 20 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**AC0C0CCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 940/2019 – GP/PMISA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e com atribuições legais no artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, órgão deliberativo, de fiscalização e supervisão das aplicações e recursos do Fundo, com jurisprudência do Município de Santo Antônio/RN, criado pela Lei Municipal nº 1.237 de 28 de agosto de 2009 e, Lei nº 1.250 de 14 de dezembro de 2009.**

**1. Representantes do Poder Executivo**

TITULAR: Sales Antônio Aguiar, CPF: 242.066.874-04

SUPLENTE: Odilon Neto de Lima, CPF: 903.786.604-20

**2. Representantes do Poder Legislativo**

TITULAR: Nélio de Araújo Oliveira, CPF: 023.135.034-10

SUPLENTE: Paulo Cezar Cândido Chacon, CPF: 036.907.304-57

**3. Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**

TITULAR: Aldezia Maria de Oliveira Ferreira, CPF: 703.019.134-04

SUPLENTE: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira, CPF: 029.042.544-12

**4. Representantes da Pastoral da Família - Paróquia Nossa Senhora da Conceição**

TITULAR: Edson Francisco do Nascimento, CPF: 011.834.174-03

SUPLENTE: Alessandra Henrique de Araújo, CPF: 082.545.874-93

**5. Representantes de Movimentos Populares e/ou Associações Associação Comunitária de Redenção**

TITULAR: Josenilda Afonso da Silva, CPF: 011.646.934-09

SUPLENTE: Edivânia de Lima Silva, CPF: 002.753.732

**Associação Comunitária de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores de Lajedo do Paiva**

TITULAR: Edinaldo Araújo dos Santos, CPF: 322.520.484-68

SUPLENTE: Elizandra Assindino dos Santos, CPF: 070.353.034-80

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de agosto de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B1181ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº  
024/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do (a)Dispensa Nº 024/2019 objeto: Contratação de profissional para administrar aulas de robótica para 50 alunos selecionados pelo Município – requisitado pela Secretaria Municipal de educação.

Contratado: GENIVAL DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR

CNPJ: 22.569.999/0001-27

Valor R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**34BACA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 074/2019 - GP**

Portaria nº 074/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **KEDMA DANTAS DA SILVA**, Controladora, inscrita no CPF/MF, sob o nº 086.808.104-36, portadora da cédula de Identidade nº 2.880.708, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 22 de agosto do corrente ano, para participar do CNM Qualifica – O controle interno nos Municípios, local: Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077 Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 20 de agosto de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**794AC056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0678/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**. VALIDADE DA ARP: 31 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 105.522,20**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Julho de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**03825D05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0678/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**. VALIDADE DA ARP: 31 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da**

**Contratação R\$ 22.851,10**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Julho de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0FE8241E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0678/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**. VALIDADE DA ARP: 31 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 19.243,06**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Julho de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**38418CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0678/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**. VALIDADE DA ARP: 31 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 17.057,10**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e MARIO CÉSAR TRIGUEIRO DO NASCIMENTO– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Julho de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0798B694

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0678/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA **JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO**. VALIDADE DA ARP: 31 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 2.716,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Julho de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C8E18049

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0369/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.515,19.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D68A676E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0370/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.017,93.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**09702B5B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0371/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.849,68.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:518C5B1A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0372/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.705,22.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:B1BF0BF7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0373/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.427,41.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:27CD032E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0374/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.741,13.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C739B2A9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0375/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.073,79.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**11FCF031

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0376/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.603,98.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AAA531B2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0377/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.514,34.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7757D0F5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0378/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.105,04.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**67FF6C78

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0379/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.588,02.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6733AE47

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0380/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.517,69.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**20AA1291

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0381/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.783,53.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1A0285CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0382/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;



CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.917,70.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:3F64042B**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0383/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.311,68.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:5EED02EF**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0384/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.026,16.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:99CF88E5**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0385/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.319,60.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**29D5184A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0386/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.477,84.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**14EE7334

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0387/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.629,20.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:7B724974

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0388/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.080,28.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:8F38C1EA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0389/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.480,29.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:F6FD9A9A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0390/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.132,50.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:FAE1BB04**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0391/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.518,08.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:40ADAE04**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0392/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.683,82.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:C29715CC**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0393/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.137,28.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:49BF0FE9**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0394/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.473,36.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:7E108274**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0395/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 20 de agosto de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:FEED38F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
19080001/2019**

**OBJETO:** Contratação de show artístico com 2hr:30min (duas horas e trinta minutos) de apresentação com Felipe Grilo e banda, em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FELIPE PEREIRA ABRANTES (30.025.034/0001-00), realização de show artístico com 2hr:30min (duas horas e trinta minutos) de apresentação em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/08/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:38EDA6F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 19080001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FELIPE PEREIRA ABRANTES (30.025.034/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 19/08/2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:B986D522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
19080001/2019**

**Processo: 19080001/2019 -INEXIGIBILIDADE**

**Objeto:** Contratação de show artístico com 2hr:30min (duas horas e trinta minutos) de apresentação com Felipe Grilo e banda, em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratado:** FELIPE PEREIRA ABRANTES (30.025.034/0001-00).

**Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00.**

**Base legal: artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/9.**

São Francisco do Oeste/RN, 19/08/2019.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:251C79A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2019**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, pelo presente.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

Senhor **Giovanni Fortunato Viana de Carvalho** - COORDENADOR  
Senhor **Raimundo Barreto da Silva** - SETOR TÉCNICO  
Senhor **Francisco Hérico Soares Maia** - SETOR OPERATIVO

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 20 de agosto de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:8FC69991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO  
DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**Ilustríssimo Senhor**  
**Everton Spárgoli da Silva**  
**Representante Legal da Empresa Campo Feliz Construções e Serviços Ltda – EPP**  
**Rua Doutor Pedro Medeiros, 24, Anexo I, Centro**  
**Campo Redondo-RN**

Vimos, por meio desta, notificar Vossa Senhoria para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, retome os serviços, regularize a situação e cumpra as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 003/2017, **tendo como objeto a execução dos serviços de construção de uma Unidade de Saúde Especializada (Centro de Imagem), localizado na Rua do Campo, s/n – Comunidade do Pau Brasil, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, que, desde o dia 01, deste, encontram-se, sem nenhuma justificativa por parte de Vossa Senhoria.**

Em caso de não atendimento de Vossa Senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse, de forma amigável, ensejando a rescisão do Contrato, *sujeitando-se, ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no citado contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e a adoção das medidas judiciais cabíveis.*

São José de Mipibu/RN, 19 agosto de 2019.

**RENATA COLOMBIÉRI MOSCA**  
Procuradora Geral

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**7B58EA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.**

RESOLUÇÃO Nº03 /2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições legais, considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos;

Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”, deve observar uma “lógica” completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do “garantismo” que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

Considerando que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros “atores” do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do

Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão intersetorial que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação junto ao CMDCA;

Resolve

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I – ELIO GOMES CADETE, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – ADEMAR DE ARAÚJO VILLAR RAPOSO DE MELLO FILHO representando a Secretaria Municipal de Educação;

III – LUANA ALVES VARELA representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – WERLEY RIBEIRO DANTAS, representando a Secretaria de Cultura;

V- JANETE RODRIGUES PAIVA, representando a Secretaria de Esporte

VI – ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – MARIA LUCENAIDE FERNANDES DA SILVA, representando o Conselho Tutelar;

VIII – FRANCISCO JARDELINO NASCIMENTO AZEVEDO, representando o Poder Judiciário;

IX – ADRIANA CHIRLEY DE FREITAS CALDAS, representando a Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Este resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO**

Presidente

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5C3C3F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 006/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

EDITAL DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2017 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 005/2019, de 08 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2079, de 09 de agosto de 2019;

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **13 de**

**agosto a 06 de setembro de 2019**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 09 a 12 de setembro de 2019, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;
- HBSAG;
- Anti-HBS;
- Anti- HCV
- VDRL

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 13 de agosto de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
Antônia Romana da Conceição	024	9º

#### ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
Francinete Antônia de Medeiros	122	10º

São José do Seridó-RN, 13 de agosto de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador: B06F9460

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de São Miguel/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **02 de setembro de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04025/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de agosto de 2019.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas  
Código Identificador: 8B218226

#### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais descartáveis, higiene e bomboniere para manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **02 de setembro de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02587/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site



www.saomiguel.rn.gov.br e no  
www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-  
mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de agosto de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**3BB1DC3E

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO Nº 006, EM 20 DE AGOSTO DE 2019**  
**SELEÇÃO PARA TERMO DE ESTAGIARIOS**

A Prefeitura de São Miguel convoca os citado(a) abaixo da Homologação do Processo Seletivo Para Estagiários - Edital nº 004/2019 - PMSM e os mesmos devem se apresentar num prazo de 10(dez) dias consecutivos a partir da publicação com os documentos **ORIGINAIS E COPIAS LEGÍVEIS** do item 13.3 (a), (b), (c) e (d) do Edital nº 004/2019.

**Observação: Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Certame.**

Myqueas Bruce Wyllys da Silva Carvalho

**Setor Escola Mun. Manoel Vaz de Lima - Sítio Cruz, Zona Rural**

Jocilene Fernandes da Silva Veloso

**Setor Escola Mun. São Pedro - Sítio São Pedro, Zona Rural**

Luana Barbosa Carvalho

**Setor Escola Mun. Retiro - Sítio Retiro, Zona Rural**

Francisca Eliene da Silva Cavalcante

**Setor Escola Mun. Joaquim P. Guedes - Olho D'água Dantas, Zona Rural**

Francisca Jessyca Pessoa dos Santos

São Miguel / RN, 20 de agosto de 2019

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**270F208E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 331/2019 CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO**  
**DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

**Lei nº 331/2019**

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de São Miguel do Gostoso/RN, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos Membros dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sediados no município, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Miguel do Gostoso/RN, a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de agosto de 2019

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**C5458CE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO LEI N.º 052/2019 REGULAMENTA A LEI N.º**  
**331/2019 DE, 20 DE AGOSTO DE 2019, QUE CRIA A**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL - COMPDEC.**

DECRETO LEI N.º 052/2019

Regulamenta a Lei nº 331/2019 de, 20 de agosto de 2019, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
  - II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
  - III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
  - IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
  - V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
  - VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
  - VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
  - VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
  - IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
  - IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
  - X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
  - XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
  - XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
  - XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
  - XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
  - XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
  - XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
  - XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
- Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
- I. Coordenador
  - II. Conselho Municipal
  - III. Secretaria
  - IV. Setor Técnico
  - V. Setor Operativo
- Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
- Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:
- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
  - II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
  - III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
  - IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
  - V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
  - VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
- Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário

ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da prefeitura Municipal;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante da Igreja Evangélica
- Representantes das classes organizadas, no município, como ONG's, associações, Sindicatos.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Miguel do Gostoso/RN a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 20 de agosto de 2019.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**4B6A5FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI —  
GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI —  
GABINETE DO PREFEITO - **RESULTADO DA LICITAÇÃO  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com locação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência para a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Praças Públicas de São Paulo do Potengi, a empresa do ramo pertinente: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA-ME, com o valor mensal de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais), Importa o presente Registro de Preços no valor anual 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), oferecendo o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA.**

São Paulo do Potengi-RN, 20 de agosto 2019

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**838373FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
SANCIONAR O PROJETO DE LEI N.º 008/2019, QUE  
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE  
ÁREA DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei n.º 008/2019, que “Autoriza o poder executivo a fazer doação de área de terreno urbano que menciona, e dá outras providências”.**

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 008/2019 a ser nominado e numerado como **Lei Ordinária n.º 423** de 20 de agosto de 2019.

São Pedro/RN, 20 de agosto de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**2E560E69

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA N.º 423/2019 DE 20 (VINTE) DE AGOSTO DE  
2019**

**LEI ORDINÁRIA N.º 423/2019 DE 20 (VINTE) DE AGOSTO DE  
2019**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER  
DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO  
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nessa Lei, a Igreja Tabernaculo Evangélico de Jesus (Casa da Bênção de Deus), portadora do CNPJ n. 00.113.233-007-50, a área a seguir delimitada.

Atual Proprietário: Município de São Pedro-RN

Localização: Conjunto Jose Viana, medindo 8 metros de frente por 15 metro de fundos, totalizando 120 (centro e vinte) metros quadrados, limitando-se **ao norte com a casa do Senhor Luiz Gomes de Lima, ao sul com a rua Jose Pedro Lins dos Santos, ao leste com a casa da Senhora Márcia Maria dos Santos e ao oeste com a Rua Projetada.**

**Art. 2º** - A donatária tem o prazo máximo de 02 (dois) anos para o início da edificação, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

**Art. 3º** - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Igreja Tabernaculo Evangélico de Jesus (Casa da Bênção de Deus), obrigada a observar a seguinte condição:

**I - não alterar a destinação da doação.**

**Art. 4º** - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

**Art. 5º** - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

**Art. 6º** - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

**Art. 8º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

**Art. 9º** - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de agosto de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:2EBCF212**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 015/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 015/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 026/2019, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 012.522.654-33
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:5816F603**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 016/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 016/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 020/2019, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>AMABILY RAYANNE F. DE S. FAUSTINO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 087.779.994-60
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:38E08C89**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 017/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 017/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 027/2019, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 074.838.474-09
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:E80C995F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 018/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 018/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 007/2019, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ANA MARIA VICTOR DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 778.137.904-72
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EDB12DB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 110/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 110/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **012.522.654-33** e no RG sob o n.º **1.827.946 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares Mendonça, N.º 162, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **COORDENADOR (a) DE LICITAÇÃO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR(a) DE LICITAÇÃO** atuando como Coordenador(a) do setor de licitação da prefeitura municipal de São Pedro/RN, Responsável pela captação, análise e interpretação de Editais nas modalidades contidas nas Leis específicas; Solicitação e Esclarecimentos, Impugnações e Recursos; Acompanhamento de Homologação e Adjudicação, Renovação e Anulação; Controle e Acompanhamento de Empenhos e Contratos; Leitura diária de publicações no Diário Oficial; Digitalização e Arquivamento da parte documental de processos quanto as licitações, editais e declarações, Captação de proposta comercial; Acompanhamento de elaboração de Editais; Acompanhar toda elaboração e montagem dos processos licitatórios; e outros serviços

correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0100.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**

CPF: 012.522.654-33

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5063F941

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 111/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 111/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **074.838.474-09** e no RG sob o n.º **2.362.801 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 791, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **PREGOEIRO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PREGOEIRO (a)**, obrigando-se a prestar os serviços de Condução do processo de licitação, compreendendo a prática da escolha de uma proposta mais vantajosa para a administração; Credenciamento dos Interessados; Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; Adjudicação da proposta de menor preço; Elaboração de ata; Condução dos trabalhos da equipe de apoio; Recebimento, Exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0100.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF: 074.838.474-09

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**3A0D70B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 112/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 112/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **AMABILY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO**, inscrita no CPF sob o n.º **087.779.994-60** e no RG sob o n.º **002.591.738 SSP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.070.465**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 773 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando

na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** – Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** – Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** – Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** – As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**AMABILY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO**

CPF: 087.779.994-60

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:** 77C65399

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 113/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 113/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANA MARIA VICTOR DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **778.137.904-72** e no RG sob o n.º **1.226.490 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **000.521.055**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 04, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** – Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** – O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** – O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** – Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** – Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** – A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** – Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANA MARIA VICTOR DA SILVA**  
CPF: 778.137.904-72  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**8D292335

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**DFC592D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180064**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.477.835/0001-90, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 4283, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-700, representada por JOSÉ ALVES SOBRIHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Maio de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito  
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Classificação Econômica: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção  
Subelemento: 3.3.90.33.99 – Outras Despesas com locomoção  
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 18/05/2019, e terá sua vigência até 18/05/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**SÃO TOMÉ - RN, 18 de Maio de 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ 10.477.835/0001-90  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5CAD6B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190095 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 05080005/2019 - CARTA CONVITE Nº**  
**001/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 143/2019 DE 06 (SEIS) DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA N.º 143/2019 DE 06 (SEIS) DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE por 90 (noventa) dias durante o período de 06/08/2019 a 03/11/2019, correspondente ao quinquênio 2013 a 2018, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BORGES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 458.475 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 254.493.384-49, matrícula n.º 98.0029-03, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotada na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de agosto de 2019.



**CONTRATO Nº.....:** 20190095**ORIGEM.....:** CONVITE Nº 001/2019-CC**CONTRATANTE....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**CONTRATADA(O).....:** CARVALHO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS EM PRAÇA PÚBLICA (SALDO REMANESCENTE), LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 115.993,78 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2019 Projeto 0701.154510007.1.053 Construção e Reforma de Praças, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 115.993,78**VIGÊNCIA.....:** 3 (três) meses, contados a partir da emissão da 1ª (primeira) Ordem de Serviço.**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Agosto de 2019**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**EBAC8E16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190080 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10050003/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/2019**

**CONTRATO Nº.....:** 20190080**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O).....:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência**VALOR TOTAL.....:** R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2019 Projeto 0802.082440008.1.073 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 41.500,00**VIGÊNCIA.....:** 18 de Julho de 2019 a 18 de Julho de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Julho de 2019**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**6DDFBA0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190078 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10050004/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2019**

**CONTRATO Nº.....:** 20190078**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-PP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O).....:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando equipar a citada Coordenadoria e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, atendendo as exigências do Convênio nº 87927/2018, firmado entre o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e o Município de São Tomé/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.856,80 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2019 Projeto 0802.082440008.1.073 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 20.856,80**VIGÊNCIA.....:** 18 de Julho de 2019 a 18 de Julho de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Julho de 2019**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**374491A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190079 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 10050004/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2019**

**CONTRATO Nº.....:** 20190079**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-PP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O).....:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando equipar a citada Coordenadoria e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, atendendo as exigências do Convênio nº 87927/2018, firmado entre o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e o Município de São Tomé/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência**VALOR TOTAL.....:** R\$ 37.846,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2019 Projeto 0802.082440008.1.073 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 37.846,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Julho de 2019 a 18 de Julho de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Julho de 2019

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**32171FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2018 – CONTRATO Nº: 20190052**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

**CONTRATADA(O).....:** PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo objetiva alteração contratual no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), com fulcro no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR ANTERIOR DO CONTRATO.....:** R\$ 7.878,75 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....:** R\$ 8.073,75 (oito mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente aditivo, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440021.2.033 - Manut. do Conselho Tutelar; 082440018.2.029 - Manut. da Proteção Social Especial; 082440017.2.028 - Manut. da Proteção Social Básica. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo);

**FUNDAMENTO LEGAL...:** O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º, alínea “b” do Inciso I do Ar. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 20190052.

**RATIFICAÇÃO.....:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de maio de 2019

**ASSINAM:**

**Pelo contratante:**  
Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência social

**Pelo contratado:**  
Paulo de Medeiros - PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F4508C2D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO TITULAR DA CHEFIA DE GABINETE CIVIL PARA FIGURAR NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA NOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao titular da Chefia de Gabinete Civil para figurar na condição de Ordenador de Despesa nos processos de diárias concedidas aos subordinados da respectiva entidade administrativa.

**Art. 2º** Observada a delegação de competência a que se refere o art. 1º, fica o titular da Chefia de Gabinete Civil obrigado a obedecer às disposições legais contidas na Lei nº 258/1998 e Decreto nº 025/2019, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FDEDEC11

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 028, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO PARA FIGURAR NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA NOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para figurar na condição de Ordenador de Despesa nos processos de diárias concedidas aos subordinados da respectiva entidade administrativa.

**Art. 2º** Observada a delegação de competência a que se refere o art. 1º, fica o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo obrigado a obedecer às disposições legais contidas na Lei nº 258/1998 e Decreto nº 025/2019, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F7217387

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 029, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PARA FIGURAR NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA NOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário para figurar na condição de Ordenador de Despesa nos processos de diárias concedidas aos subordinados da respectiva entidade administrativa.

**Art. 2º** Observada a delegação de competência a que se refere o art. 1º, fica o titular da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário obrigado a obedecer às disposições legais contidas na Lei nº 258/1998 e Decreto nº 025/2019, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E084A686

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 030, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FIGURAR NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA NOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde para figurar na condição de Ordenador de Despesa nos processos de diárias concedidas aos subordinados da respectiva entidade administrativa.

**Art. 2º** Observada a delegação de competência a que se refere o art. 1º, fica o titular da Secretaria Municipal de Saúde obrigado a obedecer às disposições legais contidas na Lei nº 258/1998 e Decreto nº 025/2019, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**501CC40B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FIGURAR NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA NOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social para figurar na condição de Ordenador de Despesa nos processos de diárias concedidas aos subordinados da respectiva entidade administrativa.

**Art. 2º** Observada a delegação de competência a que se refere o art. 1º, fica o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social obrigado a obedecer às disposições legais contidas na Lei nº 258/1998 e Decreto nº 025/2019, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A0284AE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2019-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de representar a Prefeita, na Assembleia Legislativa do RN, participando da assinatura do Protocolo de Intenção entre a Escola da Assembleia Legislativa do RN e a AMSO com o objetivo de promover capacitação para servidores públicos municipais, às 09h, no Gabinete do Dep. Ezequiel Ferreira; também participando de audiência pública com o escopo de discutir o tema “Primeiros Socorros nas Escolas”, às 14h, no Auditório Cortez Pereira; e por fim, protocolando Ofício 092/2019-GP solicitando o projeto itinerante da AL chamado “Assembleia e Você” para o município de São Vicente/RN, no dia 15 de agosto de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D96F4D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31050009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 31050009, datado em 31/05/2019, estimado no valor de R\$ 5.093,00 (CINCO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº. 6261, datada em 03/07/2019. No valor de R\$ 3.986,43 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 1627, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DDF46553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31050010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 31050010, datado em 31/05/2019, estimado no valor de R\$ 5.093,00 (CINCO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº. 6262, datada em 03/07/2019. No valor de R\$ 3.616,03 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGQ-0432, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DBE26445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31050011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 31050011, datado em 31/05/2019, estimado no valor de R\$ 5.093,00 (CINCO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº. 6259, datada em 03/07/2019. No valor de R\$ 4.319,79 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGT-8F12, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, nas intermediações da zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B664AFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31050012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 31050012, datado em 31/05/2019, estimado no valor de R\$ 4.224,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 6260, datada em 03/07/2019. No valor de R\$ 3.782,40 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGY-5H12, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**413F045A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14060010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R E P LOCAÇÃO

DE VEÍCULOS EIRELI- ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), referente empenho nº. 14060010, datado em 14/06/2019, no valor de R\$ 6.190,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 115. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo AMBULÂNCIA de placa QGT-8F12. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AF04EEA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 078/2019.**

Institui a Comissão recebimento de compra de bens do Fundo Municipal de Senador Elói de Souza -RN.

**O Prefeito de Senador Elói de Souza – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo de recebimento de compra de bens;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos em lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão recebimento de compra de bens composta por 04 (quatro membros) com a seguinte composição:

**REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

João Paulo Fernandes de Lira

**REPRESENTANTE DO CONSELHO DE SAUDE**

Geise Wagner Câmara Freitas

**REPRESENTANTE DO SETOR FINANCEIRO**

Luan Grimalde da Fonseca Lins

**REPRESENTANTE DA UNDADE MISTA USABEL GOMES DO NASCIMENTO**

Ana Regina de Aquino

*Parágrafo Único:* A escolha do Presidente da Comissão será escolhida em votação entre si, dos nomeados.

**Art. 2º** - Na ausência temporária ou definitiva do presidente da comissão, este deverá ser substituído por um dos demais membros, escolhido entre eles.

**Art. 3º** - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I - requerer ao município a publicação dos documentos necessários, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);

II – Disponibilizar documentos, sempre que possível;

III - Receber do protocolo do município os requerimentos de registros;

IV – Deliberar sobre consultas eventuais;

V - Apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;

**Art. 5º** - À Comissão recebimento de compra de bens, incumbe ainda organizar o processo de recebimento de compra de bens, cujas ações essenciais são:

Recebimento de compra de bens.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 20 de Agosto de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**667D28FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 (\*)**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 31 de julho de 2019

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Senador Elói de Souza/RN no dia 30 de agosto de 2019, das 07 horas no Auditório da CEMEI Branca de Neve.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: Assistência Social: “Direito do Povo com financiamento público e Participação Social”.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, serão responsáveis pela operacionalização da VII Conferência Municipal de assistência Social.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS RN, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, 17 de agosto de 2019.

**CARLA ISABELLE DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**30587A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019  
- PROCESSO Nº. 801.029/2019**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Mobilidade Urbana com construção de calçadas; na Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN, conforme projeto e especificações técnicas. Sessão pública: 09h00 horas do dia 10 de Setembro de 2019. Edital na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038

Serra Caiada/RN, 20 de Agosto de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**C64F3775

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 311/2019 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. MARIA IVONETE DOS SANTOS FARIAS, Matrícula nº 50.414-9, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Vice-Diretor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 09/09/2019 a 08/10/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**1E39E72E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 312/2019 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. LORENA ROCHELLY FRANCELINO COSTA DA SILVA, Matrícula nº 354-9, servidora comissionada, ocupante do cargo de Vice-Diretor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 10/09/2019 a 09/10/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**07B2378F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 313/2019 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. LUCIVANIA FRANCELINO DA COSTA, Matrícula nº 50133-6, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 30/08/2019 a 28/09/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**DC8AC19D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 222/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AGRIPESCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA para a Aquisição de produto inseticida e formicida para uso nas dependências da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, no valor global de R\$ 2.085,60 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**F7895A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 22/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2019**

**Objeto: Registro de preço para futura e posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os seguintes itinerários e rotas.

**Considerando**, o exigido no item 10.3.4, letra “a” do edital, onde as empresas declaradas vencedoras teriam um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar desta data para cumprir as exigências ali contidas, sob pena de imediata desclassificação;

**Considerando**, que a empresa RD TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.910.660/0001-02, que saiu vencedora no Item 03 do certame, apresentou documentação dos veículos conforme exigido, cumprindo na íntegra os requisitos para a contratação;

**Considerando**, que a empresa AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ: 11.572.226/0001-83, que saiu vencedora nos Itens 01, 02, 04 e 05 do certame, apresentou documentação dos veículos conforme exigido de forma parcial, deixando de apresentar a comprovação de dispor de veículos do Tipo “Rodoviário”, conforme exigido para execução dos serviços nos Itens 01 e 04;

**Considerando**, que Edital é bastante claro quando a obrigação da comprovação de condições de execução, para fins de contratação, sob pena de imediata desclassificação;

Diante do exposto, resta DESCLASSIFICADA a empresa AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME para os Itens que se exige veículos do Tipo “Rodoviário”, que seja os Itens 01 e 04, ficando desde já marcada a data de 23 de Agosto do corrente ano às 14:00 horas, para realização de sessão para dando continuidade aos trabalhos, realizando a abertura dos envelopes de Habilitação das empresas remanescentes da classificação conforme consta nos autos.

Os demais itens do certame permanecerem inalterados o Resultado de Julgamento, já publicado anteriormente.

Sem mais,

É o que Decido.

Serra do Mel, em 19 de Agosto de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D44F9D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

RETIFICO a publicação do termo de concessão de licença prêmio da servidora **Lucélia Carla de Azevedo Henrique**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte dia 20/08/2019, sob o código identificador nº 7EEB46B3.

A retificação faz se necessário devido a um erro de digitação referente a data de concessão.

Onde se lê:

... com início em 29 de Setembro de 2019 e término em 29 de Dezembro de 2019.

Passa-se a ler:

...com início em 29 de Agosto de 2019 e término em 29 Novembro de 2019.

Serra do Mel – RN, 20 de Agosto de 2019.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**10898E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**PORTARIA Nº 002/2019**

**PORTARIA Nº 002/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CÉSAR PEREIRA DE SANTANA
Cargo/Função:	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
02 e 1/2 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)	CAICÓ-RN	26/08/2019 A 30/08/2019	30,00		150,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a CAICÓ-RN, no(s) dia(s) 26/08/2019 A 30/08/2019, com o objetivo de: Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20/08/2019.

**LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Carlos Ramos dos Santos

**Código Identificador:**E75C3F46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 287/2019**

**PORTARIA Nº: 287/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de agosto de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**1D5BB05B

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019**

Edital de Convocação Nº 033/2019

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR, o PRIMEIRO suplente das eleições 2015, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião de Exoneração da conselheira titular Edinete Alves de Oliveira.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Eletivo	C. H.
CONSELHEIRA TUTELAR	JANICLEIDE DANTAS DA SILVA SOARES	2015	40 H

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);

f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) PIS/PASEP;

i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;

j) Comprovante de residência;

k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**FAF68AFC

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 488, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**Decreto nº 488, de 20 de agosto de 2019.**

DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DE FEIRA LIVRE; DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,**

no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação substancial da população de Serra Negra do Norte na celebração da Festa de Nossa Senhora do Ó, Padroeira do Município, no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica antecipada a Feira Livre deste Município do dia 07 de setembro de 2019, sábado, para o dia 06 de setembro de 2019, sexta-feira.

**Art. 2º.** Fica declarado Ponto Facultativo, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional localizados neste Município, o expediente do dia 09 de setembro de 2019, segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam essenciais.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5050A964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**

**ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA : RN CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 030/2019, com fulcro no disposto no art. 109, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 19 de Agosto de 2019, acostado aos autos onde opina pelo provimento do recurso pela habilitação da empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54. Assim sendo, **COMUNICAMOS** aos interessados fica aprazada a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços, para o dia 26 de Agosto de 2019, às 09h:00min (horário local). O presente recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação da decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 20 de Agosto de 2019

**EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

<b>MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA</b>	<b>WADSON DE OLIVEIRA SILVA</b>
Secretário da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:BB9B38C7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.**

**ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS : LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO IRELI - EPP E A EMPRESA RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 030/2019, com fulcro no disposto no art. 109, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 19 de Agosto de 2019, acostado aos autos onde manteve o desprovimento pela habilitação das empresas LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43, CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 27.082.033/0001-84, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73 e opina pelo provimento do recurso apresentado pela empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54. Assim sendo, **COMUNICAMOS** aos interessados fica aprazada a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços, para o dia 26 de Agosto do exercício corrente, às 14h:00min (horário local). O presente recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação da decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 20 de Agosto de 2019

**EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

<b>MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA</b>	<b>WADSON DE OLIVEIRA SILVA</b>
Secretário da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:F591B35E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 -  
PROCESSO Nº. 1029/2019**

ATA DA SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019  
PROCESSO Nº. 1029/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019 às 14h:30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrinha /RN, onde presentes se encontravam o Pregoeiro municipal, o senhor FERNANDO A N DIAS e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº. 029 de 14 de maio de 2019, juntamente com o representante da empresa licitante, foi iniciado o trabalho de credenciamento como também recebimento e abertura dos envelopes originados da licitação Pregão nº. 016/2019, Objetivando a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município de Serrinha/RN, do tipo “MAIOR OFERTA DE LANCE” de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações do edital em referência. Ato contínuo, atendendo a publicação no diário oficial do Município (FEMURN), compareceu 01 empresa, sendo ela: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12 representada neste ato pelo seu procurador o senhor FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JÚNIOR, CPF: 076.875.864-50. Inicialmente, o Pregoeiro passou a exigir a identificação do representante legal, munido de credencial, e esse passou a comprovar a existência da delegação de poderes para ofertar lances e os possíveis atos da sessão; bem como a comprovação que atendem as exigências de habilitação, na forma exigida pelo Edital. Ato contínuo, o Pregoeiro constata a regularidade do participante durante esta primeira fase (credenciamento) da empresa licitante, em seguida passa a receber os envelopes “proposta de maior lance” e “habilitação” abrindo o envelope de “proposta”, apurando o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA R\$
01	Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de: pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de Serrinha/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato. (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Serrinha/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.	125.005,00

Registrado a oferta supramencionada, o Senhor Pregoeiro convidou o representante da empresa (BANCO BRADESCO S/A), para negociar uma oferta mais alta, em relação ao valor do edital. Na negociação, não obtivemos aumento, uma vez que o Procurador, fez constar em ata que esse era o valor mínimo exigido no edital e que, pelos estudos realizados, não poderia fornecer uma oferta maior. O Senhor Pregoeiro, entendeu a oferta final do BANCO BRADESCO S/A, aceitando a oferta, prevista como está no edital.

Ato contínuo, o Pregoeiro passou a abrir o envelope de habilitação do BANCO BRADESCO S/A, onde constatou que o mesmo apresentou toda a documentação exigida no edital do Pregão Presencial nº. 016/2019, estando, portanto, habilitada para prosseguir no certame.

Perguntado se tinha interesse em registrar algum acontecimento foi relatado que não existia interesse.

Ato contínuo o licitante e os demais presentes declaram que leram a presente ata, e não havendo nada a mais registrar, o senhor pregoeiro considera a sessão do pregão presencial nº 016/2019, como encerrada. Todos os atos serão publicados no Diário Oficial da Femurn. Declaro encerrado a presente sessão que vão devidamente assinadas pelos presentes.

Serrinha/RN, 20 de agosto de 2019

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Equipe de Apoio

**MATEUS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Banco Bradesco S/A

**FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JÚNIOR**

Procurador

CPF: 076.875.864-50

Pela Licitante

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:10A3804E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - PROCESSO Nº. 1025/2019**

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

PROCESSO Nº. 1025/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019 às 10h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrinha /RN, onde presentes se encontravam o Pregoeiro municipal, o senhor FERNANDO A N DIAS e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 029, de 14 de Maio de 2019, juntamente com os representantes das empresas licitantes, foi iniciado os trabalhos de credenciamento como também recebimento e abertura dos envelopes originados da licitação Pregão 014/2019 - SRP, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de cartuchos e toners novos e originais do próprio fabricante das impressoras, com concessão de impressoras novas e de primeiro uso em regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos, conforme edital em referência. Ato contínuo, atendendo a publicação no diário oficial do Município (FEMURN), compareceram duas (02) empresas sendo elas: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25 representada neste ato pelo seu procurador o senhor Modesto Batista de Moraes Júnior e a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 13.165.472/0001-46, representada neste ato pelo seu procurador o senhor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA. Inicialmente, o Pregoeiro passou a exigir a identificação dos representantes legais, munidos de credenciais ou comprovações que são titulares, e esses passaram a comprovar a existência da delegação de poderes para ofertar lances e os possíveis atos da sessão; bem como a comprovação que atendem as exigências de habilitação, na forma exigida pelo Edital. Ato contínuo, o Pregoeiro constata a regularidade dos participantes durante esta primeira fase (credenciamento) das empresas licitantes, em seguida passa a receber os envelopes “propostas” e “habilitação” abrindo os envelopes “proposta”, apurando os seguintes valores:

PREÇOS INICIAIS:

ITEM	EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORMÁTICA	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
01	121,00	100,00
02	209,00	180,00
03	258,00	240,00
04	58,00	45,00
05	58,00	45,00
06	107,00	90,00
07	140,00	90,00
08	140,00	90,00
09	155,00	125,00
10	86,00	60,00
11	86,00	60,00
12	86,00	60,00
13	86,00	60,00
14	49,50	45,00
15	49,50	45,00
16	109,00	80,00
17	129,00	90,00

EMPRESA A: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.471.402/0001-25, EMPRESA B: ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL – ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01.

EMPRESA B: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 13.165.472/0001-46.

Como podemos verificar acima, as empresas : EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25 representada neste ato pelo seu procurador o senhor Modesto Batista de Moraes Júnior e a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 13.165.472/0001-46, representada neste ato pelo seu procurador o senhor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, foram as únicas que compareceram e ofertaram valores para os itens. Ato contínuo, iniciando os lances verbais e sucessivos, o Pregoeiro passou a registrá-los individualmente, no Mapa de Registro de Lances, que é parte integrante desta Ata, encontrando os valores (menor valor) finais conforme tabela abaixo:

PREÇOS FINAIS (ANEXO DE LANCES POR ITENS, ENCONTRA-SE NO PROCESSO):

ITEM	EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORMÁTICA	RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
01		78,00
02		120,00
03		210,00
04		39,00
05		39,00
06		89,00
07		84,00
08		71,00
09		113,00
10		45,00
11		45,00
12		45,00
13		45,00
14	43,00	
15	43,00	
16		80,00
17		90,00

Ato contínuo, o Pregoeiro passou a abrir os envelopes de “habilitação” dos licitantes vencedores, na fase de lance (todos os lances no anexo a ata), quando constatou que a empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25 representada neste ato pelo seu procurador o senhor Modesto Batista de Moraes Júnior vencedora dos itens 14 e 15 e a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 13.165.472/0001-46, representada neste ato pelo seu procurador o senhor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17. Foi observado o abaixo descrito:

A empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, deixou de apresentar as declarações, de que cumpre todas as informações contidas no edital, de capacidade de fornecimento, de declaração de ausência de servidores e declaração de autenticidade das cópias. No entendimento do Pregoeiro, e respeitando o princípio de saneamento (razoabilidade), cujo entendimento é de grande

conhecimento e até de recomendações no TCU – Tribunal de Contas da União, o Pregoeiro autorizou o representante da empresa acima a fazer de próprio punho as declarações faltantes, respeitando além do princípio da razoabilidade, também o princípio da competitividade. Sendo assim, entende o Pregoeiro que a empresa supramencionada está habilitada para prosseguir no certame, uma vez que todos os demais documentos exigidos no edital foram apresentados.

A empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, no entanto foi inabilitada, por não ter apresentado a declaração de Autenticidade de documentos, mesmo o Pregoeiro autorizando o seu representante a fazer de próprio punho, entendendo que poderia ser solucionado o impasse usando do mesmo benefício, que procedeu o outro licitante presente na sessão.

Perguntado se alguém tinha interesse em registrar algum acontecimento ou mesmo demonstrar intenção de recursos, foi relatado os fatos inframencionados:

A empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, solicitou registro em ata de intenção de recursos conforme segue: Referente ao item 01, a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, cotou o toner 111L, com preço inexequível praticado pelo distribuidor Samsung que custa 356,00 (original). A mesma solicita ao setor de compras, que deseja acompanhar a entrega dos itens ganhos pela empresa concorrente, conforme exigências do edital (novos e originais de fábrica). Referente a habilitação, a mesma alega que faltou a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, apresentar declarações de capacidade de fornecimento e ausência de servidor, de que teve conhecimento de todas as informações contidas no edital, de autenticidades das cópias dos documentos apresentados, descumprindo assim o item 1.5. A empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, reconhece que descumpriu o item que exige a declaração de autenticidade de cópias e pede sua inabilitação por não atender as exigências das habilitações jurídicas, quanto ao item 1.5a.

Ato contínuo os licitantes e os demais presentes declaram que leram a presente ata, e não havendo nada a mais registrar e declarar o senhor pregoeiro considera a sessão do pregão presencial nº 014/2019 - SRP, como encerrada. O Pregoeiro informa ao representante da que demonstrou a intenção de recurso que o mesmo terá 3 dias úteis para apresentação do recurso administrativo, após o aviso de resultado que se dará no Diário Oficial da Femurn. Sem nada a mais registrar, declaro encerrado a presente sessão que vão devidamente assinadas pelos presentes.

Serrinha/RN, 20 de agosto de 2019

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
Equipe de Apoio

**EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**  
Licitante

**RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**  
Licitante

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**CCB273B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 002-2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:30 horas do dia 03 de Setembro de 2019, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE**

**MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserinha@gmail.com.

Convite: licitaserinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de Agosto de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3051DF61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tangará, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 038/2018 - SRP, firmada com a empresa FATHOR COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.229.352/0001-20, para eventual Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Tangará/RN. O presente cancelamento se dá com fundamento no art. 21, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, e produzirá efeitos a partir de sua publicação, a empresa citada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para ampla defesa e o contraditório.

Tangará/RN, 19 de Agosto de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**604D76DE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2019**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços bancários, com exclusividade necessária ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo Município de Tangará/RN, sem exclusividade à concessão de créditos consignados aos Servidores Públicos Municipais, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, visando à execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 20/08/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 10/09/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/09/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE**

**PREÇOS:** Às 09h30min do dia 10/09/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 20 de agosto de 2019.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**920D63F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0032**

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a para SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN, que estava inicialmente marcada para o dia 27 de agosto de 2019 às 13:00.

**MOTIVO:** Análise de eventuais alterações no Anexo I – Termo de Referência

TENENTE ANANIAS - RN, 20 de Agosto de 2019.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**4BBB79A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 057/2019-GP-PMTA**

**Portaria nº 057/2019**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os novos membros para comporem o Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB do município de Tenente Ananias/RN, conforme discriminação abaixo:

**I – Representante do poder Executivo Municipal:**

Titular: Zilberlandia Alexandre Silva

CPF: 155.384.218-99

Suplente: Francisco Canindé Gomes de Oliveira

CPF: 009.960.594-58

**II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Francisca Tarciana da Silva

CPF: 088.310.624-84

Suplente: Maria Lucilene Silva Silveira

CPF: 024.062.214-66

**III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Cristiane de Sousa Nazário- (Presidente)

CPF: 067.791.544-66

Suplente: José Júnior Pereira dos Santos

CPF: 088.344.504-26

**IV – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Juliana Crysthina Meyrelles Macena- (Vice-Presidente)

CPF: 016.783.974-82

Suplente: Janiele Tatiane da Costa

CPF: 017.924.414-01

**V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Maria Regeane da Silva

CPF: 065.677.494-07

Suplente: Raimunda Manuela Chagas da Silva

CPF: 016.720.984-16

Titular: Francisca Marta Fernandes Avelino

CPF: 049.974.444-64

Suplente: Brena Jamyllene da Silva Diniz

CPF: 066.999.574-65

**VI – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Maria Riacaete Andrade Silva

CPF: 082.260.964-99

Suplente: Maria Lucilene Gomes de Sousa

CPF: 039.693.154-50

**VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Vandeci Vieira Pinto

CPF: 021.454.384-67

Suplente: Ítala Ruanna Paiva de Góis

CPF: 060.885.754-84

**V III – Representante de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Francisca Fábio de Oliveira

CPF: 707.268.064-04

Suplente: Maria Madalena da Silva

CPF: 016.311.394-79

Titular: Francisca Zenaide Cardoso Costa

CPF: 812.958.984-20

Suplente: Maria de Fátima Santiago

CPF: 008.738.404-37

**IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Beatriz Alerrandra Silvestre- (Secretária)

CPF: 852.620.484-04

Suplente: Diana Abrantes Batista

CPF: 008.855.004-40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 17 de agosto de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**672FAFDB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 059/2019-GP-PMTA**

**PORTARIA 059/2019-GP/PMTA**

*Dispõe sobre a exoneração da Comissão de vigilância sanitária..*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a comissão de que trata a portaria 02/2019 – GP-PMTA de 15 de abril de 2019.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 20 de agosto de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita de Tenente Ananias

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**77CB7D61

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 060/2019-GP-PMTA**

**PORTARIA Nº 060/2019-GP-PMTA**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Senhora Maria Rosimere Nunes,CPF: 069.343.484-86, Digitadora do Cadastro Único, 01 (uma) diária, como reembolso referente ao seu deslocamento até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de agosto de 2019, para participar da Capacitação do Sistema do Cadastro Único.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 20 de agosto de 2019

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**21FFE6A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.  
CONVOCAÇÃO DE APROVADO /CADASTRO RESERVA DA  
BOLSA ESTÁGIO 2019 – EDITAL 003/2019.**

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
05	VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	APROVADO/CAD. RESERVA

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO  
TERMO DA BOLSA ESTÁGIO**

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: O convocado deverá comparecer até o dia 23/08/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 10:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de agosto de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**F120A2B2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 017/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 048/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 19 de agosto de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 19/08/2019 - Chegada: 18:00 do dia 19/08/2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de agosto de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**1E1573EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO (REPÚBLICAÇÃO) - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 61/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 36/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, com abertura marcada para o dia 03 de setembro de 2018 (terça-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

**\*REPÚBLICAÇÃO - REAGENDAMENTO DA SESSÃO.**

Tibau, 21 de agosto de 2018

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E0E5A268**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
ATA Nº 002/2019 - II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS  
TIBAU/RN**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN; reuniu-se o colegiado deste CMAS para apreciação da seguinte pauta: Substituição de membro, inscrição de entidades, prorrogação do mandato. Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos (Acompanhamento Técnico), Linda Karianelly Lucas Linhares, Francisco Jusifran Fernandes, Sabrina Marques de Oliveira, Lívia Alves do Nascimento, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Francisca Gizelma Rego Diniz, Jéssica Freire Nolasco e Amanda Dechelle Gomes de Alcântara (Secretária Executiva); para tratar da seguinte pauta: Substituição de membro, inscrição de entidades e prorrogação do mandato. A reunião foi aberta pelo presidente que agradeceu a presença de todos. Posteriormente, Assistente social Kalinny Liégi, destacou a necessidade de substituição do Conselheiro suplente representante da Assistência Social, o Sr. Manoel Antônio do Nascimento Neto, em virtude do pedido de desligamento feito pelo conselheiro. Salientou que este colegiado encaminhará ofício ao órgão gestor da assistência Social, a fim de que seja indicado um novo representante. Ainda em seu pronunciamento, a Assistente social Kalinny Liégi falou acerca do encerramento do mandato deste colegiado, previsto para 31/05/2019, ressaltando a necessidade de prorrogação por 120 dias, período considerado hábil para realizar-se o processo de cadastramento de entidades de assistência social e eleição da nova diretoria. A decisão de prorrogação do mandato foi acatada pelos presentes, ficando o mandato prorrogado até a data de 30/09/2019. O CMAS emitirá resolução própria acerca da prorrogação do mandato. Na oportunidade, a Assistente social Kalinny Liégi explicou aos conselheiros como funciona o processo de cadastramento de entidades, ressaltando a importância deste colegiado de encaminhar ofícios as entidades do município, comunicando acerca da abertura do prazo e documentação necessária para o cadastramento, bem como as demais normas que estarão disciplinadas em resolução própria que será emitida por este conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Amanda Dechelle Gomes de Alcântara, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais conselheiros.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6D495387**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº: 003/2019****DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE ENTIDADES  
E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº: 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº: 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº: 036 de 30 de novembro de 1998, ouvindo seu colegiado em reunião ordinária no dia 29 de Maio de 2019.

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº: 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº: 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que define o que é entidade de assistência social (regulamentação do artigo 3º LOAS) na Política Nacional de Assistência Social,

Considerando a Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais,

Considerando a Resolução CNAS nº: 016/2010, que define os parâmetros nacionais para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Definir como entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, sendo:

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº: 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Resolução CNAS Nº: 109, de 11 de novembro de 2009;

II- De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

III- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conselheiros/as e lideranças religiosas.

Art. 2º- O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal, conforme o caso.

§1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde se desenvolva o maior número de atividades.

§3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão se inscrever no Conselho de Assistência Social do município ou do Distrito Federal indicado como sendo sua sede no Estatuto Social ou onde desenvolvem a ação de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, integrando a rede socioassistencial na forma da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.

Art. 3º- As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº: 8.742, de 1993

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Elaborar plano de ação anual contendo:

Finalidades estatutárias

Objetivos;

Origem de recursos

Infraestrutura

Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento

e.3) recursos financeiros a serem utilizados

e.4) recursos humanos envolvidos

e.5) abrangência territorial

e.6) demonstrarão da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que avaliação e monitoramento. serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Ter expresso em seu relatório de atividades:

Finalidades estatutárias;

Objetivos;

Origem de recursos;

Infraestrutura;

Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento

e.3) recursos financeiros a serem utilizados

e.4) recursos humanos envolvidos

e.5) abrangência territorial

e.6) demonstrarão da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que avaliação e monitoramento serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 4º- A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da política de assistência social.

§1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da tipificação nacional de serviços socioassistenciais e com Decreto nº: 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº: 6.308 de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei Nº: 8.742 de 1993 e com a Resolução CNAS 016/2010.

Art. 5º- Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativamente:

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;

Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art 6º- Em caso de interrupção dos serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social ou do Distrito Federal, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§1º O prazo para interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios interrompidos.

Art. 7º- As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

Requerimento,

Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório

Cópia da ata de eleição e posse atual da diretoria, registrada em cartório

Plano de ação;

Relatório de atividades

Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ

Alvará de funcionamento

Art. 8º- As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. §1º e §2º do art. 4º e o art. 5º desta resolução, mediante apresentação de:

Requerimento

Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório

Cópia da ata de eleição e posse atual da diretoria, registrada em cartório

Plano de ação;

Art. 10º- O Conselho Municipal de Assistência Social deverá:

Receber e analisar os pedidos de inscrição em reunião plenária; Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº: 12.101 de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso de documentos necessários, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá a ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 11º- O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano de a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução deste colegiado.

Art.12º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, a este Conselho de Assistência Social:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 13º - O Conselho de Assistência Social deverá promover pelo menos uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação da rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 14º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 11 e demais providências.

§3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§4º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos conselhos estaduais.

§5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art 15º - As entidades de assistência social do município de Tibau/RN deverão fazer sua inscrição no período de 02 a 06 de Setembro de 2019, mediante visita dos conselheiros a instituição.

Parágrafo Único. Posteriormente este cadastro poderá ser feito na sede do CMAS.

Art. 16º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 29 de Maio de 2019.

**JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:698AEDDC**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
RESOLUÇÃO Nº: 001/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº: 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº: 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei municipal nº: 0036/1998, ouvindo seu colegiado em reunião ordinária no dia 29 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social deste município por 120 dias, qual seja até o dia 30/09/2019 do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 29 de Maio de 2019.

**JERCINO AGUSTO PEREIRA BARBOSA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A60E8ED0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0203/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **EVERTINA CLEMENTINO DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **014.600.334-93** e **Cédula de Identidade nº 002.000.300 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CA405848

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0204/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS PESADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EVERTINA CLEMENTINO DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **014.600.334-93** e **Cédula de Identidade nº 002.000.300 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS PESADOS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**05BEDB33

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0205/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WELDEN ALVES BRITO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **031.643.682-83** e **Cédula de Identidade nº 8196766-1 - SSP/PA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AD43D390

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0206/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, no período: **12/08/2019 à 12/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A80EAB90

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0207/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO SESAP/RN – COORDENAÇÃO DO TED**, no período: de **06/08/2019 à 06/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CA520D50

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0208/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO SESAP/RN – COORDENAÇÃO DO TED**, no período: de **21/08/2019 à 21/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C82EF04E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0209/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO SEMINÁRIO MINISTÉRIO DO TURISMO**, no período: **22/08/2019 à 22/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0115AC01

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0210/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Educação**, Lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PDDE E POLÍTICAS DE TRANSPORTES**, no período: de **27/08/2019 à 27/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D68F1AF3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0211/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **CYNARLE PRISCILA PEREIRA NUNES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 072.672.004-60** e **Cédula de Identidade nº 2.299.124 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:082AE4A5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 056/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 480/2019.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 04.280.861/0001-21.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para, **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES E CODIFICADAS PARA USO EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05 de agosto de 2019.

Tibau do Sul, 05 de agosto de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:D65C64BF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 058/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 484/2019.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.363.806/0001-56.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.558,50 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 20 de agosto de 2019.

Tibau do Sul, 20 de agosto de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:CC5E20A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do Sul  
Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO nº 002/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Tibau do Sul, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 518/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de

todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 518/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Tibau do Sul, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, Resolução 001/2019 - COMISSÃO ESPECIAL - CMDCA e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### DAS PENALIDADES

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de

16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Tibau do Sul-RN, 24 de Julho de 2019

**PEDRO VICENTE FERREIRA JÚNIOR**

Presidente do CMDCA

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**ARYANNE MANNELLA DE LIMA BESERRA**

**CLEONICE DA SILVA COSTA**

**ISAIAS SABINO DE BARROS**

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador: B7DD96AC

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220075**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220075  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de Agosto de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de Setembro de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de agosto de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**86AC08F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1901220069**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1901220069

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JORGE LUIZ DE ARAÚJO00784252475**; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral**; VALIDADE DA ARP: 20 de Agosto de 2019 a 20 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 78.025,00 ( setenta e oito mil e vinte e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Agosto de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**254A6A1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SIMPLIFICADO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO  
SIMPLIFICADO SELETIVO

**SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE EXPEDIENTE CONVOCAR OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL 001/2019, QUE SÃO RELACIONADOS, PARA COMPARECEREM NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, SITUADA A RUA RUI BARBOSA Nº 48, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP: 59.320-000, COM O OBJETIVO DE APRESENTAREM OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EDITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 72(SETENTA E DUAS) HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

**ACILEUDO DA SILVA CANDEIA**

TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN 20 DE AGOSTO DE 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**42E582EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

**Contratada:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF 26.635.344/0001-60.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA DA QUADRA (DISTRITO DE SANTA LUZIA), RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, RUA BOM JESUS, RUA DA DELEGACIA, RUA DA LIBERDADE, RUA DO CHAFARIZ, RUA POETA SEVERINO FERREIRA DA SILVA E TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO.

**Valor global:** R\$ 266.087,83 (duzentos e sessenta e seis mil, oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) para o LOTE 01, e R\$ 492.912,54 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) para o LOTE 02.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1041 – Pavimentação de ruas e avenidas.

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15100000 – Outras Transferência de Convênios ou contratos de repasses da união– Outros

Região: 0001 – Touros

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Licitação:** Tomada de Preços nº 001/2019

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, EVERTON SPARGOLI DA SILVA.

Touros/RN, 08 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**0E7CB763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 049/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>	
<b>Nº 049/2019</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
<b>DESPACHO</b>	
<b>PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de</b>	
<b>Saúde</b> , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>	
<b>FORNECEDOR</b>	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
<b>CNPJ</b>	12.305.387/0001-73
<b>FONTE</b>	1211
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	DESPESA FIXADA
<b>Nº DO EMPENHO</b>	02010011
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	207282
<b>VALOR DA NF</b>	4.865,35
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	12/08/2019
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	21/08/2019
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
<b>JUSTIFICATIVA</b> (caso de relevante interesse público)	
Em virtude do fornecimento das insulinas/medicamento ser de emergência a saúde de parte da população faz-se necessário a quebra da ordem cronológica preservando o interesse público.	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	

a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 20/08/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**9164C49D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0338/2019-GPMU, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0338/2019-GPMU, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião Ordinária do Cosems/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 21 de agosto de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D050A06D

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0339 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0339 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0337 DE 16 DE AGOSTO DE 2019 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria 0337/2019, de 16 de agosto de 2019 - GPMU.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**423542F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.803/2019. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Getúlio Vargas, centro do Município de Upanema/RN. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS e JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos da CPL, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, que apresentou o valor global de R\$ 263.525,31 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos). Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2019.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**AFDF6285

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2018, Registro de Preços nº 060/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atendimento das necessidades da população carente do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME  
CNPJ: 14.896.987/0001-89  
Endereço: RUA DUODÉCIMO ROSADO, CENTRO-MOSSORÓ/RN- CEP: 59.603-020  
Representante: JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO - RG: 1836005

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem Desconto (%)	de	Vlr. Total(R\$)
1	0015543 - MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA	UND	1,00	1		R\$ 49.500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 029/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das futuras, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos Ordinários

SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade-PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;



b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

J A Dois Comercio E Manipulação De Medicamentos ME  
CNPJ:14.896.987/0001-89

**JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO**

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:7EE9C4F2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005 - CMAS DE 19 DE AGOSTO DE 2019

#### Resolução Nº 005 - CMAS de 19 de agosto de 2019

*Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 020/2014, que dispõe sobre a criação e as atividades do Controle Social junto ao Desenvolvimento Social do Município de Upanema.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate com a temática: "Assistência Social: um DIREITO do povo, com Financiamento Público e Participação Social".

**Art. 2º** - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Upanema, em 30 de agosto de 2019, das 7h00min da manhã às 14h00min da tarde, no auditório do SINDSERPUP.

**Art. 3º** - O evento terá como tema geral: "Assistência Social: um DIREITO do povo, com Financiamento Público e Participação Social".

**Art. 4º** - O município durante a sua IX Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na

tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

**Art. 5º** - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

**Art. 6º** - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

**Art. 7º** - Fica delegado ao CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### UPANEMA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019

SALA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social de Upanema

**JACKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema  
Mandato 2019/2021

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:67D79623**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº. 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **021/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 021/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea-RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º**- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP					
CNPJ: 15.659.814/0001-00			LE: 20.209.732-3		
ENDEREÇO: RUA SABINIANO MAIA, 658, LOJA B, BAIRRO NOVO, GUARABIRA-PB					TEL.84-3271-8674
REPRESENTANTE: JHONATAS HENRIQUE FREITAS NASCIMENTO (PROCURADOR)				CPF: 701.081.734-02	
EMAIL: pedidosbiotech@outlook.com.br					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	1	APARELHO DE RAIOS X - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	ALLIAGE D700-COLUNA MOVEL	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00
05	1	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	ALTPUMP/ALT	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00
07	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO -CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA/ CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS -ISENTO DE ÓLEO: SIM	MOTOMIL/CMO8/50	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
08	1	FOTOPOLIMERIZADOR DE REZINAS TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	SCHUSTER/EMITTER A FIT	R\$ 489,00	R\$ 489,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.779,00

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA-RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.4 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas

alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:  
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN. Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_(ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA-RN, 02 de agosto de 2019

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP**  
CNPJ: 15.659.814/0001-00  
Empresa

**Publicação por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**E87DAE94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº 20190045-TP 006/2019**

CONTRATO N º20190045

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.951.460/0001-99**, com sede na **Estrada RN 129, 10A, Centro, Lajes Pintadas-RN**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor Jose Roberto Muniz Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 2277523 - SSP/RN, CPF nº 045.953.284-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2019**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**Cláusula 1a – DO OBJETO**

1. O presente **Contrato** tem como objeto a execução dos serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde - Mãe Claudina no município de várzea-RN, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos do Edital da Tomada de Preços Nº 006/2019** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 2a – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global deste **Contrato** é de R\$ 121.799,31 (Cento e vinte um mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Tomada de Preços Nº 006/2019** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**Cláusula 3a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

1. Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo de **150 dias** (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, considerado o disposto no seguinte.

2. O prazo para início dos serviços será de até **cinco (5) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão será de acordo com o prazo constante no cronograma proposto pela **CONTRATADA**, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula.

3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.

4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**. (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Tomada de Preços Nº 006/2019**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.

5. O prazo previsto no **item 2**, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 4a – DA GARANTIA**

1. A **Contratada** prestou, no ato de assinatura deste **Contrato**, **garantia**, em favor do **CONTRATANTE**, no percentual de **3% ( três por cento)** de seu valor global.

2. O **valor da garantia** prestada poderá, depois de instaurados os respectivos procedimentos administrativos, ser utilizado nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3. A **perda da garantia** em favor do **CONTRATANTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à **CONTRATADA**.

4. A **garantia** deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o **art. 56, § 2º**, da **Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da data de verificação qualquer uma dessas hipóteses.

5. Expirada a vigência do presente **Contrato** e tendo a **contratada** solicitado, formalmente, a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **cinco (5) dias úteis**, contado da data do despacho exarado pela Presidência.

**Cláusula 5a – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência do **Contrato** decorrente desta **Tomada de Preços** iniciará na data de assinatura do Contrato e do recebimento, pela **licitante contratada**, da respectiva da comunicação formal emitida pela **Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e encerrará em 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município de VÁRZEA/RN**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, havendo necessidade de prorrogação do prazo de execução seguirá o dita o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 6a – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

**Cláusula 7a – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

**I** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

**II** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

**III** - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

**IV** - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/Município de VÁRZEA/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **Contrato**, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

**V** - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

**VI** - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

**VII** - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Tomada de Preços Nº 006/2019**;

**VIII** - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

**IX** - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **Cláusula 8a – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

**I** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**II** - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

**III** - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

**IV** - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

**V** - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

**VI** - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

**VII** - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estagnidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

**VIII** - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda,

transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

**IX** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;

**X** - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**XI** - Remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

**XII** - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste Contrato;

**XIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

**XIV** - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

**XV** - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

**XVI** - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**XVII** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**XVIII** - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

**XIX** - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

**XX** - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

**XXI** - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

**XXII** - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**XXIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**XXIV** - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**XXV** - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

**XXVI** - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Tomada de Preços Nº 006/2019**.

**XXVII** - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

**XXVIII** - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

**XXIX** - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

**XXX** - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

**XXXI** - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

**XXXII** - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

**XXXIII** - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

**XXXIV** - Registrar o presente Contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

**XXXV** - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **contratada** e às expensas desta;

**XXXVI** - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

**XXXVII** - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização do CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

**XXXVIII** - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

**XXXIX** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**XL** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

**XLII** - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente

nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**2.** Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste **Contrato**, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

#### **Cláusula 9a – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**1. À CONTRATADA** caberá, ainda:

**I** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**II** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

**III** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**IV** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

**2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 10a – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**1.** A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

**I** - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

**II** - Solicitar da **contratada** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

**III** - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

**IV** - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

**V** - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**VI** - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

**VII** - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

**VIII** - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

**IX** - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os

respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

**X** – Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

**XI** - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

**XII** - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **contratada**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

**XIII** - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **contratada** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

**XIV** - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

**XV** - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **contratada**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

**XVI** - Impugnar qualquer serviço feito pela **contratada** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

**XVII** - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

**XVIII** - Encaminhar ao **Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

**XIX** - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

**XXX** - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

**XXXI** - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do **CONTRATANTE** tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao **Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente **Contrato**.

5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

#### Cláusula 11a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 1.347/2013 - Orçamento Geral do Município de VÁRZEA/RN para o ano de 2017, a cargo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, através das seguintes, os quais constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho:

Unidade orçamentária	09- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade	1011-Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
Classificação orçamentária	4.4.90.51.00-Obras e instalações

#### Cláusula 12ª – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

**I** – Boletim de Medição;

**II** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

**III** - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização do CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

**I** - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

**II** - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **contratada**, o qual ficará com uma das vias.

4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

**I** - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

**II** - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

**III** - Relação dos Empregados – **RE**.

5. A **Secretaria de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I =$	0,00016438
----------------	-------	-------------------------	-------	------------

8. Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo **período de 12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **contratada**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

R =	$\frac{V(II - I0)}{I0}$	, onde:
	I0	

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor sujeito ao reajustamento;

**II** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

**I0** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

14. **Para efeito do cumprimento da Resolução 032/2016 do TCE-RN quanto a cronologia dos pagamentos**,

a) Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2017 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

b) O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

c) Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

d) Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme

estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

e) Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

f) Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2017, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

g) Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

h) Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

i) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

j) Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### Cláusula 13a – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

#### Cláusula 14a – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### Cláusula 15a – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;



**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

**3.** Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

**4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

**5.** As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**6.** Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **contratada** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

**7.** Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **contratada** recolhido os referidos valores, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN** fica autorizado, pela **contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

**8.** Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **contratada** o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula 16a – DO RECEBIMENTO DA OBRA

**1.** Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

**I – Provisoriamente, em até dez (10) dias corridos**, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **contratada**;

**II – Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias corridos, conforme alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**2.** Os termos referidos nos **incisos I e II**, do **item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

**3.** A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “**Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra**”.

**4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

#### Cláusula 17a – DO AMPARO LEGAL

**1. A lavratura do presente Contrato** decorre da realização da **Tomada de Preços Nº 006/2019**, conforme previsto no **artigo 22, inciso II, § 2º**, combinado com o **artigo 23, inciso I, alínea “b”**, da **Lei nº 8.666/93**.

**2.** Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho, tomando como base o disposto no **artigo 45, § 1º, inciso I**, da **Lei nº 8.666/93**.

#### Cláusula 18a – DA RESCISÃO

**1.** A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80**, da **Lei nº 8.666/93**.

**2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.** A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78**, da Lei mencionada;

**II -** Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

**III -** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### Cláusula 19a – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**1.** Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **Tomada de Preços Nº 006/2019**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito** do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

**2.** São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, o e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

#### Cláusula 20ª – DA PUBLICAÇÃO

**1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, em obediência ao disposto do **parágrafo único, do art. 61**, da **Lei nº 8.666/93**.

#### Cláusula 21a – DO FORO

**1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA/RN, 20 de agosto de 2019.

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME	Município De Várzea/RN/Prefeitura
CNPJ: 26.951.460/0001-99	PEDRO SALES BELO DA SILVA
Pela Contratada	Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

1ª:  
CPF:

2ª:  
CPF:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**33684E85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20190044**

**CONTRATO N º20190044**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA AGC-CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AGC-CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **00.999.591/0001-52**, com sede na **Rua Jose de Alencar, nº 916, sala 704, ilha do leite, Recife-PE**, neste ato representada por sua **procuradora**, a Senhora Angelina Fulco Gaag, portadora da Cédula de Identidade nº 1574628 - SSP/RN, CPF nº 031.279.484-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 004/2019**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**Cláusula 1a – DO OBJETO**

1. O presente **Contrato** tem como objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na via de acesso à praça da igreja matriz na sede do município de várzea-RN, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos do Edital da Tomada de Preços Nº 004/2019** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 2a – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global deste **Contrato** é de R\$ 168.733,84 (cento e sessenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e oitenta quatro centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.  
2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Tomada de Preços Nº 004/2019** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**Cláusula 3a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

1. Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo de **90 dias** (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, considerado o disposto no seguinte.  
2. O prazo para início dos serviços será de até **cinco (5) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão será de acordo com o prazo constante no cronograma proposto pela **CONTRATADA**, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula).  
3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro,

bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.

4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**. (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Tomada de Preços Nº 004/2019**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.

5. O prazo previsto no **item 2**, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 4a – DA GARANTIA**

1. A **Contratada** prestou, no ato de assinatura deste **Contrato**, **garantia**, em favor do **CONTRATANTE**, no percentual de **3% ( três por cento)** de seu valor global.

2. O **valor da garantia** prestada poderá, depois de instaurados os respectivos procedimentos administrativos, ser utilizado nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3. A **perda da garantia** em favor do **CONTRATANTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afóra outras penalidades, a aplicação de multa à **CONTRATADA**.

4. A **garantia** deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o **art. 56, § 2º**, da **Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da data de verificação qualquer uma dessas hipóteses.

5. Expirada a vigência do presente **Contrato** e tendo a **contratada** solicitado, formalmente, a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **cinco (5) dias úteis**, contado da data do despacho exarado pela Presidência.

**Cláusula 5a – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência do **Contrato** decorrente desta **Tomada de Preços** iniciará na data de assinatura do Contrato e do recebimento, pela **licitante contratada**, da respectiva da comunicação formal emitida pela **Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e encerrará em 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município de VÁRZEA/RN**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, havendo necessidade de prorrogação do prazo de execução seguirá o dita o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 6a – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

**Cláusula 7a – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

**I** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

**II** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

**III** - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

**IV** - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/Município de VÁRZEA/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **Contrato**, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

**V** - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

**VI** - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

**VII** – Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Tomada de Preços Nº 004/2019**;

**VIII** - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

**IX** - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **Cláusula 8a – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

**I** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**II** - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

**III** - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

**IV** - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à **Fiscalização**;

**V** - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

**VI** - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

**VII** – Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estagnidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

**VIII** - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

**IX** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;

**X** - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**XI** - Remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

**XII** - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste Contrato;

**XIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

**XIV** - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

**XV** - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

**XVI** - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**XVII** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**XVIII** - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

**XIX** - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

**XX** - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

**XXI** - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

**XXII** - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**XXIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**XXIV** - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**XXV** - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados,

conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;  
**XXVI** - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618, da Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1, do Edital da Tomada de Preços Nº 004/2019**.

**XXVII** - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

**XXVIII** - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

**XXIX** - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

**XXX** - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

**XXXI** - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

**XXXII** - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

**XXXIII** - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

**XXXIV** - Registrar o presente Contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

**XXXV** - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **contratada** e às expensas desta;

**XXXVI** - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

**XXXVII** - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no **CREA**, que assumam, perante a **Fiscalização do CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

**XXXVIII** - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

**XXXIX** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**XL** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

**XLII** - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**2.** Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste **Contrato**, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

#### **Cláusula 9a – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**1.** À **CONTRATADA** caberá, ainda:

**I** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**II** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

**III** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**IV** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

**2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 10a – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**1.** A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

**I** - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

**II** - Solicitar da **contratada** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

**III** - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

**IV** - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

**V** - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**VI** - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

**VII** - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

**VIII** - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

**IX** - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento,

bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

**X – Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra”** relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

**XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;**

**XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela contratada, observadas outras disposições aqui estabelecidas;**

**XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;**

**XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;**

**XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;**

**XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;**

**XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;**

**XVIII - Encaminhar ao Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;**

**XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;**

**XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;**

**XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.**

2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

#### Cláusula 11a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 1.347/2013 - Orçamento Geral do Município de VÁRZEA/RN para o ano de 2017, a cargo do

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, através das seguintes, os quais constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho:

Unidade orçamentária	Prefeitura Municipal de Várzea-Secret. De meio ambiente
Projeto atividade	1024-pavimentação e obras de urbanização
Classificação orçamentária	4.4.90.51.00-Obras e instalações
Fonte de recurso	Convênio Caixa Econômica Federal

#### Cláusula 12ª – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

**I – Boletim de Medição;**

**II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;**

**III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal**

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização do CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

**I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;**

**II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da contratada, o qual ficará com uma das vias.**

4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

**I - Registro dos serviços no CREA/RN;**

**II - Matrícula dos serviços no INSS; e**

**III - Relação dos Empregados – RE.**

5. A **Secretaria de Finanças do CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

I = TX / 365	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I =	0,00016438
--------------	-----	-------------------------	-----	------------

8. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo **período de 12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **contratada**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

R =	$\frac{V(I1 - I0)}{I0}$	, onde:
-----	-------------------------	---------

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor sujeito ao reajustamento;

**I1** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

**I0** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

14. **Para efeito do cumprimento da Resolução 032/2016 do TCE-RN quanto a cronologia dos pagamentos**,

a) Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2017 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

b) O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

c) Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

d) Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões

apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

e) Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

f) Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2017, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

g) Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

h) Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

i) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

j) Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### Cláusula 13a – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

#### Cláusula 14a – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### Cláusula 15a – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

**3.** Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

**4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

**5.** As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**6.** Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **contratada** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

**7.** Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **contratada** recolhido os referidos valores, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN** fica autorizado, pela **contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

**8.** Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **contratada** o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula 16a – DO RECEBIMENTO DA OBRA

**1.** Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

**I – Provisoriamente**, em até **dez (10) dias** corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **contratada**;

**II – Definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **noventa (90) dias corridos**, conforme **alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

**2.** Os termos referidos nos **incisos I e II, do item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

**3.** A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre

outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “**Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra**”.

**4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

#### Cláusula 17a – DO AMPARO LEGAL

**1. A lavratura do presente Contrato** decorre da realização da **Tomada de Preços Nº 004/2019**, conforme previsto no **artigo 22, inciso II, § 2º**, combinado com o **artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93**.

**2.** Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho, tomando como base o disposto no **artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93**.

#### Cláusula 18a – DA RESCISÃO

**1.** A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80**, da **Lei nº 8.666/93**.

**2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.** A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

**I - Determinada** por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78**, da Lei mencionada;

**II - Amigável**, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

**III - Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### Cláusula 19a – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**1.** Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **Tomada de Preços Nº 004/2019**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

**2.** São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, o e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

#### Cláusula 20ª – DA PUBLICAÇÃO

**1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, em obediência ao disposto do **parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93**.

#### Cláusula 21a – DO FORO

**1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA/RN, 20 de agosto de 2019.

AGC- EMPREDIMENTO LTDA	E	Município De Várzea/RN/Prefeitura
CNPJ: 00.999.591/0001-52		PEDRO SALES BELO DA SILVA
Pela Contratada		Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

1ª:

CPF:

2ª:  
CPF:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**8AEA5270

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 503/2019**

Altera a Lei Municipal nº 429, de 19 de agosto de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º “caput” da Lei Municipal nº 429/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º -Os valores das horas (“hora plantão”) dos profissionais de saúde e dos servidores de apoio ficam fixados de acordo com o anexo único, que passa a ser parte integrante da presente Lei”.**

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento geral do município, suplementada se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 02 de agosto de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**E17C9C35

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 504/2019**

*Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Várzea/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos a seguir definidos.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:  
I - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal, consoante anexo I.

Art. 3º. - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 5º - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes já efetivados.

Parágrafo Único - Para aplicação da norma prevista no “caput”, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste “caput” importará na rescisão do contrato.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual.

II - por iniciativa do contratado.

III - por iniciativa do município.

§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 8. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9. - O contrato ora tratado, durante o tempo que se firmar, será regido pelas diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea/RN.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 02 de agosto de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Médico - PSF	R\$ 12.000,00	02
Enfermeiro - PFS	R\$ 2.940,80	03
Tec. em Enfermagem - PSF	R\$ 998,00	05
Dentista - PNSB	R\$ 2.640,84	03
Aux. de Saúde Bucal - PNSB	R\$ 998,00	02
Psicólogo - CRAS/NASF	R\$ 1.500,00	03
Assistente Social - CRAS/NASF	R\$ 1500,00	02
Educador Físico - NASF	R\$ 1500,00	01
Fisioterapeuta - NASF	R\$ 1.500,00	01
Terapeuta Ocupacional - NASF	R\$ 1.500,00	01

Várzea/RN, 02 de agosto de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**CCCD7816

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 505/2019**

Autoriza o reajuste dos salários em 10% (dez por cento) dos motoristas do município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Poder Executivo concede um aumento real de 10% (dez por cento) na remuneração básica dos servidores públicos municipais, ocupantes das funções de motorista, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata



o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”, conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Nenhum servidor poderá perceber como remuneração quantia inferior ao salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 02 de agosto de 2019

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

FUNÇÃO PERMANENTE	% DE REAJUSTE	PROPOSTA DE REAJUSTE
Motorista	10%	R\$ 1.224,71 (mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 02 de agosto de 2019

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**E850530B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TP 006/2019

O Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado apresentado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 006/2019**, onde A licitante J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26951.460/0001-99 apresentou a proposta no valor total de R\$ 121.799,31.

VÁRZEA/RN, 19 de agosto de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**1579C994

#### GABINETE DO PREFEITO

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TP 004/2019

O Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado apresentado da **Tomada de Preços N.º 004/2019**, onde A licitante AGC- construções e empreendimento Ltda no valor R\$ 168.733,84.

VÁRZEA/RN, 20 de agosto de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**AC90EA8A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### RESULTADO AOS INTERESSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

#### NOTIFICAÇÃO

Notifico os senhores representantes das empresas licitantes participantes a cerca da decisão quanto ao processo licitatório Pregão

presencial srp 018/2019 cujo objeto é aquisição de veículo do tipo ambulância.

#### Teor da decisão:

Considerando os termos do Ofício nº 011/2019, solicitando uma análise mais criteriosa da ambulância ofertada no processo licitatório nº 018/2019 (modalidade pregão), uma vez que o referido veículo será destinado ao transporte de pacientes;

Considerando, finalmente, que não consta no objeto do referido processo todas as especificações indicadas no mencionado ofício, notadamente a exigência de direção hidráulica ou elétrica, e que tal situação foi constatada apenas em 17 de junho de 2019;

#### Resolve:

revogar o presente processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, e com amparo no princípio constitucional da eficiência.

Determinar que os licitantes sejam notificados, para no prazo de cinco dias, apresentarem, querendo, manifestação acerca da presente pretensão, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório (Art. 49§3º da lei nº 8.666/1993).

Determinar que após o prazo acima assinalado, com ou sem apresentação de manifestação, os autos sejam remetidos à procuradoria para emissão de parecer sobre a pretensão anunciada na presente decisão.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**3DE689A4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA 045/2019

Dispõe sobre nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Várzea e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 384 de 09/05/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2012:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros relacionados a baixo para compor a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Várzea** responsável pela coordenação, em nível municipal, de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade:

VALDEMIR AVELINO – COORDENADOR  
ISIS LUANA TORQUATO DE LIMA – SECRETARIA  
EVVELYN FERREIRA DE QUIROZ ARAÚJO – SETOR TECNICO  
MILTON EDUARDO MENEZES – SETOR OPERATIVO

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 13 de agosto de 2019

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**83F7EECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Venha-Ver/RN, no dia 29 de agosto de 2019.

Art. 3º O evento terá como tema central “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL”

Art. 4º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 19 de agosto de 2019.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**MARIA GILDERLÂNGIA PESSOA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:724B4E81**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 -  
SRP - PMVV POR ITEM**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 021/2019 SRP/PMVV, objetivando **Aquisição de jogos e brinquedos para uso nas unidades ligadas a Secretaria de Educação e demais Secretarias deste Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 03/09/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário das 07:00 as 13:00. Ou pelo site: [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:886DA290**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LR FREIRE COSTA ME**, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, situada a Rua Princesa Isabel, 255 A, Centro – Montanhas/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo motocicleta, sem condutor, conforme termo de referencia, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 09 de Agosto de 2020.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 10/08/2018 originadas da licitação PP Nº 022/2018.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2019

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**LR FREIRE COSTA ME**

Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:62E42EC3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20180131, oriundo da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 031/2018

- SRP. Objeto: aquisição de livros didáticos e paradidáticos, destinado atender as necessidades da educação municipal de Vera Cruz/RN – tendo como Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preços o Município de Vera Cruz – Prefeitura Municipal.

**Alterações nos quantitativos, com acréscimo de 25% conforme necessidade destacada na Solicitação da Secretaria de Educação, que tem como fornecedor a empresa MAIS PAPEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.910.600/0001-80, obedecendo o limite máximo por lei de 25%(vinte e cinco por cento) .**

Vera Cruz/RN, Em, 16 de Agosto de 2019

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:65D90FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PP 028/2019 - SRP**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
Pregão Presencial Nº 028/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que foi interposto recurso pelas empresas: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME , RADIANY F. MALHEIRO ME e CAVALCANTE & CIA LTDA EPP**, sobre a decisão do Pregoeiro, quanto das suas **INABILITAÇÕES**, no **Pregão Presencial nº 028/2019 - SRP**, registro de preço para aquisição de lixeiras seletivas e artigos para sinalização, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN. Obedecendo os preceitos legais, o recurso será julgado e publicado no diário oficial do município.

Maiores informações, pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 16 de Agosto de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:CFF4E34D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 834/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 20 de agosto de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:ED0D744D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 835/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B8E6E5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 836/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de agosto de 2019, com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B30EBCDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

**PROCESSO: 1901174675/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA REFRI PECAS EIRELI ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370- 000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari RN

**CONTRATADA: REFRI PEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.620.984/0001-79, com sede na Rua Renato Dantas, nº 607-A, Centro, Caicó/RN, representada por Meryelle Mara de Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2614452, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 087.132.804-65.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados e de refrigeração pertencentes à Prefeitura Municipal de Acari/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE SERVIÇO e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ 65.335,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), nos seguintes termos:

<b>LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO</b>						
Cód.	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2170	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	SERV	REFRI PECAS	30	R\$ 200.00	R\$ 6.000.00
2171	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS	SERV	REFRI PECAS	20	R\$ 235.00	R\$ 4.700.00
3025	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV	REFRI PECAS	10	R\$ 125.00	R\$ 1.250.00
3026	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV	REFRI PECAS	15	R\$ 95.00	R\$ 1.425.00
3027	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT	SERV	REFRI PECAS	20	R\$ 80.00	R\$ 1.600.00
3028	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7000 A 12000 BTUS	SERV	REFRI PECAS	15	R\$ 119.00	R\$ 1.785.00
3029	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18000 A 30000 BTUS	SERV	REFRI PECAS	15	R\$ 114.00	R\$ 1.710.00
3030	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	SERV	REFRI PECAS	70	R\$ 100.00	R\$ 7.000.00
3031	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS	SERV	REFRI PECAS	35	R\$ 145.00	R\$ 5.075.00
3032	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM FREEZER HORIZONTAL DE ATÉ 400L	SERV	REFRI PECAS	5	R\$ 230.00	R\$ 1.150.00
3033	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM FREEZER HORIZONTAL DE ATÉ 600L	SERV	REFRI PECAS	5	R\$ 240.00	R\$ 1.200.00
3034	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA	SERV	REFRI PECAS	10	R\$ 135.00	R\$ 1.350.00
3035	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO MESA	SERV	REFRI PECAS	10	R\$ 109.00	R\$ 1.090.00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$35.335,00</b>

<b>LOTE II - VALOR ESTIMADO NA UTILIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO</b>						
3038	VALOR ESTIMADO NA UTILIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NAS MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERV	REFRI PECAS	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1120, 1140, 1211, 1214, 1240, 1311, 1530 e 1620, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.122.0002.0006.2002,

04.04.122.0004.0013.2006,  
 05.04.122.0006.0022.2004,  
 06.10.302.0008.0043.2007,  
 06.10.301.0008.0177.2009,  
 06.10.301.0008.0197.2010,  
 06.10.303.0008.0196.2013,  
 06.10.305.0008.0186.2014,  
 06.10.301.0008.0042.2018,  
 06.10.301.0008.0030.2021,  
 07.15.452.0009.0047.2024,  
 08.12.361.0015.0179.2026,  
 08.12.361.0015.0086.2069,  
 08.12.365.0015.0203.2072,  
 09.27.122.0017.0180.2038,  
 11.08.244.0020.0183.2043,  
 11.08.244.0020.0182.2044,  
 11.08.243.0021.0132.2046,  
 11.08.244.0020.0209.2071 e  
 12.04.122.0027.0184.2057.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;  
 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;  
 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;  
 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;  
 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.  
 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;  
 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;  
 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;  
 9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;  
 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;  
 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;  
 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 017/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.  
 11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:  
 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;  
 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;  
 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;  
 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;  
 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;  
 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;  
 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;  
 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;  
 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 16 de agosto de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**REFRI PEÇAS EIRELI - ME**

CNPJ: 18.620.984/0001-79

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª .....  
CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**6E86E6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 013/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Aos vinte dias de Agosto de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019SRP, homologado em 01 de Agosto de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à É AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

**Empresa(s) vencedora(s):**

**Empresa PHOSPODONT LTDA.**

CNPJ: 04.451.626/0001-75 I.E.: 20.088.651-7

Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº4148, CAPIM MACIO . Tel: (084)3217-5960/3611-3159/99963-0945

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.080-100

**Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA****Itens: 11,12,25,32,36,41 e 42****Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Biombo -Material: aço; tamanho: duplo	metallux	UND	4	R\$ 128,70	R\$ 514,80
12	Suporte para soro -Material: aço; tipo: pedestal altura regulável	metallux	UND	4	R\$ 74,10	R\$ 296,40
25	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo -Relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça cabeça pequena.	schuster	UND	6	R\$ 343,20	R\$ 2.059,20
32	Destilador de Água -Entre 3 a 4 litros/hora	crisofolis	UND	5	R\$ 793,00	R\$ 3.965,00
36	Balança antropométrica infantil -Modo de operação/ capacidade: digital/ até 16kg; dimensões da concha: mínimo 540x290(mm)	balmak	UND	4	R\$ 539,50	R\$ 2.158,00
41	Esfingomanômetro infantil -Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon braçadeira/ fecho: velcro	accumed	UND	6	R\$ 50,70	R\$ 304,20
42	Estetoscópio -Tipo: duplo; aço inoxidável	accumed	UND	2	R\$ 12,43	R\$ 24,86

**Empresa(s) vencedora(s):****Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 16.826.043/0001-60 I.E.: 20.275.760-9

Endereço: AV. SALGADO FILHO, 1680, LAGOA NOVA . Tel: (084)3206.5408

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.056.000

**Representante: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO****Itens: 26,27,30 e 31****Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Caneta baixa rotação, tipo micromotor -Conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa	dx	UND	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
27	Caneta alta rotação -Material rolamento, em aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000, refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de pressão(push button), tipo conexão 2 furos, tipo cabeça pequena.	dx	UND	6	R\$ 409,00	R\$ 2.454,00
30	Fotopolimerizador sem fio -Halógeno, revólver com radiômetro	microdont	UND	3	R\$ 463,00	R\$ 1.389,00
31	Fotopolimerizador sem fio -Halógeno, revólver com radiômetro	microdont	UND	3	R\$ 463,00	R\$ 1.389,00

**Empresa(s) vencedora(s):****Empresa: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP**

CNPJ: 27.320.140/0001-01

Endereço: AV. ANTOIO BASILIO, 2351, LOJA A, LAGOA NOVA. Tel: (084) 2010-8575

Cidade: Natal /RN CEP: 59.054-380

**Representante: MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA****Itens: 47****Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Negatoscópio -Material de confecção: aço; tipo: parede/ 2 corpos	fawler	UND	3	R\$ 309,75	R\$ 929,25

**Empresa(s) vencedora(s):****Empresa EDILANE CARVALHO ARAÚJO-EPP (LOJÃO DO DENTISTA).**

CNPJ: 12.710.916/0001-14 I.E.: 16.176.215-8

Endereço: RUA SABINIANO MAIA, 658, LOJA A, BAIRRO NOVO . Tel: (083)3271-2041

Cidade: GUARABIRA/PB CEP: 58.200-000

**Representante: RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE****Itens: 16,24,29,33,35 e 48****Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Mesa ginecológica -Material: aço inoxidável; posição do leito: móvel	tubmed/tm051(inox)	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
24	Aparelho de raio x odontológico -Instalação: coluna com braço convencional modo de operação: digital tensão: mínimo 7ma	alliage-d700/coluna movel	UND	3	R\$ 4.150,00	R\$ 12.450,00
29	Autoclave de mesa -Mínimo 60L; Modo de operação: digital; câmara de esterilização: aço inoxidável	alt/65ld	UND	4	R\$ 5.650,00	R\$ 22.600,00
33	Compressor odontológico -Capacidade: mínimo de 30L. Potência 2,0 HP	motomil/cmo-8/50	UND	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
35	Balança antropométrica adulto -Modo de operação/ capacidade: digital/ até 200kg; régua antropométrica: até 2metros	balmak/bk-200 fan	UND	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
48	Oftalmoscópio -Bateria: recarregável; composição: mínimo de 03 aberturas e 19 lentes	md/omni 3000	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00

**Empresa(s) vencedora(s):****Empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.**

CNPJ: 18.588.224/0001-21 I.E.: 20.291.356-2

Endereço: RUA TUIUTI,Nº772, PETROPOLIS . Tel: (084)3025-9397/3025-9692

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.014-160

**Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ****Itens: 34, 38 e 44****Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Avental com proteção de chumbo -Avental com proteção de chumbo na frente, sem proteção nas costas, para uso em radiologia. Proteção frontal confeccionada em borracha plumbífera flexível, com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb; sem protetor de tireoide; acabamento em nylon ou verniz impermeável e lavável; fechamento através de tiras cruzadas nas costas fixadas com velcro ou cintos confeccionados em nylon, elásticos nos cinturões. Modelo Unisex. Tamanho 120x60 cm; com registro do MS - Ministério da Saúde; Norma ABNT NBR IEC 61331-3:2004 e com CA. Certificado de Aprovação do MTE.	s.dias	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
38	Detector fetal portátil -Tipo: de mesa ou portátil; tecnologia: digital	md	UND	3	R\$ 350,14	R\$ 1.050,42
44	Kit Laringoscópio Adulto -Corpo em aço ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir alimentação por pilha ou bateria; Deve acompanhar um conjunto de lâminas reta: Lâmina 2; Lâmina 3; Lâmina 4; Lâmina 5; e um conjunto de lâminas curvas :4 lâminas 3e 4 lâminas 4; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA -	md	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

**Empresa(s) vencedora(s):**Empresa **FF DISTRIBUIDORA – RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP**

CNPJ: 13.165.472/0001-46 I.E: 20.245.167-4

Endereço: RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, Nº68, COHABINAL. Tel: (084)3645-0591

Cidade: PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-730

**Representante: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA****Itens: 02 e 03****Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	No break- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou condicionamento; garantia de 12 meses.	ts shara	UND	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
3	Impressora multifuncional-Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou condicionamento; garantia mínima de 12 meses	hp 426bfdw	UND	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

**Empresa(s) vencedora(s):**Empresa: **AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME.**

CNPJ: 31.070.140/0001-60 I.E: 07.842.88-07

Endereço: Rua Pinto Júnior, nº48, Prado. Tel: (081) 3099-1310

Cidade: Recife/PB CEP: 50.830-060

**Representante: ANTÔNIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA****Itens : 04,05,09,13,14,18 e 19****Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Armário vitrine -Material de confecção: aço/ ferro pintado; 02 portas; possui lateral de vidro	aço express moveis	UND	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
5	Armário-DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	aço express moveis	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
9	Cadeiras para sala de curativo -Material: aço/ferro pintado; assento/encosto: polipropileno	aço express moveis	UND	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
13	Longarina de 03 assentos -Assento/encosto: polipropileno	aço express moveis	UND	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
14	Longarina de 05 assentos -Assento/encosto: polipropileno	aço express moveis	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
18	Mesa para reunião -Material de confecção: madeira/ mdp/ mdff/ similar tipo: redonda de 1,20 d	aço express moveis	UND	2	R\$ 218,95	R\$ 437,90
19	Arquivo -Material de confecção/ gavetas: aço/ de 3 a 4 gavetas deslizamento da gaveta: trilho telescópico	aço express moveis	UND	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00

**Empresa(s) vencedora(s):**Empresa: **LOUDERTE VIEIRA BEZERRA.**

CNPJ: 20.934.278/0001-43

Endereço: RUA JOSE VIEIRA DA SILVA, SALA03, PRES. COSTA E SILVA. Tel: (084) 9.99936764

Cidade: MOSSORO /RN CEP: 59.625-574

**Representante: SUAN CORTEZ DIAS****Itens : 01,08 e 17****Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador básica (desktop)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter	blue case/monitor aoc	UND	10	R\$ 1.899,00	R\$ 18.990,00



	arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possui pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possui sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possui suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses					
8	Braçadeira para injeção -Material de confecção: aço inoxidável; apoio de braço: estofado; tipo: pedestal altura regulável	arruda	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
17	Mesa de escritório -Tipo: madeira/MDP/MDF/Similar; 02 gavetas	gp moveis	UND	7	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.**  
 CNPJ: 21.062.777/0001-50 I.E: 16.239.707-0  
 Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, nº181, Centro. Tel: (083) 9.8189-1986  
 Cidade: São Bento /PB CEP: 58.865-000  
**Representante: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**  
**Itens : 06,07,21 e 23**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Balde com pedal/lixeira -Material de confecção: aço inoxidável; mínimo de 05 litros	mor - agata 5l	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
7	Balde com pedal para centra de material esterilizado (CME) -Material de confecção: polipropileno de 30L até 49 L	plasutil- 33l	UND	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
21	Geladeira/refrigerador -Capacidade: de 250 a 299L	consul-cra30fbbna	UND	3	R\$ 1.385,00	R\$ 4.155,00
23	Ventilador de teto -03 pás	arge- classic	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME.**  
 CNPJ: 07.366.605/0001-40 I.E: 20.209.732-3  
 Endereço: Rua Roraima, 611, Neopolis. Tel: (084) 2020-3761  
 Cidade: Natal /RN CEP: 59080-140  
**Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa**  
**Itens : 10,15,22,28,37,39,40,43,45 e 46**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Escada de dois degraus -Aço inoxidável	UND	10	R\$ 152,10	R\$ 1.521,00
15	Mesa de exames -Material: aço; Posição do leito: móvel; acessórios: suporte para papel	UND	3	R\$ 592,00	R\$ 1.776,00
22	Bebedouro/Purificador refrigerado -Tipo: garrafão de mesa	UND	3	R\$ 527,00	R\$ 1.581,00
28	Seladora -Tipo: mesa/pedal eletrônico/aplicação convencional/controle de temperatura digital	UND	4	R\$ 858,41	R\$ 3.433,64
37	Balança digital portátil -MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	UND	10	R\$ 103,66	R\$ 1.036,60
39	Foco de luz auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos -Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento Sicaf: 392796 Especificações: Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Projetado de acordo com as normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Certificado Inmetro. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente.	UND	6	R\$ 644,25	R\$ 3.865,50
40	Esfigmomanômetro adulto -Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon braçadeira/ fecho: velcro	UND	10	R\$ 88,88	R\$ 888,80
43	Lanterna clínica -Tipo: LED. Material: aço	UND	6	R\$ 41,09	R\$ 246,54
45	Kit Laringoscópio Infantil -Corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve possuir pilha ou bateria; Possuir lâmpada de alta luminosidade; Deve possuir um conjunto de lâmina curvas: Lâmina 00; Lâmina 0; Lâmina 1; Lâmina 2; Encaixe de padrão internacional; Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Garantia integral de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; Possuir registro na ANVISA -	UND	1	R\$ 622,36	R\$ 622,36
46	Nebulizador portátil -Tipo: ultrassônico; número de saídas simultâneas: 01	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
 CNPJ: 32.932.000/0001-16 I.E: 20.511.246-3  
 Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, nº10, Doze Anos. Tel: (084) 99428-6478/98899-4715  
 Cidade: Mossoró /RN CEP: 59.603-085  
**Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves**  
**Itens : 20**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Ar-condicionado -Capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs; tipo: split; função: apenas frio	agratto	UND	4	R\$ 1.135,00	R\$ 4.540,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$127.698,03 (cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e três centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **013/2019** e a proposta das empresas PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.451.626/0001-75; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 ; AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 ; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 32.932.000/0001-16 ; (ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI)-LOURDETE V. BEZERRA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43 ; MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43 ; EDILANE CARVALHO ARAÚJO-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 12.710.916/0001-14 ; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.588.224/0001-21 ; RMS DA SILVA COMERCIO

DE MOVEIS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.165.472/0001-46 ; RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 27.320.140/0001-01 ;FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.366.605/0001-40 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 20 de Agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ/MF, Sob o nº 04.451.626/0001-75

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF, Sob o nº 16.826.043/0001-60

**AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME**

CNPJ/MF, Sob o nº 16.826.043/0001-60

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF, Sob o nº 32.932.000/0001-16

**(ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI)-LOURDETE V. BEZERRA-ME,**

CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43

**MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

CNPJ/MF, Sob o nº 20.934.278/0001-43

**EDILANE CARVALHO ARAÚJO-EPP**

CNPJ/MF, Sob o nº 12.710.916/0001-14

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ/MF, Sob o nº 18.588.224/0001-21

**RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**

CNPJ/MF, Sob o nº 13.165.472/0001-46

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA-EPP**

CNPJ/MF, Sob o nº 27.320.140/0001-01

**;FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ/MF, Sob o nº 07.366.605/0001-40

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**AB7B859E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 1.260/2019. DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**Lei nº 1.260/2019. De 20 de agosto de 2019.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.246.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil reais) alterando a Lei nº 1.238/2018 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43, inciso III no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.246.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	482.000,00
	<b>Total R\$ .....</b>	<b>800.000,00</b>

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>200.000,00</b>

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.161 - Ações da Atenção Básica Prisional	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	226.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>246.000,00</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>1.246.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:84B31C33**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 062/2019**

**Decreto nº 062/2019. De 20 de agosto de 2019.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.246.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela **Lei nº 1.260/2019**.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43, inciso III no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.246.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	482.000,00
Total R\$ .....		800.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Total R\$ .....		200.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.161 - Ações da Atenção Básica Prisional	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	226.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Total R\$ .....		246.000,00
Total R\$ .....		1.246.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**68444089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS LDO 2020, LEI 1019**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO DE 2020									
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante(a/PIB)	% PIB (100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB 100)
Receita Total	29.100.537,65	27.981.286,20	,046	30.337.310,50	28.048.548,90	,048	31.247.429,77	27.777.962,28	,048
Receitas Primárias (I)	28.794.259,96	27.686.788,42	,046	30.015.022,51	27.750.575,54	,047	30.912.473,15	27.480.196,59	,048
Despesa Total	29.100.537,65	27.981.286,20	,046	30.337.310,50	28.048.548,90	,048	31.247.429,77	27.777.962,28	,048
Despesas Primárias (II)	28.802.208,28	27.694.431,03	,046	30.047.255,88	27.780.377,10	,047	30.959.273,52	27.521.800,62	,048
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.948,32	-7.642,61		-32.233,37	-29.801,56		-46.800,37	-41.604,02	
Resultado Nominal	-835.000,00	-802.884,61	-0,001	-170.000,00	-157.174,55		-270.000,00	-240.021,33	
Dívida Pública Consolidada	3.747.000,00	3.602.884,61	,006	3.477.000,00	3.214.681,95	,005	3.207.000,00	2.850.920,08	,005
Dívida Consolidada Líquida	2.297.000,00	2.208.653,84	,003	2.127.000,00	1.966.531,06	,003	1.857.000,00	1.650.813,40	,002
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN									
Notas:									
01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEL	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,75	3,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,00	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,80	3,80	3,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	62.011.866.000,00	62.756.009.000,00	64.271.190.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2020			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustacao na Arrecadação da Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municípios - FPM, A União em parte vem provocando as quedas nas receitas do IPI e Imposto de Renda com suas necessárias medidas anticrise internacional, e os motivos estão no nível de atividade da economia, a taxa de inflação, a taxa de câmbio e a taxa de juros.	1.064.612,20	Limitacao de Empenho - LDO 2020: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, ser	1.064.612,20
TOTAL	1.064.612,20	TOTAL	1.064.612,20
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			
Notas:			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN									
CNPJ: 08.088.254/0001.15									
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro									
Telefone (084)3479-2312									
pmcdantas@gmail.com									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Exercício de 2020									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	26.648.233,92	0,04	16,96	18.534.899,10	10,00	2,95	-8.113.334,82	-30,44	
Receitas Primárias (I)	26.092.833,92	0,04	14,52	18.391.913,40	40,00	2,16	-7.700.920,52	-29,51	
Despesa Total	26.648.233,92	0,04	16,96	18.677.214,24	24,00	3,74	-7.971.019,68	-29,91	
Despesas Primárias (II)	26.392.866,42	0,04	15,84	18.406.350,46	46,00	2,24	-7.986.515,96	-30,26	
Resultado Primário (I - II)	-300.032,50	0,00	-1,31	-14.437,06	94,00	-0,08	285.595,44	-95,18	
Resultado Nominal	-311.469,05	0,00	-1,37	-1.022.262,45	-45,00	-5,68	-710.793,40	228,20	
Dívida Pública Consolidada	4.418.530,95	0,01	19,39	4.287.856,20	20,00	23,82	-130.674,75	-2,95	
Dívida Consolidada Líquida	3.168.530,95	0,01	13,91	2.183.127,39	39,00	12,13	-985.403,56	-31,09	
FONTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN									

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	61.276.548.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	



Carnaúba dos Dantas, 09 de Abril de 2019

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2020											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	16.165.213,93	18.463.406,25	14,21	27.847.404,45	50,82	29.100.537,65	4,50	30.337.310,50	4,25	31.247.429,77	3,00
Receita Primária (I)	16.050.160,10	18.391.913,40	14,59	27.340.064,45	48,65	28.690.123,35	4,93	29.902.700,75	4,22	30.793.781,74	2,97
Despesa Total	16.668.407,45	18.677.214,24	12,05	27.847.404,45	49,09	29.100.537,65	4,50	30.337.310,50	4,25	31.247.429,77	3,00
Despesa Primária (II)	16.427.179,35	18.406.350,46	12,04	27.560.943,72	49,73	28.802.208,28	4,50	30.047.255,88	4,32	30.959.273,52	3,03
Resultado Primário (I - II)	-377.019,25	-14.437,06	-96,17	-220.879,27	429,94	-112.084,93	-49,25	-144.555,13	28,96	-165.491,78	14,48
Resultado Nominal	1.022.262,45	-1.022.262,45	-200,00	948.872,61	-192,82	-835.000,00	-187,99	-170.000,00	-79,64	-270.000,00	58,82
Dívida Pública Consolidada	4.371.386,72	4.287.856,20	-1,91	4.332.000,00	1,02	3.747.000,00	-13,50	3.477.000,00	-7,20	3.207.000,00	-7,76
Dívida Consolidada Líquida	3.205.389,84	2.183.127,39	-31,89	3.132.000,00	43,46	2.297.000,00	-26,66	2.127.000,00	-7,40	1.857.000,00	-12,69
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	17.484.295,38	19.201.942,50	9,82	27.847.404,45	45,02	27.981.286,20	0,48	28.048.548,90	0,24	27.777.962,28	-0,96
Receita Primária (I)	17.359.853,16	19.127.589,93	10,18	27.340.064,45	42,93	27.586.657,06	0,90	27.646.727,76	0,21	27.374.683,74	-0,98
Despesa Total	18.028.549,49	19.424.302,80	7,74	27.847.404,45	43,36	27.981.286,20	0,48	28.048.548,90	0,24	27.777.962,28	-0,96
Despesa Primária (II)	17.767.637,18	19.142.604,47	7,73	27.560.943,72	43,97	27.694.431,03	0,48	27.780.377,10	0,31	27.521.800,62	-0,93
Resultado Primário (I - II)	-407.784,02	-15.014,54	-96,31	-220.879,27	371,10	-107.773,97	-51,20	-133.649,34	24,00	-147.116,88	10,07
Resultado Nominal	1.105.679,06	-1.063.152,94	-196,15	948.872,61	-189,25	-802.884,61	-184,61	-157.174,55	-80,42	-240.021,33	52,71
Dívida Pública Consolidada	4.728.091,87	4.459.370,44	-5,68	4.332.000,00	-2,85	3.602.884,61	-16,83	3.214.681,95	-10,77	2.850.920,08	-11,31
Dívida Consolidada Líquida	3.466.949,65	2.270.452,48	-34,51	3.132.000,00	37,94	2.208.653,84	-29,48	1.966.531,06	-10,96	1.650.813,40	-16,05
Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
4,00	4,00	4,00*	4,00*	4,00*	4,00*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0816	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					
Carnaúba dos Dantas, 09 de Abril de 2019					

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2020						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	9.249.196,23	88,01	9.130.197,42	98,71	10.455.852,19	92,07
Reservas					1.708.708,30	15,05
Resultado Acumulado	1.259.583,55	11,99	118.998,81	1,29	-807.932,87	-7,12
<b>TOTAL</b>	<b>10.508.779,78</b>	<b>100,00</b>	<b>9.249.196,23</b>	<b>100,00</b>	<b>11.356.627,62</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Notas:						

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2020	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	180.000,00
( - ) Transferência Constitucionais	
( - ) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I	180.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II	150.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II	330.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V	222.000,00
Novas DOCC	222.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV	108.000,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN	
Notas:	

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2020			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2018 ( a)	2017 ( b)	2016 ( c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Móveis			
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 ( d)	2017 ( e)	2016 ( f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2018 ( g) = ( ( Ia - IId )+f)	2017 ( h ) = ( ( Ib - IIe ) +f)	2016 ( i) = ( Ic - IIIf)
VALOR(III)			
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			
Notas:			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício de 2020			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			

Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)</b>			
<b>DESPESAS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			
Notas:			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2020				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				

2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>				
EXERCÍCIO DE 2020				
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	<b>RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</b>			
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022
<b>TOTAL</b>				
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN				
Notas:				

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS				
<b>RECEITAS</b>				
exercício de 2020				
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF				<b>R\$ 1,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO	

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	15.511.142,76	18.003.024,10	23.809.785,70	24.881.226,06	25.840.684,64	26.615.905,15
Receita Tributária	424.704,66	479.636,95	580.236,25	606.346,88	632.116,62	651.080,11
Receita de Contribuição	449.984,53	489.707,27	569.525,00	595.153,63	620.447,65	639.061,08
Receita Patrimonial	115.053,83	71.492,85	211.821,50	121.353,47	130.760,99	137.683,81
Aplicações Financeiras	115.053,83	71.492,85	158.300,00	104.136,61	112.321,76	118.691,41
Outras Receitas Patrimoniais			53.521,50	17.216,86	18.439,23	18.992,40
Transferências Correntes	14.501.971,64	16.940.693,83	22.353.202,95	23.378.806,13	24.368.155,40	25.096.200,06
Demais Receitas Correntes	19.428,10	21.493,20	95.000,00	179.565,95	89.203,98	91.880,09
RECEITAS DE CAPITAL	769.125,00	531.875,00	4.037.618,75	4.219.311,59	4.496.625,86	4.631.524,62
Operações de Crédito			107.140,00	114.779,08	118.891,34	122.458,08
Alienação de Ativos			83.600,00	87.362,00	91.074,89	93.807,13
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	769.125,00	531.875,00	3.846.878,75	4.017.170,51	4.286.659,63	4.415.259,41
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	16.280.267,76	18.534.899,10	27.847.404,45	29.100.537,65	30.337.310,50	31.247.429,77

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	15.585.242,44	17.164.812,80	21.477.738,55	22.383.148,60	23.787.472,96	24.511.597,12
Pessoal e Encargos Sociais	10.960.731,56	11.566.606,33	13.018.760,25	14.088.358,59	15.007.858,33	15.458.094,07
Juros e Encargos da Dívida	23.875,01	1.100,63	25.740,02	26.149,28	26.585,87	27.383,44
Outras Despesas Correntes	4.600.635,87	5.597.105,84	8.433.238,28	8.268.640,73	8.753.028,76	9.026.119,61
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.083.165,01	1.512.401,44	6.197.465,14	6.367.389,05	6.199.837,54	6.385.832,65
Investimentos	865.811,92	1.242.638,29	5.747.323,59	5.892.282,42	5.739.034,47	5.911.205,50
Inversões Financeiras			189.420,84	202.926,54	197.334,32	213.854,34
Amortização da Dívida	217.353,09	269.763,15	260.720,71	272.180,09	263.468,75	260.772,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			172.200,76	350.000,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	16.668.407,45	18.677.214,24	27.847.404,45	29.100.537,65	30.337.310,50	31.247.429,77

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2020						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES ( I )	15.396.088,93	17.931.531,25	23.651.485,70	24.777.089,45	25.728.362,88	26.497.213,74
Receita Tributária	424.704,66	479.636,95	580.236,25	606.346,88	632.116,62	651.080,11
Receita de Contribuição	449.984,53	489.707,27	569.525,00	595.153,63	620.447,65	639.061,08
Receita Patrimonial	-115.053,83	-71.492,85	-104.778,50	-86.919,75	-93.882,53	-99.699,01
(-)Aplicações Financeiras ( II )	115.053,83	71.492,85	158.300,00	104.136,61	112.321,76	118.691,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	53.521,50	17.216,86	18.439,23	18.992,40
Transferências Correntes	14.501.971,64	16.940.693,83	22.353.202,95	23.378.806,13	24.368.155,40	25.096.200,06
Demais Receitas Correntes	19.428,10	21.493,20	95.000,00	179.565,95	89.203,98	91.880,09
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	15.281.035,10	17.860.038,40	23.493.185,70	24.672.952,84	25.616.041,12	26.378.522,33
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	769.125,00	531.875,00	4.037.618,75	4.219.311,59	4.496.625,86	4.631.524,62
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	107.140,00	114.779,08	118.891,34	122.458,08
Alienação de Ativos ( VI )	0,00	0,00	83.600,00	87.362,00	91.074,89	93.807,13
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	769.125,00	531.875,00	3.846.878,75	4.017.170,51	4.286.659,63	4.415.259,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	769.125,00	531.875,00	3.846.878,75	4.017.170,51	4.286.659,63	4.415.259,41
RECEITAS PRIMÁRI ( IX ) = ( III + VIII )	16.050.160,10	18.391.913,40	27.340.064,45	28.690.123,35	29.902.700,75	30.793.781,74
RECEITA TOTAL	16.165.213,93	18.463.406,25	27.689.104,45	28.996.401,04	30.224.988,74	31.128.738,36
DESPESAS CORRENTES ( X )	15.585.242,44	17.164.812,80	21.477.738,55	22.383.148,60	23.787.472,96	24.511.597,12

Pessoal e Encargos Sociais	10.960.731,56	11.566.606,33	13.018.760,25	14.088.358,59	15.007.858,33	15.458.094,07
Juros e Encargos da Dívida (XI)	23.875,01	1.100,63	25.740,02	26.149,28	26.585,87	27.383,44
Outras Despesas Correntes	4.600.635,87	5.597.105,84	8.433.238,28	8.268.640,73	8.753.028,76	9.026.119,61
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	15.561.367,43	17.163.712,17	21.451.998,53	22.356.999,32	23.760.887,09	24.484.213,68
DESPESAS DE CAPITAL (X III)	1.083.165,01	1.512.401,44	6.197.465,14	6.367.389,05	6.199.837,54	6.385.832,65
Investimentos	865.811,92	1.242.638,29	5.747.323,59	5.892.282,42	5.739.034,47	5.911.205,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	189.420,84	202.926,54	197.334,32	213.854,34
Amortização da Dívida (XIV)	217.353,09	269.763,15	260.720,71	272.180,09	263.468,75	260.772,81
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	865.811,92	1.242.638,29	5.936.744,43	6.095.208,96	5.936.368,79	6.125.059,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	172.200,76	350.000,00	350.000,00	350.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	16.427.179,35	18.406.350,46	27.560.943,72	28.802.208,28	30.047.255,88	30.959.273,52
DESPESA TOTAL	16.668.407,45	18.677.214,24	27.847.404,45	29.100.537,65	30.337.310,50	31.247.429,77
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-377.019,25	-14.437,06	-220.879,27	-112.084,93	-144.555,13	-165.491,78

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						
EXERCÍCIO DE 2020						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	4.371.386,72	4.287.856,20	4.332.000,00	3.747.000,00	3.477.000,00	3.207.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.165.996,88	2.104.728,81	1.200.000,00	1.450.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Ativo Disponível	1.770.839,41	2.232.577,52	1.500.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Processados	604.842,53	127.848,71	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.205.389,84	2.183.127,39	3.132.000,00	2.297.000,00	2.127.000,00	1.857.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.205.389,84	2.183.127,39	3.132.000,00	2.297.000,00	2.127.000,00	1.857.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.022.262,45	-1.022.262,45	948.872,61	-835.000,00	-170.000,00	-270.000,00

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2020						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.371.386,72	4.287.856,20	4.332.000,00	3.747.000,00	3.477.000,00	3.207.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	4.371.386,72	4.287.856,20	4.332.000,00	3.747.000,00	3.477.000,00	3.207.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.165.996,88	2.104.728,81	1.200.000,00	1.450.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Ativo Disponível	1.770.839,41	2.232.577,52	1.500.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Proc.	604.842,53	127.848,71	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
DCL (III) = (I - II)	3.205.389,84	2.183.127,39	3.132.000,00	2.297.000,00	2.127.000,00	1.857.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7DE2F672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.563, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.563, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º da Lei nº 1.883, de 28 de dezembro de 2018, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

**CONSIDERANDO** que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16200000 – Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública - COSIP;

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 636.373,60 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>636.373,60</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					636.373,60
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				636.373,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	636.373,60

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes: 16200000.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 16 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**D346FF83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.564, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.564, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal Nº 1.883, de 28 de dezembro de 2018, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

**CONSIDERANDO** que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

**CONSIDERANDO** que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que as dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por Suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					500.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500.000,00

**Art. 2º** Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500.000,00</b>
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					500.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				500.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	500.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 16 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**C022F84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.791, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 531.619,88 (Quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 531.619,88 (Quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).



Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 531.619,88 (Quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de abril de 2019.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Elaboração de Crédito
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2075 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	
Natureza: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 2.502,91
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2075 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 2.502,91
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.502,91</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 623,70
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 623,70
<b>Total</b>		<b>R\$ 623,70</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2205 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 600,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2205 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 11250000	Valor: R\$ 600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 600,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	Ação: 2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 109.768,43
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Creches	
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 11240000	Valor: R\$ 109.768,43
<b>Total</b>		<b>R\$ 109.768,43</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	Ação: 1063 - Construção e Ampliação de Praças e Parques	
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 134.062,42
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	Ação: 1061 - Programa Pavimentar - Pavimentação e Drenagem de vias públicas	
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	Valor: R\$ 134.062,42
<b>Total</b>		<b>R\$ 134.062,42</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2204 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 150.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2204 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fonte: 11120000	Valor: R\$ 150.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	Ação: 1063 - Construção e Ampliação de Praças e Parques	
Natureza: 4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 15100000	Valor: R\$ 134.062,42
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	Ação: 1063 - Construção e Ampliação de Praças e Parques	
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 134.062,42
<b>Total</b>		<b>R\$ 134.062,42</b>

<b>Total de Acréscimo:</b>	<b>R\$ 531.619,88</b>
<b>Total de Redução:</b>	<b>R\$ 531.619,88</b>

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**50BE11F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.807, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 323.383,26 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e três reais, vinte e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 323.383,26 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e três reais, vinte e seis centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 323.383,26 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e três reais, vinte e seis centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2019.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Elaboração de Crédito
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	Ação: 2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 90.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	Ação: 1061 - Programa Pavimentar - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 90.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 1072 - Programa de Saúde Bucal	
Natureza: 3.1.90.13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 30.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 1072 - Programa de Saúde Bucal	
Natureza: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2076 - Ações de Vigilância Epidemiologia	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 4.599,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2076 - Ações de Vigilância Epidemiologia	
Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 4.599,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.599,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social	Ação: 2238 - Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social - IGD SUAS	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	Valor: R\$ 5.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social	Ação: 2238 - Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social - IGD SUAS	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	Valor: R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 2.823,68
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 2.823,68
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.823,68</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2075 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 8.816,11
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 1024 - Ações em Vigilância Sanitária	

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte: 11120000	Valor: R\$ 8.816,11
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.816,11</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social	Ação: 2081 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 3.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social	Ação: 2081 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 3.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 144,47
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 144,47
<b>Total</b>		<b>R\$ 144,47</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2042 - Distribuição de Merenda Escolar	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	Valor: R\$ 10.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2042 - Distribuição de Merenda Escolar	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 40.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza: 3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 40.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 10.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 119.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento	Ação: 2071 - Atividade Vinculada a Comissão de Defesa Civil	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 119.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 119.000,00</b>
<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 323.383,26</b>
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 323.383,26</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C2AA1E52

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.841, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 516.976,51 (Quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais, cinquenta e um centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 516.976,51 (Quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais, cinquenta e um centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 516.976,51 (Quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais, cinquenta e um centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de junho de 2019.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Elaboração de Crédito
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 2112 - Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 11250000	<b>Valor:</b> R\$ 10.183,40
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 2049 - Despesas Oriundas do Salário Educação	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 11200000	<b>Valor:</b> R\$ 10.183,40
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.183,40</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 12140000	<b>Valor:</b> R\$ 44.244,30
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2123 - Manutenção das Ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 12140000	<b>Valor:</b> R\$ 44.244,30
<b>Total</b>		<b>R\$ 44.244,30</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	<b>Ação:</b> 2090 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
<b>Natureza:</b> 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	<b>Fonte:</b> 10010000	<b>Valor:</b> R\$ 30.000,00
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	<b>Ação:</b> 2217 - Treinamento e Qualificação de Servidores Públicos e Entidades dos Setores Econômico e Turístico	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>Fonte:</b> 10010000	<b>Valor:</b> R\$ 30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano	<b>Ação:</b> 2063 - Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 10010000	<b>Valor:</b> R\$ 42.223,90

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano	<b>Ação:</b> 1062 - Saneamento Básico	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 10010000	<b>Valor:</b> R\$ 42.223,90
<b>Total</b>		<b>R\$ 42.223,90</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>Fonte:</b> 12140000	<b>Valor:</b> R\$ 10.324,91

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2111 - Ações de Vigilância Ambiental, Controle de Zoonoses e Endemias	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 12140000	<b>Valor:</b> R\$ 10.324,91
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.324,91</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.031 - Fundo de Assistência Social	<b>Ação:</b> 2223 - Programa Criança Feliz	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 13110000	<b>Valor:</b> R\$ 30.000,00

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.031 - Fundo de Assistência Social	<b>Ação:</b> 1085 - Aquisição de Veículos para Assistência Social	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 13110000	<b>Valor:</b> R\$ 30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 2204 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	<b>Fonte:</b> 11110000	<b>Valor:</b> R\$ 200.000,00

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 2045 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	<b>Fonte:</b> 11120000	<b>Valor:</b> R\$ 200.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2074 - Programas de Agentes Comunitários	
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>Fonte:</b> 12110000	<b>Valor:</b> R\$ 150.000,00

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2074 - Programas de Agentes Comunitários	
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>Fonte:</b> 12140000	<b>Valor:</b> R\$ 150.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

<b>Total de Acréscimo:</b>	<b>R\$ 516.976,51</b>
<b>Total de Redução:</b>	<b>R\$ 516.976,51</b>

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D75589DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSA Nº 065/2019

**CONTRATO** Nº2019.0306.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ Nº 32.757.729/0001-01, COM ENDEREÇO À RUA COEMACU, Nº1077, QUINTAS, NATAL/RN, CEP Nº 59.035-060.

**OBJETO:**AQUISIÇÕES DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO E UNIDADES DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.757,20 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.100.

**VIGÊNCIA:**20 DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**20 DE AGOSTO DE 2019.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DEA58C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos vinte dias de agosto de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da Zona Rural do Município de Frutuoso Gomes., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 012/2019.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**821 - Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4678 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 2x10	Und	500	4,50	2.250,00
7	4687 - BASE PARA RELE FOTO ELETRICO NF	Und	200	8,99	1.798,00
8	4689 - BOCAL DE LOUÇA E27	Und	100	2,30	230,00
9	4690 - BOCAL DE LOUÇA E40	Und	100	8,99	899,00
13	4694 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PUBLICA	Und	200	29,00	5.800,00
14	4704 - CAIXA DE MEDICAO COM LENTE E SUPORTE INTERNO AJUSTAVEL	Und	50	225,00	11.250,00
15	4705 - CAIXA MONOFASICA	Und	10	53,00	530,00
16	4706 - CAIXA TRIFASICA	Und	10	120,00	1.200,00
18	4712 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP 90 2X30A	Und	60	499,00	29.940,00
26	4720 - CONECTOR PERFURANTE CDP 70	Und	500	9,90	4.950,00
29	4723 - CORDÃO FELX TORCIDO 1.5MM	MT	100	1,90	190,00
40	4735 - FITA ISOLANTE	Und	50	2,50	125,00
42	4737 - HASTE DE ATERRAMENTO 1M	Und	10	25,00	250,00
43	4738 - INTERRUPTOR C/ TOMADA 10ª	Und	25	8,90	222,50
51	4760 - LUVA DE PANO PIGUMENTADA	Und	250	3,50	875,00
52	4761 - LUVA DE VAQUETA COBERTURA	Und	7	63,00	441,00
53	4762 - LUVAS ELETR. CL/00 5.000 10P	Und	7	450,00	3.150,00
57	4767 - OLHAU GALVANIZADO 5/8	Und	10	15,90	159,00
58	4769 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8	Und	500	13,00	6.500,00
59	4770 - PARAFUSO OLHAU 5/8	Und	500	18,90	9.450,00
60	4772 - PORCA OLHAU 5/8	Und	500	15,90	7.950,00
62	4774 - PORCA QUADRADA 5/8	Und	300	2,50	750,00
64	4776 - REATOR VAPOR MERCURIO 250W	Und	100	145,00	14.500,00
65	4777 - REFLETOR LED 100W	Und	100	190,00	19.000,00
66	4778 - REFLETOR LED 150W	Und	100	240,00	24.000,00
69	4781 - RELE FOTOELETRICO NF	Und	500	19,90	9.950,00
88	4565 - CABO PLASTICO CHUMBO 2x 2/5 sil	Und	500	4,90	2.450,00
89	4566 - CABO PP 3 x2/5	Und	1.500	6,50	9.750,00
90	4567 - CABO PP 3X6,0	MT	1.000	16,00	16.000,00
91	4590 - FIO FLEXIVEL 1/5	Und	1.900	1,10	2.090,00
92	4591 - FIO FLEXIVEL 2/5	Und	1.900	1,50	2.850,00
93	4592 - FIO FLEXIVEL 4mm	Und	1.500	2,80	4.200,00
94	4593 - FIO PARALELO 2x1/5	Und	1.000	1,80	1.800,00
95	4594 - FIO PARALELO 2x2/5	Und	1.200	2,80	3.360,00
98	4597 - FITA AUTA FUSAO 3M 10MTS	Und	100	25,00	2.500,00
99	4614 - LUMINARIA LED 18W	Und	52	35,90	1.866,80
100	4615 - LUMINARIA LED 36W	Und	35	55,00	1.925,00
101	4655 - CABO PP 2X4	MT	1.000	7,50	7.500,00
102	4657 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	Und	50	25,00	1.250,00
103	4670 - LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA	Und	220	38,00	8.360,00
105	4701 - CABO PP 2 X 1/5	MT	1.000	2,85	2.850,00
106	4702 - CABO PP 2x2/5	Und	1.000	4,60	4.600,00
108	4605 - LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSAO 70w	Und	295	25,00	7.375,00
109	4606 - LAMPADA LED 11W	Und	100	17,50	1.750,00
110	4607 - LAMPADA LED 9.5 W	Und	50	14,50	725,00
<b>Total</b>					<b>239.561,30</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

## b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 20 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

C.N.P.J. Nº 08.349.052/0001-80

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**

C.N.P.J. Nº 30.501.825/0001-50

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**ACDF0D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28.7/2019**

No dia 19/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, homologado em 18/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (21.189.579/0001-52)	
CNPJ: 21.189.579/0001-52	Telefones: (47) 3288-8500
Endereço: R CONRADO KOHLS, 90 - AGUA VERDE	
Representante Legal: DANIEL GARTNER BOING	
RG: 3.446.020	CPF: 036.320.699-05
Email: nfe@boingcomercio.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
28	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, 5000 UND.	BRW	CAIXA 600	3,38	2.028,00
35	PINCEL ANATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL	LYKE	UND / 800	1,07	856,00
36	PINCEL ANATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERDE	LYKE	UND / 800	1,07	856,00
37	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETO	LYKE	UND / 800	1,25	1.000,00
38	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO	LYKE	UND / 800	1,78	1.424,00
Total	6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais)				

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**



3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 19/07/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**DANIEL GARTNER BOING**

Boing Comercio Atacadista De Materiais LTDA

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**F22741C4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28.6/2019

No dia 19/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, homologado em 18/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA (19.590.049/0001-70)	
CNPJ: 19.590.049/0001-70	Telefones: (11) 2382-8588
Endereço: R MARIA LIGIERI BRASILIENSE , 27 - SITIO DO PIQUERI	
Representante Legal: Raquel de Lourdes Gonzaga	
RG: 42.338.523-9	CPF: 343.192.938-94
Email: keleducomercio@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
19	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 250 X 260, COR AMARELA	POLIBRAS	UND / 800	2,79	2.232,00
47	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA, CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	JOCAR OFFICE	UND / 2000	0,23	460,00
Total	2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais)				

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 19/07/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guimarães

**RAQUEL DE LOURDES GONZAGA**

Keledu Comercio De Materiais De Papelaria E Escritorio LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:E4FB813D

No dia 19/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, homologado em 18/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI (09.630.087/0001-55)	
CNPJ: 09.630.087/0001-55	Telefones: (55) 3744-1864
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA, 189 - APARECIDA	
Representante Legal: Abel José Zanchim	
RG: 1074102284 SSP/RS	CPF: 945.458.800-10
Email: juridico@argentacontabilidade.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	VONDER	ROLO / 500	2,79	1.395,00
8	FITA ADESIVA EMBALAGEM, ADESIVO ACRÍLICO, 50M, 50MM, EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TUBETE PAPELÃO, MARROM	VONDER	ROLO / 500	2,99	1.495,00
Total	2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 19/07/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**ABEL JOSÉ ZANCHIM**

Olithier Comercio De Materiais E Mercadorias EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**537A9B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 42.9/2019**

No dia 16/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2019, homologado em 09/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI (07.738.468/0001-27)	
CNPJ: 07.738.468/0001-27	Telefones: 84 3472-2378
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO - 516 - BAIXA DA BELEZA, JARDIM SERIDÓ/RN - CEP: 59.343-000	
Representante Legal: Anaelson Azevedo da Silva	
RG: 2.152.419	CPF: 011.832.354-70
Email: azevedoeirelli@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
76	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTAÇÃO CORTADA, EMBALAGEM 1 KG	AZEVEDO	KG / 5200	15,45	80.340,00
78	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	AZEVEDO	KG / 4000	10,77	43.080,00
80	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	AZEVEDO	KG / 3000	9,98	29.940,00
81	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO CONGELADA EMBALAGEM 1 KG, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	AZEVEDO	KG / 3600	11,05	39.780,00
82	CHARQUE, TIPO CARNE SECA PONTA DE AGULHA BOVINA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	CAICÓ	KG / 1200	13,58	16.296,00
Total 209.436,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais)					

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 16/08/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**

A Azevedo Da Silva EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**5EC65D18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 42.8/2019

No dia 16/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2019, homologado em 09/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09)	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 18.72505	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<b>AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, EMBALAGEM 1KG, VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 1 ANO</b>	ECOÇUCAR	KG / 8640	2,19	18.921,60
7	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO, EMBALAGEM 1 KG, PRAZO VALIDADE 12 MESES	CHINEZ	KG / 3000	2,56	7.680,00
10	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALAGEM 400G, COM 03 PACOTES EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VITAMASSA	UND / 3600	2,70	9.720,00
11	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, EMBALAGEM 400G, COM 03 PACOTES EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO	ESTRELA	UND / 3600	2,42	8.712,00
16	MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, LATA 400G	CORINGA	UND / 360	5,40	1.944,00
17	MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, LATA 400 G.	CORINGA	UND / 160	6,90	1.104,00
25	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 100G.	MARATÁ	PACOTE / 3000	0,47	1.410,00
50	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	IMPERDOR	UND / 1200	1,72	2.064,00
53	MASSA LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS, EMBALAGEM 500G	ESTRELA	UND / 264	3,40	897,60
56	MILHO SECO PROCESSADO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ, EMBALAGEM 500 GRAMAS	SINHÁ	UND / 350	1,39	486,50
60	ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL, NOME ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EMBALAGEM 900 ML	VILA VELHA	UND / 2520	3,29	8.290,80
68	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, LATA C/125G.	88.0	UND / 1800	2,51	4.518,00
75	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, APLICAÇÃO LACTENTES E CRIANÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADICIONADO DE VITAMINA 'A' E 'D'; VALOR CALÓRICO D, TIPO NINHO, LATA 400 GRAMAS	ITAMBÉM	UND / 360	10,20	3.672,00
77	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG	BONFRIGO	KG / 4000	14,99	59.960,00
79	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1KG.	BONFRIGO	KG / 5000	17,35	86.750,00

84	LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMBALAGEM 1 KG, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	AVIVAR	KG / 1500	8,50	12.750,00
87	SALSICHA, TIPO HOT DOG, EMBALADO Á VÁCUO COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 3 KG	AVIVAR	KG / 1400	5,60	7.840,00
88	PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE PERU, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM COM 1 KG, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO	EXCELENCIA	KG / 600	14,90	8.940,00
89	QUEIJO, INGREDIENTES FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO MUSSARELA, EMBALADO Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG	JUCURUTU	KG / 1600	18,40	29.440,00
92	PEIXE ESPÉCIE SERRA OU DOURADO, APRESENTAÇÃO EM POSTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	P DA CRUZ	KG / 3000	15,50	46.500,00
138	PAPRICA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG	KITANO	PACOTE / 100	8,99	899,00
143	BISCOITOS TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, FORMATO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, EM EMBALAGEM DUPLA, PACOTES 400 GRAMAS	TRÊS DE MAIO	PACOTE / 2200	2,96	6.512,00
Total	329.011,50 (trezentos e vinte e nove mil e onze reais e cinquenta centavos)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 16/08/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeitura Municipal De Guamaré

**GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA**

G de A Correia Comércio &amp; Serviços

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**35268C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 42.6/2019**

No dia 16/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2019, homologado em 09/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME (16.693.177/0001-50)	
CNPJ: 16.693.177/0001-50	Telefones: 84 - 99402-5184
Endereço: ESTRADA LAGOA DO BONFIM, 100 - ZONA RURAL - NÍSIA FLORESTA/RN	
Representante Legal: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA	
RG: 002.853.469 - SSP/RN	CPF: 099.245.734-39
Email: mmservicoeirelli@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
2	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULADO COM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR/CACAU/MALTODEXTRINA/VITAMINAS/EMULSIFICANTE	CHOCO VITA	UND / 960	1,85	1.776,00
27	DOCE MASSA, SABOR GÖLABADA CASCÃO, EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO SOBREMESA.	TAMBAÚ	UND / 1440	2,92	4.204,80
96	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG	NATURAL POLPA	KG / 1500	5,00	7.500,00
105	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA, 1 KG	NACIONAL	KG / 1800	2,00	3.600,00
111	FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE VERDE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, UNIDADE	NACIONAL	UND / 600	1,00	600,00
129	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL, COM 50 GRAMAS	CIA NORTE	KG / 2400	5,60	13.440,00
Total	31.120,80 (trinta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos)				

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 16/08/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA**

Marcelo Tavares Afonso Fonseca EIRELI - ME

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**B471FA25

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 42.5/2019

No dia 16/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2019, homologado em 09/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20)	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomercioibm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	AZEITE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,70, EMBALAGEM COM 200 ML, PRAZO VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA	ANDORINHA	UND / 450	8,30	3.735,00
5	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA AMEIXA, EMBALAGEM 400G, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, PRAZO VALIDADE 2 ANOS	OLÉ	UND / 1080	8,50	9.180,00
13	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO MOÍDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERA, EMBALAGEM 30 G.	PREDILETO	UND / 222	1,51	335,22
14	MASSA, APRESENTAÇÃO CANJICA, TIPO CANJIQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇUCAR/FUBÁ DE MILHO/GORDURA VEGETAL/POVILHO/SAL, EMBALAGEM 200G	SÃO BRAZ	PACOTE / 840	2,30	1.932,00
15	MOLHO ALIMENTÍCIO, TIPO CATCHUP, EMBALAGEM 200 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO)/24 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 68	QUERO	UND / 900	1,81	1.629,00
18	CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ ERVA DOCE, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	LEÃO	CAIXA / 800	2,13	1.704,00
24	CÓCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÓCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	DUCCOCO	PACOTE / 580	1,78	1.032,40
28	ERVILHA EM CONSERVA, PRODUTO COM ERVILHAS DESBULHADAS, ENVAZADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGEM 300G.	FUGINI	UND / 2160	1,14	2.462,40
30	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL, EMBALAGEM 500G.	VITAMILHO	UND / 5400	0,86	4.644,00
32	FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM 1 KG, PRAZO VALIDADE 6 MESES.	FINNA	KG / 800	2,47	1.976,00
34	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE BRANCO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG.	DONA MARIQUINHA	KG / 1440	2,48	3.571,20
35	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG.	DONA MARIQUINHA	KG / 1680	3,83	6.434,40
37	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, EM MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS	BILLA	MAÇO / 840	1,61	1.352,40
38	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM 30G.	DR OETKER	UND / 300	2,01	603,00
39	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR ABACAXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM 30G.	DR OETKER	UND / 240	2,01	482,40
40	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR UVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM 30G.	DR OETKER	UND / 240	2,01	482,40
41	CHOCOLATE GRANULADO, NOME CHOCOLATE - GRANULADO, EMBALAGEM 1 KG	DORI	KG / 60	9,78	586,80
42	LEITE CONDENSADO, NOME LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PARK, 395 ML	ITALAC	UND / 2400	2,47	5.928,00
43	LEITE CÓCO, NOME LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS, EMBALAGEM 500 ML	DUCCOCO	UND / 540	2,70	1.458,00
46	LEITE DE VACA, TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, ASPECTO FÍSICO PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM LATA 400 GRAMAS	MANACÁ	UND / 6000	3,97	23.820,00
51	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PENNE, EMBALAGEM 500 GRAMAS	URBANO	UND / 1080	2,07	2.235,60
52	MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500 GRAMAS	ÁGUIA	UND / 4200	1,32	5.544,00
54	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM SACHÊ 200 GRAMAS.	DUSUL	UND / 900	1,04	936,00
58	MILHO VERDE EM CONSERVA, MILHO GRANULADO PRE - COZIDO / NATURAL, EMBALAGEM LATA 300G.	FUGINI	UND / 1800	1,20	2.160,00



59	MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, SABOR MANJERICÃO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO)/8 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 52, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO PENEIRADO, EMBALAGEM 340 G.	FUGINI	UND / 2520	1,04	2.620,80
61	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 7 GRAMAS	PRIMO TEMPEROS	PACOTE 408	0,90	367,20
62	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALECRIM, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 50 GRAMAS	PRIMO TEMPEROS	PACOTE 384	1,50	576,00
63	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 15 GRAMAS	PRIMO TEMPEROS	PACOTE 480	1,40	672,00
66	QUEIJO RALADO, INGREDIENTES QUEIJO PARMESÃO, MATERIAL EMBALAGEM TETRA PARK, TIPO CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, APLICAÇÃO CULINÁRIA DOMÉSTICA, EMBALAGEM 200 GRAMAS	NATURAL DA VACA	PACOTE 600	2,70	1.620,00
67	SAL, NOME SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM 1 KG	NEVADO	KG / 780	0,52	405,60
69	SEMENTE, ESPÉCIE LINHAÇA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, EMBALAGEM 100 GRAMAS	PRIMO TEMPEROS	PACOTE / 60	0,92	55,20
70	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM 500 ML	SADIO	UND / 840	0,97	814,80
71	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM 500 ML	SADIO	UND / 744	0,86	639,84
72	MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E.CARNE, M.SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE, EMBALAGEM 150 ML	SADIO	UND / 216	1,04	224,64
73	MOLHO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, 150 ML	SADIO	UND / 216	1,04	224,64
74	MULTI CEREAL, FARINHA CEREAIS, APRESENTAÇÃO FLOCOS, COMPONENTES TRIGO CEVADA, AÇÚCAR, AVEIA, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMBALAGEM 400 GRAMAS	NESTON	UND / 384	6,90	2.649,60
85	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DEFUMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DA INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG	EXCELENCIA	KG / 1300	12,77	16.601,00
100	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA, 1 KG	INATURA	KG / 360	3,45	1.242,00
101	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO, UNIDADE	INATURA	UND / 4800	1,50	7.200,00
102	VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	KG / 350	4,60	1.610,00
104	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO 5, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1 KG. ARGENTINO	CROP GARLIC	KG / 720	14,35	10.332,00
106	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	KG / 750	2,30	1.725,00
107	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA, 1 KG	INATURA	KG / 3000	2,88	8.640,00
108	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	KG / 3000	2,88	8.640,00
109	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	KG / 1500	1,15	1.725,00
110	FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE SECO, UNIDADE	INATURA	UND / 1000	2,00	2.000,00
112	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA FRANCESA, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA, UNIDADE MOLHO	INATURA	UND / 2500	1,00	2.500,00
113	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE VERMELHA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, 1 KG	INATURA	KG / 800	2,88	2.304,00
114	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	KG / 800	4,03	3.224,00
115	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE CABOCLA, 1 KG	INATURA	KG / 1300	1,38	1.794,00
116	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI, 1KG	INATURA	KG / 600	2,30	1.380,00
117	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE FUJI, 1 KG	INATURA	KG / 2000	4,43	8.860,00
118	AIPIM IN NATURA, APRESENTAÇÃO 1ª QUALIDADE, TIPO CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FUNGOS/SEM RACHADURAM E SUGIDADES/CONSISTÊNCIA, 1 KG	INATURA	KG / 2000	1,50	3.000,00
119	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA, 1 KG	INATURA	KG / 5000	1,15	5.750,00
120	FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE, 1 KG	INATURA	KG / 1500	3,11	4.665,00
121	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, 1 KG	INATURA	KG / 2800	0,92	2.576,00
122	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	KG / 3800	2,30	8.740,00
123	VERDURA IN NATURA, TIPO PEPINO, 1 KG	INATURA	KG / 350	2,30	805,00
124	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE, 1 KG	INATURA	KG / 800	2,88	2.304,00
125	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, 1 KG	INATURA	KG / 780	4,03	3.143,40
126	TOMATE IN - NATURA, NOME TOMATE IN - NATURA, 1 KG	INATURA	KG / 3800	2,88	10.944,00
128	PÃO DE FORMA, TIPO TRADICIONAL, PACOTE COM 400 GRAMAS	BOA CICA	PACOTE 1500	3,28	4.920,00
130	PÃO HOT DOG TRADICIONAL, PACOTE COM 10 UNIDADES, PACOTE COM 250G.	BOA CICA	PACOTE 2500	2,01	5.025,00
131	BATATA INGLESA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, 1 KG	INATURA	KG / 3200	3,45	11.040,00
133	UVA ESPÉCIE RUBI, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES E COM CONSISTÊNCIA FIRME, 1 KG	INATURA	KG / 250	4,60	1.150,00
134	OVO DE GALINHA TAMANHO GRANDE, BRANCO, 50 GRAMAS, BANDEJA COM 30 UNIDADES	AVIPEC	BANDEJA 3000	9,20	27.600,00
135	CONDIMENTO DESIDRATADO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA SALSA, EMBALAGEM 30 GRAMAS	PRIMO TEMPEROS	PACOTE 420	0,79	331,80
136	AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM 50 GRAMAS	PRIMO TEMPEROS	PACOTE 350	0,58	203,00
137	CURRY, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM 100 GRAMAS	PRIMO TEMPEROS	PACOTE 350	1,38	483,00
139	PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM 1 KG	PRIMO TEMPEROS	KG / 150	19,55	2.932,50
140	FOLHA DE LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, EMBALAGEM 50 GRAMAS	PRIMO TEMPEROS	PACOTE 240	0,69	165,60
141	COMINHO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	MARATÁ	PACOTE 280	1,38	386,40
144	RÚCULA, ESPÉCIE COMUM, MOLHO	INATURA	UND / 600	1,15	690,00
145	LARANJA PERA, ESPÉCIE PERA, CASCA LISA, 1 KG	INATURA	UND / 2800	1,73	4.844,00
146	LEITE DE VACA, TIPO EM PÓ, DESNATADO, ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULADO INSTANTÂNEO, LATA 300 GRAMAS	ITAMBÉ	UND / 550	7,91	4.350,50
148	SUPLEMENTO EM PÓ, SABORES (BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE), LATA 400 GRAMAS, TIPO NUTREN.	DANONE	UND / 150	18,98	2.847,00
149	COUVE FOLHA IN NATURA, FOLHAS VERDE EM MOLHOS, SEM SUJIDADES, SEM RACHADURAS, UNIDADE	INATURA	UND / 500	1,15	575,00
Total	284.342,74 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 16/08/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**

Marcos Pedro Do Nascimento Neto - ME

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**5324137E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 42.4/2019**

No dia 16/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2019, homologado em 09/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: COMERCIAL ZONA SUL - ME (08.091.529/0001-70)	
CNPJ: 08.091.529/0001-70	Telefones: (84) 3015-1762
Endereço: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000	
Representante Legal: FRANCISCO GINETE ANDRADE	
RG: 001.515.438 - SSP/RN	CPF: 364.969.104-30
Email: comercialzonasul@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM 1 KG, PRAZO VALIDADE 12 MESES	NAMORADO	KG / 1680	2,50	4.200,00
26	CREME DE LEITE, INGREDIENTES LACTOSE/AMIDO/SORO LEITE DESMINERALIZADO/CREME, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO,	BETÂNIA	UND / 2640	2,12	5.596,80

APLICAÇÃO LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70 AMIDO MILHO PRÉ-GELATINIZADO, EMBALAGEM 200G.					
Total 9.796,80 (nove mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)					

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 16/08/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**FRANCISCO GINETE ANDRADE**

Comercial Zona Sul - ME

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**00BE79BD

No dia 16/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2019, homologado em 09/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10)	
CNPJ: 07.018.761/0001-10	Telefones: (84) 9402-4656
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP.: 59063-340	
Representante Legal: THIAGO BRAGA WANDERLEY	
RG: 1886827 - ITEP/RN	CPF: 049.665.734-83
Email: wb.escriptorio@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE 1, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, EMBALAGEM 100 ML	SADIO	UND / 420	1,74	730,80
8	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINO, CAIXA COM 170 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU	YOKI	UND / 552	2,04	1.126,08
9	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINO, CAIXA COM 170 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU	YOKI	UND / 552	2,04	1.126,08
29	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2, EMBALAGEM 1 KG.	CURIMATAU	KG / 1030	1,89	1.946,70
31	FARINHA TRIGO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COM FERMENTO, EMBALAGEM 1 KG	SARANDI	KG / 1440	2,62	3.772,80
33	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM 400G.	MARATÁ	UND / 384	6,27	2.407,68
36	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG	CURIMATAU	KG / 2160	3,85	8.316,00
44	LEITE DE VACA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA PARK (CAIXINHA), TIPO UHT, INTEGRAL, 1 LITRO	BETÂNIA	LITRO 7800	3,52	27.456,00
45	LEITE, TIPO UHT, DESNATADO, PRAZO VALIDADE 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM TETRA PARK (CAIXINHA), 1 LITRO	LEITEBOM	LITRO / 540	3,44	1.857,60
47	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES PROTEÍNA ISOLADA SOJA, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, TIPO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EMBALAGEM 300G.	SOY	UND / 240	16,88	4.051,20
48	DIETA BALANCEADA, TIPO FÓRMULA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LACTANTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COMPONENTES 1 LEITE VACA, CASEÍNA/PROTEÍNA, GORDURA LÁCTEA, ÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 LACTOSE, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, SEM SACAROSE, LATA 400G	NESTLÉ	UND / 120	23,72	2.846,40
49	DIETA BALANCEADA, TIPO FÓRMULA INFANTIL, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO LACTANTES APÓS 6º MÊS DE VIDA, COMPONENTES 1 À BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA, LATA 400G.	NESTLÉ	UND / 60	20,46	1.227,60
55	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	ADORITA	UND / 6240	2,60	16.224,00
64	CALDO TEMPERO CULINÁRIO, NOME CALDO DE TEMPERO CULINÁRIO, SABOR CARNE EM TABLETE C/ 19 G.	ARISCO	UND / 2400	0,26	624,00
65	CALDO TEMPERO CULINÁRIO, NOME CALDO DE TEMPERO CULINÁRIO, SABOR GALINHA EM TABLETE C/ 19 G	ARISCO	UND / 3000	0,24	720,00
83	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	MASTER	KG / 1200	8,00	9.600,00
86	MORTADELA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, RESFRIADA ENTRE 0 E 4º C, EMBALAGEM 1 KG.	FRIATO	KG / 1100	5,49	6.039,00
90	PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 KG INDIVIDUAL	AVIVAR	KG / 8500	7,00	59.500,00
91	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, 1 KG.	AVIVAR	KG / 9000	6,95	62.550,00
99	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TAPIOCA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO 1, 1 KG	CURIMATAU	KG / 1440	2,32	3.340,80
103	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA, UNIDADE MOLHO.	IN NATURA	MOLHO / 2500	1,35	3.375,00
127	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA, 1 KG	IN NATURA	KG / 500	2,70	1.350,00
142	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, CAIXINHA 30 GRAMAS	DA BARRA	UND / 1500	0,93	1.395,00
147	SORVETE CONGELADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, SABORES (CREME, MORANGO)	NOBRELLI	POTES / 144	10,79	1.553,76
Total	223.136,50 (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 16/08/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**THIAGO BRAGA WANDERLEY**

W.B Comércio E Serviços LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**81ABFB70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 42.1/2019

No dia 16/08/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 040/2019, homologado em 09/08/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	
CNPJ: 00.535.560/0001-40	Telefones: 48 3244-2360
Endereço: R LUIZ GUALBERTO, 231 - ESTREITO	
Representante Legal: LEONI PARCIANELLO KILPP	
RG: 1.554.336 - SSP/SC	CPF: 492.350.289-49
Email: lpk@grupolpk.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO COM 250 G.	Odebrecht Golden	PACOTE / 7200	3,30	23.760,00
Total	23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)				

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

#### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 16/08/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**LEONI PARCIANELLO KILPP**

LPK LTDA

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**A48D4B04

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO de IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO DO NORTE, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste edital, a realização de Processo Seletivo de Provas de Títulos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 035-2015, Lei Complementar Municipal nº 079-2008 e os dispositivos constitucionais que tratam da contratação temporária, para selecionar candidatos para o preenchimento de vagas do quadro de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU além de formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional da FUNVAPI, conforme contrato celebrado entre as partes, obedecidas as normas deste Edital e em observância à legislação vigente;

1.2 Compete a PREFEITURA DE IPANGUAÇU a avaliação do Processo Seletivo por meio de comissão designada para este fim.

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, de acordo com o Anexo II deste edital, além de formação do cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo que é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do resultado, segundo deliberação da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

1.4 O processo seletivo para os cargos de que trata este edital consistirá de prova de títulos para todos os cargos, de caráter classificatório, e de prova didática para os cargos de professor, de caráter exclusivamente classificatório, conforme anexo IV;

1.5 A admissão para as vagas informadas no Anexo II, será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

1.6 Além das vagas ofertadas neste edital, ao presente Processo Seletivo poderá, por interesse e conveniência da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, promover o aproveitamento dos candidatos que integram o cadastro de reserva;

1.7 Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste edital e/ou por lei para admissão ao cargo para o qual concorreu;

1.8 Os horários mencionados no edital e nos possíveis aditivos a serem publicados relacionados ao Processo Seletivo, obedecerão ao horário oficial de Brasília- DF.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre às 8:00h (oito horas) do dia 12 de agosto de 2019 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de agosto de 2019 observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do link do Processo Seletivo, a ser disponibilizado na página da FUNVAPI ([www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br)). É importante que o candidato inicie o preenchimento de sua inscrição online o mais breve possível, durante o período de inscrições;

2.1.1 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO;

2.1.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

2.1.3 O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo

2.2 No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado em virtude de necessidade especial e/ou inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

2.2.1 No ato da inscrição, será gerado automaticamente um boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor correspondente ao cargo escolhido conforme item 2.7 a ser pago até a data prevista Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo.

2.3 O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código da opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Anexo II deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo;

2.3.1 AO INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO O CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO;

2.3.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.7 a 2.9 deste Capítulo.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA DE IPANGUAÇU e ao FUNVAPI o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

2.5 A FUNVAPI e a PREFEITURA DE IPANGUAÇU não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.6 Não serão recebidas inscrições por fac-símile (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;

2.7 Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de:

2.7.1 R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio e técnico;

2.7.2 R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior.

2.8 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, expressando sua ciência e concordância com as normas do presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;
- f) Não ter sido demitido no serviço público.

**2.8.1 OS CANDIDATOS QUE, NA DATA DA INSCRIÇÃO, NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DOS ITENS “f” DO ITEM 2.8 TERÃO SEUS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO SUMARIAMENTE REJEITADOS.**

2.8.2 O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite especificada no boleto bancário, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.

2.9 É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros Processos Seletivos;

2.10 Efetivada a inscrição com o pagamento do boleto bancário, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AINDA QUE SUPERIOR OU EM DUPLICIDADE, SALVO SE FOR CANCELADA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO;**

**2.11 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS E DIVULGADAS APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA , SE SUA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA E SE SEU NOME CONSTA DA RELAÇÃO FUNVAPI(WWW.FUNVAPI.COM.BR) DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS;**

2.11.1 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá encaminhar e-mail solicitando sua inclusão, contudo para isso deverá enviar o comprovante de inscrição e de pagamento até 72 horas antes do prazo da entrega dos títulos;

2.11.1.1 Para apresentar a sua reclamação o candidato enviará e-mail para [fjvale@hotmail.com](mailto:fjvale@hotmail.com)

2.11.2 Caso haja inexistência de informação relativa à opção de cargo informado no ato de inscrição, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a FUNVAPI, antes da realização das provas, na mesma forma e nas datas definidas no subitem anterior;

**2.12 AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA LIMITE INDICADA NO BOLETO BANCÁRIO NÃO SERÃO ACEITAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, NÃO SENDO DEVIDO AO CANDIDATO QUALQUER RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA PAGA APÓS A REFERIDA DATA;**

2.13 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;

**2.14 É DEVER DO CANDIDATO CONSERVAR SOB SUA GUARDA CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO BOLETO BANCÁRIO PAGO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE MANEIRA A DIMINUIR EVENTUAIS DÚVIDAS.**

2.14.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na FUNVAPI, por e-mail ([fjvale@hotmail.com](mailto:fjvale@hotmail.com)), ou pelo whatsapp buzines (86) 98884 8018.

2.15 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
- c) Passaporte;
- d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
- e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.15.1 Sobre os documentos descritos no item anterior, apenas terá validade o original e em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;

2.15.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse 30 (trinta) dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior;

2.15.3 Não serão aceitos como documento de identidade as fotocópias, mesmo autenticadas, de certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante ou quaisquer dos documentos previstos no item 2.15 que estejam com data de validade vencida, exceção feita para a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

2.16 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos HIPOSUFICIENTES e DOADORES DE MEDULA ÓSSEA que atenderem os requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

2.16.1 Os candidatos HIPOSUFICIENTES, devem realizar sua inscrição no site [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), em seguida, devem juntar os seguintes documentos: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VII indicando o número do NIS, Ficha de Inscrição



assinada, Carteira de Identidade(cópia), Comprovante de Endereço(cópia) e Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VII. Os candidatos DOADORES DE MEDULA ÓSSEA, devem realizar sua inscrição no site [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), em seguida, devem juntar os seguintes documentos: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VII, Ficha de Inscrição assinada, Carteira de Identidade(cópia), Comprovante de Endereço(cópia) e comprovante de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME. De posse de toda a documentação, o candidato deve protocolar no SETOR DE PROTOCOLO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ - RN sediada na Avenida Luiz Gonzaga nº 800 – Centro – IPANGUAÇU/RN, das 07:00h às 13:00h, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Seletivo.O protocolo da documentação deverá ser feito exclusivamente na forma presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ/RN, sendo vedado o envio por e-mail ou correios.

2.16.2 A isenção de inscrição somente poderá ser pleiteada para apenas uma inscrição realizada por cada candidato.

2.16.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, estará sujeito às seguintes sanções, conforme o art. 2º da mesma lei:

- I - Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III - Declaração de nulidade do ato de contratação se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.16.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de dois dias para impetrar recurso contra o indeferimento, mencionando todos os seus dados pessoais (NOME COMPLETO, RG, CPF, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E ENDEREÇO) devidamente assinado, o qual deve ser protocolado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, dentro do prazo estabelecido no Cronograma, e horário de atendimento da Prefeitura.

2.16.5 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

### **CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Para as pessoas com deficiência fica reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas para admissão imediata e para a formação do cadastro de reserva no Processo Seletivo de provas de títulos, conforme disposto no Anexo II deste Edital;

3.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do Art.93, da Lei no 8213/91, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 1991 e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto-Lei no 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na forma da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015;

3.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, voltarão para a ampla concorrência.

3.1.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação;

3.1.4 Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização do Processo Seletivo no âmbito da PREFEITURA DE IPANGUAÇU.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;
- b) Enviar a documentação abaixo relacionada via Correios com AR para a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, para o endereço Rua Benjamin Constante 2082 – CEP 64.000-280 – Teresina – Piauí:
  - original ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;
  - original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM do profissional que o assina, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a provável causa da deficiência.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e das cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e das cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.4 As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e/ou impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no Processo Seletivo;

3.5 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;

3.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada mediante edital específico no endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br);

3.6.1 O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, através do e-mail: [fjvale@hotmail.com](mailto:fjvale@hotmail.com). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

3.6.2 A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).

### **3.7 A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 3.2 DESTA EDITAL ACARRETERÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS;**

3.8 Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, sem prejuízo da exigência de compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

3.9 Os candidatos com deficiência, se aprovados terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

3.10 A contratação dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, onde o candidato deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004 pela Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

3.10.1 O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica de que trata o item 3.10 deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto;

3.10.2 A inobservância do disposto nos subitens 3.2 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;

3.10.3 A conclusão da perícia médica referida no subitem 3.10 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo;

3.10.4 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem 3.10;

3.10.5 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia;

3.10.6 Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;

3.10.7 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;

3.10.8 O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no Anexo III deste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, para todos os efeitos;

3.10.9 As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

3.11 O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item 3.2, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO IV - DAS FASES DA SELEÇÃO**

4.1 O processo seletivo constará de prova de títulos para os cargos de nível superior e de nível médio e nível médio técnico.

4.2 Para os Cargos de Professor além da prova de títulos o processo seletivo constará prova didática presencial.

## **CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS**

5.1 O Candidato após efetuar sua inscrição no endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), fará o protocolo dos documentos referentes à sua titulação, de forma presencial na Prefeitura Municipal de IPANGUAÇU, situada na Avenida Luiz Gonzaga nº 800, IPANGUAÇU – RN ou ainda via postal com AR endereçados à FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada na Rua Benjamim Constant 2082 – Centro – Teresina Piauí – CEP 64.000-280.

5.2 A prova de títulos tem caráter apenas classificatório e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes do Anexo IV, deste Edital;

5.3 A FUNVAPI será o responsável pelo recebimento e verificação dos títulos;

5.4 Serão considerados os títulos estabelecidos no Anexo IV, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados;

5.6 Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;

**5.7 NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS E CERTIFICADOS EMITIDOS PELA PREFEITUA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, DEVENDO TODOS OS DOCUMENTOS SER APRESENTADOS EM CÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA A DEVIDA AUTENTICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS. CASO OS DOCUMENTOS SEJAM ENVIADOS VIA CORREIOS PARA A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DEVEM SER AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

5.8 Não serão recebidos documentos originais;

**5.9 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, NO PRAZO E NO LOCAL ESTIPULADOS NO EDITAL. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENCAMINHADOS VIA FAX.**

5.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação, deverão atender integralmente aos seguintes requisitos: – estar devidamente registrado; – acompanhado do respectivo histórico escolar; – deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

5.11 Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso), com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração;

5.12 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

5.13 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

5.14 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos exceto os que se enquadrarem no ITEM 5.11.

5.15 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização lato sensu e stricto sensu em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;

5.16 Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

5.17 Serão desconsiderados os documentos mencionados no item 5.16 que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;

5.18 Para ser atribuída a pontuação relativa capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos ou resumos ou trabalhos apresentados em congressos, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Artigos publicados: apresentar cópia autenticada em cartório do artigo extraído da revista e página comprovando o extrato da revista;
- b) Livros publicados: apresentar cópia autenticada em cartório da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.
- c) Trabalhos publicados: apresentar cópia autenticada em cartório da página dos anais certificando que o trabalho foi completo. O documento deverá conter o nome do evento, nome dos anais e páginas. Adicionar uma cópia do trabalho completo.
- d) Os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c”, se forem entregues de forma presencial na Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, podem ser autenticados pelo servidor que fizer a recepção dos documentos, ficando a obrigatoriedade de autenticação em cartório os documentos que forem enviados via CORREIOS para a FINVAPI.

5.25 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos;

**5.26 O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR O FORMULÁRIO CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, NO QUAL INDICARÁ OS TÍTULOS E OS COMPROVANTES APRESENTADOS. JUNTAMENTE COM ESSE FORMULÁRIO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR 01 (UMA) CÓPIA, AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE CADA TÍTULO E DE CADA COMPROVANTE DECLARADO.**

**5.26.1 A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO SERÁ OBRIGADO EM CASO DE ENVIO PELOS CORREIOS PARA A FUNVAPI, OS ENTREGUES DE FORMA PRESENCIAL PODEM SER AUTENTICADOS PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO.**

5.27 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no Anexo IV;

5.28 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo;

5.29 Outras informações a respeito da prova de títulos constarão do respectivo edital de convocação;

5.30 O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).

## **CAPÍTULO VI – DA PROVA DIDÁTICA PARA PROFESSORES**

6.1 A Prova Didática será aplicada no período estabelecido no Cronograma.

6.1.1 A prova didática terá caráter classificatório.

6.2 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

6.3 A banca examinadora, no dia e horário marcado para a aplicação da Prova Didática, receberá os candidatos na sala de prova para colher assinatura e documento de identificação, sendo eliminados os candidatos que não apresente documento de identidade, ausentes ou retardatários. Na oportunidade, será feito sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, sendo um por vez. Os demais candidatos deverão ficar confinados em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook, ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação.

6.4. Os candidatos confinados poderão fazer uso de banheiro ou bebedouros, devendo solicitar aos fiscais. A candidata lactante, quando em espera, poderá amamentar, na presença de uma fiscal.

6.5 A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível fundamental na presença dos examinadores de no máximo 15 (quinze) minutos, versando o conteúdo do tema sorteado.

6.6. Na hipótese do candidato ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos, perderá 0,5 pontos da nota final da Prova Didática por cada minuto além do máximo permitido.

6.7. O candidato será responsável pela cronometragem de seu tempo de prova, podendo a banca examinadora alertá-lo sobre a ultrapassagem do limite máximo permitido.

6.8. Para fins de cálculos de minutos além do limite máximo, serão considerados os minutos inteiros (60 segundos), dispensando-se qualquer fração em segundos, tanto para mais como para menos.

6.9. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a aula do candidato, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

6.10. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar imediatamente a sua aula.

6.11. É obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema.

6.12. Nas áreas com mais de 5 (cinco) candidatos aprovados para a prova didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no link do concurso.

6.13. A prova didática será realizada em sessão pública, podendo ser gravada em áudio ou áudio e vídeo para fins de registro. No início da aula, o candidato lerá a declaração informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma.

6.14. Ao público presente durante as provas didáticas, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou despreço. A recusa em atender o disposto neste subitem será impedimento para a permanência no local da prova.

6.15. É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistirem à prova do candidato concorrente.

6.16. Na avaliação da prova didática, cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo III deste edital. A nota final da prova didática será a soma das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

6.17. As provas das áreas de conhecimento de exijam língua estrangeira ou Língua Brasileira de Sinais deverão ser realizadas nas respectivas línguas. Na hipótese de candidato surdo, este terá a assistência de um intérprete.

6.18. O Resultado da prova didática será publicado dentro de, no máximo, 72h (setenta e duas horas) após a sua realização. Nas áreas com mais de um grupo, o resultado será divulgado em até 94 horas após a apresentação do último grupo.

## **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por opção de cargo;

7.2 A pontuação final para os cargos será obtida conforme discriminação abaixo:

a) Pontuação Final = A pontuação da prova de títulos para os cargos de nível médio e superior, exceto para os cargos de professor.

b) Pontuação Final para os Cargos de Professor será: A soma da nota da prova de títulos com a nota da prova didática.

7.3 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais.

7.4 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência;

7.5 No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tenha atuado como jurado; (Neste caso o candidato deverá enviar a comprovação da sua atuação como jurado via e-mail para a FUNVAPI, após a sua inscrição)
- c) Maior pontuação na prova didática;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

7.6 Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico da FUNVAPI [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) e caberá recurso nos termos do Capítulo VIII – DOS RECURSOS deste Edital;

7.7 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos administrativos;

7.8 A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico da FUNVAPI [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) e da PREFEITURA DE IPANGUAÇU [ipanguacu.rn.gov.br](http://ipanguacu.rn.gov.br);

7.9 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS**

8.1 Serão admitidos Recursos contra:

- a) O resultado das inscrições;
- b) O resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) O resultado da prova de títulos;
- d) O resultado da prova didática.
- e) Indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os atos de Processo Seletivo mencionados no item 8.1 deste edital disporá de dois dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo acessar o endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), fazer o login utilizando CPF e Inscrição e seguir as instruções ali contidas;

8.3 Durante o período de que trata o subitem anterior será possível defender apenas os itens que foram divulgados através de edital;

8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

8.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

8.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo;

8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas;

8.8 Recurso cujo teor desprezite a banca será preliminarmente indeferido;

8.9 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

## **CAPÍTULO IX-DA CONVOCAÇÃO**

9.1 A partir da data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato aprovado será convocado por meio de Termo de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico da PREFEITURA DE IPANGUAÇU ([ipanguacu.rn.gov.br](http://ipanguacu.rn.gov.br)), informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão;

9.1.1 A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação da convocação, para comprovar o cumprimento de TODOS os requisitos para contratação conforme abaixo discriminado:

9.1.1.1 Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação.

9.1.1.2 Apresentar toda a documentação para admissão, sendo avaliada sua condição de admissão;

9.1.1.3 O candidato deverá apresentar-se ao local mencionado no termo de convocação ou a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, Avenida Luiz Gonzaga nº 800 – CENTRO – IPANGUAÇU - RN;

9.1.2 Os candidatos que não apresentarem a documentação dentro do prazo especificado no item 9.1.1 e seus subitens serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo determinado. O não comparecimento, quando convocado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa através da divulgação do Termo de Convocação;

9.1.3 Caso haja necessidade, a PREFEITURA DE IPANGUAÇU poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação.

9.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

9.2.1 O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniência sua, poderá assinar, dentro do prazo do Termo de Convocação, uma única vez, por escrito a PREFEITURA DE IPANGUAÇU, Termo de Desistência Temporária, passando a figurar na última posição da lista de classificação geral (aprovados e classificados), relativa ao cargo, localidade de exercício e área de atuação para o qual se inscreveu, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo;

9.2.2 O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não assinar o Termo de Desistência Temporária dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

9.3 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Termo de Convocação.

## **CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal da PREFEITURA DE IPANGUAÇU e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados na data de admissão;
- b) Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste edital para o cargo pleiteado;
- c) Ter atendido as normas e condições pré-estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nos 4.375/64, 4.754/65 e Decreto no 57.654/64);
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
- g) Possuir, no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme especificado no Anexo II deste edital e a documentação comprobatória determinada no item 10.1.
- h) Não ter sido demitido do serviço público por justa causa.
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

10.2 No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com qualquer órgão público por meio da Administração Direta ou Indireta ou que possui vínculo, todavia, com jornadas de trabalho compatíveis, bem como, não exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme modelo em poder da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

10.3 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição, e observada a necessidade da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

10.4 Aos candidatos regularmente aprovados no Presente Processo Seletivo em posição classificatória compatível com as vagas previstas no Anexo II deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à admissão dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pela PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

10.5 A PREFEITURA DE IPANGUAÇU reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

10.6 Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na PREFEITURA DE IPANGUAÇU assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Lei Complementar Municipal nº 035-2015, Lei Complementar Municipal nº 079-2008 e os dispositivos constitucionais que tratam da contratação temporária.

10.7 A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto na Lei Complementar Municipal nº 035-2015, Lei Complementar Municipal nº 079-2008 e os dispositivos constitucionais que tratam da contratação temporária a critério da PREFEITURA DE IPANGUAÇU.

10.8 Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

10.9 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos deverão apresentar documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem os requisitos para admissão estabelecidas no presente Edital;

10.10 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório;

10.11 A PREFEITURA DE IPANGUAÇU poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência;

10.12 Por interesse administrativo da PREFEITURA DE IPANGUAÇU e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do Processo Seletivo, disposto no Anexo II.

10.13 O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizado o endereço junto a PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

10.14 Obedecida a ordem de classificação e de apresentação quando convocados, os candidatos serão submetidos ao exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem;

10.15 As decisões da JUNTA MÉDICA da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, é de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

10.16 A perícia pré-admissional para pessoas com deficiência deve ser promovida pela PREFEITURA DE IPANGUAÇU, por ocasião da realização dos exames médicos admissionais;

10.17 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação;

10.18 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio;

10.19 O candidato aprovado no presente processo seletivo será contratado pelo período de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10.20 A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos;

10.21 Ao final do período de 01 (um) ano da validade do resultado do Processo Seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, conforme decisão da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, o resultado do Processo Seletivo perde definitivamente a validade, ficando a PREFEITURA DE IPANGUAÇU dispensado da convocação dos aprovados e classificados para assumir as contratações.

## **CAPÍTULO XI - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

11.1 Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 36/2018- GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

- a) Organizar, planejar e decidir sobre casos omissos no presente Edital;
- b) Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
- c) Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As convocações para prestação das provas e resultados dos eventos do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar estas publicações;

12.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a divulgação do resultado final publicada no site da FUNVAPI e da Prefeitura de Ipanguaçú;

12.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br);

12.5 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e informações cadastrais perante a FUNVAPI, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo e, após esta data, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, enviando para o endereço Avenida Luiz Gonzaga nº 800- Centro - Ipanguaçú - RN, envelope de encaminhamento a frase – “Atualização de endereço para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú Edital 001/2019” juntamente com um documento que comprove a mudança da informação;

12.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;

12.7 A FUNVAPI e a PREFEITURA DE IPANGUAÇU não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Endereço eletrônico incorreto ou inexistente e ainda dados errados para contatos através de pessoas de referência.

12.8 A PREFEITURA DE IPANGUAÇU e a FUNVAPI não fazem indicação nem se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações utilizados pelos candidatos para este Processo Seletivo;

12.9 Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital;

**12.10 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FUNVAPI [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br);**

12.11 Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, após o que serão incinerados pela FUNVAPI;

12.12 A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no processo seletivo, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;

12.13 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

Anexo I Cronograma do processo seletivo.

Anexo II Quadro de cargos, habilitação exigida para admissão, salário base, jornada de trabalho, número de vagas (total, ampla disputa e pessoas com necessidades especiais), vagas cadastro reserva.

Anexo III Descrição sumária das atribuições dos cargos por competência.

Anexo IV Ficha de Avaliação da Prova Didática.

Anexo V Quadro dos títulos e suas respectivas pontuações.

Anexo VI Formulário de entrega do currículo padronizado e currículo para avaliação de títulos.

Anexo VII Formulário para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição.

Anexo VIII Modelo da Declaração de Hipossuficiência.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da PREFEITURA DE IPANGUAÇU e a FUNVAPI, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

**12.15 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deve comprovar que reside na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital deste seletivo.**

**12.15.1 O Conselho Municipal de Saúde ficará responsável pela verificação da informação do item anterior.**

12.16 O Foro da Comarca de Ipanguaçu é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo.

IPANGUAÇU (RN), 20 de agosto de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL.	20.08.2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	26.08 A 10.09.2019
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	26 A 28.08.2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	02.09.2019
PRAZO PARA RECURSO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	03 A 04.09.2019
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	06.09.2019
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	11.10.2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13.10.2019
PROTOCOLO OU REMESSA DE TÍTULOS	16 A 19.09.2019
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	04.10.2019
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS	07 A 08.10.2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS	11.10.2019
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	14.10.2019
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA PARA PROFESSORES	16.10.2019
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DIDÁTICA	28.10.2019
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA DIDÁTICA	30.10.2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DA PROVA DIÁTICA	05.11.2019
DIVULGACÃ DO RESULTADO FINAL	06.11.2019

## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português	03	03	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras/Inglês	01	01	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	04	04	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas/ ou Licenciatura em Física/ou Química ou Biologia.	02	02	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR HISTÓRIA	Licenciatura em História	03	03	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	02	02	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física mais Inscrição no CREF	02	02	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	15	12	03	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR DE LIBRAS	Qualquer Licenciatura mais Especialização em LIBRAS	02	02	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
NUTRICIONISTA	Bacharelado em Nutrição mais Inscrição no CRN	01	01	-	40h/sem.	R\$ 1.092,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio	04	04	-	40h/sem.	R\$ 998,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ILHA GRANDE	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00



SAÚDE/PEDRINHAS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PATAXÓ	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CENTRO	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00
AGENTE DE ENDEMIAS	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00
DIGITADOR	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 998,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 998,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	02	-	40h/sem.	R\$ 1.020,00
FARMACEUTICO	Bacharelado em Farmácia mais Inscrição no CRF	01	01	-	40h/sem.	R\$ 1.800,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharelado em Farmácia mais Inscrição no CRESS	01	01	-	30h/sem.	R\$ 1.092,00
PSICÓLOGO	Bacharelado em Farmácia mais Inscrição no CRP	01	01	-	30h/sem.	R\$ 1.500,00
CADASTRADOR DO CADÚNICO	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
DIGITADOR	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
OFICINEIRO DE DANÇA	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
OFICINEIRO DE MÚSICA	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
OFICINEIRO DE TEATRO	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
OFICINEIRO DE ESPORTE	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
ORIENTADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	03	03	-	40h/sem.	R\$ 998,00
VISITADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	06	05	01	40h/sem.	R\$ 998,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Bacharelado em Engenharia Civil mais Inscrição no CREA	01	01	-	30h/sem.	R\$ 1.092,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
EDUCADOR FÍSICO	Bacharelado em Educação Física mais Inscrição no CREF	01	01	-	30h/sem.	R\$ 2.000,00

ANEXO III  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Organização do conteúdo (coerência)	1,0
2. Domínio do Conteúdo trabalhado	2,0
3. Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem a alunos do nível fundamental (tom, nível de abstração, ilustrações, figuras de linguagem, exemplos). Adequação do material didático empregado aos objetivos propostos.	3,0
4. Domínio dos procedimentos didáticos	1,0
5. Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade	1,0
6. Síntese dos pontos fundamentais: revisão, generalização, inferências, esclarecimentos, implicações.	1,0
7. Adequação ao tempo disponível	0,5
8. Referências bibliográficas	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

ANEXO IV  
QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
<b>1. CURSOS DE EXTENSÃO</b>			
1.1 Curso de extensão com carga horária de 180 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	8,0	16,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu – RN.
1.2 Curso de extensão com carga horária de 120 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	6,0	12,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu – RN.
1.3 Curso de extensão com carga horária de 80 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	4,0	8,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu – RN.
1.4 Curso de extensão com carga horária de 60 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	2,0	4,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu – RN.
1.5 Curso de extensão com carga horária de 40 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	1,0	2,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu – RN.
<b>2. PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>			
2.1 Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	6,0	12,0	Diploma ou Certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós graduação, devidamente registrado.

<b>3. PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU</b>			
2.1 Mestrado	16,0	16,0	Diploma ou Certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós graduação, devidamente registrado.
2.2 Doutorado	20,0	20,0	Diploma ou Certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós graduação, devidamente registrado.
<b>4. PUBLICAÇÕES</b>			
4.1 Artigos Científicos	5,0	5,0	Conforme o Item 5.19 do Edital.
4.2 Trabalhos Científicos	4,0	5,0	Conforme o Item 5.19 do Edital.
4.3 Livros Publicados	8,0	1,0	Conforme o Item 5.19 do Edital.
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

## ANEXO V FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PADRONIZADO E PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

<b>MODELO DE CURRÍCULO</b>	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	
TÍTULOS APRESENTADOS	
<b>1. CURSOS DE EXTENSÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>2. PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>3. PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>4. PUBLICAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE</b>

**Data:**

**Assinatura**

## ANEXO VI FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº		
ENDEREÇO (RUA, N, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	NIS
E-MAIL	CPF	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ, de 2019 relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de V. Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

### TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ - RN, de 2019, e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)

IPANGUAÇÚ (RN) de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO VII MODELO DA DECLARAÇÃO DE HIPOSUFIÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE HIPOSUFIÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú - RN, inscrição nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú - RN, conforme Edital Nº 001/2019. A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo.

IPANGUAÇÚ (RN) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2019

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FFAA8216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2019**

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI						
CNPJ: 24.073.607/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA SEM CONDUTOR TIPO TRATOR COM CARROÇÃO DE MADEIRA ACOPLADO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	FORD	Mensal	12	8.500,00	102.000,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA SEM CONDUTOR TIPO TRATOR TRAÇADO 6 CILINDROS COM LÂMINA. CAÇAMBA RASPADORA SCREP E GRADE ARADORA PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	FORD	Mensal	12	19.000,00	228.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>330.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00037/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI.

CNPJ: 24.073.607/0001-60.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 330.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Agosto de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**881A4A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

/wEPDwULLTEyNzUwMTQzODdkZO06IT2jsD6yhoWzghqRkotwvH3O1cUMHaxTeRw7/vJH">  
E614C3D7">

/wEdAALId16Eh0eocWcqmCLKP3S/tuJ5JxRYhtXGocZcFzG7tDZ/+HegKc8Ta6dAYOut2s9fpbsHQcFmRNU4819KzbP0">  
1">TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 047/2019**

**Processo Administrativo nº 01080002/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVIRCIDA**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**577 - MULTIAVE LTDA (01.320.430/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3319 - Larvicida biológico Com componente ativo de Bacillus thuringiensis israelensis, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "WDG" a base de grânulos dispersíveis em água e potencia de 3.000 Bt UTI/mg	KG		100	700,00	70.000,00
<b>Total (R\$):</b>						70.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 70.000,00 (setenta e sete mil)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 20 de Agosto de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:D0DFA136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.**

/wEPDwULLTEyNzUwMTQzODdkZO06IT2jsD6yhoWzghqRkotwvH3O1cUMHaxTeRw7/vJH">  
E614C3D7">

/wEdAALId16Eh0eocWcqmCLKP3S/tuJ5JxRYhtXGocZcFzG7tDZ/+HegKc8Ta6dAYOut2s9fpbsHQcFmRNU4819KzbP0">  
1">TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 047/2019.**

**Processo Administrativo nº 01080002/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVIRCIDA**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**577 - MULTIAVE LTDA (01.320.430/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3319 - Larvicida biológico Com componente ativo de Bacillus thuringiensis israelensis, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "WDG" a base de grânulos dispersíveis em água e potencia de 3.000 Bt UTI/mg	KG		100	700,00	70.000,00
<b>Total (R\$):</b>						70.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 70.000,00 (setenta e sete mil)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 20/08/2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:5FFE39A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	UND	Quant	V. Unit	V.Total
1	4117 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 - CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: PORCELANA/CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR. POSSUIR SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS	UN	3		
2	4118 - Consultório Odontológico Portátil Consultório Odontológico Portátil - POSSUIR: EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, BANQUETA. SER DE FACIL ARMAZENAGEM E TRANPOSTE E TER GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
3	4119 - DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS)ANOS	UN	5		
4	4120 - SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	15		
5	4121 - Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada.MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR: POSSUIR GAVETA; PORTAS; RODÍZIOS; ACESSÓRIOS(S): MESA DE REFEIÇÃO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
6	4122 - BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO - Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura atual, temperatura auxiliar, leitura da temperatura ambiente e nível de potência; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalinhamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
7	4123 - CARRO PARA TRANSPORTE DE CADAVERES CARRO PARA TRANSPORTE DE CADAVERES COM TAMPÃO LEITO DE AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	UN	1		
8	4124 - CARRO TÉRMICO CARRO TÉRMICO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 1,28 x 0,63 x 1,25; TEMPERATURA ISOLAMENTO TÉRMICO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
9	4125 - Incubadora Neonatal Incubadora Neonatal - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula (material da cúpula acrílico com paredes duplas, com visão frontal, lateral e posterior), permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonora de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia. Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
10	4126 - Calandra de Baixa Produção Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros) -QUANTIDADE DE ROLO/COMPRIMENTO: 1 ROLO/DE 1601 A 2000 MM - MATERIAL DE CONFEÇÃO: CROMO DURO/AÇO/ AÇO INÓX - PAINEL DE COMANDO: POSSUI - AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO - COMPRIMENTO DO ROLO: DE 1601 A 2000MM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
11	4127 - Cardioversor Cardioversor - MÓDULO DEA: POSSUI; - IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
12	4128 - SOFÁ-CAMA HOSPITALAR SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA: COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM REVESTIMENTO: COURVIN. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
13	4129 - DEA - Desfibrilador Externo Automático DEA - Desfibrilador Externo Automático - ACESSÓRIOS: 1 ELETRODO - BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES/POSSUI/1 PAR ELETRODO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
14	4130 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM OPCIONAIS: Deslocamento teórico (litros/min)/pcm 170/6 pressão máxima (libras/pol)/bar 120/8,3 volume do reservatório 50 litros, número de cilindros 2 – V número de estágios 1, nível do ruído (dB) 78 rotação por minuto (RPM) 1.730 motor elétrico (hp) – Monofásico – 110 ou 220 V 1 potência (Kw) 0,75 número de pólos 4 dimensões (c/embalagem), C x L x H (mm) 580 x 320 x 390 peso c/embalagem (kg) 71,5 aplicação consultórios uso Medicina/Odontológica e qualquer atividade que requeiram ar comprimido isento de óleo. Indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador simples. Características 2 cilindros em V acionamento direto isento de óleo monofásico 110 ou 220V pistão unidade compressora em ferro fundido equipado com reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NRI3 acompanha prontuário do teste hidrostático. Regulador de pressão de saída Interruptor. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
15	4131 - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a 220 volts. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
16	4133 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom	UN	1		

	Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequências, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting), Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravaável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequências: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2,0 a 5,0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4,0 a 9,0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4,0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2,0 a 4,0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
17	4134 - AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO, NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DO COMPARTIMENTO; MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA COM AMPLITUDE APROXIMADA DE 25 MM E FREQUÊNCIA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GARANTIA DE HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMALGAMA. EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR QUE ASSEGURE A PRECISÃO E A REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. VARIACÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A PESO APROXIMADO DE 5 KG , BIVOLT, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
18	4135 - KIT DE PONTAS KIT DE PONTAS CONTENDO - 1 TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO DE SPRAY TRIPLA E ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDE DE DOIS FURROS, ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ALTA PRECISÃO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, CONSUMO DE AR DE 34 A 37 NI /MIN. PRESSÃO DE TRABALHO DE 2, 1 A 2,3 BAR. - 1 MICROMOTOR COM SPRAY INTERNO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE DOIS FURROS, ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO DISPOSTO NO CORPO DO MOTOR, AUTOCLAVÁVEL, PRESSÃO DE TRABALHO DE 2.2 BAR - 1 CONTRA-ÂNGULO DE SPRAY ÚNICO , SISTEMA DE TROCA BROCAS DE FECHO NA CABEÇA DO INSTRUMENTO , ENCAIXE UNIVERSALINTRA, 25.000 RPM DE DESEMPENHO, BAIXO RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO, SPRAY EXTERNO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	9		
19	4136 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CAPAZ DE EMITIR 1200 MW/CM2 DE POTÊNCIA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA: ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO), AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/ PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA, EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURA. SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA. COM GARANTIA MINIMA DE 02(DOIS) ANOS	UN	3		
20	4137 - ULTRASSOM ODONTOLOGICO + JATO DE BICARBONATO ULTRASSOM ODONTOLOGICO + JATO DE BICARBONATO sem bomba peristáltica, ultrassom piezoelétrico com frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato com peça de mão com difusor concêntrico, inserdos para raspagem, removível e autoclavável, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade indeterminada. Registro na ANVISA, COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
21	4138 - SELADORA 25 CM 9MM SELADORA SELADORA 25 CM 9MM SELADORA, sela instrumentos cirúrgicos utilizando papel cirúrgico, envelopes ou rolos, utilizado para a selagem de embalagens próprias para esterilização em autoclaves a vapor, possui sistema integrado de corte e suporte para rolo, área de selagem de 25 cm, espessura de selagem de 9 mm, acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde. GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	8		
22	4139 - AUTOCLAVE AUTOCLAVE, para esterilização a vapor sob pressão, com capacidade mínima de 21 litros, câmara de aço inox, potência de no mínimo 1.600W, voltagem 220V; programa único de esterilização; secagem com porta entreaberta. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
23	4140 - Avental de chumbo adulto com protetor de tireoide Avental de chumbo adulto com protetor de tireoide - comprimento 76 cm, largura 60 cm, caracterís.cas adicionais com equivalência de 0,25 mm de chumbo,flexível, aplicação proteção radiológica. Registro ANVISA. GARANTA: 05 ANOS.	UN	6		
24	4141 - Avental de chumbo uso profissional com protetor de Treoide Avental de chumbo uso profissional com protetor de Treoide - tamanho 110x60cm com 0,25 mm PB. Registro ANVISA. COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS	UN	6		
25	4142 - DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY - Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais, COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	6		
26	4143 - OTOSCÓPIO Simples OTOSCÓPIO Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Bateria recarregável. Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo.COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	8		
27	4211 - Aparelho de Bioimpedância Elétrica (BIA) Aparelho de Bioimpedância Elétrica (BIA). TIPO: MÃOS E PÉS (BALANÇA COM SENSOR DE CORPO). GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
28	4212 - Adipômetro Adipômetro. - TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO - MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
29	4213 - TENS e FES TENS e FES. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
30	4214 - Ultrassom para Fisioterapia Ultrassom para Fisioterapia. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI. MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
31	4215 - Balança Digital Portátil Balança Digital Portátil. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 150kg. MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO; PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG; DISPLAY INTEGRADO: POSSUI; TARA: POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	20		
32	4216 - TESOURA METZENBAN CURVAS 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
33	4217 - TESOURA METZENBAN CURVA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
34	4218 - TESOURA MAYO RETA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
35	4219 - PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
36	4220 - PINÇA FUERSTER RETA 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
37	4221 - PINÇA MIXTER 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
38	4222 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
39	4223 - PINÇA FAURE 1x2 DENTES 22 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	6		
40	4224 - PINÇA ANATOMICA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
41	4225 - PINÇA KELLY CURVA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	15		
42	4226 - PINÇA KELLY RETA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
43	4227 - CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) Peso do R.N. 3600 g; Tamanho 3 - Dimensões Totais: Diâmetro: 253 mm - Altura: 182 mm Tamanho 3 - Abertura Frontal para o Pescoço - Largura: 99 mm - Altura: 102 mm. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
44	4228 - COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA Colchão hospitalar em napa peso 3 600; altura 10cm; largura 88 a 90 cm; comprimento 1,88 A1 90 cm. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	45		
45	4229 - Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL; POSSUI KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ; POSSUI BALDE ESPREMEDOR; POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
46	4236 - ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA Análise de, no mínimo, 26 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofotométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: Combinando Impedância e Cimetria de Fluxo como princípios de medida. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl, ou menos. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para os parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para filhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Com garantia Mínima de 02 (dois) anos	UN	1		
47	4266 - Centrífuga Laboratorial Equipamento utilizado para separar as amostras, fazendo com que a parte líquida da amostra seja separada da parte sólida. PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
48	4267 - Homogeneizador de sangue tipo gangorra Motor elétrico com velocidade regulável entre 8 e 22 rpm e tem capacidade para frascos de 14 a 22 mm ou 22 tubos de 10 a 13 mm de diâmetro. Com controle eletrônico de velocidade e funcionamento em 110/220 volts. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
49	4268 - Estufa de Secagem e Esterilização MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100 L; TEMPERATURA ATÉ 300C; POSSUI; PORTA: POSSUI.	UN	1		
50	4269 - Banho-Maria Utilizado para aquecer lenta e uniformemente qualquer substância líquida ou sólida. Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus	UN	1		

	Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus Celsius. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
51	4270 - Analisador automático para dosagens de bioquímica Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 150 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 30 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Mínimo de 60 posições, ou mais, simultâneas, de cubetas de reação; Sistema automático que lave e seque as cubetas de incubação para reação; 40 ou mais posições simultâneas para amostras de pacientes, que possibilitem o uso de micro tubos ou tubos primários para amostras de pacientes e ou calibradores e ou controles; Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento, o equipamento priorize a amostra de urgência, liberando o resultado desta assim que terminado o teste e, posteriormente, retomar a rotina que estava em andamento, sem descontinuar. Tudo de forma automática; Possuir Leitor de código de barras embutido (internamente), incorporado ao rotor de amostras, permitindo ao operador do equipamento adicionar tubos primários, em ordem aleatória. Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Software operacional em português; Software operacional para determinar uma pré-diluição automática das amostras, calibradores ou controles a serem processadas; Software operacional com opção para que se determine uma pós-diluição automática; Software operacional com opção de Armazenamento de resultados de exames realizados e completo banco de dados para controle de qualidade; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 9 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range de aproximadamente 340 até 750 nm; Sistema totalmente aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 200 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo, No-break e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
52	4271 - Analisador Automático para Hematologia Análise de, no mínimo, 26 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofotométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto), Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: Combinando Impedância e Citometria de Fluxo como princípios de medida. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl, ou menos. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para os parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a 220 volts. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
53	4272 - Destilador de Água CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MINIA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
54	4274 - Cadeira para Coleta de Sangue ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
55	4298 - Microscópio Laboratorial Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Chariot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a 220 VOLTS. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
<b>V.Total</b>					

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Compras  
Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:8F7361C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000113/2019**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 110/2019

Termo de dispensa de licitação: 000113/2019

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.**

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): D T DOS SANTOS - CNPJ: 18.518.098/0001-39.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009301 - MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM RAIOS X, REFLETOR E MOCHO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO.	Serv.	1,00	600,0000	600,00
2 - 0009302 - MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM RAIOS X, REFLETOR E MOCHO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LAGOA DA PALHA.	Serv.	1,00	600,0000	600,00
3 - 0009303 - MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM RAIOS X, REFLETOR E MOCHO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MANDÚ.	Serv.	8,00	90,0000	720,00
4 - 0009304 - TROCA DE ROLAMENTO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	Serv.	8,00	90,0000	720,00
5 - 0009305 - TROCA DE ROLAMENTO DA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	Serv.	8,00	60,0000	480,00
6 - 0009306 - REVISÃO DE PLACA RETIFICADORA DE CORRENTE.	Serv.	6,00	90,0000	540,00
7 - 0009307 - LIMPEZA E DRENAGEM, INCLUINDO REGULAGEM DO AR, EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	Serv.	6,00	90,0000	540,00
8 - 0009308 - TROCA DE LÂMPADAS DE REFLETORES ODONTOLÓGICOS.	Serv.	9,00	90,0000	810,00
9 - 0009309 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AMALGAMADOR.	Serv.	8,00	90,0000	720,00
10 - 0009310 - MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS EM SUPORTE DE CAPSULA, INTERRUPTOR E PLACA DE ALIMENTAÇÃO EM AMALGAMADOR.	Serv.	8,00	200,0000	1.600,00
11 - 0009311 - TOCA DE LÂMPADA E PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ DE APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR.	Serv.	9,00	90,0000	810,00
12 - 0009312 - REVISÃO EM SERINGA TRÍPLICE, INCLUINDO TROCA DE VÁLVULAS E ANÉIS.	Serv.	9,00	80,0000	720,00
13 - 0009313 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR INCLUINDO TROCA DE PISTÃO.	Serv.	8,00	100,0000	800,00
14 - 0009314 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	Serv.	1,00	1.000,0000	1.000,00
15 - 0009315 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE DE 21 LITROS.	Serv.	5,00	800,0000	4.000,00
16 - 0009316 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE 21 LITROS, INCLUINDO TROCA DE RESISTÊNCIA, RELÉ, SENSOR DE	Serv.	6,00	140,0000	840,00

TEMPERATURA E TERMOSTÁTICO EM MANÔMETRO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.				
Total				15.500,00
Fornecedor(es): ROZINALDO M. DE ARAUJO - CNPJ: 04.344.667/0001-62.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009301 - MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM RAIOS X, REFLETOR E MOCHO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO.	Serv.	1,00	640,0000	640,00
2 - 0009302 - MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM RAIOS X, REFLETOR E MOCHO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LAGOA DA PALHA.	Serv.	1,00	640,0000	640,00
3 - 0009303 - MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM RAIOS X, REFLETOR E MOCHO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MANDÚ.	Serv.	8,00	110,0000	880,00
4 - 0009304 - TROCA DE ROLAMENTO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	Serv.	8,00	110,0000	880,00
5 - 0009305 - TROCA DE ROLAMENTO DA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	Serv.	8,00	70,0000	560,00
6 - 0009306 - REVISÃO DE PLACA RETIFICADORA DE CORRENTE.	Serv.	6,00	110,0000	660,00
7 - 0009307 - LIMPEZA E DRENAGEM, INCLUINDO REGULAGEM DO AR, EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	Serv.	6,00	110,0000	660,00
8 - 0009308 - TROCA DE LÂMPADAS DE REFLETORES ODONTOLÓGICOS.	Serv.	9,00	110,0000	990,00
9 - 0009309 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AMALGAMADOR.	Serv.	8,00	110,0000	880,00
10 - 0009310 - MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS EM SUPORTE DE CAPSULA, INTERRUPTOR E PLACA DE ALIMENTAÇÃO EM AMALGAMADOR.	Serv.	8,00	210,0000	1.680,00
11 - 0009311 - TOCA DE LÂMPADA E PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ DE APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR.	Serv.	9,00	110,0000	990,00
12 - 0009312 - REVISÃO EM SERINGA TRÍPLICE, INCLUINDO TROCA DE VÁLVULAS E ANÉIS.	Serv.	9,00	85,0000	765,00
13 - 0009313 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR INCLUINDO TROCA DE PISTÃO.	Serv.	8,00	110,0000	880,00
14 - 0009314 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	Serv.	1,00	1.150,0000	1.150,00
15 - 0009315 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE DE 21 LITROS.	Serv.	5,00	850,0000	4.250,00
16 - 0009316 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE 21 LITROS, INCLUINDO TROCA DE RESISTÊNCIA, RELÉ, SENSOR DE TEMPERATURA E TERMOSTÁTICO EM MANÔMETRO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.	Serv.	6,00	170,0000	1.020,00
Total				17.525,00
Fornecedor(es): A B ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 15.082.280/0001-00.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009301 - MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM RAIOS X, REFLETOR E MOCHO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO.	Serv.	1,00	620,0000	620,00
2 - 0009302 - MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM RAIOS X, REFLETOR E MOCHO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LAGOA DA PALHA.	Serv.	1,00	620,0000	620,00
3 - 0009303 - MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM RAIOS X, REFLETOR E MOCHO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MANDÚ.	Serv.	8,00	100,0000	800,00
4 - 0009304 - TROCA DE ROLAMENTO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	Serv.	8,00	100,0000	800,00
5 - 0009305 - TROCA DE ROLAMENTO DA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	Serv.	8,00	80,0000	640,00
6 - 0009306 - REVISÃO DE PLACA RETIFICADORA DE CORRENTE.	Serv.	6,00	100,0000	600,00
7 - 0009307 - LIMPEZA E DRENAGEM, INCLUINDO REGULAGEM DO AR, EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	Serv.	6,00	100,0000	600,00
8 - 0009308 - TROCA DE LÂMPADAS DE REFLETORES ODONTOLÓGICOS.	Serv.	9,00	100,0000	900,00
9 - 0009309 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AMALGAMADOR.	Serv.	8,00	100,0000	800,00
10 - 0009310 - MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS EM SUPORTE DE CAPSULA, INTERRUPTOR E PLACA DE ALIMENTAÇÃO EM AMALGAMADOR.	Serv.	8,00	220,0000	1.760,00
11 - 0009311 - TOCA DE LÂMPADA E PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ DE APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR.	Serv.	9,00	100,0000	900,00
12 - 0009312 - REVISÃO EM SERINGA TRÍPLICE, INCLUINDO TROCA DE VÁLVULAS E ANÉIS.	Serv.	9,00	90,0000	810,00
13 - 0009313 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR INCLUINDO TROCA DE PISTÃO.	Serv.	8,00	115,0000	920,00
14 - 0009314 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	Serv.	1,00	1.080,0000	1.080,00
15 - 0009315 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE DE 21 LITROS.	Serv.	5,00	825,0000	4.125,00
16 - 0009316 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE 21 LITROS, INCLUINDO TROCA DE RESISTÊNCIA, RELÉ, SENSOR DE TEMPERATURA E TERMOSTÁTICO EM MANÔMETRO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.	Serv.	6,00	165,0000	990,00
Total				16.965,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a D T DOS SANTOS, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de agosto de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**C4A510A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PCC Nº 01/2019 PMMT**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

**REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**19/08/2019**

**CARGO: PROFESSOR – ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA - 30H**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA**

**MUNICÍPIO/REGIÃO: MESSIAS TARGINO – RN**



Colocação	Nome	Total de Pontos	Pontos Titulação	Pontos Experiência	CLASSIFICAÇÃO
1	REGIANA MARIA DA SILVA	10	6	4	Classificada
2	GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA	10	6	4	Classificada
3	SANCLESIA BATISTA FERREIRA COSTA	10	6	4	Classificada
4	JANIELLY PERREIRA DE MOURA MENDES	10	6	4	Classificada
5	LAIR CARDOSO DANTAS	10	6	4	Classificada
6	GIGLIOLA DE LIMA PEREIRA ALMEIDA'	09	5	4	Classificada
7	LADY LAURA FERREIRA DE ALMEIDA	09	5	4	Classificada
8	IRANEIDE JALES DA SILVA	08	4	4	Classificada
9	KÁTIA VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	07	3	4	Classificada
10	RITA MILENE BATISTA PRAXEDES	07	3	4	Classificada
11	ANTONIA WILMA CARDOSO MONTEIRO	07	3	4	Classificada
12	SIMONE SANTOS SILVA DANTAS	06	2	4	Classificada
13	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	06	2	4	Classificada
14	SUELY ESTEVAM DA SILVA	04	4	0	Classificada
15	PALOMA JÁCOME CARIAS BARRETO	03	2	1	Classificada
16	FRANCISCO GLADSTONE BASTISTA PRAXEDES	04	4	0	Classificada
17	GESSICA REGILANIA ALVES DE MEDEIROS	03	3	0	Classificado
18	ALDETÂNIA FERREIRA DE ARRUDA GURGEL	02	2	0	Não Classificada
19	ARTHUR DE ALMEIDA SILVA	00	0	0	Não Classificado

**CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40H****ÁREA DE ATUAÇÃO: CONJUNTO NOVA MESSIAS E PARTE DA ZONA RURAL JUNCO DE CIMA****MUNICÍPIO/REGIÃO: MESSIAS TARGINO – RN**

COLOCAÇÃO	Nome	Total de Pontos	Pontos Titulação	Pontos Experiência	CLASSIFICAÇÃO
1	ANAK MARIA FERNANDES DA SILVA	08	3	5	CLASSIFICADA
2	VITORIA VALENTINA MARQUES TEIXEIRA E DANTAS	04	4	0	CLASSIFICADA
3	LETICIA COSTA SENA	03	3	0	CLASSIFICADA
4	WILLA CARDOSO MONTEIRO	02	2	0	NAO CLASSIFICADA
5	STEPHANE MAIRA GOMES RODRIGUES	02	2	0	NAO CLASSIFICADA
6	WESKEY FERREIRA DANTAS	01	1	0	NAO CLASSIFICADO
7	HAPOLIERICA DUARTE DA COSTA	01	01	0	NAO CLASSIFICADA
8	NIALLYSON DA SILVA SOARES	01	01	0	NAO CLASSIFICADO
9	MARIA TAUANY DE MEDEIROS BATISTA	01	01	0	NAO CLASSIFICADA

**CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 30H****ÁREA DE ATUAÇÃO: LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA****MUNICÍPIO/REGIÃO: MESSIAS TARGINO – RN**

Colocação	Nome	Total de Pontos	Pontos Titulação	Pontos Experiência	CLASSIFICAÇÃO
1	VANUZA BORGES DA SILVA	08	4	4	Classificada
2	MONICA ALLINE DANTAS BATISTA	07	4	3	Classificada
3	NARA DINIZ PEREIRA ALMEIDA	06	2	4	Classificada
4	EDJANE LINHARES FERREIRA	06	2	4	Classificada
5	ANNE CAROLINE PEREIRA DANTAS	05	05	0	Classificada
6	PALOMA ALVES DE MEDEIROS	04	02	2	Classificada
7	MARIA KAROLINE DA SILVA	03	03	0	Classificada
8	ERILENI CARDOSO DE ALENCAR	03	03	0	Classificada
9	FRANCISCO DIOGO MONTEIRO TEIXEIRA	02	02	0	Não Classificado
10	ANA LUIZA DANTAS DE LIRA	02	02	0	Não Classificada
11	DAMIANA PAIVA DA COSTA ALVES	01	01	0	Não Classificada
12	RONDINELLI FERNANDES DE ALMEIDA	01	01	0	Não Classificada

**CARGO: TECNICO ENFERMAGEM - 30H****ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – ENSINO MEDIO COMPLETO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM****MUNICÍPIO/REGIÃO: MESSIAS TARGINO – RN**

Colocação	Nome	Total de Pontos	Pontos Titulação	Pontos Experiência	CLASSIFICAÇÃO
1	TATIFANIA CORTEZ DE ALMEIDA	10	6	4	Classificada
2	JARLANDIENNY MENDONÇA DE SOUZA MOURA	10	6	4	Classificada
3	FRANCISCA ELINEUMA DANTAS	03	2	1	Classificada
4	JOSEANE COSTA SENA	02	2	0	Não Classificada

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**FF04B3E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 18/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ** realizada em

14/08/2019, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:			Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - RG: 1607959 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1405,00	PCT	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BANGU	5,50
00002	2935,00	KG	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAVO DE MEL	2,75
00003	1200,00	CX	CHA DIVERSOS CX C/15 SACHES	PRIMAVERA	2,45
00004	3650,00	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	3,80
00005	2208,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	3,90
00006	160,00	KG	GOMA DE TAPIOCA 1KG produto 100% natural, hidratada, peneirada, sem conservantes e sem gordura trans.	CAICO	6,40
00007	180,00	UND	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANCOZO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	4,50
00008	2338,00	PCT	FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	1,70
00009	365,00	Bandeja	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	OVO NOVO	14,80
00010	1317,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTOS DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	A AZEVEDO	19,00
00011	650,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SAOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	6,45
00012	3726,00	PCT	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G	ITALAC	5,50
00013	160,00	KG	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CUSTAVO	1,00
00014	60,00	UND	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REGINA	1,50
00015	15,00	LT	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COCCINEIRO	24,50
00016	215,00	UND	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOYA	4,80
00017	60,00	UND	TEMPERO COMPLETO, CASEIRO, EM GARRAFA 500ML	REGINA	2,45
00018	300,00	UND	CREME DE LEITE - 200G	ITALAC	2,80
00019	345,00	PCT	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE PACOTE COM 500 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	SAO GERALDO	4,80
00020	13560,00	UND	PÃO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SAO GERALDO	0,50
00021	75,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTOS DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DA VACA	25,00
00022	32,00	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100G.	ITALAC	2,50
00023	40,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MOFOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	6,50
00024	95,00	PCT	COCO RALADO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PACIALMENTE DESENGORDURADO 100G	KI COCO	3,40
00025	40,00	PCT	ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRIMAVERA	3,50
00026	25,00	PCT	TEMPERO EM PÓ SABORES VARIADOS PCT DE 60G	REGINA	4,50
00027	12,00	PCT	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS PCT COM 15G	PRIMAVERA	2,50
00028	50,00	KG	PRESUNTO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS, APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SADIA	19,00
00029	360,00	CX	CALDO DE GALINHA EM TEBLETE CAIXA COM 12 UNIDADES	REGINA	5,50
00030	267,00	KG	ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAZENDA	3,20
00031	603,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA	FAZENDA	3,20

			DATA DE ENTREGA.		
00032	15,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	4,50
00033	62,00	KG	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NOSSO GRAO	5,50
00034	1100,00	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YOK	4,50
00035	10,00	PCT	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. PCT DE 600G	MARATA	5,50
00036	2120,00	PCT	MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	2,50
00037	165,00	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINA	4,50
00038	170,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINA	4,50
00039	26,00	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Amido, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 100G	ROYAL	4,00
00040	115,00	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	2,20
00041	115,00	UND	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	2,30
00042	240,00	UND	LEITE CONDENSADO 270G	ITALAC	4,50
00043	568,00	KG	ALHO NACIONAL, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	25,00
00044	710,00	PCT	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	3,50
00045	430,00	KG	CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTOS DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,50
00046	300,00	KG	UVA VERDE COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	NACIONAL	7,50
00047	20,00	KG	UVA ROXA COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	NACIONAL	7,50
00048	426,00	KG	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	5,50
00049	667,00	KG	TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,50
00050	547,00	KG	CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTOS DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,50
00051	140,00	KG	CEBOLA VERMELHA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTOS DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,00
00052	3025,00	UND	COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,00
00053	150,00	KG	REPOLHO BRANCO E ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,50
00054	289,00	KG	PIMENTÃO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,10
00055	6,00	KG	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,50
00056	230,00	KG	LARANJA PERA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,00
00057	554,00	UND	ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,50
00058	300,00	KG	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	5,80
00059	1214,00	KG	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURACÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	4,80
00060	1234,00	KG	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MATURACÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,90
00061	598,00	KG	MELÃO MADURO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,00
00062	568,00	KG	MELANCIA IN NATURA, COM GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTOS DE LESÕES DE	IN NATURA	1,50

			ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		
00063	12,00	KG	ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,20
00064	230,00	KG	BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME, ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,50
00065	1555,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RICO	10,50
00066	210,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA	sadia	15,80
00067	280,00	KG	COSTELA BOVINA SERRADA	FRIMESA	14,50
00068	210,00	KG	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE COLORAÇÃO ARROXADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAICO	15,00
00069	676,00	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	A.A. AZEVEDO	22,00
00070	58,00	KG	AÇÚCAR MASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUIJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODORES E SABOR CARACTERÍSTICOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ORGANICO	9,60
00071	10,00	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETICO, Contendo água, maltodextrina, edulcorante artificial aspartame, conservador benzoato de sódio e emulcificante polissorbitato. 100ML	MARATA	6,50
00072	2330,00	LT	IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BABY GUTE	3,20
00073	40,00	PCT	MILHO PARA PIPOCA PCT COM 500G	MARATA	3,50
00074	505,00	LT	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS: não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. EMBALAGEM DE 2L	INDAIA	6,00
00075	2420,00	UND	COUVE MANTEIGA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	INDAIA	3,50
00076	2420,00	UND	CEBOLINHA, FRESCA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,00
00077	340,00	KG	CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,50
00078	380,00	KG	POLPA DE FRUTA ÍNTEGRA DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	8,50
00079	380,00	KG	POLPA DE FRUTA ÍNTEGRA DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	8,50
00080	380,00	KG	POLPA DE FRUTA ÍNTEGRA DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	8,50
00081	380,00	KG	POLPA DE FRUTA ÍNTEGRA DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	8,50
00082	380,00	KG	POLPA DE FRUTA ÍNTEGRA DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	13,50
00083	380,00	KG	POLPA DE FRUTA ÍNTEGRA DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	8,50
00084	220,00	KG	JERIMUM IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,20
00085	500,00	PCT	BISCOITO SALGADO ÍNTEGRA, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODORES, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	4,50
00086	200,00	KG	FIGADO BOVINO FRESCO 1KG	A.AZEVEDO	13,00
00087	400,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	AVIVAR	14,00
00088	100,00	UND	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	IN NATURA	2,00
00089	50,00	UND	MAIONESE TRADICIONAL 250 G	QUERO	3,45
00090	50,00	UND	CATCHUP TRADICIONAL 250G	QUERO	3,45
00091	20,00	UND	MORTADELA DE FRANGO 3,5KG	PERDIGAO	23,00
00092	100,00	KG	SALSICHA PARA HOT DOG	AVIVAR	7,50
00093	30,00	UND	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, 500G	TIANGUA	4,50
00094	150,00	UND	EXTRATO DE TOMATE 190G	QUERO	3,50
00095	5000,00	UND	PÃO FRANCÊS, PESO 50G, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.	sao geraldo	0,50

00096	150,00	KG	MACAXEIRA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	4,50
-------	--------	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	------

**T P S DO NASCIMENTO-ME**- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96; totalizando o valor de **R\$ 296.558,95 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraíba/RN, em 14 de agosto de 2019

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:05499B45**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2019.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 18/2019, realizada em 14 de agosto de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:			Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - RG: 1607959 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1405,00	PCT	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA. CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BANGU	5,50
00002	2935,00	KG	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUIJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAVO DE MEL	2,75
00003	1200,00	CX	CHA DIVERSOS CX C/15 SACHES	PRIMAVERa	2,45
00004	3650,00	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	3,80
00005	2208,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	3,90
00006	160,00	KG	GOMA DE TAPIOCA 1KG produto 100% natural, hidratada, peneirada, sem conservantes e sem gordura trans.	CAICO	6,40
00007	180,00	UND	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PURO SABOR	4,50
00008	2338,00	PCT	FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	1,70
00009	365,00	Bandeja	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	OVO NOVO	14,80
00010	1317,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SÁDIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	A AZEVEDO	19,00
00011	650,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ITALAC	6,45
00012	3726,00	PCT	LEITE EM PO DESNATADO 400G	ITALAC	5,50
00013	160,00	KG	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CUSTAVO	1,00

00014	60,00	UND	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REGINA	1,50
00015	15,00	LT	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COCINEIRO	24,50
00016	215,00	UND	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOYA	4,80
00017	60,00	UND	TEMPERO COMPLETO, CASEIRO, EM GARRAFA 500ML	REGINA	2,45
00018	300,00	UND	CREME DE LEITE - 200G	ITALAC	2,80
00019	345,00	PCT	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE PACOTE COM 500 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	SAO GERALDO	4,80
00020	13560,00	UND	PÃO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SAO GERALDO	0,50
00021	75,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DA VACA	25,00
00022	32,00	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	2,50
00023	40,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO – PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	6,50
00024	95,00	PCT	COCO RALADO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PACIALMENTE DESENGORDURADO 100G	KI COCO	3,40
00025	40,00	PCT	ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRIMAVERA	3,50
00026	25,00	PCT	TEMPERO EM PÓ SABORES VARIADOS PCT DE 60G	REGINA	4,50
00027	12,00	PCT	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS PCT COM 15G	PRIMAVERA	2,50
00028	50,00	KG	PRESUNTO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS, APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SADIA	19,00
00029	360,00	CX	CALDO DE GALINHA EM TEBLETE CAIXA COM 12 UNIDADES	REGINA	5,50
00030	267,00	KG	ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAZENDA	3,20
00031	603,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAZENDA	3,20
00032	15,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	4,50
00033	62,00	KG	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NOSSO GRAO	5,50
00034	1100,00	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YOK	4,50
00035	10,00	PCT	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. PCT DE 600G	MARATA	5,50
00036	2120,00	PCT	MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	2,50
00037	165,00	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINA	4,50
00038	170,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINA	4,50
00039	26,00	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Amido, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcário e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 100G	ROYAL	4,00
00040	115,00	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	2,20
00041	115,00	UND	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	2,30
00042	240,00	UND	LEITE CONDENSADO 270G	ITALAC	4,50
00043	568,00	KG	ALHO NACIONAL, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	25,00
00044	710,00	PCT	COLORIFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	3,50
00045	430,00	KG	CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,50
00046	300,00	KG	UVA VERDE COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	NACIONAL	7,50
00047	20,00	KG	UVA ROXA COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	NACIONAL	7,50
00048	426,00	KG	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	5,50

00049	667,00	KG	TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,50
00050	547,00	KG	CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRME, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,50
00051	140,00	KG	CEBOLA VERMELHA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRME, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,00
00052	3025,00	UND	COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,00
00053	150,00	KG	REPOLHO BRANCO E ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,50
00054	289,00	KG	PIMENTÃO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPAS E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,10
00055	6,00	KG	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPAS E SEM MANCHAS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,50
00056	230,00	KG	LARANJA PERA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,00
00057	554,00	UND	ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,50
00058	300,00	KG	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	5,80
00059	1214,00	KG	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MADURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,80
00060	1234,00	KG	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MADURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,90
00061	598,00	KG	MELÃO MADURO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPAS E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,00
00062	568,00	KG	MELANCIA IN NATURA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,50
00063	12,00	KG	ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, CASCA LIMPAS E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,20
00064	230,00	KG	BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,50
00065	1555,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RICO	10,50
00066	210,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA	sadia	15,80
00067	280,00	KG	COSTELA BOVINA SERRADA	FRIMESA	14,50
00068	210,00	KG	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAICO	15,00
00069	676,00	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	A.A. AZEVEDO	22,00
00070	58,00	KG	AÇÚCAR MASCAVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ORGANICO	9,60
00071	10,00	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETICO, Contendo água, maltodextrina, edulcorante artificial aspartame, conservador benzoato de sódio e emulcificante polissorbato, 100ML	MARATA	6,50
00072	2330,00	LT	IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BABY GUTE	3,20
00073	40,00	PCT	MILHO PARA PIPOCA PCT COM 500G	MARATA	3,50
00074	505,00	LT	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS: não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. EMBALAGEM DE 2L	INDAIA	6,00
00075	2420,00	UND	COUVE MANTEIGA, FRESCA, LIMPAS, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	INDAIA	3,50
00076	2420,00	UND	CEBOLINHA, FRESCA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,00
00077	340,00	KG	CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,50
00078	380,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	8,50
00079	380,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	8,50
00080	380,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER	AGRO FRUTA	8,50

			SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
00081	380,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	8,50
00082	380,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	13,50
00083	380,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	8,50
00084	220,00	KG	JERIMUM IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	3,20
00085	500,00	PCT	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODORE, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	4,50
00086	200,00	KG	FIGADO BOVINO FRESCO 1KG	A.AZEVEDO	13,00
00087	400,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	AVIVAR	14,00
00088	100,00	UND	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	IN NATURA	2,00
00089	50,00	UND	MAIONESE TRADICIONAL 250 G	QUERO	3,45
00090	50,00	UND	CATCHUP TRADICIONAL 250G	QUERO	3,45
00091	20,00	UND	MORTADELA DE FRANGO 3,5KG	PERDIGAO	23,00
00092	100,00	KG	SALSICHA PARA HOT DOG	AVIVAR	7,50
00093	30,00	UND	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR, 500G	TIANGUA	4,50
00094	150,00	UND	EXTRATO DE TOMATE 190G	QUERO	3,50
00095	5000,00	UND	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.	sao geraldo	0,50
00096	150,00	KG	MACAXEIRA, COM A POLPA INTACTA E LIMPAS, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	4,50

**T P S DO NASCIMENTO-ME** - CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96; totalizando o valor de **R\$ 296.558,95 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Paraú/RN, 15 de agosto de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**DEFFB9EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 34/2019**  
**Pregão Presencial nº 18/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 18/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/08/2019 à 14/08/2020; Data de Assinatura: 15/08/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: T P S DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99						
					Telefone:	Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - CPF: 027.953.994-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001981 - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BANGU	PCT	1405,00	5,50	7.727,50
2	0001974 - AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA	FAVO DE MEL	DE KG	2935,00	2,75	8.071,25



	DATA DE ENTREGA.					
3	0002052 - CHA DIVERSOS CX C/15 SACHES	PRIMAVERA	CX	1200,00	2,45	2.940,00
4	0001979 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	3650,00	3,80	13.870,00
5	0001980 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	2208,00	3,90	8.611,20
6	0004097 - GOMA DE TAPIOCA 1KG produto 100% natural, hidratada, peneirada, sem conservantes e sem gordura trans.	CAICO	KG	160,00	6,40	1.024,00
7	0002003 - MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PURO SABOR	UND	180,00	4,50	810,00
8	0001988 - FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	PCT	2338,00	1,70	3.974,60
9	0002028 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	OVO NOVO	Bandeja	365,00	14,80	5.402,00
10	0001999 - CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	A AZEVEDO	KG	1317,00	19,00	25.023,00
11	0001973 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SAOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ITALAC	KG	650,00	6,45	4.192,50
12	0002044 - LEITE EM PO DESNATADO 400G	ITALAC	PCT	3726,00	5,50	20.493,00
13	0001996 - SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CUSTAVO	KG	160,00	1,00	160,00
14	0001997 - VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REGINA	UND	60,00	1,50	90,00
15	0001978 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COCCINEIRO	LT	15,00	24,50	367,50
16	0001994 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOYA	UND	215,00	4,80	1.032,00
17	0000288 - TEMPERO COMPLETO, CASEIRO, EM GARRAFA 500ML	REGINA	UND	60,00	2,45	147,00
18	0002054 - CREME DE LEITE - 200G	ITALAC	UND	300,00	2,80	840,00
19	0002032 - PAO DE FORMA DE MASSA LEVE PACOTE COM 500 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	SAO GERALDO	PCT	345,00	4,80	1.656,00
20	0002031 - PAO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SAO GERALDO	UND	13560,00	0,50	6.780,00
21	0002004 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DA VACA	KG	75,00	25,00	1.875,00
22	0002005 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100G.	ITALAC	UND	32,00	2,50	80,00
23	0002006 - REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	UND	40,00	6,50	260,00
24	0004099 - COCO RALADO SEM AÇÚCAR, DESIDRATADO E PACIALMENTE DESENGORDURADO 100G	KI COCO	PCT	95,00	3,40	323,00
25	0001995 - ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRIMAVERA	PCT	40,00	3,50	140,00
26	0004100 - TEMPERO EM PÓ SABORES VARIADOS PCT DE 60G	REGINA	PCT	25,00	4,50	112,50
27	0004101 - PIMENTA DO REINO EM GRÃOS PCT COM 15G	PRIMAVERA	PCT	12,00	2,50	30,00
28	0001998 - PRESUNTO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS, APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SADIA	KG	50,00	19,00	950,00
29	0002042 - CALDO DE GALINHA EM TEBLETE CAIXA COM 12 UNIDADES	REGINA	CX	360,00	5,50	1.980,00
30	0004102 - ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAZENDA	KG	267,00	3,20	854,40
31	0001977 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAZENDA	KG	603,00	3,20	1.929,60
32	0001983 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	KG	15,00	4,50	67,50
33	0001985 - FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NOSSO GRAO	KG	62,00	5,50	341,00
34	0001993 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YOK	CX	1100,00	4,50	4.950,00
35	0004103 - FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. PCT DE	MARATA	PCT	10,00	5,50	55,00

	600G					
36	0001990 - MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	2120,00	2,50	5.300,00
37	0001984 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINA	KG	165,00	4,50	742,50
38	0004104 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINA	KG	170,00	4,50	765,00
39	0004105 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Amido, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 100G	ROYAL	UND	26,00	4,00	104,00
40	0001991 - MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	UND	115,00	2,20	253,00
41	0001992 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	UND	115,00	2,30	264,50
42	0002053 - LEITE CONDENSADO 270G	ITALAC	UND	240,00	4,50	1.080,00
43	0002012 - ALHO NACIONAL, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	568,00	25,00	14.200,00
44	0001982 - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	PCT	710,00	3,50	2.485,00
45	0002020 - CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	430,00	5,50	2.365,00
46	0004106 - UVA VERDE COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	NACIONAL	KG	300,00	7,50	2.250,00
47	0004107 - UVA ROXA COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	NACIONAL	KG	20,00	7,50	150,00
48	0002015 - BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	KG	426,00	5,50	2.343,00
49	0002030 - TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	667,00	5,50	3.668,50
50	0002017 - CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRME, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	547,00	5,50	3.008,50
51	0002018 - CEBOLA VERMELHA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRME, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	140,00	5,00	700,00
52	0002022 - COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	3025,00	1,00	3.025,00
53	0002029 - REPOLHO BRANCO E ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODORE CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	150,00	5,50	825,00
54	0000322 - PIMENTÃO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	289,00	5,10	1.473,90
55	0004108 - PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	6,00	3,50	21,00
56	0002024 - LARANJA PERÁ IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	230,00	4,00	920,00
57	0002007 - ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	554,00	4,50	2.493,00
58	0002025 - MAÇA NACIONAL IN NATURA, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	300,00	5,80	1.740,00
59	0002014 - BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREZA, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	1214,00	4,80	5.827,20
60	0002026 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MATUREZA MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1234,00	2,90	3.578,60
61	0004109 - MELÃO MADURO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	598,00	4,00	2.392,00
62	0002027 - MELANCIA IN NATURA, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVÁRIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	568,00	1,50	852,00
63	0002009 - ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	12,00	3,20	38,40

64	0002016 - BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	230,00	4,50	1.035,00
65	0002001 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RICO	KG	1555,00	10,50	16.327,50
66	0002046 - LINGUIÇA CALABRESA	sadia	KG	210,00	15,80	3.318,00
67	0002041 - COSTELA BOVINA SERRADA	FRIMESA	KG	280,00	14,50	4.060,00
68	0002000 - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODORES CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAICO	KG	210,00	15,00	3.150,00
69	0002040 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	A.A. AZEVEDO	KG	676,00	22,00	14.872,00
70	0001975 - AÇÚCAR MASCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORES E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ORGANICO	KG	58,00	9,60	556,80
71	0004110 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETICO, Contendo água, maltodextrina, edulcorante artificial aspartame, conservador benzoato de sódio e emulificante polissorbatato. 100ML	MARATA	UND	10,00	6,50	65,00
72	0002002 - IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BABY GUTE	LT	2330,00	3,20	7.456,00
73	0004111 - MILHO PARA PIPOCA PCT COM 500G	MARATA	PCT	40,00	3,50	140,00
74	0004112 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS: não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. EMBALAGEM DE 2L	INDAIA	LT	505,00	6,00	3.030,00
75	0002023 - COUVE MANTEIGA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	INDAIA	UND	2420,00	3,50	8.470,00
76	0002019 - CEBOLINHA, FRESCA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	2420,00	2,00	4.840,00
77	0002021 - CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	340,00	3,50	1.190,00
78	0002034 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	380,00	8,50	3.230,00
79	0002035 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	380,00	8,50	3.230,00
80	0002036 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	380,00	8,50	3.230,00
81	0002037 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	380,00	8,50	3.230,00
82	0002038 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	380,00	13,50	5.130,00
83	0002039 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	KG	380,00	8,50	3.230,00
84	0004115 - JERIMUM IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	220,00	3,20	704,00
85	0004116 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODORES, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PCT	500,00	4,50	2.250,00
86	0002043 - FIGADO BOVINO FRESCO 1KG	A.AZEVEDO	KG	200,00	13,00	2.600,00
87	0002045 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	AVIVAR	KG	400,00	14,00	5.600,00
88	0002011 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	IN NATURA	UND	100,00	2,00	200,00
89	0002047 - MAIONESE TRADICIONAL 250 G	QUERO	UND	50,00	3,45	172,50
90	0002048 - CATCHUP TRADICIONAL 250G	QUERO	UND	50,00	3,45	172,50
91	0002049 - MORTADELA DE FRANGO 3,5KG	PERDIGAO	UND	20,00	23,00	460,00
92	0002051 - SALSICHA PARA HOT DOG	AVIVAR	KG	100,00	7,50	750,00
93	0002050 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, 500G	TIANGUA	UND	30,00	4,50	135,00
94	0002055 - EXTRATO DE TOMATE 190G	QUERO	UND	150,00	3,50	525,00

95	0002033 - PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.	sao geraldo	UND	5000,00	0,50	2.500,00
96	0002056 - MACAXEIRA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	KG	150,00	4,50	675,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**F03AF9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1295/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA VIVEIRISTA E PODA DE ARVORES.

Ata de Registro de Preços nº 90/2019

Data de assinatura: 13/08/2019

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: GILIARDI FRANCISCO DE OLIVEIRA 07992712412		
CNPJ: 33.888.369/0001-31	Telefone: 84996138316	Email: giliardi1993@gmail.com
Endereço: R ALONSO BEZERRA DE ALBUQUERQUE, 306, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: GILIARDI FRANCISCO DE OLIVEIRA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007058 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PODA DE ARVORES. ESPECIFICAÇÃO: O PODADOR DEVERAR TER TODOS OS EQUIPAMENTOS EM SUMOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REALIZAR NO MÍNIMO A PODA DE 10 ARVORES POR DIARIA.		Diaria	960,00	145,000	139.200,00

Valor Total R\$139.200,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**08F5383B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4928/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

Objeto: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE

Ata de Registro de Preços nº 92/2019

Data de assinatura: 13/08/2019

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: MARIA DO SOCORRO ARAUJO 40351785434		
CNPJ: 32.725.479/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: R frei miguelinho, 490, centro, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Jucineide da Silva Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007585 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO MINITRIO. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 6.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente.		Hora	50,00	135,000	6.750,00

Valor Total R\$6.750,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F7EAF944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Ata de Registro de Preços nº 79/2019

Data de assinatura: 13/08/2019

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: <b>A. MEDEIROS DANTAS</b>		
CNPJ: <b>70.146.345/0001-33</b>	Telefone: <b>84-3471-2808/(84) 9983-0389</b>	Email: <b>AMEDEIROS@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R INACIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>João Gualberto Dantas</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000615 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES	RIBEIRO	Unidade	32,00	10,000	320,00
8	0000642 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	70,00	0,900	63,00
10	0000679 - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM, COM 100M.	SIL	Pç	35,00	95,000	3.325,00
20	0000923 - CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	SIL	Metro	1300,00	1,950	2.535,00
31	0000586 - CAIXA PVC 4 X 2	TRAMONTINA	Unidade	175,00	0,600	105,00
32	0000590 - CONDUÍTE RÍGIDO 1/2"	PLASTMAR	Metro	1400,00	1,000	1.400,00
33	0000591 - CONDUÍTE RÍGIDO 3/4 "	PLASTMAR	Metro	1400,00	0,650	910,00
34	0000641 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	70,00	0,550	38,50
39	0000573 - CABO PP 2 X 2,5MM, C/ 100M	SIL	Pç	70,00	190,000	13.300,00
53	0000693 - HASTE PARA ATERRAMENTO 1M C/ CONECTOR	UNIVERSAL	Unidade	140,00	8,000	1.120,00
54	0000701 - INTERRUPTOR EXTERNO	ILUMI	Unidade	40,00	3,600	144,00
64	0000592 - CONDUÍTE RÍGIDO 5/8"	PLASTMAR	Metro	1300,00	0,900	1.170,00

Valor Total R\$24.430,50

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**131FDC28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Ata de Registro de Preços nº 82/2019

Data de assinatura: 13/08/2019

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: <b>LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.062.419/0001-24</b>	Telefone: <b>(83) 9905-4745</b>	Email: <b>lumendistribuidora@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA JOSE EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Daniel Assis Mosini</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0003886 - Lampada de LED 20W	SORTELUZ	Unidade	350,00	19,000	6.650,00
36	0000860 - TOMADA PARA TELEFONE	ROMAZI	Unidade	14,00	4,000	56,00
40	0000574 - CABO PP 2 X 4,0 MM, C/ 100M.	MEGACAMPOS	Pç	70,00	315,000	22.050,00
44	0000645 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A.	LUKMA	Unidade	110,00	5,600	616,00
46	0000647 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A.	LUKMA	Unidade	80,00	5,400	432,00
47	0000648 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	LUKMA	Unidade	80,00	30,500	2.440,00
63	0000886 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, C/ 3M.	TUBRAS	Unid	1300,00	8,000	10.400,00

Valor Total R\$42.644,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**23D29615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Ata de Registro de Preços nº 83/2019

Data de assinatura: 13/08/2019

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: <b>PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>29.805.880/0001-55</b>	Telefone: <b>8499525200/8436542925</b>	Email: <b>LICITACAOZACO@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV. BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59035-015</b>		
Representante: <b>Mércia Patrícia Rodrigues de Moura</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000572 - CABO PP 2 X 1,5 MM	FORTCON	Metro	3100,00	1,450	4.495,00
9	0000643 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	MONTE SINAI	Unidade	35,00	1,430	50,05
11	0000682 - FIO TORCIDO 2 X 1,5 MM	FORTCON	Metros	700,00	1,180	826,00
23	0005057 - FIO PARALELO 2 X 2,5mm, COM 100M.	FORTCON	Pç	33,00	195,000	6.435,00
29	0000884 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, C/ 3M.	IDEAL	Unid	70,00	4,500	315,00
30	0000583 - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICA	TAF	Unidade	35,00	28,500	997,50
37	0000902 - CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICA	TAF	Unidade	35,00	79,000	2.765,00
38	0000903 - TOMADA EXTERNA (NOVO PADRÃO)	ILUMI	Unidade	105,00	3,500	367,50
51	0000675 - FIO/CABINHO FLEXÍVEL 1,5 MM.	FORTCON	Metros	3200,00	0,550	1.760,00
52	0000678 - FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	FORTCON	Metros	3500,00	0,720	2.520,00
55	0003885 - Lâmpada de LED 16W	NEOTRON	Unidade	290,00	14,500	4.205,00
56	0000677 - FIO FLEXÍVEL 10mm, COM 100M.	FORTCON	Pç	35,00	395,000	13.825,00
57	0000564 - BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA	MONTE SINAI	Unidade	70,00	7,190	503,30
58	0000565 - BENGALA TRIFÁSICA	MONTE SINAI	Unidade	70,00	12,590	881,30
61	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.	IDEAL	Unid	1300,00	3,530	4.589,00
62	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	IDEAL	Unid	1300,00	4,500	5.850,00

Valor Total R\$50.384,65

**Publicado por:**  
**Maria das Vitória Valentim de Azevedo**  
**Código Identificador:AE353B20**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Ata de Registro de Preços nº 84/2019

Data de assinatura: 13/08/2019

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: <b>A. MEDEIROS DANTAS</b>		
CNPJ: <b>70.146.345/0001-33</b>	Telefone: <b>84-3471-2808/(84) 9983-0389</b>	Email: <b>AMEDEIROS@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R INACIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>João Gualberto Dantas</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000547 - ADAPTADOR 1 X 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	145,00	0,700	101,50
3	0000599 - CANO DE 40 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	Metro	600,00	4,000	2.400,00
4	0000600 - CANO DE 50 MM ESGOTO	PLASTUBOS	Metro	720,00	3,200	2.304,00
9	0000631 - CURVA 90° ESGOTO 100 MM	PLASTUBOS	Unidade	170,00	9,000	1.530,00
10	0000632 - CURVA 90° ESGOTO, 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	85,00	1,500	127,50
11	0000633 - CURVA 90° ESGOTO 50 MM	PLASTUBOS	Unidade	85,00	4,500	382,50
13	0000716 - KIT ACESSÓRIO INOX COM 5 PEÇAS	PLASTUBOS	Unidade	36,00	29,990	1.079,64
20	0000817 - REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	BLUKIT	Unidade	45,00	53,000	2.385,00
22	0000836 - TÊ ESGOTO 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	30,00	0,900	27,00
24	0000838 - TÊ ESGOTO 100 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	5,800	348,00
25	0000862 - TORNEIRA BICO PATO 1/2"	HERC	Unidade	60,00	14,000	840,00
28	0000868 - TORNEIRA INOX LONGA 1/2"	MARCHEZAN	Unidade	24,00	24,000	576,00
29	0000889 - VÁLVULA PARA PIA	HERC	Unidade	40,00	1,500	60,00
32	0000997 - CANO SOLDÁVEL 60MM	PLASTUBOS	Metro	700,00	9,500	6.650,00
33	0001011 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	FORTLEV	Unidade	30,00	240,000	7.200,00
34	0001012 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS POLIETILENO	FORTLEV	Unidade	30,00	135,000	4.050,00
39	0000582 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa, INCOMPLETA	GRANPLAST	Unidade	55,00	17,000	935,00
40	0000584 - CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 100 MM X 50 MM	HERC	Unidade	60,00	5,000	300,00
41	0000593 - CANO 200 MM PARA ESGOTO	PLASTUBOS	Metro	1300,00	27,000	35.100,00
42	0000595 - CANO DE 20 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	Metro	700,00	1,200	840,00
43	0000596 - CANO DE 25 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	Metro	700,00	1,450	1.015,00
45	0000598 - CANO DE 40 MM ESGOTO	PLASTUBOS	Metro	700,00	2,450	1.715,00
51	0000608 - CAPS 50 MM P/ ESGOTO	PLASTUBOS	Unidade	280,00	1,700	476,00
52	0000609 - CAPS 50 MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	Unidade	280,00	2,400	672,00
53	0000611 - CAPS SOLDÁVEL DE 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	280,00	0,300	84,00
54	0000612 - CAPS SOLDÁVEL DE 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	280,00	0,400	112,00
56	0000630 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	6,500	390,00
57	0000634 - CURVA 90° ESGOTO 75 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	5,000	300,00
59	0000636 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	1,400	84,00
64	0000686 - FLANGE 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	55,00	4,000	220,00
65	0000687 - FLANGE 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	9,000	540,00
66	0000688 - FLANGE 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	10,000	600,00
68	0000706 - JOELHO LR 20 MM X 1/2	PLASTUBOS	Unidade	115,00	0,650	74,75
69	0000707 - JOELHO LR 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	115,00	0,800	92,00
72	0000710 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	PLASTUBOS	Unidade	115,00	8,500	977,50
74	0000712 - JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	115,00	1,800	207,00

76	0000714 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	115,00	0,250	28,75
78	0000743 - LAVATÓRIO PARA MÃOS	JADE	Unidade	70,00	35,000	2.450,00
82	0000764 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	0,280	16,80
83	0000765 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	0,800	48,00
84	0000766 - LUVAS LR 20 MM X 1/2	PLASTUBOS	Unidade	60,00	0,250	15,00
86	0000769 - MANGUEIRA PRETA 3/4"	PLASTMAN	Metro	650,00	0,700	455,00
87	0000770 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 "	PLASTMAN	Metro	600,00	1,300	780,00
88	0000771 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 "	PLASTMAN	Metro	600,00	2,000	1.200,00
95	0000807 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	1,300	78,00
97	0000812 - REGISTRO INOX 1416 X 1/2"	MARCHEZAN	Unidade	30,00	24,000	720,00
98	0000813 - REGISTRO INOX 1416 X 3/4"	MARCHEZAN	Unidade	30,00	24,000	720,00
99	0000826 - SERRA PARA CANO	STARRETT	Unidade	135,00	5,000	675,00
100	0000827 - SIFÃO SANFONADO DUPLO	BLUKIT	Unidade	60,00	9,000	540,00
104	0000841 - TÊ SOLDÁVEL 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	60,00	1,500	90,00
109	0000867 - TORNEIRA INOX 3/4 "	MARCHEZAN	Unidade	60,00	26,000	1.560,00
110	0000870 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA 1/2	VIQUA	Unidade	60,00	24,000	1.440,00
115	0001005 - LUVA LR 32 MM X 1"	PLASTUBOS	Unidade	60,00	1,400	84,00
121	0000585 - CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 150 MM X 50 MM	HERC	Unidade	60,00	11,000	660,00
122	0000869 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	HERC	Unidade	60,00	8,000	480,00

Valor Total R\$86.835,94

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**1DEDED88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Ata de Registro de Preços nº 85/2019

Data de assinatura: 13/08/2019

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: <b>TRINDADE &amp; DANTAS LTDA.</b>		
CNPJ: <b>11.937.778/0001-48</b>	Telefone: <b>3471-2547</b>	Email: <b>trindadedantas@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>Cleodomar Gregório Dantas</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
5	0000601 - CANO DE 50 MM SOLDÁVEL	KRONA	Metro	300,00	6,750	2.025,00
6	0000607 - CAPS 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	60,00	1,400	84,00
12	0000705 - JOELHO 90° ESGOTO, 100MM	KRONA	Unidade	800,00	2,300	1.840,00
14	0000759 - LUVA LR 1 1/4 X 40 MM	KRONA	Unidade	60,00	5,000	300,00
16	0000801 - RALO PLÁSTICO 100 MM X 40 MM	KRONA	Unidade	30,00	4,800	144,00
18	0000810 - REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM	KRONA	Unidade	35,00	4,900	171,50
19	0000811 - REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM	KRONA	Unidade	35,00	6,500	227,50
21	0000835 - TAMPÁ PARA SANITÁRIO	KRONA	Unidade	80,00	12,500	1.000,00
23	0000837 - TÊ ESGOTO 50 MM	KRONA	Unidade	30,00	2,500	75,00
26	0000865 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 1/2	KRONA	Unidade	60,00	1,900	114,00
27	0000866 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 3/4	KRONA	Unidade	60,00	1,800	108,00
31	0000975 - JOELHO DE 100 MM PARA ESGOTO	KRONA	Unidade	250,00	2,000	500,00
35	0000548 - ADAPTADOR 1/2 X 20 MM	KRONA	Unidade	60,00	0,200	12,00
49	0000605 - CAPS 100 MM P/ ESGOTO	KRONA	Unidade	280,00	3,000	840,00
50	0000606 - CAPS 40 MM P/ ESGOTO	KRONA	Unidade	280,00	1,000	280,00
55	0000622 - CHUVEIRO C/ HASTE PLÁSTICO	LUCONI	Unidade	35,00	4,000	140,00
58	0000635 - CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	Unidade	60,00	0,950	57,00
60	0000638 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	Unidade	60,00	6,000	360,00
62	0000654 - ENGATE 40 CM	LUCONI	Unidade	120,00	2,750	330,00
63	0000655 - ENGATE 50 CM	LUCONI	Unidade	120,00	3,000	360,00
70	0000708 - JOELHO LR 25 MM X 1/2	KRONA	Unidade	115,00	0,700	80,50
73	0000711 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	Unidade	115,00	1,600	184,00
85	0000767 - LUVAS LR 25 MM X 3/4	KRONA	Unidade	60,00	0,650	39,00
90	0000780 - PARAFUSO DE FIQUEAS SANITÁRIO	DISTAC	Unidade	50,00	3,500	175,00
91	0000789 - PLUG 1"	KRONA	Unidade	30,00	0,900	27,00
92	0000790 - PLUG 1" 1/2	KRONA	Unidade	30,00	3,200	96,00
96	0000808 - REGISTRO DE PASSAGEM 1 "	KRONA	Unidade	60,00	7,500	450,00
107	0000863 - TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLÁSTICA 1/2	KRONA	Unidade	60,00	3,300	198,00
114	0001004 - LUVA LR 25 MM X 3/4	KRONA	Unidade	60,00	0,650	39,00

Valor Total R\$10.256,50

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**FA4B8C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Ata de Registro de Preços nº 87/2019

Data de assinatura: 13/08/2019

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: <b>PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>29.805.880/0001-55</b>	Telefone: <b>8499525200/8436542925</b>	Email: <b>LICITACAOZACO@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV. BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59035-015</b>		
Representante: <b>Mércia Patrícia Rodrigues de Moura</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0000610 - CAPS DE 32 MM SOLDÁVEL	FORTLEV	Unidade	60,00	0,700	42,00
15	0000768 - LUVAS LR 32 MM X 1"	FORTLEV	Unidade	60,00	2,000	120,00
17	0000809 - REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM	DICASA	Unidade	35,00	2,690	94,15
36	0000549 - ADAPTADOR 3/4 X 25 MM	FORTLEV	Unidade	60,00	0,300	18,00
44	0000597 - CANO DE 32 MM SOLDÁVEL	TUBOS IDEAL	Metro	700,00	2,690	1.883,00
46	0000602 - CANO DE 75 MM ESGOTO	TUBOS IDEAL	Metro	700,00	5,120	3.584,00
71	0000709 - JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	FORTLEV	Unidade	115,00	0,400	46,00
75	0000713 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	FORTLEV	Unidade	115,00	0,170	19,55
77	0000715 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	FORTLEV	Unidade	115,00	1,000	115,00
80	0000761 - LUVA ROSCAVEL ELETRODUTO 1"	FORTLEV	Unidade	50,00	0,750	37,50
81	0000763 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	FORTLEV	Unidade	60,00	0,200	12,00
89	0000772 - MANGUEIRA PRETA 1"	INPLAST	Metro	600,00	1,070	642,00
93	0000792 - PLUG 3/4"	FORTLEV	Unidade	30,00	0,350	10,50
94	0000806 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	FORTLEV	Unidade	60,00	0,500	30,00
102	0000839 - TÊ SOLDÁVEL 20 MM	FORTLEV	Unidade	60,00	0,350	21,00
103	0000840 - TÊ SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	Unidade	60,00	0,430	25,80
105	0000842 - TÊ SOLDÁVEL 40 MM	FORTLEV	Unidade	60,00	3,500	210,00
106	0000843 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM	FORTLEV	Unidade	60,00	4,400	264,00
108	0000864 - TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLÁSTICA 3/4	KRONA	Unidade	60,00	2,470	148,20
111	0000892 - VEDA ROSCA C/ 10 M	SIGMA	Unidade	135,00	1,000	135,00
113	0001003 - LUVA LR 20 MM X 1/2	FORTLEV	Unidade	70,00	0,500	35,00
117	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	IDEAL	Unid	1000,00	6,850	6.850,00
119	0000581 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa, COMPLETA	GRANPLAST	Unidade	65,00	17,090	1.110,85
123	0000888 - VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO	PADOVA	Unidade	30,00	10,500	315,00
126	0000554 - ARAME GALVANIZADO 14	SIGMA	QUILO	20,00	10,000	200,00
127	0004343 - JOELHO DE 50MM	FORTLEV	Unid	15,00	1,790	26,85

Valor Total R\$15.995,40

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**8E96D77F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ANEXO 1 LDO 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	30.141.454,28	31.978.643,88	39.404.997,00	45.981.196,88	49.429.786,65	53.137.020,64
Receita Tributária	187.251,89	847.970,08	894.000,00	929.760,00	999.492,00	1.074.453,90
Receita de Contribuição	0,00	42.441,87	105.000,00	109.200,00	117.390,00	126.194,25
Receita Patrimonial	502.450,25	89.127,06	130.500,00	135.720,00	145.899,00	156.841,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	490,04	0,00	100.000,00	104.000,00	111.800,00	120.185,00
Transferências Correntes	29.266.007,89	30.714.465,93	37.569.590,00	44.072.373,60	47.377.801,62	50.931.136,74
Outras Receitas Correntes	185.254,21	284.638,94	605.907,00	630.143,28	677.404,03	728.209,33
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.195,00	579.910,00	2.967.000,00	3.085.680,00	3.317.106,00	3.565.888,95
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.195,00	579.910,00	2.967.000,00	3.085.680,00	3.317.106,00	3.565.888,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>30.441.649,28</b>	<b>32.558.553,88</b>	<b>42.371.997,00</b>	<b>49.066.876,88</b>	<b>52.746.892,65</b>	<b>56.702.909,59</b>

Pedro Velho/RN, 20 de maio de 2019.



**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**ALDEMIR MENDES GALVÃO**

Sec. Adjunto Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**CAEBB8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.015.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

**Proc. Licitatório n.º 000046/19****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CR3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com endereço na R SETE LAGOAS, 490, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 27.669.022/0001-03 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.106,80 (três mil, cento e seis reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2858		CR3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 27.669.022/0001-03 R SETE LAGOAS, 490 GALPAO A - BONFIM, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31210-470 Telefone: (31) 2535-4680				
92	034.006.083	FLAUTA DOCE, SOPRANO, GERMÂNIA, AFINAÇÃO EM DÓ. MATERIAL EM RESINA ABS, DIMENSÕES (CM) 32 X 3 X 3 Marca: SPRING	UND	120	25,89	3.106,80
Total do Proponente						3.106,80

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme adiscriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

#### ASSINAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ nº 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

#### Proponentes:

PROPONENTE: CR3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 27.669.022/0001-03

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:27A29A95**

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

**Proc. Licitação nº 000046/19**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na AV FRANCISCO MOTA, 4222, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.843.402/0001-19 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.659,80 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2861		DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 30.843.402/0001-19 AV FRANCISCO MOTA, 4222 COND NINHO RESIDENCI - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-105 Telefone: (84) 9456-9827 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	034.006.021	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL 864-1 CX 1 UN Marca: ACRIMET	UND	5	52,00	260,00
93	034.006.084	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR 04 GAVETAS COM RODINHAS EMBUTIDAS. DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LX PXA) : 37,6 X 32,2 X 71,5 CM DIMENSÕES DAS GAVETAS (LX PXA): 25,5 X 31,5 X 15,5 CM Marca: MONTE LIBANO	UND	24	125,00	3.000,00
94	034.006.085	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE COM BASE DE 40 CM. COMPOSIÇÃO: METAL. DIMENSÕES: 400 X 45 X 50 MM. CAPACIDADE DE ATÉ 220 FOLHAS Marca: ATIVA	UND	20	119,99	2.399,80
Total do Proponente						5.659,80

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

##### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **DA EXECUÇÃO**

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

## **ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ nº 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

## **Proponentes:**

PROponente: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 30.843.402/0001-19

Publicado por:  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:80AEC291

### GABINETE DO PREFEITO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.015.010 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **IGOR RAPHAEL GUIMARAES SOARES 09182175470**, com endereço na R MAURITI, 2706, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.398.587/0001-08 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 6.280,80 (seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2859		IGOR RAPHAEL GUIMARAES SOARES 09182175470 CNPJ: 30.398.587/0001-08 R MAURITI, 2706 - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59112-040 Telefone: (84) 8801-6452				
14	034.001.515	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMBALAGENS E USO GERAL 48MM X 100M Marca: ADELBRAS	ROLO	30	4,00	120,00
29	034.001.698	PEN DRIVE 16GB TWIST PRETO MARCA SIMILAR MULTILASER BT DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 16 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0. DC 5 V Marca: MULTILASER	UND	60	17,39	1.043,40
39	034.006.034	BASTÃO SILICONE, COLA DE SILICONE, TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 7,5MM X 30CM, PACOTE DE 1KG Marca: IBEL	PCT	70	25,00	1.750,00
44	034.006.040	CALCULADORA 12 DÍGITOS – 20CM X 10,5CM - DESCRIÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE. SOLAR E A BATERIA, VISOR INCLINADO, TECLA ROLL-OVER Marca: KENKO	UND	26	11,50	299,00
89	034.006.080	FOLHA ISOPOR – PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM) - ESPESSURA 10 MM Marca: ISOPLAC	UND	60	2,30	138,00
90	034.006.081	FOLHA ISOPOR – PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM) - ESPESSURA 15 MM Marca: ISOPLAC	UND	60	3,00	180,00
91	034.006.082	FOLHA ISOPOR – PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM) - ESPESSURA 20 MM Marca: ISOPLAC	UND	60	4,20	252,00
115	034.001.585	PILHAS RECARREGÁVEL AA Marca: MOX	UND	50	5,90	295,00
117	034.001.587	PILHAS RECARREGÁVEL PARA MICROFONE Marca: MOX	UND	50	8,50	425,00
118	007.001.942	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 02 Marca: LEONORA	UND	110	1,00	110,00
119	007.001.157	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 06 Marca: LEONORA	UND	110	1,00	110,00
120	007.001.158	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 08 Marca: LEONORA	UND	110	1,00	110,00
121	007.001.159	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 10 Marca: LEONORA	UND	110	1,50	165,00
122	007.001.160	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 12 Marca: LEONORA	UND	110	1,50	165,00
124	034.006.102	PISTOLA COLA QUENTE, PEQUENA, POTÊNCIA DE 40 WATTS, 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL	UND	130	8,48	1.102,40
147	034.006.129	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - VOLTAGEM: 1.5V Marca: MOX	UND	8	2,00	16,00
Total do Proponente						6.280,80

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência

Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

## 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

### DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**DA EXECUÇÃO**

- 6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;
- 6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
- 6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;
- 6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

- 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019

**ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34



IGOR RAPHAEL GUIMARAES SOARES 09182175470

CPF/CNPJ: 30.398.587/0001-08

Contratado(a)

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:97CAE2CBESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PPTERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PP

Aos 20/08/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 032/2019 - PP, destinado a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

## 1373 - ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (35.292.515/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	10781 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento(em relação ao piso): 455mm.	UNIDADE	MARTIFLEX	130	165,00	21.450,00
6	10782 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Mesa angular (formato em "L") 1200 x 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UNIDADE	MARTINUCCI	14	725,00	10.150,00
7	10783 - MESA RETA Mesa reta 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UNIDADE	PANDIM	14	415,00	5.810,00
25	10801 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA BRAÇOS Cadeira giratória estofada espaldar alto com apóia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta.	UNIDADE	PLAXMETAL	21	568,00	11.928,00
<b>Total (R\$):</b>						49.338,00

## 1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	10780 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	AGRATTO ECS18FR4	13	2.495,00	32.435,00
8	10784 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO (AÇO) ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, GARANTIA DE UM ANO OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	BERTOLINE MULTIPLA	8	585,00	4.680,00
13	10789 - ARMÁRIO AÇO (2 PORTAS) Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P).	UNIDADE	GENEAÇO ALTO 2PRTS	25	552,00	13.800,00
14	10790 - ARMÁRIO EM MADEIRA (2 PORTAS) ARMÁRIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA • Armário confeccionado em madeira • Com prateleiras e compartimentos • Duas Portas • Bordas e sapatas em PVC • Medindo aprox. (m) A x L x P 1,70 X 1,10 X 55 cm	UNIDADE	BELO ALTO 2PRTS	25	445,00	11.125,00
16	10792 - FOGÃO 4 BOCAS Fogão - 4 bocas; Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca.	UNIDADE	ESMALTEC	10	580,00	5.800,00
18	10794 - ESTANTE EM AÇO (PRATELEIRA) Estante de aço medindo 2000X930X400MM c/ 06 prateleiras na cor cinza com reforço de sustentação ômega "x" traseira e haste lateral.	UNIDADE	MAURIZ ALTA PRAT	45	245,00	11.025,00
28	10804 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO Especificações Mínimas: Canais – Entrada para Cabo P10 (Microfone), Entrada para cabo P10 (Guitarra/Violão), Entrada auxiliar, Equalização - Graves e Agudos, 01 alto falante de 12" e 01 tweeter. Potência - 150W, Conectores de entrada USB, bluetooth.	UNIDADE	FRAHM MF600	7	942,00	6.594,00
<b>Total (R\$):</b>						85.459,00

**1773 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	10795 - APARELHO TELEFÔNICO APARELHO TELEFÔNICO, CONVENCIONAL, COM TECLAS MÍNIMAS DAS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS. PINOS PADRÕES: FLASH COM DURAÇÃO DE 100 A 250 MS, COM MELODIAS PADRÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA - MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	INTELBRAS	15	56,50	847,50
20	10796 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas flat Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS Conversor Digital Integrado, tipo smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo).	UNIDADE	SAMSUNG	8	1.972,00	15.776,00
<b>Total (R\$):</b>						16.623,50

**1774 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	10786 - LIQUIDIFICADOR (3 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar • Capacidade para Triturar Gelo1. (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 2 Litros.	UNIDADE	CADENCE	14	166,00	2.324,00
15	10791 - MICROONDAS (30 LT) Capacidade mínima: 30 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz; máq. Garantia mínima: 1 ano; Referência: Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]; Manual em português.	UNIDADE	CONSUL	9	496,00	4.464,00
21	10797 - LONGARINA 03 LUGARES LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FURO DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	NOVO AÇO 3542	26	443,00	11.518,00
22	10798 - SUPORTE PARA TELEVISÃO Suporte metálico para TV LED 32" a 43": articulado, em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incluídos, garantia de 12 meses	UNIDADE	BENDIN BA37	14	109,00	1.526,00
26	10802 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS GAVETEIRO P/ ESCRITÓRIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM;	UNIDADE	NOVO AÇO 3555	20	400,00	8.000,00
29	10817 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar , nas dimensões máximas de : altura total : 40mm ; largura: 450mmx450mm ; na cor branca.	UNIDADE	NOSSA PLAST	100	29,00	2.900,00
31	14202 - VENTILADOR DE MESA Ventilador de mesa 30 cm, com pás de plástico, grade plástica, fluxo de ar fixo ou oscilante, ajustável em várias posições e possui no mínimo três velocidades. Especificações Técnicas: - Ventilador de Mesa 30 cm; - Cor: Branco ou preto; - Diâmetro da Grade: máximo de 370mm; - Voltagem: 220V; - Controle de Velocidade mínimo: 03 (três) velocidades; - Rotação: 1200 a 1500 RPM; - Potência: mínimo de 40W; - Corrente Máxima: 0,30A /0,23A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,5m; - Peso: máximo de 2,8 kg; - Consumo de energia máxima: 0,08 kW/h - Grade e hélice: Plástica; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução.	UNIDADE	MALLORY	4	109,00	436,00
32	14203 - LAVADORA DE ROUPAS (TANQUINHO) Filtro para Fiapos, Saída de Água Manual, Dispenser para Sabão, Pó Engates para Mangueira , Entrada de Água Manual. Informações Adicionais: Cuba e Gabinete em Polietileno injetado, Lava Edredons, Material do Cesto: Polietileno, Material do Gabinete: Polietileno, Molho, Níveis de Água Nível Único, Programas de Lavagem (Ciclos), Timer 9 programas (delicada, enxague, molho, econômica, leve, molho, pesada, extra pesada) Tipo de Abertura Superior, Sistema de Lavagem Turbilhonamento, Cor da Tampa Azul, Tipo de Enxágue Manual, Cor Branco/Azul, Consumo de água: 171 litros/ciclo Largura 51,3 cm Cor:Branco, Altura: 94,5 cm, Capacidade 171 L Consumo de energia aproximado 0,13 kW/h, Garantia 12 meses Tamanho 220V, Peso 9,7 kg, Potência 400 W, Profundidade 55,6 cm, Tipo de Painel Mecânico, Voltagem 220V, Acompanha Mangueira de Entrada de Água, Acompanha Manual de Instruções, Capacidade de Lavagem 10 kg.	UNIDADE	ARNO	2	1.965,00	3.930,00
<b>Total (R\$):</b>						35.098,00

**1651 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10777 - GELADEIRA DUPLEX (500 LT) Geladeira Duplex Frost Free 500 litros Descritivo técnico: - Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros. - Controle de temperatura do refrigerador eletrônica externa: permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação dos reagentes. - Controle de temperatura do freezer manual: serve para ajustar a temperatura do freezer entre mínimo / médio / máximo. - Frost Free: não precisa fazer o degelo. Garantia mínima de 1 ano - Obs.: sem a presença de porta-latas.	UNIDADE	BRASTEMP	9	3.210,00	28.890,00
11	10787 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica.	UNIDADE	PHILCO	12	94,00	1.128,00
27	10803 - CADEIRA PLÁSTICA	UNIDADE	FLEXLINEA	450	30,00	13.500,00

CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES, ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO.100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.					
<b>Total (R\$):</b>					43.518,00

**191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	10788 - VENTILADOR DE PAREDE (FERRO) 60 CM Ventilador de parede, com as seguintes características mínimas: - Seletor de velocidade; - Hélices de 03 (três) pás; - Movimento oscilatório com giro de, no mínimo, 120°; - Inclinação vertical ajustável; - Grade em aço com possibilidade de remoção para limpeza; - Acabamento resistente à ferrugem com cor predominante preta; - Tensão de alimentação de 220 Volts	UNIDADE	VENTISOL	28	195,00	5.460,00
17	10793 - FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial 04 bocas: A gás, 4 bocas, estrutura em monobloco e pés em aço, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas mínimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura.	UNIDADE	PROGAS	8	1.998,00	15.984,00
23	10799 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	MILPLASTIC	50	63,00	3.150,00
24	10800 - VENTILADOR COLUNA (FERRO) 50 CM Ventilador de coluna, mínimo de 50 cm, em ferro, mínimo 3 velocidades, ajuste de inclinação, grade removível, potência mínima de 140w, ajuste de altura, Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UNIDADE	VENTISOL	18	245,00	4.410,00
30	10818 - ESTANTE PARA PARTITURA (FILARMÔNICA) Base superior em forma de prancheta onde é colocada as partituras em Aço; Dimensões mínimas da Base em 46x34x6cm (espaço para as partituras); Regulagem de altura mínima de 95 cm e máxima de 150cm; Tripé em aço e conexões em plástico; Acabamento em preto possuindo pintura em epóxi.	UNIDADE	MELODY	50	78,00	3.900,00
<b>Total (R\$):</b>						32.904,00

**1650 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10778 - GELADEIRA (280 LT) REFRIGERADOR 280 LITROS COM 01 PORTA, na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grade devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; Cor branca; Alimentação: 220v.	UNIDADE	CONSUL	7	1.775,00	12.425,00
3	10779 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	AGRATTO CCS12f	22	1.825,00	40.150,00
9	10785 - ARMÁRIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO): ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M. COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	PANDIN	8	498,00	3.984,00
<b>Total (R\$):</b>						56.559,00

Riacho da Cruz/RN, 20 de agosto de 2019

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A9D3DDB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 032/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1373 - ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (35.292.515/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	10781 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento(em relação ao piso): 455mm.	UNIDADE	MARTIFLEX	130	165,00	21.450,00
6	10782 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Mesa angular (formato em "L") 1200 x 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UNIDADE	MARTINUCCI	14	725,00	10.150,00
7	10783 - MESA RETA Mesa reta 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiros personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UNIDADE	PANDIM	14	415,00	5.810,00
25	10801 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA BRAÇOS Cadeira giratória estofada espadar alto com apoia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta.	UNIDADE	PLAXMETAL	21	568,00	11.928,00
<b>Total (R\$):</b>						49.338,00

**1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	10780 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Condicionador de Ar, do Tipo Split, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	AGRATTO ECS18FR4	13	2.495,00	32.435,00
8	10784 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO (AÇO) ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, GARANTIA DE UM ANO OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	BERTOLINE MULTIPLA	8	585,00	4.680,00
13	10789 - ARMÁRIO AÇO (2 PORTAS) Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P).	UNIDADE	GENEAÇO ALTO 2PRTS	25	552,00	13.800,00
14	10790 - ARMÁRIO EM MADEIRA (2 PORTAS) ARMÁRIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA • Armário confeccionado em madeira • Com prateleiras e compartimentos • Duas Portas • Bordas e sapatas em PVC • Medindo aprox. (m) A x L x P 1,70 X 1,10 X 55 cm	UNIDADE	BELO ALTO 2PRTS	25	445,00	11.125,00
16	10792 - FOGÃO 4 BOCAS Fogão - 4 bocas; Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca.	UNIDADE	ESMALTEC	10	580,00	5.800,00
18	10794 - ESTANTE EM AÇO (PRATELEIRA) Estante de aço medindo 2000X930X400MM c/ 06 prateleiras na cor cinza com reforço de sustentação ômega "x" traseira e haste lateral.	UNIDADE	MAURIZ ALTA 6 PRAT	45	245,00	11.025,00
28	10804 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO Especificações Mínimas: Canais – Entrada para Cabo P10 (Microfone), Entrada para cabo P10 (Guitarra/Violão), Entrada auxiliar, Equalização - Graves e Agudos, 01 alto falante de 12" e 01 tweeter, Potência - 150W, Conectores de entrada USB, bluetooth.	UNIDADE	FRAHM MF600	7	942,00	6.594,00
<b>Total (R\$):</b>						85.459,00

**1773 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
19	10795 - APARELHO TELEFÔNICO APARELHO TELEFÔNICO, CONVENCIONAL, COM TECLAS MÍNIMAS DAS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS. PINOS PADRÕES: FLASH COM DURAÇÃO DE 100 A 250 MS, COM MELODIAS PADRÕES, ASSISITÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA - MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	INTELBRAS	15	56,50	847,50
20	10796 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas flat Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS Conversor Digital Integrado, tipo smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo).	UNIDADE	SAMSUNG	8	1.972,00	15.776,00
<b>Total (R\$):</b>						16.623,50

**1774 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
10	10786 - LIQUIDIFICADOR (3 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar • Capacidade para Triturar Gelo1. (um) copo fabricado em polipropileno. Faça em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 2 Litros.	UNIDADE	CADENCE	14	166,00	2.324,00
15	10791 - MICROONDAS (30 LT) Capacidade mínima: 30 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz; máq, Garantia mínima: 1 ano; Referência: Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]; Manual em português.	UNIDADE	CONSUL	9	496,00	4.464,00

21	10797 - LONGARINA 03 LUGARES LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	NOVO AÇO 3542	26	443,00	11.518,00
22	10798 - SUPORTE PARA TELEVISÃO Suporte metálico para TV LED 32" a 43": articulado, em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incluídos, garantia de 12 meses	UNIDADE	BENDIN BA37	14	109,00	1.526,00
26	10802 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS GAVETEIRO P/ ESCRITÓRIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM;	UNIDADE	NOVO AÇO 3555	20	400,00	8.000,00
29	10817 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar, nas dimensões máximas de: altura total: 40mm; largura: 450mmx450mm; na cor branca.	UNIDADE	NOSSA PLAST	100	29,00	2.900,00
31	14202 - VENTILADOR DE MESA Ventilador de mesa 30 cm, com pás de plástico, grade plástica, fluxo de ar fixo ou oscilante, ajustável em várias posições e possui no mínimo três velocidades. Especificações Técnicas: - Ventilador de Mesa 30 cm; - Cor: Branco ou preto; - Diâmetro da Grade: máximo de 370mm; - Voltagem: 220V; - Controle de Velocidade mínimo: 03 (três) velocidades; - Rotação: 1200 a 1500 RPM; - Potência: mínimo de 40W; - Corrente Máxima: 0,30A /0,23A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,5m; - Peso: máximo de 2,8 kg; - Consumo de energia máxima: 0,08 kW/h - Grade e hélice: Plástica; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução.	UNIDADE	MALLORY	4	109,00	436,00
32	14203 - LAVADORA DE ROUPAS (TANQUINHO) Filtro para Fiapos, Saída de Água Manual, Dispenser para Sabão, Pó Engates para Mangueira, Entrada de Água Manual. Informações Adicionais: Cuba e Gabinete em Polietileno injetado, Lava Edredons, Material do Cesto: Polietileno, Material do Gabinete: Polietileno, Molho, Níveis de Água Nível Único, Programas de Lavagem (Ciclos), Timer 9 programas (delicada, enxague, molho, econômica, leve, molho, pesada, extra pesada) Tipo de Abertura Superior, Sistema de Lavagem Turbilhonamento, Cor da Tampa Azul, Tipo de Enxágue Manual, Cor Branco/Azul, Consumo de água: 171 litros/ciclo Largura 51,3 cm Cor:Branco, Altura: 94,5 cm, Capacidade 171 L Consumo de energia aproximado 0,13 kW/h, Garantia 12 meses Tamanho 220V, Peso 9,7 kg, Potência 400 W, Profundidade 55,6 cm, Tipo de Painel Mecânico, Voltagem 220V, Acompanha Mangueira de Entrada de Água, Acompanha Manual de Instruções, Capacidade de Lavagem 10 kg.	UNIDADE	ARNO	2	1.965,00	3.930,00
<b>Total (R\$):</b>						35.098,00

**1651 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10777 - GELADEIRA DUPLEX (500 LT) Geladeira Duplex Frost Free 500 litros Descritivo técnico: - Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros. - Controle de temperatura do refrigerador eletrônica externa: permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação dos reagentes. - Controle de temperatura do freezer manual: serve para ajustar a temperatura do freezer entre mínimo / médio / máximo. - Frost Free: não precisa fazer o degelo. Garantia mínima de 1 ano - Obs.: sem a presença de portas-latas.	UNIDADE	BRSTEMP	9	3.210,00	28.890,00
11	10787 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica.	UNIDADE	PHILCO	12	94,00	1.128,00
27	10803 - CADEIRA PLÁSTICA CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO.100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UNIDADE	FLEXLINEA	450	30,00	13.500,00
<b>Total (R\$):</b>						43.518,00

**191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	10788 - VENTILADOR DE PAREDE (FERRO) 60 CM Ventilador de parede, com as seguintes características mínimas: - Seletor de velocidade; - Hélices de 03 (três) pás; - Movimento oscilatório com giro de, no mínimo, 120°; - Inclinação vertical ajustável; - Grade em aço com possibilidade de remoção para limpeza; - Acabamento resistente à ferrugem com cor predominante preta; - Tensão de alimentação de 220 Volts	UNIDADE	VENTISOL	28	195,00	5.460,00
17	10793 - FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial 04 bocas: A gás, 4 bocas, estrutura em monobloco e pés em aço, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas mínimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura.	UNIDADE	PROGAS	8	1.998,00	15.984,00
23	10799 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX.: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	MILPLASTIC	50	63,00	3.150,00
24	10800 - VENTILADOR COLUNA (FERRO) 50 CM Ventilador de coluna, mínimo de 50 cm, em ferro, mínimo 3 velocidades, ajuste de inclinação, grade removível, potência mínima de 140w, ajuste de altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UNIDADE	VENTISOL	18	245,00	4.410,00
30	10818 - ESTANTE PARA PARTITURA (FILARMÔNICA) Base superior em forma de prancheta onde é colocada as partituras em Aço; Dimensões mínimas da Base em 46x34x6cm (espaço para as partituras); Regulagem de altura mínima de 95 cm e máxima de 150cm; Tripé em aço e conexões em plástico; Acabamento em preto possuindo pintura em epóxi.	UNIDADE	MELODY	50	78,00	3.900,00
<b>Total (R\$):</b>						32.904,00

**1650 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10778 - GELADEIRA (280 LT) REFRIGERADOR 280 LITROS COM 01 PORTA, na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grade devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; Cor branca; Alimentação: 220v.	UNIDADE	CONSUL	7	1.775,00	12.425,00
3	10779 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	AGRATTO CCS12f	22	1.825,00	40.150,00
9	10785 - ARMÁRIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO): ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M. COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	PANDIN	8	498,00	3.984,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>56.559,00</b>

Riacho da Cruz/RN, 20/08/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador: 7F2999CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019 - PP, homologada em 16/08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando possível aquisição de material gráfico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 025/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDORES:**

01. A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, Pau dos Ferros/RN
02. COPY ARTE E SERIGRAFIA LTDA - ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02, com sede na Rua do Marmeleiro, 7850, Pitimbu, Natal/RN
03. ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 - CNPJ: 33.441.737/0001-07, com sede na R JOSE ALVES DE QUEIROZ, 254, ALUIZIO DIOGENES, Pau dos Ferros/RN

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**6 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	11725 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento. NOVA SOLUÇÃO	METRO QUADRADO	67	28,30	1.896,10
22	11737 - PRONTUÁRIO CRAS Contendo 29 páginas e duas capas	UNIDADE	600	5,90	3.540,00
<b>Total</b>					<b>5.436,10</b>

**167 - COPY ARTE E SERIGRAFIA LTDA - ME (02.795.095/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	11729 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM Copy arte	UNIDADE	30	24,00	720,00
8	11730 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM Copy arte	UNIDADE	23	29,00	667,00
11	4610 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS Impressão colorida em alta qualidade, papel foto, conforme modelo disponível na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz. Copy arte	UNIDADE	620	1,45	899,00
14	11738 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS Copy arte	UNIDADE	500	2,45	1.225,00
15	11739 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS Copy arte	UNIDADE	300	1,95	585,00
16	11740 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS Copy arte	UNIDADE	400	1,95	780,00
21	11735 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G Copy arte	UNIDADE	1.200	0,43	516,00
<b>Total</b>					<b>5.392,00</b>

**1746 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11723 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral cores	UNIDADE	300	1,90	570,00
2	11724 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital cores	METRO QUADRADO	67	27,80	1.862,60
4	11726 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6, cores	UNIDADE	8.000	0,14	1.120,00
5	11727 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4 cores	UNIDADE	750	0,75	562,50
6	11728 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. Padrão sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN. Capa processo, confeccionada em ficha branca 240g, apresentação em capas soltas, dobradas ao meio, impresso em off-set, nas cores do município anverso da 1ª capa, com Brasão, altura 330mm, largura 460mm, tipo formulário plano, gramatura 180g/m2 cores	UNIDADE	25.000	0,30	7.500,00
9	11731 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM cores	UNIDADE	20	35,00	700,00
10	11732 - FAIXA EM RÁFIA cores	METRO	80	13,80	1.104,00
12	3666 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão, cores	UNIDADE	400	0,84	336,00
13	11733 - CERTIFICADO TAMANHO A4 Emissão de certificados para cursos, conferência e demais eventos. Em papel fotográfico ou couchê tamanho A4 com impressão em alta qualidade com arte e desenhos fornecidos pela contratada cores	UNIDADE	550	0,85	467,50
17	11741 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE cores	UNIDADE	3.000	0,75	2.250,00
18	11728 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. Padrão sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN. Capa processo, confeccionada em ficha branca 240g, apresentação em capas soltas, dobradas ao meio, impresso em off-set, nas cores do município anverso da 1ª capa, com Brasão, altura 330mm, largura 460mm, tipo formulário plano, gramatura 180g/m2 Capa processo, confeccionada em ficha ouro, apresentação em capas soltas, dobradas ao meio, impresso em off-set, nas cores do município anverso da 1ª capa, com Brasão, altura 330mm, largura 460mm, tipo formulário plano, gramatura 180g/m2 cores	UNIDADE	10.000	0,33	3.300,00
19	7348 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS cores	UNIDADE	600	1,65	990,00
20	11734 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS cores	UNIDADE	600	3,95	2.370,00
<b>Total</b>					<b>23.132,60</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/08/2019, tendo seu término em 19/08/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 19/08/2019.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN  
 CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04  
 MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES  
 Prefeita Municipal  
 CPF n.º 289.106.054-72

**FUTURAS CONTRATADAS:**

A NOVA SOLUCAO EIRELI  
 CNPJ: 70.157.680/0001-37

COPY ARTE E SERIGRAFIA LTDA - ME  
 CNPJ: 02.795.095/0001-02

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407  
 CNPJ: 33.441.737/0001-07

**Publicado por:**  
 Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**AB917D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 026/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
			301 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1002	R\$ 36.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>
5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
			254 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1052	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>



Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00
--------------------------------	-----------------

**Valor total: R\$ 121.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Proprio de Previdência			
			643 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1052	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		8.2 - Reserva de Contingencia			
			621 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 1052	R\$ 116.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 116.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 121.000,00</b>

**Valor total: R\$ 121.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:6D2519C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**

Processo Administrativo nº 102199/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84)3472-2378	Email:
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		
Representante: Anaelson Azevedo da Silva - CPF: 011.832.354-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0021153 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	AZEVEDO	KG	2500,00	13,60	34.000,00

Importa a presente em R\$ 34.000,00, (trinta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 18/08/2020. SANTA CRUZ/RN, 19 de agosto de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Anaelson Azevedo da Silva-Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:31251CB4**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**

Processo Administrativo nº 102199/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.236.902/0001-39</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MARANHÃO, 151, LOTEAMENTO BRASIL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000</b>		
Representante: <b>Nivaldo Alves dos Santos Filho - CPF: 035.250.804-33</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011315 - CEREAL À BASE DE AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	Unidade	250,00	2,19	547,50
8	0019572 - POLPA DE FRUTA – CAJU PCT C/ 1000G.	DFRUT	Pacote	1000,00	1,30	1.300,00
19	0021154 - DOCE SABOR BANANA LT C/ 600G	NECI	UND	400,00	2,59	1.036,00
32	0000175 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE, SEM BROTOS EXPOSTOS	NACIONAL	KG	1500,00	2,85	4.275,00

Importa a presente em R\$ 7.158,50, (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 18/08/2020. SANTA CRUZ/RN, 19 de agosto de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Nivaldo Alves dos Santos Filho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**161B67CC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**

Processo Administrativo nº 102199/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FRUTIFRIOS COMERCIO LTA</b>		
CNPJ: <b>18.413.636/0001-20</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410</b>		
Representante: <b>Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003800 - BATATA DOCE, GRAÚDAS, SADIAS, SEM BROTOS EXPOSTOS.	IN NATURA	KG	600,00	1,44	864,00
3	0019582 - ABACAXI, GRAÚDOS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	UND	500,00	1,24	620,00
33	0000176 - BETERRABA, GRAÚDAS, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	500,00	2,30	1.150,00
37	0003819 - GOIABA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	KG	250,00	2,99	747,50
41	0021166 - AVEIA EM FLOCOS C/ 200 G.	YOKY	UND	250,00	1,88	470,00
45	0021170 - LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KICOCO	UND	300,00	1,20	360,00
46	0003844 - CANELA EM PÓ, CONTENDO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PLANETA	Pacote	20,00	2,20	44,00

Importa a presente em R\$ 4.255,50, (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 18/08/2020.

SANTA CRUZ/RN, 19 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Maria Jeane Chaves Moreira–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**6EF82B10

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**

Processo Administrativo nº 102199/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>H&amp;G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>22.772.312/0001-56</b>	Telefone: <b>988267016</b>	Email: <b>HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550</b>		
Representante: <b>Bruno Ribeiro Felix da Costa - CPF: 700.598.184-76</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0003789 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHÁ DE DENTRO.	BOMFIM	KG	2000,00	18,99	37.980,00

Importa a presente em R\$ 37.980,00, (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 18/08/2020. SANTA CRUZ/RN, 19 de agosto de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Bruno Ribeiro Felix da Costa–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F756CA8E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**

Processo Administrativo nº 102199/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME</b>		
CNPJ: <b>15.052.431/0001-79</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090</b>		
Representante: <b>Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - CPF: 089.580.744-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0017279 - FARINHA LACTEA LATA C/ 400 G	MARATA	Lata	100,00	5,59	559,00
7	0003866 - TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G	KITANO	Pacote	400,00	2,00	800,00
9	0019573 - POLPA DE FRUTA – MANGA PCT C/ 1000G.	D FRUT	Pacote	300,00	1,30	390,00
10	0019574 - POLPA DE FRUTA - GOIABA PCT C/ 1000G.	D FRUT	Pacote	800,00	1,35	1.080,00
11	0019575 - POLPA DE FRUTA - CAJA PCT C/ 1000G.	D FRUT	Pacote	400,00	1,30	520,00
15	0000108 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	SARANDI	KG	500,00	2,49	1.245,00
21	0000131 - CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 06 TABLETES	KITANO	CX	1000,00	1,38	1.380,00
22	0021156 - MARGARINA COM SAL C/ 500G	PURO SABOR	UND	1500,00	2,89	4.335,00
24	0021158 - MAIONESE C/ 250G.	ARISCO	UND	200,00	1,29	258,00
25	0021159 - AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G.	OLE	UND	50,00	5,55	277,50
27	0003851 - AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	RIVOLE	UND	100,00	5,40	540,00
39	0021164 - ADOÇANTE C/ ASPARTAME C/ 100 ML.	ZERO CAL	UND	50,00	2,25	112,50
42	0021167 - CEREAL À BASE DE MILHO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	UND	250,00	3,23	807,50
43	0021168 - CEREAL À BASE DE ARROZ P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	UND	250,00	3,23	807,50
44	0021169 - CEREAL À BASE DE AVELA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	UND	250,00	3,23	807,50
48	0003855 - PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE DOURADA, APRESENTAÇÃO POSTA, CONGELADO	FISH	KG	250,00	18,99	4.747,50
49	0021171 - PÃO TIPO HOT DOG - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, FATIADO, EMBALADO. CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. UNIDADE 40 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PANI BOM JESUS	Pacote	400,00	3,00	1.200,00
50	0019540 - MACARRÃO TIPO MÉDIO PACOTE C/ 500 G	BOM SABOR	Pacote	1500,00	1,35	2.025,00
53	0003806 - GOMA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA.	D MARIA	KG	3000,00	3,55	10.650,00

Importa a presente em R\$ 32.542,00, (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 18/08/2020.

SANTA CRUZ/RN, 19 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**C73DE84B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**

Processo Administrativo nº 102199/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J I C DE CARVALHO ME</b>		
CNPJ: <b>09.439.791/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003820 - LARANJA, GRAÚDAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	CEASA	KG	600,00	1,00	600,00
5	0021152 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBAL. 400G	3 DE MAIO	Pacote	400,00	2,25	900,00
12	0003757 - AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS,	NECTA	KG	3500,00	1,75	6.125,00

Item	Descrição	Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.					
13	0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G	NORDESTINO	Pacote	3000,00	3,00	9.000,00
14	0019541 - MILHO P/ MUNGUNZA PACOTE C/ 500G	STA CLARA	Pacote	500,00	1,00	500,00
16	0000111 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLE	KG	1500,00	2,50	3.750,00
18	0017284 - RAPADURA EM TABLETES POTE C/ 30 Unid.	BREJEIRA	Pote	1200,00	2,00	2.400,00
20	0021155 - DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G	NECI	UND	500,00	2,85	1.425,00
23	0021157 - ÓLEO DE SOJA C/ 900 ML.	SOYA	UND	1000,00	2,98	2.980,00
26	0021160 - ERVILHA EM CONSERVA LATA C/ 200G.	DEZ +	UND	1000,00	1,50	1.500,00
28	0021161 - MOLHO POMAROLA TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340ML ENLATADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	1200,00	1,20	1.440,00
29	0021162 - MOLHO SHOYO, DE SOJA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 150ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	UND	100,00	1,30	130,00
30	0019569 - BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE C/ 200 G.	STA VITORIA	Pacote	2000,00	1,20	2.400,00
31	0003799 - ALHO DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG	500,00	12,40	6.200,00
34	0021163 - COENTRO DE 1ª QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. (MOLHO)	REGIONAL	UND	2000,00	1,10	2.200,00
35	0003816 - ACEROLA, NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	CEASA	KG	250,00	4,30	1.075,00
36	0003818 - CAJU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	REGIONAL	KG	250,00	4,50	1.125,00
40	0021165 - ADOÇANTE C/ CICLAMATO DE SÓDIO C/ 100 ML.	SADIO	UND	80,00	2,30	184,00
47	0017307 - OVOS BRANCOS, BANDEJA C/ 30 Unid.	TRAIRI	BANDEJA	1200,00	7,50	9.000,00
52	0003796 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE.	FRIATO	KG	3000,00	7,24	21.720,00

Importa a presente em R\$ 74.654,00, (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 18/08/2020.

SANTA CRUZ/RN, 19 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**CB015E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4509/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.010.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.506.079/0001-20, com Inscrição Estadual nº 20.281.683-4 e sede na Rua Aristófanos Fernandes da Silva, 3A, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador de RG nº 34.462.079-7 (SSP/SP) e CPF nº 457.952.154-49, residente na Avenida 27 de Outubro, 134, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade Medida	Percentual Desconto	de	Vr. Total(R\$)
01	015319	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVI – EDIÇÃO Nº 317 – ABRIL DE 2019 - GENÉRICOS.	%	24		50.000,00
02	015320	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVI – EDIÇÃO Nº 317 – ABRIL DE 2019 - SIMILARES	%	29		50.000,00

3.2 - Os **preços registrados e os descontos concedidos** manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00**

(oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 4509/2018 – Pregão Presencial nº 043/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até vinte e quatro horas (24) horas do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA</b>
P/ Promitente	P/ Promitente
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:67679ADF**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**EMPRESA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONTRUÇÃO CAICÓ LTDA**  
**CNPJ: 24.523.276/0001-12**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	100	UND	R\$ 0,34	R\$ 34,00
8	ARAME FARPADO 500M	20	ROLO	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
9	ARAME GALV Nº 12	50	KG	R\$ 8,10	R\$ 405,00
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	10	KG	R\$ 8,45	R\$ 84,50
17	BALDE PLAST P/CONCRETO	20	UND	R\$ 5,13	R\$ 102,60
18	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	20	UND	R\$ 7,29	R\$ 145,80
27	BUCHA FIX 8	100	UND	R\$ 0,19	R\$ 19,00
33	CABO P/ANCINHO	20	UND	R\$ 8,23	R\$ 164,60
35	CABO P/FOICE	10	UND	R\$ 4,00	R\$ 40,00
37	CABO P/PICARETA	10	UND	R\$ 13,68	R\$ 136,80
38	CADEADO 20MM	15	UND	R\$ 7,78	R\$ 116,70
42	CAIXA CAERN	20	UND	R\$ 20,34	R\$ 406,80
44	CAIXA D'ÁGUA 2000LT	5	UND	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
46	CAIXA D'ÁGUA 310LT	8	UND	R\$ 139,90	R\$ 1.119,20
51	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	3	UND	R\$ 84,30	R\$ 252,90

52	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	2	UND	R\$ 193,41	R\$ 386,82
53	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	10	UND	R\$ 21,45	R\$ 214,50
56	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	150	M2	R\$ 16,15	R\$ 2.422,50
57	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	150	M2	R\$ 16,36	R\$ 2.454,00
67	CHUVEIRO BRANCO	15	UND	R\$ 3,42	R\$ 51,30
69	CIMENTO COLA ACI 20KG	100	SACO	R\$ 7,20	R\$ 720,00
71	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	10	UND	R\$ 183,78	R\$ 1.837,80
72	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	10	UND	R\$ 2,20	R\$ 22,00
73	CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	10	UND	R\$ 2,20	R\$ 22,00
74	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	10	UND	R\$ 2,20	R\$ 22,00
75	CORDA SEDA 12MM	30	KG	R\$ 13,05	R\$ 391,50
76	CORDA SEDA 6MM	20	KG	R\$ 11,11	R\$ 222,20
81	DESMOL 18L	5	GL	R\$ 149,00	R\$ 745,00
85	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	50	SACHE	R\$ 2,25	R\$ 112,50
86	ESPÁTULA 10CM	10	UND	R\$ 6,48	R\$ 64,80
88	ESPÁTULA 6CM	10	UND	R\$ 4,82	R\$ 48,20
89	ESTICADOR 1/2	10	UND	R\$ 23,04	R\$ 230,40
90	ESTICADOR 1/4	10	UND	R\$ 6,87	R\$ 68,70
91	ESTICADOR 3/8	10	UND	R\$ 8,28	R\$ 82,80
92	ESTICADOR 5/16	10	UND	R\$ 10,37	R\$ 103,70
93	FECHADURA ALAVANCA BANHO	10	UND	R\$ 21,82	R\$ 218,20
94	FECHADURA ALAVANCA EXT.	10	UND	R\$ 28,80	R\$ 288,00
95	FECHADURA ALAVANCA INT.	10	UND	R\$ 21,82	R\$ 218,20
96	FECHADURA BOLA BANHO	10	UND	R\$ 17,24	R\$ 172,40
98	FECHADURA BOLA INT.	15	UND	R\$ 23,62	R\$ 354,30
99	FECHADURA PORTA DE ROLO	15	UND	R\$ 26,46	R\$ 396,90
110	FERROLHO 700X5	50	UND	R\$ 8,60	R\$ 430,00
119	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	20	KG	R\$ 9,10	R\$ 182,00
128	LIXA FERRO 120	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
130	LIXA FERRO 180	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
132	LIXA FERRO 40	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
134	LIXA FERRO 80	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
136	LIXA MASSA 120	100	UND	R\$ 0,67	R\$ 67,00
138	LIXA MASSA 60	100	UND	R\$ 0,67	R\$ 67,00
140	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	40	UND	R\$ 74,68	R\$ 2.987,20
142	MADEIRIT 11MM	15	UND	R\$ 42,89	R\$ 643,35
148	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	80	GL	R\$ 16,69	R\$ 1.335,20
150	MASSA CORRIDA 3,6LT	100	GL	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
153	MICTÓRIO 120 INOX	5	UND	R\$ 543,01	R\$ 2.715,05
155	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	800	UND	R\$ 0,20	R\$ 160,00
156	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	800	UND	R\$ 0,20	R\$ 160,00
157	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	800	UND	R\$ 0,20	R\$ 160,00
160	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	800	UND	R\$ 0,20	R\$ 160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	800	UND	R\$ 0,54	R\$ 432,00
164	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	800	UND	R\$ 0,56	R\$ 448,00
165	PARAFUSO FENDIDO PF-10	400	UND	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00
166	PARAFUSO FENDIDO PF-16	300	UND	R\$ 3,33	R\$ 999,00
167	PARAFUSO FENDIDO PF-25	300	UND	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
168	PARAFUSO FENDIDO PF-35	200	UND	R\$ 4,13	R\$ 826,00
171	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	800	UND	R\$ 0,05	R\$ 40,00
172	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	500	UND	R\$ 0,08	R\$ 40,00
173	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	600	UND	R\$ 0,05	R\$ 30,00
174	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	600	UND	R\$ 0,10	R\$ 60,00
175	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	600	UND	R\$ 0,10	R\$ 60,00
176	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	500	UND	R\$ 0,20	R\$ 100,00
177	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	500	UND	R\$ 0,20	R\$ 100,00
178	PARAFUSO R.S 1/4X60	400	UND	R\$ 0,25	R\$ 100,00
179	PARAFUSO R.S 3/8X75	4000	UND	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
180	PARAFUSO R.S 5/16X65	400	UND	R\$ 0,45	R\$ 180,00
184	PIA INOX 1.50MT	10	UND	R\$ 171,90	R\$ 1.719,00
185	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	10	UND	R\$ 367,79	R\$ 3.677,90
189	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	10	UND	R\$ 120,60	R\$ 1.206,00
191	PNEU 3.50X8	30	UND	R\$ 31,68	R\$ 950,40
193	PORCA 1/2	500	UND	R\$ 0,25	R\$ 125,00
194	PORCA 1/4	500	UND	R\$ 0,09	R\$ 45,00
195	PORCA 3/8	500	UND	R\$ 0,15	R\$ 75,00
196	PORCA 5/16	500	UND	R\$ 0,10	R\$ 50,00
197	PORCA QUADRADA M16	500	UND	R\$ 0,90	R\$ 450,00
200	PRENDEDOR DE PORTA	50	UND	R\$ 14,22	R\$ 711,00
203	REBITE AD 450	300	UND	R\$ 0,09	R\$ 27,00
204	REBITE AD 470	300	UND	R\$ 0,12	R\$ 36,00
207	REBITE AD 640	300	UND	R\$ 0,16	R\$ 48,00
211	REJUNTE SACA 1KG	100	SACO	R\$ 2,56	R\$ 256,00
219	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	100	GL	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
220	SENSOR DE PRESENÇA	20	UND	R\$ 21,03	R\$ 420,60
223	SUPORTE P/ROLO 23CM	30	UND	R\$ 4,41	R\$ 132,30
224	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	20	UND	R\$ 90,90	R\$ 1.818,00
225	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	20	MT	R\$ 23,83	R\$ 476,60
226	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	30	MT	R\$ 14,40	R\$ 432,00
230	TELHA 6MM 1,83X1,10	200	UND	R\$ 56,07	R\$ 11.214,00
238	TINTA ACRÍLICA 18L	100	LATA	R\$ 84,90	R\$ 8.490,00
240	TINTA EM PÓ 2KG	100	UND	R\$ 4,05	R\$ 405,00
242	TINTA LÁTEX 3,6LT	100	GL	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
244	TRELIÇA TG12	100	UND	R\$ 34,38	R\$ 3.438,00
249	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	50	UND	R\$ 5,40	R\$ 270,00

250	VEDACIT 18L	20	LATA	R\$ 60,17	R\$ 1.203,40
251	VEDACIT 3,6LT	20	GL	R\$ 19,80	R\$ 396,00
257	COLA BRANCA DE 500GR	20	UND	R\$ 6,10	R\$ 122,00
258	CHIBANCA SEM CABO	10	UND	R\$ 26,96	R\$ 269,60
260	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	50	UND	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00
262	BARRA CHATA 1/2X3/16"	50	UND	R\$ 13,50	R\$ 675,00
264	BARRA CHATA 1X1/8"	50	UND	R\$ 20,23	R\$ 1.011,50
265	BARRA CHATA 1X3/16"	50	UND	R\$ 28,49	R\$ 1.424,50
269	BARRA REDONDA 1/4"	50	UND	R\$ 8,20	R\$ 410,00
270	BARRA REDONDA 3/8"	50	UND	R\$ 16,06	R\$ 803,00
272	BARRA REDONDA 5/8"	50	UND	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
273	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	50	UND	R\$ 9,49	R\$ 474,50
274	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	50	UND	R\$ 2,65	R\$ 132,50
275	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	50	UND	R\$ 5,31	R\$ 265,50
276	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	50	UND	R\$ 3,80	R\$ 190,00
282	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	20	UND	R\$ 3,75	R\$ 75,00
290	CANTONEIRA L 1X3/16"	40	M	R\$ 8,10	R\$ 324,00
291	CANTONEIRA L 2X3/16"	30	M	R\$ 18,31	R\$ 549,30
294	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	100	PCT	R\$ 5,62	R\$ 562,00
295	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	100	PCT	R\$ 7,25	R\$ 725,00
296	JUNTA DE DILATAÇÃO	100	M	R\$ 1,66	R\$ 166,00
297	LIMA PARA ENXADA 8"	10	UND	R\$ 12,28	R\$ 122,80
300	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	50	M	R\$ 14,85	R\$ 742,50
302	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	50	M	R\$ 49,81	R\$ 2.490,50
303	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	50	MTM	R\$ 74,42	R\$ 3.721,00
304	MARTELETE	1	UND	R\$ 463,05	R\$ 463,05
305	PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	300	UND	R\$ 0,67	R\$ 201,00
306	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	300	UND	R\$ 0,72	R\$ 216,00
309	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	300	UND	R\$ 0,89	R\$ 267,00
310	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	300	UND	R\$ 1,12	R\$ 336,00
311	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	300	UND	R\$ 1,35	R\$ 405,00
315	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	300	UND	R\$ 0,35	R\$ 105,00
316	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	300	UND	R\$ 0,40	R\$ 120,00
317	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	300	UND	R\$ 0,50	R\$ 150,00
318	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	300	UND	R\$ 0,70	R\$ 210,00
319	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	300	UND	R\$ 0,90	R\$ 270,00
320	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	300	UND	R\$ 0,25	R\$ 75,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
321	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	300	UND	R\$ 0,26	R\$ 78,00
322	PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	300	UND	R\$ 0,30	R\$ 90,00
323	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	300	UND	R\$ 0,45	R\$ 135,00
328	PREGO 1.1/4X14"	10	KG	R\$ 10,07	R\$ 100,70
329	PREGO 2.1/2X10"	10	KG	R\$ 9,45	R\$ 94,50
330	PREGO 2.1/2X12"	10	KG	R\$ 9,81	R\$ 98,10
332	PREGO 3.1/2X8"	10	KG	R\$ 8,53	R\$ 85,30
333	PREGO 3X8"	10	KG	R\$ 8,19	R\$ 81,90
337	TORQUES ARMADOR 12"	5	UND	R\$ 21,64	R\$ 108,20
340	TRINCHA 3/4"	10	UND	R\$ 1,53	R\$ 15,30
347	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	50	UND	R\$ 197,20	R\$ 9.860,00
348	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	50	UND	R\$ 149,31	R\$ 7.465,50
351	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	10	UND	R\$ 5,49	R\$ 54,90
357	BALDE METALICO PARA CONCRETO	10	UND	R\$ 12,69	R\$ 126,90
358	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	50	UND	R\$ 10,93	R\$ 546,50
359	CASCOREZ 1KG	50	UND	R\$ 18,90	R\$ 945,00
362	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	300	UND	R\$ 0,25	R\$ 75,00
363	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	300	UND	R\$ 0,25	R\$ 75,00
364	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	100	UND	R\$ 0,35	R\$ 35,00
371	FERRO QUADRADO 3/8"	60	MT	R\$ 3,04	R\$ 182,40
372	FITA CREPE 25MM X 50M	50	UND	R\$ 5,53	R\$ 276,50
373	FITA DE AÇO	20	UND	R\$ 3,10	R\$ 62,00
376	H PISO 18L DIVERSAS CORES	30	UND	R\$ 135,90	R\$ 4.077,00
377	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	30	UND	R\$ 33,89	R\$ 1.016,70
379	MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	30	UND	R\$ 0,75	R\$ 22,50
380	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	150	M	R\$ 22,81	R\$ 3.421,50
384	NIPLE SIMPLES 3"	60	UND	R\$ 19,76	R\$ 1.185,60
385	PA PARA TELHA 5/16 X 110	60	UND	R\$ 0,67	R\$ 40,20
386	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	150	UND	R\$ 5,80	R\$ 870,00
387	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	300	UND	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
390	REB RX AL 665 4.8X16.0	150	UND	R\$ 0,15	R\$ 22,50
391	REB RX AL 665 4.8X22	150	UND	R\$ 0,15	R\$ 22,50
396	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	50	UND	R\$ 50,09	R\$ 2.504,50
398	TELHA 0,43X5M	150	UND	R\$ 144,90	R\$ 21.735,00
399	TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	100	UND	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
401	TRENA 5M	5	UND	R\$ 8,10	R\$ 40,50
404	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" C/6MT	50	UND	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
405	TUBO METALON CH Nº14 50X30	150	MT	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
408	TUBO METALON CH Nº18 30X20	100	MT	R\$ 4,50	R\$ 450,00
409	TUBO METALON CH Nº18 30X30	100	MT	R\$ 7,09	R\$ 709,00
410	VALVULA DE PE 3"	30	UND	R\$ 68,80	R\$ 2.064,00
411	VEDA CALHA ALUM 280G	20	UND	R\$ 13,27	R\$ 265,40
414	FOICE SEM CABO	10	UND	R\$ 13,09	R\$ 130,90
415	TESOURA CERCA VIVA	10	UND	R\$ 19,89	R\$ 198,90
416	TELA SOMBREAMENTO 70% 3,00 X 50 M	30	M	R\$ 9,00	R\$ 270,00
418	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	300	M	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
422	BARRA CHATA 3/4"X1/8"	22	M	R\$ 2,70	R\$ 59,40
426	BARRA CHATA 3/4"X3/16"	22	M	R\$ 3,92	R\$ 86,24



427	BARRA CHATA 1.1/4"X3/16"	22	M	RS 5,58	RS 122,76
431	CANTONEIRA L 3/4X1/8"	15	M	RS 4,72	RS 70,80
435	CHAPA DE FERRO Nº 14 1,20X2M	10	KG	RS 5,96	RS 59,60
436	CHAPA DE FERRO Nº 16 1,20X2M	15	KG	RS 6,11	RS 91,65
437	CHAPA DE FERRO Nº 18 1,20X2M	15	KG	RS 5,95	RS 89,25
439	FERRO QUADRADO 5/8"	100	MT	RS 10,53	RS 1.053,00
440	ROLDANA "U" 2" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND	RS 16,00	RS 480,00
441	ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	65	UND	RS 18,90	RS 1.228,50
442	ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND	RS 24,93	RS 747,90
444	CADEADO 45MM	35	UND	RS 18,27	RS 639,45
445	DISCO DE CORTE 12" E 10"	15	UND	RS 9,90	RS 148,50
446	DISCO DE CORTE INOX 4.5"	50	UND	RS 1,66	RS 83,00
447	DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	40	UND	RS 4,68	RS 187,20
448	DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	30	UND	RS 3,69	RS 110,70
449	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16	50	UND	RS 22,75	RS 1.137,50
451	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 25X25	50	UND	RS 31,85	RS 1.592,50
452	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X20	50	UND	RS 27,00	RS 1.350,00
480	CADEADO 35MM	30	UND	RS 13,99	RS 419,70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
481	CADEADO 50MM	30	UND	RS 26,18	RS 785,40
484	ANCINHO COM 12 DENTES	5	UND	RS 7,02	RS 35,10
496	PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2	30	UND	RS 0,70	RS 21,00
497	PARAF SEXTAVADO 5/16X60"	70	UND	RS 0,40	RS 28,00
498	PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	70	UND	RS 0,22	RS 15,40
500	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	100	UND	RS 0,05	RS 5,00
501	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	100	UND	RS 0,05	RS 5,00
502	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	100	UND	RS 0,14	RS 14,00
503	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	100	UND	RS 0,15	RS 15,00
508	PREGO 14X15	20	KG	RS 9,40	RS 188,00
515	CORANTE LIQUIDO VERDE 50MM	20	UND	RS 2,20	RS 44,00
516	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50MM	20	UND	RS 2,20	RS 44,00
517	CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50MM	20	UND	RS 2,20	RS 44,00
518	CHAVE DE FENDA 3/16X6	20	UND	RS 3,46	RS 69,20
519	CHAVE DE FENDA 3/8X8	20	UND	RS 8,10	RS 162,00
520	CORTADOR DE PISO 75CM	5	UND	RS 163,80	RS 819,00
523	REBOLO FINO	10	UND	RS 22,27	RS 222,70
528	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	30	M	RS 9,19	RS 275,70
529	CANTONEIRA 1.1/2X3/16	50	M	RS 14,98	RS 749,00
530	CHAVE DE FENDA CRUZ 3/8X6"	10	UND	RS 7,90	RS 79,00
531	PLUG 1/2"	50	UND	RS 0,27	RS 13,50
534	APLICADOR DE MASSA	25	UND	RS 1,49	RS 37,25
535	FERRO CA50 16.0	50	VERG	RS 87,96	RS 4.398,00
537	ARRUELA 1/2 ZINCADA	100	UND	RS 0,27	RS 27,00
538	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	10	UND	RS 30,10	RS 301,00
539	CABO AÇO PLASTICO 6,35X1/4	50	UND	RS 7,92	RS 396,00
540	CABO DE AÇO PLASTICO 2,4X1/8	50	M	RS 2,34	RS 117,00
541	RODA CARRINHO FLEX	10	UND	RS 40,42	RS 404,20
542	ALICATE ELET. 7.3/4	10	UND	RS 18,14	RS 181,40
544	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	20	UND	RS 1,62	RS 32,40
551	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	5	UND	RS 21,46	RS 107,30
552	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	5	UND	RS 107,46	RS 537,30
554	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	10	UND	RS 22,05	RS 220,50
555	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	10	UND	RS 28,80	RS 288,00
557	ESPATULA 8CM	10	UND	RS 5,27	RS 52,70
560	FORMAO CHANFRADO 1/2"	5	UND	RS 11,92	RS 59,60
570	CHIBANCA COM CABO 90CM	20	UND	RS 34,47	RS 689,40
572	MARTELO UNHA 20MM	5	UND	RS 15,61	RS 78,05
574	MARTELO UNHA 23MM	5	UND	RS 18,27	RS 91,35
575	MARTELO UNHA 25MM	5	UND	RS 18,90	RS 94,50
576	MARTELO UNHA 29MM	5	UND	RS 27,99	RS 139,95
578	FACÃO 13"	2	UND	RS 29,87	RS 59,74
590	MARTELO DE BORRACHA 60MM	3	UND	RS 15,21	RS 45,63
593	ANCINHO COM 14 DENTES	5	UND	RS 8,73	RS 43,65
594	ANCINHO COM 16 DENTES	5	UND	RS 11,34	RS 56,70
595	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	5	UND	RS 3,60	RS 18,00
599	TESOURA PARA VERGALHÃO 24"	1	UND	RS 94,72	RS 94,72
600	TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	1	UND	RS 128,56	RS 128,56
602	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	10	UND	RS 10,17	RS 101,70
607	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	20	UND	RS 3,60	RS 72,00
608	ARRUELA 3/8" ZINCADA	100	UND	RS 0,09	RS 9,00
616	DISCO DE CORTE 14"	5	UND	RS 15,00	RS 75,00
617	DISCO DE CORTE 9"	5	UND	RS 9,00	RS 45,00
631	DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	5	UND	RS 29,70	RS 148,50
632	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	3	UND	RS 24,44	RS 73,32
633	RÉGUA DE ALUMINIO COM 3 METROS	5	UND	RS 44,87	RS 224,35
634	BROCA ESCALONADA PARA TELHA 1/4" - 7/16"	5	UND	RS 60,77	RS 303,85
636	ALICATE DE BICO 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND	RS 21,06	RS 105,30
637	ALICATE UNIVERSAL 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND	RS 20,70	RS 103,50
638	ALICATE DESENCAPOADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8 POL	5	UND	RS 107,05	RS 535,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
641	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	3	UND	RS 46,57	RS 139,71
644	KIT DE CHAVES HEXALOBULAR T10 A T50 COM 9 PEÇAS	2	UND	RS 34,79	RS 69,58
646	KIT DE BITS COM 31 PEÇAS PARA ENCAIXE 1/4	2	UND	RS 98,55	RS 197,10
648	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 6" AZUL	25	M	RS 91,57	RS 2.289,25

649	TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	2	UND	RS 554,49	RS 1.108,98
650	COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	2	UND	RS 777,60	RS 1.555,20
655	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7KG, 220V - PROFISSIONAL	2	UND	RS 232,11	RS 464,22
657	MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	2	UND	RS 463,05	RS 926,10
660	SERRA CIRCULAR DISCO 190MM 1400W-220V	2	UND	RS 328,05	RS 656,10
662	PLAINA MANUAL N°3	3	UND	RS 105,52	RS 316,56
664	ESCOVA DE AÇO	5	UND	RS 11,70	RS 58,50
665	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15X25 CM	10	UND	RS 12,24	RS 122,40
666	ESCALA EXTENSIVEL DE FIBRA 27 D. UTEIS	1	UND	RS 816,00	RS 816,00
667	ESCALA EXTENSIVELDE FIBRA 35 D UTEIS	2	UND	RS 1.044,67	RS 2.089,34
668	ESCALA MULTIFUNCIONAL 4X3	2	UND	RS 340,42	RS 680,84

Valor total da Contratação: R\$ 215.177,67 (Duzentos e Quinze Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)

**EMPRESA: RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA ME**  
**CNPJ: 22.335.072/0001-22**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA 13 A 19MM	70	UND	RS 0,80	RS 56,00
6	AGUARRAZ 0,900LT	30	LT	RS 11,90	RS 357,00
15	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	20	UND	RS 168,00	RS 3.360,00
19	BLOCO ESPUMA	30	UND	RS 3,50	RS 105,00
20	BRITA Nº 19 3/4"	200	M3	RS 90,00	RS 18.000,00
21	BRITA Nº 1"	90	M3	RS 90,00	RS 8.100,00
22	BRITA Nº 3/8"	90	M3	RS 90,00	RS 8.100,00
23	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	30	UND	RS 3,90	RS 117,00
24	BROCA PARA CONCRETO 6MM	25	UND	RS 4,50	RS 112,50
25	BUCHA FIX 12	100	UND	RS 0,45	RS 45,00
26	BUCHA FIX 14	100	UND	RS 0,60	RS 60,00
28	BUCHA FIX 10	100	UND	RS 0,30	RS 30,00
34	CABO P/ENXADA	10	UND	RS 12,00	RS 120,00
36	CABO P/PA	10	UND	RS 9,50	RS 95,00
39	CADEADO 25MM	15	UND	RS 8,50	RS 127,50
40	CADEADO 30MM	15	UND	RS 9,90	RS 148,50
41	CADEADO 40MM	20	UND	RS 11,00	RS 220,00
43	CAIXA D'AGUA 1000LT	5	UND	RS 240,00	RS 1.200,00
47	CAIXA D'AGUA 5000LT	2	UND	RS 1.650,00	RS 3.300,00
48	CAIXA D'AGUA 500LT	5	UND	RS 155,00	RS 775,00
50	CAMARA DE AR 3,5X8	30	UND	RS 19,00	RS 570,00
63	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	80	KG	RS 5,30	RS 424,00
68	CIMENTO 50KG	3000	SACO	RS 19,40	RS 58.200,00
70	CIMENTO COLA ACII 20KG	100	SACO	RS 8,50	RS 850,00
77	CORRENTE GALV 4.8	90	KG	RS 17,50	RS 1.575,00
78	CORRENTE GALV 6.4	90	KG	RS 17,50	RS 1.575,00
79	CORRENTE GALV 8.0	90	KG	RS 17,50	RS 1.575,00
80	CX ACOPLADA LOUÇA	10	UND	RS 98,00	RS 980,00
82	DESMOL 3,6LT	5	GL	RS 39,00	RS 195,00
83	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	30	PAR	RS 3,50	RS 105,00
87	ESPÁTULA 12CM	10	UND	RS 8,50	RS 85,00
97	FECHADURA BOLA EXT	15	UND	RS 29,00	RS 435,00
101	FERRO CA50 10.0	50	VERG	RS 32,00	RS 1.600,00
102	FERRO CA50 12.5	50	VERG	RS 41,00	RS 2.050,00
107	FERROLHO 460X3	80	UND	RS 3,50	RS 280,00
108	FERROLHO 460X4	50	UND	RS 4,00	RS 200,00
109	FERROLHO 700X4	50	UND	RS 7,90	RS 395,00
113	FUNDO BRANCO 0,9LT	30	LT	RS 16,50	RS 495,00
114	FUNDO BRANCO 3,6LT	50	GL	RS 48,00	RS 2.400,00
120	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND	RS 130,62	RS 2.612,40
121	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND	RS 132,63	RS 2.652,60
123	KIT BANHO INOX	10	UND	RS 32,00	RS 320,00
124	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	10	UND	RS 19,00	RS 190,00
127	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	10	UND	RS 35,00	RS 350,00
129	LIXA FERRO 150	100	UND	RS 2,20	RS 220,00
131	LIXA FERRO 200	100	UND	RS 2,20	RS 220,00
133	LIXA FERRO 60	100	UND	RS 2,20	RS 220,00
135	LIXA MASSA 100	100	UND	RS 0,66	RS 66,00
137	LIXA MASSA 150	100	UND	RS 0,66	RS 66,00
139	LIXA MASSA 80	100	UND	RS 0,66	RS 66,00
145	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	100	MT	RS 1,40	RS 140,00
146	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	200	MT	RS 2,20	RS 440,00
149	MASSA CORRIDA 18LT	100	LATA	RS 23,90	RS 2.390,00
152	MEIO FIO DE CONCRETO METRO LINEAR	1900	M	RS 18,00	RS 34.200,00
158	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	800	UND	RS 0,35	RS 280,00
159	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	800	UND	RS 0,40	RS 320,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	800	UND	RS 0,49	RS 392,00
163	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	800	UND	RS 0,54	RS 432,00
181	PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	1000	MIL	RS 400,00	RS 400.000,00
182	PIA INOX 1.00MT	10	UND	RS 120,00	RS 1.200,00
183	PIA INOX 1.20MT	10	UND	RS 129,00	RS 1.290,00
186	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00MT	10	UND	RS 49,00	RS 490,00

187	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	10	UND	RS 55,00	RS 550,00
188	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	10	UND	RS 65,00	RS 650,00
190	PNEU 3.25X8	50	UND	RS 27,00	RS 1.350,00
192	PONTEIRO	25	UND	RS 10,00	RS 250,00
198	PORTA LISA LAMINADA 70	20	UND	RS 65,00	RS 1.300,00
201	REBITE AD 429	300	UND	RS 0,10	RS 30,00
202	REBITE AD 440	300	UND	RS 0,10	RS 30,00
205	REBITE AD 540	300	UND	RS 0,14	RS 42,00
206	REBITE AD 550	300	UND	RS 0,16	RS 48,00
208	REBITE AD 650	300	UND	RS 0,20	RS 60,00
209	REBITE AD 665	300	UND	RS 0,20	RS 60,00
210	REBITE AD 685	300	UND	RS 0,22	RS 66,00
212	ROLETE PAPEL HIGIENICO	20	UND	RS 1,20	RS 24,00
213	ROLO DE LÃ 23CM	50	UND	RS 9,90	RS 495,00
214	ROLO ESPUMA 15CM	50	UND	RS 2,90	RS 145,00
215	ROLO ESPUMA 23CM	50	UND	RS 5,20	RS 260,00
216	ROLO ESPUMA 4CM	50	UND	RS 1,80	RS 90,00
217	ROLO ESPUMA 9CM	50	UND	RS 2,90	RS 145,00
222	SUPER CAL 5KG	50	UND	RS 4,80	RS 240,00
227	TELHA CERÂMICA 1ª	5	MIL	RS 295,00	RS 1.475,00
228	TELHA CERÂMICA 2ª	10	MIL	RS 275,00	RS 2.750,00
231	TELHA 6MM 2,13X1,10	200	UND	RS 58,00	RS 11.600,00
234	TEXTURA RÚSTICA 6KG	30	GL	RS 39,00	RS 1.170,00
235	THINNER AGRANEL	50	LT	RS 7,90	RS 395,00
236	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	10	MIL	RS 300,00	RS 3.000,00
237	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	50	MIL	RS 330,00	RS 16.500,00
247	TUBO METALON CH Nº18 20X40	50	UND	RS 35,00	RS 1.750,00
252	ZARÇAO 0.900LT	50	LT	RS 11,50	RS 575,00
253	ZARÇAO 3,6LT	50	GL	RS 34,00	RS 1.700,00
254	ZINCO CHAPA Nº 28	280	KG	RS 7,50	RS 2.100,00
255	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	3	UND	RS 37,06	RS 111,18
256	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	25	UND	RS 11,50	RS 287,50
259	ENXADA 2,5 SEM CABO	20	UND	RS 19,00	RS 380,00
277	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	20	UND	RS 4,90	RS 98,00
278	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	25	UND	RS 3,00	RS 75,00
279	BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	20	UND	RS 3,50	RS 70,00
280	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	20	UND	RS 12,00	RS 240,00
281	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	20	UND	RS 8,00	RS 160,00
283	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	52	UND	RS 6,00	RS 312,00
285	CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	60	KG	RS 4,50	RS 270,00
292	COLUNA 7X17 3/8"	50	UND	RS 75,00	RS 3.750,00
298	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	50	M	RS 1,40	RS 70,00
299	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	50	M	RS 2,20	RS 110,00
307	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	300	UND	RS 3,00	RS 900,00
308	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	300	UND	RS 3,80	RS 1.140,00
312	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	300	UND	RS 2,14	RS 642,00
313	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	300	UND	RS 2,55	RS 765,00
314	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	300	UND	RS 3,50	RS 1.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
324	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	300	UND	RS 0,77	RS 231,00
325	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	50	UND	RS 4,50	RS 225,00
326	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	50	UND	RS 5,50	RS 275,00
327	PREGO 1.1/2X15"	10	KG	RS 10,65	RS 106,50
331	PREGO 2X12"	10	KG	RS 9,72	RS 97,20
334	TALHADEIRA CHATA 12"	10	UND	RS 9,90	RS 99,00
335	TARJETA 2" ZINCADA	50	UND	RS 1,50	RS 75,00
336	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	50	UND	RS 1,80	RS 90,00
338	TRINCHA 1"	10	UND	RS 2,20	RS 22,00
339	TRINCHA 2"	10	UND	RS 3,00	RS 30,00
344	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3" C/6MT	50	UND	RS 135,00	RS 6.750,00
352	ABRACADEIRA 3"	100	UND	RS 3,50	RS 350,00
353	ABRACADEIRA 4"	100	UND	RS 4,50	RS 450,00
354	ABRACADEIRA NYLON 380X7,6	100	UND	RS 0,35	RS 35,00
355	ABRACADEIRA NYLON 400X4,8	100	UND	RS 0,40	RS 40,00
356	ARO METALICO 3.5X8	60	UND	RS 22,00	RS 1.320,00
361	DUREPOXI 100GR	20	UND	RS 5,00	RS 100,00
374	GARRAFA TERMICA 5L PARA ÁGUA	10	UND	RS 29,00	RS 290,00
375	GARRAFA TERMICA 12L PARA ÁGUA	10	UND	RS 55,00	RS 550,00
378	LAMBRILO 0,90 CH 20 1,06X 2M	30	UND	RS 79,00	RS 2.370,00
388	PENEIRA GRANDE	10	UND	RS 35,00	RS 350,00
389	PONTEIRO 12"	15	UND	RS 11,50	RS 172,50
393	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	50	UND	RS 2,50	RS 125,00
394	TAMBOR DE 200 L EM FERRO	100	UND	RS 48,00	RS 4.800,00
395	TAMBOR DE 200 L EM PLASTICO	30	UND	RS 99,00	RS 2.970,00
402	TRENA 20M	5	UND	RS 22,00	RS 110,00
403	TRENA 50M	5	UND	RS 59,00	RS 295,00
412	ROLO ESPUMA 5 CM	80	UND	RS 1,50	RS 120,00
419	VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	50	UND	RS 19,00	RS 950,00
420	VASSOURA GARI CEPADA MADEIRA	200	UND	RS 15,00	RS 3.000,00
433	CANTONEIRA U"2" CH.14"	15	KG	RS 4,90	RS 73,50
434	CANTONEIRA U"3" CH.14"	35	KG	RS 4,90	RS 171,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
482	BUCHA FIX 06	60	UND	RS 0,05	RS 3,00
483	ENXADA 2,5 COM CABO	15	UND	RS 29,00	RS 435,00

485	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	15	UND	RS 2,80	RS 42,00
486	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	15	UND	RS 3,50	RS 52,50
487	ALICATE CORTE DIAG 6"	10	UND	RS 11,00	RS 110,00
488	COLHER DE PEDREIRO Nº09	10	UND	RS 9,00	RS 90,00
489	COLHER DE PEDREIRO Nº10	10	UND	RS 10,50	RS 105,00
490	ABRACADEIRA 2"	70	UND	RS 1,80	RS 126,00
491	ABRACADEIRA 3/4	50	UND	RS 1,00	RS 50,00
492	ALICATE UNIVERSAL 8"	2	UND	RS 15,50	RS 31,00
493	MARRETA 2KG	2	UND	RS 29,00	RS 58,00
494	NIVEL DE ALUMINIO 18"	10	UND	RS 15,00	RS 150,00
499	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	250	UND	RS 0,08	RS 20,00
504	PICARETA SEM CABO	10	UND	RS 19,00	RS 190,00
505	SERROTE 20"	5	UND	RS 22,00	RS 110,00
506	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	10	UND	RS 17,00	RS 170,00
507	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	5	UND	RS 7,70	RS 38,50
509	PREGO 15X18	20	KG	RS 10,16	RS 203,20
510	PREGO 2X10"	20	KG	RS 8,96	RS 179,20
511	CAMARA DE AR 3.25X8	10	UND	RS 12,50	RS 125,00
512	TARJETA 3"	20	UND	RS 2,20	RS 44,00
513	MASSA PLASTICA 1KG	20	UND	RS 10,50	RS 210,00
514	TRINCHA 4"	20	UND	RS 6,00	RS 120,00
521	PÓ DE BRITA	30	M3	RS 50,00	RS 1.500,00
525	CORRENTE GALV 4.5	40	KG	RS 17,50	RS 700,00
526	CORRENTE GALV 3.2	40	KG	RS 17,50	RS 700,00
527	CORRENTE GALV 4.0	40	KG	RS 17,50	RS 700,00
532	COMBOGÓ 50X50	20	UND	RS 8,00	RS 160,00
533	COMBOGÓ 40X40	20	UND	RS 7,00	RS 140,00
536	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	10	UND	RS 4,90	RS 49,00
548	ALICATE UNIVERSAL 6"	3	UND	RS 13,00	RS 39,00
549	ALICATE UNIVERSAL 7"	3	UND	RS 14,00	RS 42,00
550	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	5	UND	RS 14,00	RS 70,00
553	COLHER DE PEDREIRO Nº08	5	UND	RS 8,00	RS 40,00
556	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	20	UND	RS 17,50	RS 350,00
558	GROSA MEIA CANA 10" COM CABO	5	UND	RS 12,00	RS 60,00
559	FORMAO CHANFRADO 1"	5	UND	RS 10,50	RS 52,50
561	FORMAO CHANFRADO 1/4"	5	UND	RS 9,30	RS 46,50
562	FORMAO CHANFRADO 3/4"	5	UND	RS 10,50	RS 52,50
563	FORMAO CHANFRADO 3/8"	5	UND	RS 9,70	RS 48,50
564	FORMAO CHANFRADO 5/16"	5	UND	RS 9,50	RS 47,50
565	FORMAO CHANFRADO 5/8"	5	UND	RS 9,90	RS 49,50
566	FORMAO CHANFRADO 7/8"	5	UND	RS 10,00	RS 50,00
567	LIMA TRIANGULAR 4" COM CABO	10	UND	RS 5,50	RS 55,00
568	LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	10	UND	RS 6,50	RS 65,00
569	LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	10	UND	RS 7,50	RS 75,00
571	NIVEL DE ALUMINIO 14"	3	UND	RS 8,00	RS 24,00
580	MARRETA 1 KG	3	UND	RS 19,50	RS 58,50
581	MARRETA 500 GR	5	UND	RS 13,00	RS 65,00
582	ALICATE DE PRESSÃO 10"	2	UND	RS 19,00	RS 38,00
583	ALICATE DE BICO CHATO 6"	5	UND	RS 11,00	RS 55,00
584	ALICATE DE BICO CHATO 8"	5	UND	RS 12,00	RS 60,00
585	ALICATE CORTE DIAGONAL 4"	5	UND	RS 9,50	RS 47,50
586	MARRETA 1500 GR	5	UND	RS 25,00	RS 125,00
591	LIMA TRIANGULAR 7" COM CABO	4	UND	RS 9,50	RS 38,00
592	LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	4	UND	RS 10,20	RS 40,80
596	BROCA AÇO RAPIDO 11/32	5	UND	RS 3,80	RS 19,00
597	BROCA AÇO RAPIDO 13/64	5	UND	RS 4,90	RS 24,50
598	BROCA AÇO RAPIDO 15/64	5	UND	RS 3,50	RS 17,50
609	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	3	UND	RS 8,00	RS 24,00
610	MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND	RS 18,00	RS 54,00
622	MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND	RS 15,00	RS 45,00
632	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	3	UND	RS 22,00	RS 66,00
635	ALICATE DE CORTE 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND	RS 25,00	RS 125,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
661	FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA: 750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTENDO BROCAS	2	UND	RS 210,00	RS 420,00
663	PRUMO 500 GR	5	UND	RS 13,50	RS 67,50

Valor total da Contratação: R\$ 662.067,08 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos)

EMPRESA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA

CNPJ: 08.090.078/0001-56

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	ARAME FARPADO 400M	20	ROLO	RS 232,86	RS 4.657,20
10	ARAME GALV Nº 14	30	KG	RS 10,45	RS 313,50
11	ARAME GALV Nº 16	10	KG	RS 11,50	RS 115,00
12	ARAME GALV Nº 18	10	KG	RS 12,92	RS 129,20
14	AREIA	1000	M3	RS 29,67	RS 29.670,00
16	BÁCIA SANITÁRIA BRANCO	30	UND	RS 82,90	RS 2.487,00
29	CABO AÇO GALV 16.0MM	50	MT	RS 24,50	RS 1.225,00

30	CABO AÇO GALV 6.4MM	50	MT	R\$ 4,48	R\$ 224,00
31	CABO AÇO GALV 8.0MM	50	MT	R\$ 6,65	R\$ 332,50
32	CABO AÇO GALV 9.5MM	50	MT	R\$ 9,44	R\$ 472,00
45	CAIXA D'AGUA 3000LT	2	UND	R\$ 1.102,00	R\$ 2.204,00
54	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	15	UND	R\$ 76,03	R\$ 1.140,45
55	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	150	M2	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
58	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	150	M2	R\$ 16,14	R\$ 2.421,00
59	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	100	KG	R\$ 5,47	R\$ 547,00
60	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	100	KG	R\$ 5,79	R\$ 579,00
61	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	100	KG	R\$ 5,90	R\$ 590,00
62	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	100	KG	R\$ 6,11	R\$ 611,00
64	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	100	KG	R\$ 5,90	R\$ 590,00
65	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	100	KG	R\$ 5,90	R\$ 590,00
66	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	100	KG	R\$ 5,90	R\$ 590,00
84	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	60	GL	R\$ 51,90	R\$ 3.114,00
100	FECHADURA TIPO CAIXÃO	15	UND	R\$ 6,99	R\$ 104,85
103	FERRO CA50 4.2	100	KG	R\$ 5,52	R\$ 552,00
104	FERRO CA50 5.0	700	KG	R\$ 5,52	R\$ 3.864,00
105	FERRO CA50 6.3	200	VERG	R\$ 15,38	R\$ 3.076,00
106	FERRO CA50 8.0	240	VERG	R\$ 22,49	R\$ 5.397,60
111	FIO QUADRADO 3.00MM	4000	MT	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
112	FS 220 DM300-3	30	MQ	R\$ 2.544,29	R\$ 76.328,70
122	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND	R\$ 112,29	R\$ 2.245,80
125	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	30	UND	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
126	LÂMINA 305-3P	50	UND	R\$ 58,48	R\$ 2.924,00
147	MASSA ACRÍLICA 18LT	100	LATA	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
154	MS 250 40CM/16	10	MQ	R\$ 1.770,79	R\$ 17.707,90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
199	PORTA LISA LAMINADA 80	20	UND	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
218	SELADOR ACRÍLICO 18LT	100	LATA	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
221	SERRA MÁRMORE 1.200	2	UND	R\$ 199,00	R\$ 398,00
229	TELHA 6MM 1,53X1,10	200	UND	R\$ 44,98	R\$ 8.996,00
232	TELHA METAL 0,43X6,0MT	200	UND	R\$ 173,86	R\$ 34.772,00
233	TEXTURA RÚSTICA 18L	30	LATA	R\$ 78,90	R\$ 2.367,00
239	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	100	GL	R\$ 30,78	R\$ 3.078,00
241	TINTA LÁTEX 18LT	100	LATA	R\$ 61,90	R\$ 6.190,00
243	TINTA ÓLEO ESMALTE 3,6LT	100	GL	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
245	TRELIÇA TG8	100	UND	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
246	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	50	MT	R\$ 4,20	R\$ 210,00
248	TUBO METALON CH Nº18 50X30	50	MT	R\$ 9,10	R\$ 455,00
261	BARRA CHATA 1/2X1/8"	50	UND	R\$ 9,60	R\$ 480,00
266	BARRA CHATA 2,1/2X1/2"	50	UND	R\$ 199,02	R\$ 9.951,00
267	BARRA CHATA 2X3/8"	50	UND	R\$ 111,92	R\$ 5.596,00
268	BARRA REDONDA 1/2"	50	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
271	BARRA REDONDA 5/16"	50	UND	R\$ 12,70	R\$ 635,00
284	CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	60	KG	R\$ 5,60	R\$ 336,00
286	CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	60	KG	R\$ 5,25	R\$ 315,00
287	CANTONEIRA L 1,1/2X1/8"	60	M	R\$ 10,29	R\$ 617,40
288	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	60	M	R\$ 3,26	R\$ 195,60
289	CANTONEIRA L 1X1/8"	60	M	R\$ 5,84	R\$ 350,40
293	COLUNA 7X17 5/16"	50	UND	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
301	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	50	M	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
341	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1" C/6MT	50	UND	R\$ 52,20	R\$ 2.610,00
342	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1,1/2" C/6MT	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
343	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 2" C/6MT	50	UND	R\$ 91,30	R\$ 4.565,00
345	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3/4" C/6MT	50	UND	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
346	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 4" C/6MT	50	UND	R\$ 189,89	R\$ 9.494,50
349	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	50	UND	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
350	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	50	UND	R\$ 404,68	R\$ 20.234,00
397	TELHA 0,43X4M	150	UND	R\$ 112,00	R\$ 16.800,00
407	TUBO METALON CH Nº18 16X16 C/6MT	100	MT	R\$ 3,60	R\$ 360,00
413	CIMENTO CP-V ARI MAX SACO COM 40 KILOS	50	SACO	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
450	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20	50	UND	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
453	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X30	50	UND	R\$ 38,40	R\$ 1.920,00
454	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X20	30	UND	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
455	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X40	30	UND	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
456	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X30	45	UND	R\$ 54,00	R\$ 2.430,00
457	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 60X40	15	UND	R\$ 73,80	R\$ 1.107,00
458	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X50	20	UND	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
459	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 80X80	15	UND	R\$ 129,79	R\$ 1.946,85
460	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 100X40	20	UND	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
461	TUBO METALON CH Nº16 (1,50MM) 100X40	10	UND	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
462	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 100X40	10	UND	R\$ 158,40	R\$ 1.584,00
463	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 70X30	10	UND	R\$ 113,76	R\$ 1.137,60
466	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1/2"	50	UND	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
467	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 3/4" (26,7MM)	50	UND	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
468	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1" (25,4MM)	95	UND	R\$ 52,20	R\$ 4.959,00
469	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1,1/4" (42,4MM)	30	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
470	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1,1/2" (38,1MM)	30	UND	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
471	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2" (50,8MM)	20	UND	R\$ 91,30	R\$ 1.826,00
473	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1"	20	UND	R\$ 23,10	R\$ 462,00
475	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1,1/4"	20	UND	R\$ 33,60	R\$ 672,00
476	TUBO INDUSTRIAL - CH16 (1,50MM) 1,1/2"	20	UND	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00

477	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1"	20	UND	RS 37,50	RS 750,00
478	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1.1/2"	20	UND	RS 67,50	RS 1.350,00
479	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 2"	35	UND	RS 68,58	RS 2.400,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
495	PÁ QUADRADA COM CABO	20	UND	RS 17,48	RS 349,60
545	ZINCO 80CM	50	M	RS 8,76	RS 438,00
546	ZINCO 70CM	50	M	RS 8,76	RS 438,00
547	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	10	UND	RS 54,90	RS 549,00
573	MARTELO UNHA 21MM	5	UND	RS 18,00	RS 90,00
577	FACÃO 12"	2	UND	RS 26,46	RS 52,92
587	MARRETA 3 KG	5	UND	RS 104,64	RS 523,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
651	MOTO ESMERIL 6" CV 220V	2	UND	RS 189,50	RS 379,00
652	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 900W TG 950 TX 127 A 220V	1	UND	RS 1.109,18	RS 1.109,18
656	SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	2	UND	RS 179,76	RS 359,52
658	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	1	UND	RS 1.061,36	RS 1.061,36
659	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	1	UND	RS 946,32	RS 946,32

**Valor total da Contratação: R\$ 394.319,95 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

**Valor Total Final da Contratação R\$ 1.271.564,70 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 01 de Agosto de 2019

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:7AAC842C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIA Nº049/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**EMPRESA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONTRUÇÃO CAICÓ LTDA**

**CNPJ: 24.523.276/0001-12**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	100	UND	RS 0,34	RS 34,00
8	ARAME FARPADO 500M	20	ROLO	RS 215,00	RS 4.300,00
9	ARAME GALV Nº 12	50	KG	RS 8,10	RS 405,00
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	10	KG	RS 8,45	RS 84,50
17	BALDE PLAST P/CONCRETO	20	UND	RS 5,13	RS 102,60
18	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	20	UND	RS 7,29	RS 145,80
27	BUCHA FIX 8	100	UND	RS 0,19	RS 19,00
33	CABO P/ANCINHO	20	UND	RS 8,23	RS 164,60
35	CABO P/FOICE	10	UND	RS 4,00	RS 40,00
37	CABO P/PICARETA	10	UND	RS 13,68	RS 136,80
38	CADEADO 20MM	15	UND	RS 7,78	RS 116,70
42	CAIXA CAERN	20	UND	RS 20,34	RS 406,80
44	CAIXA D'AGUA 2000LT	5	UND	RS 615,00	RS 3.075,00
46	CAIXA D'AGUA 310LT	8	UND	RS 139,90	RS 1.119,20
51	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	3	UND	RS 84,30	RS 252,90
52	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	2	UND	RS 193,41	RS 386,82
53	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	10	UND	RS 21,45	RS 214,50
56	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	150	M2	RS 16,15	RS 2.422,50
57	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	150	M2	RS 16,36	RS 2.454,00
67	CHUVEIRO BRANCO	15	UND	RS 3,42	RS 51,30
69	CIMENTO COLA ACI 20KG	100	SACO	RS 7,20	RS 720,00
71	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	10	UND	RS 183,78	RS 1.837,80
72	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	10	UND	RS 2,20	RS 22,00
73	CORANTE LÍQUIDO AZUL 50MM	10	UND	RS 2,20	RS 22,00
74	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	10	UND	RS 2,20	RS 22,00
75	CORDA SEDA 12MM	30	KG	RS 13,05	RS 391,50
76	CORDA SEDA 6MM	20	KG	RS 11,11	RS 222,20
81	DESMOL 18L	5	GL	RS 149,00	RS 745,00

85	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	50	SACHE	R\$ 2,25	R\$ 112,50
86	ESPÁTULA 10CM	10	UND	R\$ 6,48	R\$ 64,80
88	ESPÁTULA 6CM	10	UND	R\$ 4,82	R\$ 48,20
89	ESTICADOR 1/2	10	UND	R\$ 23,04	R\$ 230,40
90	ESTICADOR 1/4	10	UND	R\$ 6,87	R\$ 68,70
91	ESTICADOR 3/8	10	UND	R\$ 8,28	R\$ 82,80
92	ESTICADOR 5/16	10	UND	R\$ 10,37	R\$ 103,70
93	FECHADURA ALAVANCA BANHO	10	UND	R\$ 21,82	R\$ 218,20
94	FECHADURA ALAVANCA EXT.	10	UND	R\$ 28,80	R\$ 288,00
95	FECHADURA ALAVANCA INT.	10	UND	R\$ 21,82	R\$ 218,20
96	FECHADURA BOLA BANHO	10	UND	R\$ 17,24	R\$ 172,40
98	FECHADURA BOLA INT.	15	UND	R\$ 23,62	R\$ 354,30
99	FECHADURA PORTA DE ROLO	15	UND	R\$ 26,46	R\$ 396,90
110	FERROLHO 700X5	50	UND	R\$ 8,60	R\$ 430,00
119	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	20	KG	R\$ 9,10	R\$ 182,00
128	LIXA FERRO 120	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
130	LIXA FERRO 180	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
132	LIXA FERRO 40	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
134	LIXA FERRO 80	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
136	LIXA MASSA 120	100	UND	R\$ 0,67	R\$ 67,00
138	LIXA MASSA 60	100	UND	R\$ 0,67	R\$ 67,00
140	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	40	UND	R\$ 74,68	R\$ 2.987,20
142	MADEIRIT 11MM	15	UND	R\$ 42,89	R\$ 643,35
148	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	80	GL	R\$ 16,69	R\$ 1.335,20
150	MASSA CORRIDA 3,6LT	100	GL	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
153	MICTÓRIO 120 INOX	5	UND	R\$ 543,01	R\$ 2.715,05
155	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	800	UND	R\$ 0,20	R\$ 160,00
156	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	800	UND	R\$ 0,20	R\$ 160,00
157	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	800	UND	R\$ 0,20	R\$ 160,00
160	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	800	UND	R\$ 0,20	R\$ 160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	800	UND	R\$ 0,54	R\$ 432,00
164	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	800	UND	R\$ 0,56	R\$ 448,00
165	PARAFUSO FENDIDO PF-10	400	UND	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00
166	PARAFUSO FENDIDO PF-16	300	UND	R\$ 3,33	R\$ 999,00
167	PARAFUSO FENDIDO PF-25	300	UND	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
168	PARAFUSO FENDIDO PF-35	200	UND	R\$ 4,13	R\$ 826,00
171	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	800	UND	R\$ 0,05	R\$ 40,00
172	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	500	UND	R\$ 0,08	R\$ 40,00
173	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	600	UND	R\$ 0,05	R\$ 30,00
174	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	600	UND	R\$ 0,10	R\$ 60,00
175	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	600	UND	R\$ 0,10	R\$ 60,00
176	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	500	UND	R\$ 0,20	R\$ 100,00
177	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	500	UND	R\$ 0,20	R\$ 100,00
178	PARAFUSO R.S 1/4X60	400	UND	R\$ 0,25	R\$ 100,00
179	PARAFUSO R.S 3/8X75	4000	UND	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
180	PARAFUSO R.S 5/16X65	400	UND	R\$ 0,45	R\$ 180,00
184	PIA INOX 1.50MT	10	UND	R\$ 171,90	R\$ 1.719,00
185	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	10	UND	R\$ 367,79	R\$ 3.677,90
189	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	10	UND	R\$ 120,60	R\$ 1.206,00
191	PNEU 3.50X8	30	UND	R\$ 31,68	R\$ 950,40
193	PORCA 1/2	500	UND	R\$ 0,25	R\$ 125,00
194	PORCA 1/4	500	UND	R\$ 0,09	R\$ 45,00
195	PORCA 3/8	500	UND	R\$ 0,15	R\$ 75,00
196	PORCA 5/16	500	UND	R\$ 0,10	R\$ 50,00
197	PORCA QUADRADA M16	500	UND	R\$ 0,90	R\$ 450,00
200	PRENDEDOR DE PORTA	50	UND	R\$ 14,22	R\$ 711,00
203	REBITE AD 450	300	UND	R\$ 0,09	R\$ 27,00
204	REBITE AD 470	300	UND	R\$ 0,12	R\$ 36,00
207	REBITE AD 640	300	UND	R\$ 0,16	R\$ 48,00
211	REJUNTE SACA 1KG	100	SACO	R\$ 2,56	R\$ 256,00
219	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	100	GL	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
220	SENSOR DE PRESENÇA	20	UND	R\$ 21,03	R\$ 420,60
223	SUPORTE P/ROLO 23CM	30	UND	R\$ 4,41	R\$ 132,30
224	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	20	UND	R\$ 90,90	R\$ 1.818,00
225	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	20	MT	R\$ 23,83	R\$ 476,60
226	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	30	MT	R\$ 14,40	R\$ 432,00
230	TELHA 6MM 1.83X1,10	200	UND	R\$ 56,07	R\$ 11.214,00
238	TINTA ACRÍLICA 18L	100	LATA	R\$ 84,90	R\$ 8.490,00
240	TINTA EM PÓ 2KG	100	UND	R\$ 4,05	R\$ 405,00
242	TINTA LÁTEX 3,6LT	100	GL	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
244	TRELIÇA TG12	100	UND	R\$ 34,38	R\$ 3.438,00
249	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	50	UND	R\$ 5,40	R\$ 270,00
250	VEDACIT 18L	20	LATA	R\$ 60,17	R\$ 1.203,40
251	VEDACIT 3,6LT	20	GL	R\$ 19,80	R\$ 396,00
257	COLA BRANCA DE 500GR	20	UND	R\$ 6,10	R\$ 122,00
258	CHIBANCA SEM CABO	10	UND	R\$ 26,96	R\$ 269,60
260	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	50	UND	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00
262	BARRA CHATA 1/2X3/16"	50	UND	R\$ 13,50	R\$ 675,00
264	BARRA CHATA 1X1/8"	50	UND	R\$ 20,23	R\$ 1.011,50
265	BARRA CHATA 1X3/16"	50	UND	R\$ 28,49	R\$ 1.424,50
269	BARRA REDONDA 1/4"	50	UND	R\$ 8,20	R\$ 410,00
270	BARRA REDONDA 3/8"	50	UND	R\$ 16,06	R\$ 803,00
272	BARRA REDONDA 5/8"	50	UND	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
273	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	50	UND	R\$ 9,49	R\$ 474,50
274	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	50	UND	R\$ 2,65	R\$ 132,50

275	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	50	UND	R\$ 5,31	R\$ 265,50
276	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	50	UND	R\$ 3,80	R\$ 190,00
282	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	20	UND	R\$ 3,75	R\$ 75,00
290	CANTONEIRA L 1X3/16"	40	M	R\$ 8,10	R\$ 324,00
291	CANTONEIRA L 2X3/16"	30	M	R\$ 18,31	R\$ 549,30
294	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	100	PCT	R\$ 5,62	R\$ 562,00
295	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	100	PCT	R\$ 7,25	R\$ 725,00
296	JUNTA DE DILATAÇÃO	100	M	R\$ 1,66	R\$ 166,00
297	LIMA PARA ENXADA 8"	10	UND	R\$ 12,28	R\$ 122,80
300	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	50	M	R\$ 14,85	R\$ 742,50
302	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	50	M	R\$ 49,81	R\$ 2.490,50
303	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	50	MTM	R\$ 74,42	R\$ 3.721,00
304	MARTELETE	1	UND	R\$ 463,05	R\$ 463,05
305	PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	300	UND	R\$ 0,67	R\$ 201,00
306	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	300	UND	R\$ 0,72	R\$ 216,00
309	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	300	UND	R\$ 0,89	R\$ 267,00
310	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	300	UND	R\$ 1,12	R\$ 336,00
311	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	300	UND	R\$ 1,35	R\$ 405,00
315	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	300	UND	R\$ 0,35	R\$ 105,00
316	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	300	UND	R\$ 0,40	R\$ 120,00
317	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	300	UND	R\$ 0,50	R\$ 150,00
318	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	300	UND	R\$ 0,70	R\$ 210,00
319	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	300	UND	R\$ 0,90	R\$ 270,00
320	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	300	UND	R\$ 0,25	R\$ 75,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
321	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	300	UND	R\$ 0,26	R\$ 78,00
322	PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	300	UND	R\$ 0,30	R\$ 90,00
323	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	300	UND	R\$ 0,45	R\$ 135,00
328	PREGO 1.1/4X14"	10	KG	R\$ 10,07	R\$ 100,70
329	PREGO 2.1/2X10"	10	KG	R\$ 9,45	R\$ 94,50
330	PREGO 2.1/2X12"	10	KG	R\$ 9,81	R\$ 98,10
332	PREGO 3.1/2X8"	10	KG	R\$ 8,53	R\$ 85,30
333	PREGO 3X8"	10	KG	R\$ 8,19	R\$ 81,90
337	TORQUES ARMADOR 12"	5	UND	R\$ 21,64	R\$ 108,20
340	TRINCHA 3/4"	10	UND	R\$ 1,53	R\$ 15,30
347	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	50	UND	R\$ 197,20	R\$ 9.860,00
348	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	50	UND	R\$ 149,31	R\$ 7.465,50
351	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	10	UND	R\$ 5,49	R\$ 54,90
357	BALDE METALICO PARA CONCRETO	10	UND	R\$ 12,69	R\$ 126,90
358	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	50	UND	R\$ 10,93	R\$ 546,50
359	CASCOREZ 1KG	50	UND	R\$ 18,90	R\$ 945,00
362	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	300	UND	R\$ 0,25	R\$ 75,00
363	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	300	UND	R\$ 0,25	R\$ 75,00
364	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	100	UND	R\$ 0,35	R\$ 35,00
371	FERRO QUADRADO 3/8"	60	MT	R\$ 3,04	R\$ 182,40
372	FITA CREPE 25MM X 50M	50	UND	R\$ 5,53	R\$ 276,50
373	FITA DE AÇO	20	UND	R\$ 3,10	R\$ 62,00
376	H PISO 18L DIVERSAS CORES	30	UND	R\$ 135,90	R\$ 4.077,00
377	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	30	UND	R\$ 33,89	R\$ 1.016,70
379	MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	30	UND	R\$ 0,75	R\$ 22,50
380	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	150	M	R\$ 22,81	R\$ 3.421,50
384	NIPLE SIMPLES 3"	60	UND	R\$ 19,76	R\$ 1.185,60
385	PA PARA TELHA 5/16 X 110	60	UND	R\$ 0,67	R\$ 40,20
386	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	150	UND	R\$ 5,80	R\$ 870,00
387	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	300	UND	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
390	REB RX AL 665 4.8X16.0	150	UND	R\$ 0,15	R\$ 22,50
391	REB RX AL 665 4.8X22	150	UND	R\$ 0,15	R\$ 22,50
396	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	50	UND	R\$ 50,09	R\$ 2.504,50
398	TELHA 0,43X5M	150	UND	R\$ 144,90	R\$ 21.735,00
399	TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	100	UND	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
401	TRENA 5M	5	UND	R\$ 8,10	R\$ 40,50
404	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" C/6MT	50	UND	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
405	TUBO METALON CH Nº14 50X30	150	MT	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
408	TUBO METALON CH Nº18 30X20	100	MT	R\$ 4,50	R\$ 450,00
409	TUBO METALON CH Nº18 30X30	100	MT	R\$ 7,09	R\$ 709,00
410	VALVULA DE PE 3"	30	UND	R\$ 68,80	R\$ 2.064,00
411	VEDA CALHA ALUM 280G	20	UND	R\$ 13,27	R\$ 265,40
414	FOICE SEM CABO	10	UND	R\$ 13,09	R\$ 130,90
415	TESOURA CERCA VIVA	10	UND	R\$ 19,89	R\$ 198,90
416	TELA SOMBREAMENTO 70% 3,00 X 50 M	30	M	R\$ 9,00	R\$ 270,00
418	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	300	M	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
422	BARRA CHATA 3/4"X1/8"	22	M	R\$ 2,70	R\$ 59,40
426	BARRA CHATA 3/4"X3/16"	22	M	R\$ 3,92	R\$ 86,24
427	BARRA CHATA 1.1/4"X3/16"	22	M	R\$ 5,58	R\$ 122,76
431	CANTONEIRA L 3/4X1/8"	15	M	R\$ 4,72	R\$ 70,80
435	CHAPA DE FERRO Nº 14 1,20X2M	10	KG	R\$ 5,96	R\$ 59,60
436	CHAPA DE FERRO Nº 16 1,20X2M	15	KG	R\$ 6,11	R\$ 91,65
437	CHAPA DE FERRO Nº 18 1,20X2M	15	KG	R\$ 5,95	R\$ 89,25
439	FERRO QUADRADO 5/8"	100	MT	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
440	ROLDANA "U" 2" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND	R\$ 16,00	R\$ 480,00
441	ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	65	UND	R\$ 18,90	R\$ 1.228,50
442	ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND	R\$ 24,93	R\$ 747,90
444	CADEADO 45MM	35	UND	R\$ 18,27	R\$ 639,45
445	DISCO DE CORTE 12" E 10"	15	UND	R\$ 9,90	R\$ 148,50
446	DISCO DE CORTE INOX 4,5"	50	UND	R\$ 1,66	R\$ 83,00
447	DISCO DE DESBASTE 7" E 4,5"	40	UND	R\$ 4,68	R\$ 187,20



448	DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	30	UND	RS 3,69	RS 110,70
449	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16	50	UND	RS 22,75	RS 1.137,50
451	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 25X25	50	UND	RS 31,85	RS 1.592,50
452	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X20	50	UND	RS 27,00	RS 1.350,00
480	CADEADO 35MM	30	UND	RS 13,99	RS 419,70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
481	CADEADO 50MM	30	UND	RS 26,18	RS 785,40
484	ANCINHO COM 12 DENTES	5	UND	RS 7,02	RS 35,10
496	PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2	30	UND	RS 0,70	RS 21,00
497	PARAF SEXTAVADO 5/16X60"	70	UND	RS 0,40	RS 28,00
498	PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	70	UND	RS 0,22	RS 15,40
500	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	100	UND	RS 0,05	RS 5,00
501	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	100	UND	RS 0,05	RS 5,00
502	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	100	UND	RS 0,14	RS 14,00
503	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	100	UND	RS 0,15	RS 15,00
508	PREGO 14X15	20	KG	RS 9,40	RS 188,00
515	CORANTE LIQUIDO VERDE 50MM	20	UND	RS 2,20	RS 44,00
516	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50MM	20	UND	RS 2,20	RS 44,00
517	CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50MM	20	UND	RS 2,20	RS 44,00
518	CHAVE DE FENDA 3/16X6	20	UND	RS 3,46	RS 69,20
519	CHAVE DE FENDA 3/8X8	20	UND	RS 8,10	RS 162,00
520	CORTADOR DE PISO 75CM	5	UND	RS 163,80	RS 819,00
523	REBOLO FINO	10	UND	RS 22,27	RS 222,70
528	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	30	M	RS 9,19	RS 275,70
529	CANTONEIRA 1.1/2X3/16	50	M	RS 14,98	RS 749,00
530	CHAVE DE FENDA CRUZ 3/8X6"	10	UND	RS 7,90	RS 79,00
531	PLUG 1/2"	50	UND	RS 0,27	RS 13,50
534	APLICADOR DE MASSA	25	UND	RS 1,49	RS 37,25
535	FERRO CA50 16.0	50	VERG	RS 87,96	RS 4.398,00
537	ARRUELA 1/2 ZINCADA	100	UND	RS 0,27	RS 27,00
538	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	10	UND	RS 30,10	RS 301,00
539	CABO AÇO PLASTICO 6,35X1/4	50	UND	RS 7,92	RS 396,00
540	CABO DE AÇO PLASTICO 2,4X1/8	50	M	RS 2,34	RS 117,00
541	RODA CARRINHO FLEX	10	UND	RS 40,42	RS 404,20
542	ALICATE ELET. 7.3/4	10	UND	RS 18,14	RS 181,40
544	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	20	UND	RS 1,62	RS 32,40
551	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	5	UND	RS 21,46	RS 107,30
552	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	5	UND	RS 107,46	RS 537,30
554	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	10	UND	RS 22,05	RS 220,50
555	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	10	UND	RS 28,80	RS 288,00
557	ESPATULA 8CM	10	UND	RS 5,27	RS 52,70
560	FORMAO CHANFRADO 1/2"	5	UND	RS 11,92	RS 59,60
570	CHIBANCA COM CABO 90CM	20	UND	RS 34,47	RS 689,40
572	MARTELO UNHA 20MM	5	UND	RS 15,61	RS 78,05
574	MARTELO UNHA 23MM	5	UND	RS 18,27	RS 91,35
575	MARTELO UNHA 25MM	5	UND	RS 18,90	RS 94,50
576	MARTELO UNHA 29MM	5	UND	RS 27,99	RS 139,95
578	FACAO 13"	2	UND	RS 29,87	RS 59,74
590	MARTELO DE BORRACHA 60MM	3	UND	RS 15,21	RS 45,63
593	ANCINHO COM 14 DENTES	5	UND	RS 8,73	RS 43,65
594	ANCINHO COM 16 DENTES	5	UND	RS 11,34	RS 56,70
595	BRÓCA AÇO RAPIDO 1/16	5	UND	RS 3,60	RS 18,00
599	TESOURA PARA VERGALHÃO 24"	1	UND	RS 94,72	RS 94,72
600	TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	1	UND	RS 128,56	RS 128,56
602	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	10	UND	RS 10,17	RS 101,70
607	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	20	UND	RS 3,60	RS 72,00
608	ARRUELA 3/8" ZINCADA	100	UND	RS 0,09	RS 9,00
616	DISCO DE CORTE 14"	5	UND	RS 15,00	RS 75,00
617	DISCO DE CORTE 9"	5	UND	RS 9,00	RS 45,00
631	DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	5	UND	RS 29,70	RS 148,50
632	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	3	UND	RS 24,44	RS 73,32
633	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 3 METROS	5	UND	RS 44,87	RS 224,35
634	BROCA ESCALONADA PARA TELHA 1/4" - 7/16"	5	UND	RS 60,77	RS 303,85
636	ALICATE DE BICO 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND	RS 21,06	RS 105,30
637	ALICATE UNIVERSAL 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND	RS 20,70	RS 103,50
638	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8 POL	5	UND	RS 107,05	RS 535,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ELETROCENTER	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
641	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	3	UND	RS 46,57	RS 139,71
644	KIT DE CHAVES HEXALOBULAR T10 A T50 COM 9 PEÇAS	2	UND	RS 34,79	RS 69,58
646	KIT DE BITS COM 31 PEÇAS PARA ENCAIXE 1/4	2	UND	RS 98,55	RS 197,10
648	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 6" AZUL	25	M	RS 91,57	RS 2.289,25
649	TRANSFORMADORA DE SOLDA ELÉTRICA 200 A 220V	2	UND	RS 554,49	RS 1.108,98
650	COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	2	UND	RS 777,60	RS 1.555,20
655	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7KG, 220V - PROFISSIONAL	2	UND	RS 232,11	RS 464,22
657	MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	2	UND	RS 463,05	RS 926,10
660	SERRA CIRCULAR DISCO 190MM 1400W-220V	2	UND	RS 328,05	RS 656,10
662	PLAINA MANUAL Nº3	3	UND	RS 105,52	RS 316,56
664	ESCOVA DE AÇO	5	UND	RS 11,70	RS 58,50
665	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15X25 CM	10	UND	RS 12,24	RS 122,40
666	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 27 D. UTEIS	1	UND	RS 816,00	RS 816,00
667	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 35 D UTEIS	2	UND	RS 1.044,67	RS 2.089,34
668	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3	2	UND	RS 340,42	RS 680,84

Valor total da Contratação: R\$ 215.177,67 (Duzentos e Quinze Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)

EMPRESA: RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA ME

CNPJ: 22.335.072/0001-22

VENCEU OS ITENS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA 13 A 19MM	70	UND	R\$ 0,80	R\$ 56,00
6	AGUARRAZ 0,900LT	30	LT	R\$ 11,90	R\$ 357,00
15	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	20	UND	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
19	BLOCO ESPUMA	30	UND	R\$ 3,50	R\$ 105,00
20	BRITA Nº 19 3/4"	200	M3	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
21	BRITA Nº 1"	90	M3	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
22	BRITA Nº 3/8"	90	M3	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
23	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	30	UND	R\$ 3,90	R\$ 117,00
24	BROCA PARA CONCRETO 6MM	25	UND	R\$ 4,50	R\$ 112,50
25	BUCHA FIX 12	100	UND	R\$ 0,45	R\$ 45,00
26	BUCHA FIX 14	100	UND	R\$ 0,60	R\$ 60,00
28	BUCHA FIX 10	100	UND	R\$ 0,30	R\$ 30,00
34	CABO P/ENXADA	10	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00
36	CABO P/PÁ	10	UND	R\$ 9,50	R\$ 95,00
39	CADEADO 25MM	15	UND	R\$ 8,50	R\$ 127,50
40	CADEADO 30MM	15	UND	R\$ 9,90	R\$ 148,50
41	CADEADO 40MM	20	UND	R\$ 11,00	R\$ 220,00
43	CAIXA D'AGUA 1000LT	5	UND	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
47	CAIXA D'AGUA 5000LT	2	UND	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
48	CAIXA D'AGUA 500LT	5	UND	R\$ 155,00	R\$ 775,00
50	CAMARA DE AR 3,5X8	30	UND	R\$ 19,00	R\$ 570,00
63	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	80	KG	R\$ 5,30	R\$ 424,00
68	CIMENTO 50KG	3000	SACO	R\$ 19,40	R\$ 58.200,00
70	CIMENTO COLA ACII 20KG	100	SACO	R\$ 8,50	R\$ 850,00
77	CORRENTE GALV 4.8	90	KG	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
78	CORRENTE GALV 6.4	90	KG	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
79	CORRENTE GALV 8.0	90	KG	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
80	CX ACOPLADA LOUÇA	10	UND	R\$ 98,00	R\$ 980,00
82	DESMOL 3,6LT	5	GL	R\$ 39,00	R\$ 195,00
83	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	30	PAR	R\$ 3,50	R\$ 105,00
87	ESPÁTULA 12CM	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00
97	FECHADURA BOLA EXT	15	UND	R\$ 29,00	R\$ 435,00
101	FERRO CA50 10.0	50	VERG	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
102	FERRO CA50 12.5	50	VERG	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
107	FERROLHO 460X3	80	UND	R\$ 3,50	R\$ 280,00
108	FERROLHO 460X4	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00
109	FERROLHO 700X4	50	UND	R\$ 7,90	R\$ 395,00
113	FUNDO BRANCO 0,9LT	30	LT	R\$ 16,50	R\$ 495,00
114	FUNDO BRANCO 3,6LT	50	GL	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
120	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND	R\$ 130,62	R\$ 2.612,40
121	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND	R\$ 132,63	R\$ 2.652,60
123	KIT BANHO INOX	10	UND	R\$ 32,00	R\$ 320,00
124	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	10	UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
127	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	10	UND	R\$ 35,00	R\$ 350,00
129	LIXA FERRO 150	100	UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
131	LIXA FERRO 200	100	UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
133	LIXA FERRO 60	100	UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
135	LIXA MASSA 100	100	UND	R\$ 0,66	R\$ 66,00
137	LIXA MASSA 150	100	UND	R\$ 0,66	R\$ 66,00
139	LIXA MASSA 80	100	UND	R\$ 0,66	R\$ 66,00
145	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	100	MT	R\$ 1,40	R\$ 140,00
146	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	200	MT	R\$ 2,20	R\$ 440,00
149	MASSA CORRIDA 18LT	100	LATA	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
152	MEIO FIO DE CONCRETO METRO LINEAR	1900	M	R\$ 18,00	R\$ 34.200,00
158	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	800	UND	R\$ 0,35	R\$ 280,00
159	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	800	UND	R\$ 0,40	R\$ 320,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	800	UND	R\$ 0,49	R\$ 392,00
163	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	800	UND	R\$ 0,54	R\$ 432,00
181	PARALELÉPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	1000	MIL	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00
182	PIA INOX 1.00MT	10	UND	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
183	PIA INOX 1.20MT	10	UND	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
186	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	10	UND	R\$ 49,00	R\$ 490,00
187	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	10	UND	R\$ 55,00	R\$ 550,00
188	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
190	PNEU 3,25X8	50	UND	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
192	PONTEIRO	25	UND	R\$ 10,00	R\$ 250,00
198	PORTA LISA LAMINADA 70	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
201	REBITE AD 429	300	UND	R\$ 0,10	R\$ 30,00
202	REBITE AD 440	300	UND	R\$ 0,10	R\$ 30,00
205	REBITE AD 540	300	UND	R\$ 0,14	R\$ 42,00
206	REBITE AD 550	300	UND	R\$ 0,16	R\$ 48,00
208	REBITE AD 650	300	UND	R\$ 0,20	R\$ 60,00
209	REBITE AD 665	300	UND	R\$ 0,20	R\$ 60,00
210	REBITE AD 685	300	UND	R\$ 0,22	R\$ 66,00
212	ROLETE PAPEL HIGIENICO	20	UND	R\$ 1,20	R\$ 24,00
213	ROLO DE LÃ 23CM	50	UND	R\$ 9,90	R\$ 495,00

214	ROLO ESPUMA 15CM	50	UND	R\$ 2,90	R\$ 145,00
215	ROLO ESPUMA 23CM	50	UND	R\$ 5,20	R\$ 260,00
216	ROLO ESPUMA 4CM	50	UND	R\$ 1,80	R\$ 90,00
217	ROLO ESPUMA 9CM	50	UND	R\$ 2,90	R\$ 145,00
222	SUPER CAL 5KG	50	UND	R\$ 4,80	R\$ 240,00
227	TELHA CERÂMICA 1ª	5	MIL	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
228	TELHA CERÂMICA 2ª	10	MIL	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
231	TELHA 6MM 2,13X1,10	200	UND	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
234	TEXTURA RÚSTICA 6KG	30	GL	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
235	THINNER AGRANEL	50	LT	R\$ 7,90	R\$ 395,00
236	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	10	MIL	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
237	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	50	MIL	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
247	TUBO METALON CH Nº18 20X40	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
252	ZARCÃO 0.900LT	50	LT	R\$ 11,50	R\$ 575,00
253	ZARCÃO 3,6LT	50	GL	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
254	ZINCO CHAPA Nº 28	280	KG	R\$ 7,50	R\$ 2.100,00
255	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	3	UND	R\$ 37,06	R\$ 111,18
256	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	25	UND	R\$ 11,50	R\$ 287,50
259	ENXADA 2,5 SEM CABO	20	UND	R\$ 19,00	R\$ 380,00
277	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	20	UND	R\$ 4,90	R\$ 98,00
278	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	25	UND	R\$ 3,00	R\$ 75,00
279	BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	20	UND	R\$ 3,50	R\$ 70,00
280	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	20	UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00
281	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	20	UND	R\$ 8,00	R\$ 160,00
283	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	52	UND	R\$ 6,00	R\$ 312,00
285	CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	60	KG	R\$ 4,50	R\$ 270,00
292	COLUNA 7X17 3/8"	50	UND	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
298	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	50	M	R\$ 1,40	R\$ 70,00
299	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	50	M	R\$ 2,20	R\$ 110,00
307	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	300	UND	R\$ 3,00	R\$ 900,00
308	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	300	UND	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
312	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	300	UND	R\$ 2,14	R\$ 642,00
313	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	300	UND	R\$ 2,55	R\$ 765,00
314	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	300	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
324	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	300	UND	R\$ 0,77	R\$ 231,00
325	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	50	UND	R\$ 4,50	R\$ 225,00
326	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	50	UND	R\$ 5,50	R\$ 275,00
327	PREGO 1.1/2X15"	10	KG	R\$ 10,65	R\$ 106,50
331	PREGO 2X12"	10	KG	R\$ 9,72	R\$ 97,20
334	TALHADEIRA CHATA 12"	10	UND	R\$ 9,90	R\$ 99,00
335	TARJETA 2" ZINCADA	50	UND	R\$ 1,50	R\$ 75,00
336	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	50	UND	R\$ 1,80	R\$ 90,00
338	TRINCHA 1"	10	UND	R\$ 2,20	R\$ 22,00
339	TRINCHA 2"	10	UND	R\$ 3,00	R\$ 30,00
344	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3" C/6MT	50	UND	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
352	ABRACADEIRA 3"	100	UND	R\$ 3,50	R\$ 350,00
353	ABRACADEIRA 4"	100	UND	R\$ 4,50	R\$ 450,00
354	ABRACADEIRA NYLON 380X7,6	100	UND	R\$ 0,35	R\$ 35,00
355	ABRACADEIRA NYLON 400X4,8	100	UND	R\$ 0,40	R\$ 40,00
356	ARO METALICO 3.5X8	60	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
361	DUREPOXI 100GR	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 100,00
374	GARRAFA TERMICA 5L PARA ÁGUA	10	UND	R\$ 29,00	R\$ 290,00
375	GARRAFA TERMICA 12L PARA ÁGUA	10	UND	R\$ 55,00	R\$ 550,00
378	LAMBRILO 0,90 CH 20 1,06X 2M	30	UND	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
388	PENEIRA GRANDE	10	UND	R\$ 35,00	R\$ 350,00
389	PONTEIRO 12"	15	UND	R\$ 11,50	R\$ 172,50
393	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	50	UND	R\$ 2,50	R\$ 125,00
394	TAMBOR DE 200 L EM FERRO	100	UND	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
395	TAMBOR DE 200 L EM PLASTICO	30	UND	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
402	TRENA 20M	5	UND	R\$ 22,00	R\$ 110,00
403	TRENA 50M	5	UND	R\$ 59,00	R\$ 295,00
412	ROLO ESPUMA 5 CM	80	UND	R\$ 1,50	R\$ 120,00
419	VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	50	UND	R\$ 19,00	R\$ 950,00
420	VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	200	UND	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
433	CANTONEIRA U"2" CH.14"	15	KG	R\$ 4,90	R\$ 73,50
434	CANTONEIRA U"3" CH.14"	35	KG	R\$ 4,90	R\$ 171,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
482	BUCHA FIX 06	60	UND	R\$ 0,05	R\$ 3,00
483	ENXADA 2,5 COM CABO	15	UND	R\$ 29,00	R\$ 435,00
485	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	15	UND	R\$ 2,80	R\$ 42,00
486	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	15	UND	R\$ 3,50	R\$ 52,50
487	ALICATE CORTE DIAG 6"	10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
488	COLHER DE PEDREIRO Nº09	10	UND	R\$ 9,00	R\$ 90,00
489	COLHER DE PEDREIRO Nº10	10	UND	R\$ 10,50	R\$ 105,00
490	ABRACADEIRA 2"	70	UND	R\$ 1,80	R\$ 126,00
491	ABRACADEIRA 3/4	50	UND	R\$ 1,00	R\$ 50,00
492	ALICATE UNIVERSAL 8"	2	UND	R\$ 15,50	R\$ 31,00
493	MARRETA 2KG	2	UND	R\$ 29,00	R\$ 58,00
494	NIVEL DE ALUMINIO 18"	10	UND	R\$ 15,00	R\$ 150,00
499	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	250	UND	R\$ 0,08	R\$ 20,00
504	PICARETA SEM CABO	10	UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
505	SERROTE 20"	5	UND	R\$ 22,00	R\$ 110,00
506	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 170,00

507	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	5	UND	RS 7,70	RS 38,50
509	PREGO 15X18	20	KG	RS 10,16	RS 203,20
510	PREGO 2X10"	20	KG	RS 8,96	RS 179,20
511	CAMARA DE AR 3,25X8	10	UND	RS 12,50	RS 125,00
512	TARJETA 3"	20	UND	RS 2,20	RS 44,00
513	MASSA PLASTICA 1KG	20	UND	RS 10,50	RS 210,00
514	TRINCHA 4"	20	UND	RS 6,00	RS 120,00
521	PÓ DE BRITA	30	M3	RS 50,00	RS 1.500,00
525	CORRENTE GALV 4.5	40	KG	RS 17,50	RS 700,00
526	CORRENTE GALV 3.2	40	KG	RS 17,50	RS 700,00
527	CORRENTE GALV 4.0	40	KG	RS 17,50	RS 700,00
532	COMBOGÓ 50X50	20	UND	RS 8,00	RS 160,00
533	COMBOGÓ 40X40	20	UND	RS 7,00	RS 140,00
536	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	10	UND	RS 4,90	RS 49,00
548	ALICATE UNIVERSAL 6"	3	UND	RS 13,00	RS 39,00
549	ALICATE UNIVERSAL 7"	3	UND	RS 14,00	RS 42,00
550	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	5	UND	RS 14,00	RS 70,00
553	COLHER DE PEDREIRO Nº08	5	UND	RS 8,00	RS 40,00
556	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	20	UND	RS 17,50	RS 350,00
558	GROSA MEIA CANA 10" COM CABO	5	UND	RS 12,00	RS 60,00
559	FORMAO CHANFRADO 1"	5	UND	RS 10,50	RS 52,50
561	FORMAO CHANFRADO 1/4"	5	UND	RS 9,30	RS 46,50
562	FORMAO CHANFRADO 3/4"	5	UND	RS 10,50	RS 52,50
563	FORMAO CHANFRADO 3/8"	5	UND	RS 9,70	RS 48,50
564	FORMAO CHANFRADO 5/16"	5	UND	RS 9,50	RS 47,50
565	FORMAO CHANFRADO 5/8"	5	UND	RS 9,90	RS 49,50
566	FORMAO CHANFRADO 7/8"	5	UND	RS 10,00	RS 50,00
567	LIMA TRIANGULAR 4" COM CABO	10	UND	RS 5,50	RS 55,00
568	LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	10	UND	RS 6,50	RS 65,00
569	LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	10	UND	RS 7,50	RS 75,00
571	NIVEL DE ALUMINIO 14"	3	UND	RS 8,00	RS 24,00
580	MARRETA 1 KG	3	UND	RS 19,50	RS 58,50
581	MARRETA 500 GR	5	UND	RS 13,00	RS 65,00
582	ALICATE DE PRESSÃO 10"	2	UND	RS 19,00	RS 38,00
583	ALICATE DE BICO CHATO 6"	5	UND	RS 11,00	RS 55,00
584	ALICATE DE BICO CHATO 8"	5	UND	RS 12,00	RS 60,00
585	ALICATE CORTE DIAGONAL 4"	5	UND	RS 9,50	RS 47,50
586	MARRETA 1500 GR	5	UND	RS 25,00	RS 125,00
591	LIMA TRIANGULAR 7" COM CABO	4	UND	RS 9,50	RS 38,00
592	LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	4	UND	RS 10,20	RS 40,80
596	BROCA AÇO RAPIDO 11/32	5	UND	RS 3,80	RS 19,00
597	BROCA AÇO RAPIDO 13/64	5	UND	RS 4,90	RS 24,50
598	BROCA AÇO RAPIDO 15/64	5	UND	RS 3,50	RS 17,50
609	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	3	UND	RS 8,00	RS 24,00
610	MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND	RS 18,00	RS 54,00
622	MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND	RS 15,00	RS 45,00
632	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	3	UND	RS 22,00	RS 66,00
635	ALICATE DE CORTE 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND	RS 25,00	RS 125,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	RAIMUNDA ICRA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
661	FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA: 750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTENDO BROCAS	2	UND	RS 210,00	RS 420,00
663	PRUMO 500 GR	5	UND	RS 13,50	RS 67,50

**Valor total da Contratação: R\$ 662.067,08 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos)**

**EMPRESA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**

**CNPJ: 08.090.078/0001-56**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	ARAME FARPADO 400M	20	ROLO	RS 232,86	RS 4.657,20
10	ARAME GALV Nº 14	30	KG	RS 10,45	RS 313,50
11	ARAME GALV Nº 16	10	KG	RS 11,50	RS 115,00
12	ARAME GALV Nº 18	10	KG	RS 12,92	RS 129,20
14	AREIA	1000	M3	RS 29,67	RS 29.670,00
16	BACIA SANITÁRIA BRANCO	30	UND	RS 82,90	RS 2.487,00
29	CABO AÇO GALV 16,0MM	50	MT	RS 24,50	RS 1.225,00
30	CABO AÇO GALV 6,4MM	50	MT	RS 4,48	RS 224,00
31	CABO AÇO GALV 8,0MM	50	MT	RS 6,65	RS 332,50
32	CABO AÇO GALV 9,5MM	50	MT	RS 9,44	RS 472,00
45	CAIXA D'ÁGUA 3000LT	2	UND	RS 1.102,00	RS 2.204,00
54	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	15	UND	RS 76,03	RS 1.140,45
55	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	150	M2	RS 15,99	RS 2.398,50
58	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	150	M2	RS 16,14	RS 2.421,00
59	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	100	KG	RS 5,47	RS 547,00
60	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	100	KG	RS 5,79	RS 579,00
61	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	100	KG	RS 5,90	RS 590,00
62	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	100	KG	RS 6,11	RS 611,00
64	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	100	KG	RS 5,90	RS 590,00
65	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	100	KG	RS 5,90	RS 590,00
66	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	100	KG	RS 5,90	RS 590,00

84	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	60	GL	RS 51,90	RS 3.114,00
100	FECHADURA TIPO CAIXÃO	15	UND	RS 6,99	RS 104,85
103	FERRO CA50 4.2	100	KG	RS 5,52	RS 552,00
104	FERRO CA50 5.0	700	KG	RS 5,52	RS 3.864,00
105	FERRO CA50 6.3	200	VERG	RS 15,38	RS 3.076,00
106	FERRO CA50 8.0	240	VERG	RS 22,49	RS 5.397,60
111	FIO QUADRADO 3.00MM	4000	MT	RS 0,66	RS 2.640,00
112	FS 220 DM300-3	30	MQ	RS 2.544,29	RS 76.328,70
122	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND	RS 112,29	RS 2.245,80
125	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	30	UND	RS 87,00	RS 2.610,00
126	LÂMINA 305-3P	50	UND	RS 58,48	RS 2.924,00
147	MASSA ACRÍLICA 18LT	100	LATA	RS 58,00	RS 5.800,00
154	MS 250 40CM/16	10	MQ	RS 1.770,79	RS 17.707,90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
199	PORTA LISA LAMINADA 80	20	UND	RS 65,90	RS 1.318,00
218	SELADOR ACRÍLICO 18LT	100	LATA	RS 54,90	RS 5.490,00
221	SERRA MÁRMORE 1.200	2	UND	RS 199,00	RS 398,00
229	TELHA 6MM 1.53X1,10	200	UND	RS 44,98	RS 8.996,00
232	TELHA METAL 0,43X6,0MT	200	UND	RS 173,86	RS 34.772,00
233	TEXTURA RÚSTICA 18L	30	LATA	RS 78,90	RS 2.367,00
239	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	100	GL	RS 30,78	RS 3.078,00
241	TINTA LÁTEX 18LT	100	LATA	RS 61,90	RS 6.190,00
243	TINTA ÓLEO ESMALTE 3,6LT	100	GL	RS 60,00	RS 6.000,00
245	TRELIÇA TG8	100	UND	RS 19,40	RS 1.940,00
246	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	50	MT	RS 4,20	RS 210,00
248	TUBO METALON CH Nº18 50X30	50	MT	RS 9,10	RS 455,00
261	BARRA CHATA 1/2X1/8"	50	UND	RS 9,60	RS 480,00
266	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	50	UND	RS 199,02	RS 9.951,00
267	BARRA CHATA 2X3/8"	50	UND	RS 111,92	RS 5.596,00
268	BARRA REDONDA 1/2"	50	UND	RS 29,00	RS 1.450,00
271	BARRA REDONDA 5/16"	50	UND	RS 12,70	RS 635,00
284	CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	60	KG	RS 5,60	RS 336,00
286	CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	60	KG	RS 5,25	RS 315,00
287	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	60	M	RS 10,29	RS 617,40
288	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	60	M	RS 3,26	RS 195,60
289	CANTONEIRA L 1X1/8"	60	M	RS 5,84	RS 350,40
293	COLUNA 7X17 5/16"	50	UND	RS 58,90	RS 2.945,00
301	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	50	M	RS 31,18	RS 1.559,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
341	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1" C/6MT	50	UND	RS 52,20	RS 2.610,00
342	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1.1/2" C/6MT	50	UND	RS 78,00	RS 3.900,00
343	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 2" C/6MT	50	UND	RS 91,30	RS 4.565,00
345	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3/4" C/6MT	50	UND	RS 44,90	RS 2.245,00
346	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 4" C/6MT	50	UND	RS 189,89	RS 9.494,50
349	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	50	UND	RS 249,00	RS 12.450,00
350	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	50	UND	RS 404,68	RS 20.234,00
397	TELHA 0,43X4M	150	UND	RS 112,00	RS 16.800,00
407	TUBO METALON CH Nº18 16X16 C/6MT	100	MT	RS 3,60	RS 360,00
413	CIMENTO CP-V ARI MAX SACO COM 40 KILOS	50	SACO	RS 24,90	RS 1.245,00
450	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20	50	UND	RS 25,20	RS 1.260,00
453	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X30	50	UND	RS 38,40	RS 1.920,00
454	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X20	30	UND	RS 40,80	RS 1.224,00
455	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X40	30	UND	RS 54,00	RS 1.620,00
456	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X30	45	UND	RS 54,00	RS 2.430,00
457	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 60X40	15	UND	RS 73,80	RS 1.107,00
458	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X50	20	UND	RS 66,00	RS 1.320,00
459	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 80X80	15	UND	RS 129,79	RS 1.946,85
460	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 100X40	20	UND	RS 102,00	RS 2.040,00
461	TUBO METALON CH Nº16 (1,50MM) 100X40	10	UND	RS 126,00	RS 1.260,00
462	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 100X40	10	UND	RS 158,40	RS 1.584,00
463	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 70X30	10	UND	RS 113,76	RS 1.137,60
466	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1/2"	50	UND	RS 36,90	RS 1.845,00
467	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 3/4" (26,7MM)	50	UND	RS 48,00	RS 2.400,00
468	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1" (25,4MM)	95	UND	RS 52,20	RS 4.959,00
469	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/4" (42,4MM)	30	UND	RS 48,00	RS 1.440,00
470	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/2" (38,1MM)	30	UND	RS 78,00	RS 2.340,00
471	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2" (50,8MM)	20	UND	RS 91,30	RS 1.826,00
473	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1"	20	UND	RS 23,10	RS 462,00
475	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1.1/4"	20	UND	RS 33,60	RS 672,00
476	TUBO INDUSTRIAL - CH16 (1,50MM) 1.1/2"	20	UND	RS 51,00	RS 1.020,00
477	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1"	20	UND	RS 37,50	RS 750,00
478	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1.1/2"	20	UND	RS 67,50	RS 1.350,00
479	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 2"	35	UND	RS 68,58	RS 2.400,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
495	PÁ QUADRADA COM CABO	20	UND	RS 17,48	RS 349,60
545	ZINCO 80CM	50	M	RS 8,76	RS 438,00
546	ZINCO 70CM	50	M	RS 8,76	RS 438,00
547	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	10	UND	RS 54,90	RS 549,00
573	MARTELO UNHA 21MM	5	UND	RS 18,00	RS 90,00
577	FACÃO 12"	2	UND	RS 26,46	RS 52,92
587	MARRETA 3 KG	5	UND	RS 104,64	RS 523,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
651	MOTO ESMERIL 6" CV 220V	2	UND	R\$ 189,50	R\$ 379,00
652	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 900W TG 950 TX 127 A 220V	1	UND	R\$ 1.109,18	R\$ 1.109,18
656	SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	2	UND	R\$ 179,76	R\$ 359,52
658	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	1	UND	R\$ 1.061,36	R\$ 1.061,36
659	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	1	UND	R\$ 946,32	R\$ 946,32

Valor total da Contratação: R\$ 394.319,95 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos)  
 Valor Total Final da Contratação R\$ 1.271.564,70 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 01 de Agosto de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Ciro Dantas de Medeiros  
 Código Identificador:DF2DD0E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 REPUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA PPRP 023-19**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE DÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019.

Assunto: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de suplementos alimentares para atender pacientes advindos da atenção básica, que são referenciados para a Média e alta complexidade e necessitam suplementar as suas necessidades e carências alimentares.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação, da empresa, conforme abaixo especificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, **Edição de 16/05/2019:**

Descrição	Quant.	Und.	Val. Unt.	Valor Total	Marca
1 SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ,	600	LTA	57,65	R\$ 34.590,00	NESTLÉ
2 SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS	200	LTA	45,49	R\$ 9.098,00	NESTLÉ
3 FÓRMULA PARA LACTENTES	100	LTA	62,92	R\$ 6.292,00	NESTLÉ
4 FÓRMULA PARA LACTENTES	100	LTA	62,92	R\$ 6.292,00	NESTLÉ
5 ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,	50	LTA	26,59	R\$ 1.329,50	JOSAPAR
6 ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA LIGHT,	50	LTA	28,93	R\$ 1.446,50	JOSAPAR
7 NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECÍFICA	100	LTA	41,00	R\$ 4.100,00	VITAFOR
8 MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES	30	LTA	85,00	R\$ 2.550,00	NESTLÉ
9 MÓDULO DE GLUTAMINA COM SACHE 5 G	200	SHC	2,98	R\$ 596,00	VITAFOR
11 ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA CRIANÇAS,	100	LTA	62,83	R\$ 6.283,00	NESTLÉ
13 FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ: 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES,	100	LTA	240,00	R\$ 24.000,00	NESTLÉ
14 FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGUGITAÇÃO:	100	LTA	40,00	R\$ 4.000,00	NESTLÉ
15 FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA:	100	LTA	160,00	R\$ 16.000,00	NESTLÉ
16 DIETA EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS,	100	LTA	190,00	R\$ 19.000,00	NESTLÉ
17 SUPLEMENTO LÍQUIDO	100	UND	17,00	R\$ 1.700,00	NESTLÉ
18 DIETA EM PÓ COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA	80	LTA	368,63	R\$ 29.490,40	NESTLÉ
19 NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E/ OU	80	LTA	57,65	R\$ 4.612,00	NESTLÉ
20 SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, HIPERPROTEICO,	60	LTA	283,00	R\$ 16.980,00	VITAFOR
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 188.359,40</b>	

O Item 10 – FRACASSADO;

O Item 12 – DESERTO.

Publicado por:  
 João Maria de Luna  
 Código Identificador:04976CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2019**

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
57	PONTEIRAS AMARELAS	GLOBAL	UND	28	15,40	431,20
58	PONTEIRAS AZUIS	GLOBAL	UND	28	29,55	827,40
59	FITA P TESTE DE GRAVIDEZ	EBRAM	CX	46	42,00	1.932,00
60	LAMINA FOSCA	GLOBAL	UND	180	6,15	1.107,00
61	LAMINA LISA	GLOBAL	CX	36	4,90	176,40
62	318 - ACIDO URICO 200 ML	VIDA	UND	12	83,00	996,00
63	319 - AGUA DEIONIZADA 5ML	CINORD SUL	UND	6	13,60	81,60
64	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	VIDA	KIT	12	44,00	528,00
65	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML	VIDA	KIT	12	240,00	2.880,00
66	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	VIDA	FR	12	7,20	86,40
67	323 - ANTIODAGULANIE EDTA 20 ML	BIOCLIN	FR	12	7,20	86,40
68	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	BIOCLIN	FR	12	7,20	86,40
69	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML	EBRAM	UND	12	39,00	468,00
70	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML	VIDA	UND	10	79,00	790,00
71	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML	VIDA	UND	12	20,00	240,00
72	328 - COLESTEROL TOTAL 500 ML	VIDA	UND	24	184,00	4.416,00
73	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX	GLOBAL	UND	6	10,35	62,10
74	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	GLOBAL	UND	6	12,50	75,00
75	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	RENYLAB	FR	6	32,30	193,80
76	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	RENYLAB	FR	3	39,70	119,10
77	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML	RENYLAB	UND	3	48,50	145,50
78	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML	VIDA	KIT	12	62,00	744,00
79	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	GLOBAL	AMPOLA	12	19,80	237,60
80	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500	GLOBAL	UND	12	23,50	282,00
81	337 - ESTANTE ARAME 40 FUIROS	GLOBAL	UND	6	13,00	78,00
83	339 - ESTANTE ARAME 72 FUIROS	GLOBAL	UND	6	13,00	78,00
84	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	EBRAM	KIT	12	37,00	444,00
85	341 - FITA DE URINA URICOLOR	WAMA	UND	50	32,00	1.600,00
86	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	GLOBAL	UND	12	25,40	304,80
87	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML	VIDA	KIT	12	94,00	1.128,00
88	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	VIDA	UND	24	79,00	1.896,00
89	345 - GLUCOTEST LIMAO 750G 300ML	RENYLAB	UND	50	6,70	335,00
90	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES	EBRAM	UND	50	42,00	2.100,00
91	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM 25 TESTES	EBRAM	UND	24	385,00	9.240,00
92	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES	EBRAM	UND	12	125,00	1.500,00
93	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES	EBRAM	UND	12	190,00	2.280,00
94	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES	VIDA	UND	12	240,00	2.880,00
95	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES	WAMA	UND	12	264,00	3.168,00
96	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULO 40 TESTES	VIDA	UND	12	240,00	2.880,00
97	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50	GLOBAL	AMPOLA	50	6,15	307,50
98	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML	RENYLAB	FR	6	32,50	195,00
99	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML	VIDA	KIT	6	47,00	282,00
100	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	KACIL	UND	2	97,00	194,00
101	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	KACIL	UND	2	97,00	194,00
102	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	KACIL	UND	2	97,00	194,00
103	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX	KACIL	UND	2	97,00	194,00
104	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	KACIL	UND	2	97,00	194,00
105	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	KACIL	UND	2	97,00	194,00
106	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	KACIL	UND	2	97,00	194,00
107	363 - KIT PCR 2,5 ML	EBRAM	KIT	24	32,00	768,00
108	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	GLOBAL	UND	12	2,55	30,60
109	365 - PONTEIRA AMARELA	GLOBAL	UND	12	15,15	181,80
111	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS	EBRAM	UND	12	44,00	528,00
112	368 - SORO ANTI-A	EBRAM	FR	20	22,00	440,00
113	369 - SORO ANTI-B	EBRAM	FR	20	42,00	840,00
114	370 - SORO ANTI-D	EBRAM	FR	20	80,00	1.600,00
115	371 - TGO 100ML	VIDA	UND	12	82,00	984,00
116	372 - TGP 100ML	VIDA	UND	12	120,00	1.440,00
118	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500	GLOBAL	AMPOLA	12	42,00	504,00
119	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	GLOBAL	AMPOLA	12	17,00	204,00
120	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL	GLOBAL	UND	6	75,00	450,00
121	377 - UREA ENZIMATICA	VIDA	KIT	12	119,00	1.428,00
122	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	WAMA	KIT	24	49,00	1.176,00
<b>TOTAL</b>						59.620,60

VENCEDOR: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3	TECHNEW	CX	200	34,50	6.900,00
2	CLOREXIDINA/ PERIOGARD	RIOQUIMICA	FR	280	32,70	9.156,00
3	BABADOR DESCARTAVEL	SS PLUS	PCT	50	13,00	650,00
4	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UND	70	10,20	714,00
5	FLUOR GEL 0,2%	IODONTOSUL	UND	190	5,30	1.007,00
6	FLUOR GEL 1,23%	IODONTOSUL	UND	190	5,00	950,00
7	VERNIZ CAVITINE	SS WHITE	UND	70	11,65	815,50
8	BUCHECHO FLUORADO DIARIO 0,05%	IODONTOSUL	UND	45	10,00	450,00

9	ROLINHOS DE ALGODAO BUCAL CREMER	SS PLUS	PCT	1000	1,90	1.900,00
10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	BIODINAMICA	UND	250	8,70	2.175,00
11	FIO DENTAL	HILLO	UND	70	2,20	154,00
12	AGULHA GENGIVAL MEDIO	INJEX	CX	200	39,00	7.800,00
13	APLICADORES DESCARTAVEL	FGM	UND	200	8,60	1.720,00
14	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A-3	BIONAMICA	UND	110	16,30	1.793,00
15	ANESTESICO TOPICO	DFL	UND	160	11,60	1.856,00
16	SUGADOR	A GOMES	PCT	160	5,20	832,00
17	DETERGENTE ENZIMATICO	CILCO FARMA	LT	180	32,70	5.886,00
18	IONOMERO RESTAURADOR MAXION A3	FGM	CX	140	58,50	8.190,00
19	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4X12MM	PREVEN	PCT	80	6,70	536,00
20	TIRA DE LIXA P ACABAMENTO RESINA 3M	3M	UND	30	102,00	3.060,00
21	PO DE PEDRA POMES	MAQUIRA	UND	34	9,10	309,40
22	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	BIODINAMICA	UND	26	6,10	158,60
23	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UND	180	8,00	1.440,00
24	ANESTESICO NOVOCOL	SS WHITE	UND	180	61,00	10.980,00
25	ACIDO GEL CONDICIONADOR CONDAC -37	CAITHEC	UND	160	4,70	752,00
26	AMALGAMA GS-80 1 PORÇÃO	SDI	PCT	60	100,00	6.000,00
27	AMALGAMA GS-80 2 PORÇÕES	SDI	PCT	100	187,00	18.700,00
28	BROCA DE ACABAMENTO	FAVA	UND	150	2,00	300,00
29	OLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UND	40	16,50	660,00
31	ADESIVO FOTOPLIMERIZAVEL 3M	3M	UND	80	116,00	9.280,00
32	BROCA ESFERICAS 1014	FAVA	UND	80	2,10	168,00
33	BROCA ESFERICAS 1015	FAVA	UND	80	2,10	168,00
34	BROCA ESFERICAS 1016	FAVA	UND	80	2,10	168,00
35	ANESTESICO MEPIVACAINA	DFL	CX	20	158,25	3.165,00
36	DICAL CATALISADOR/ BASE	DENTSPLY	CX	20	45,80	916,00
37	HEMOSTOP	MAQUIRA	FR	12	19,30	231,60
38	REPOSIÇÃO DE ESPELHO BUCAL	IODONTOSUL	CX	16	34,00	544,00
39	BROCAS P ACABAMENTO DE RESINA 3195	FAVA	UND	46	2,00	92,00
40	BROCA P ACABAMENTO DE RESINA 3168	FAVA	UND	46	2,00	92,00
41	ANESTESICO ARTICAINA	DFL	UND	34	166,00	5.644,00
42	BROCA DIAMANTADA EXTRA FINA	FAVA	UND	46	2,00	92,00
43	BROCA ESFERICA 1012	FAVA	UND	46	2,00	92,00
44	BROCA ESFERICA 1013	FAVA	UND	46	2,00	92,00
45	BROCA TRONCO CONICA INVERTIDA	FAVA	UND	50	2,00	100,00
46	BROCA ESFERICAS HL 1015	FAVA	UND	50	2,00	100,00
47	BROCA ESFERICA HL 1016	FAVA	UND	50	2,00	100,00
48	TIRA DE POLISTE	PREVEN	PCT	46	1,80	82,80
49	TIRA DE MATRIZ 5MM	PREVEN	RL	34	1,40	47,60
50	TICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA	FR	12	7,50	90,00
51	ESCOVAS DE ROBSON	PREVEN	UND	280	1,20	336,00
52	RESINA Z100 A2	3M	UND	46	53,80	2.474,80
53	RESINA Z100 A3	3M	UND	46	53,80	2.474,80
54	RESINA Z250 A2	3M	UND	46	53,80	2.474,80
55	RESINA Z250 A3	3M	UND	46	53,80	2.474,80
56	RESINA Z350 A3	3M	UND	46	53,80	2.474,80
<b>TOTAL</b>						<b>129.819,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Item(s): 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122.

Valor: R\$ 59.620,60.

- W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56.

Valor: R\$ 129.819,50.



**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Agosto de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B575A996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PMTLC/CPL/SMS**

Processo Administrativo Nº 141/2019 PMTLC/GAB/CPL

Validade: **05/08/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de material de laboratório.**

Ao quinto dia do oitavo mês do ano de dois mil e dezenove, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **MT MARQ TECH**, inscrita no CNPJ. 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811-A, doze anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-350, representado por **Marquidones Valamira Fernandes**, brasileiro, caso, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 779.116 SSP/RN, CPF nº 537.619.104-44, residente e domiciliado na Rua Delfino Freire, nº 525, bairro Boa vista, Mossoró/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição visando futura e eventual aquisição de material de laboratório para secretária municipal de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
1	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	12	RS 80,50
7	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE OXALÁTICA(TGO), MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO NO ULTRAVIOLETA, CUJA ESTABILIDADE MÍNIMA DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 14 DIAS ENTRE 2º E 8º C. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 1 ML. KIT PARA 200 TESTES.	KIT	12	RS 115,00
8	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP), MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO NO ULTRAVIOLETA, CUJA ESTABILIDADE MÍNIMA DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 14 DIAS ENTRE 2º E 8º C. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO SEJA DE 1 ML. KIT PARA 200 TESTES.	KIT	12	RS 115,00
10	REAGENTE ASLO (ANTI-ESTREPTOLISINA-O) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. KIT PARA 60 DETERMINAÇÕES.	KIT	12	RS 95,00
11	TESTE NÃO TREPONÊMICO (VDRL) UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA. DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA. UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. CONTENDO CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT PARA 250 TESTES (5 ML)	KIT	12	RS 53,00
12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA. EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO. KIT PARA 60 TESTES	KIT	12	RS 60,00
13	B-HCG PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA POR IMUNO-ENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNID. BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO/URINA (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25 MUI/ML) CX COM 100 UNID.S.	KIT	12	RS 95,00
16	KIT PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA (ABO RH), CONTENDO OS REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA DO TIPO A E B, E FATOR RH.	KIT	4	RS 165,00
18	LÂMINA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CX C/ 50 UNID.	CX	10	RS 7,00
21	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO	UND	24	RS 4,70

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo órgão gestor da ata, e apenas serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete a Secretaria de Saúde:

9.1.1. Administrar à presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou aos terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
	<b>EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA</b>
	Secretária do Município
	Contratante

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:EF490280**

#### **GABINETE DA PREFEITA** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PMTLC/CPL/SMS**

Processo Administrativo Nº 141/2019 PMTLC/GAB/CPL  
Validade: **05/08/2020**

#### **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de material de laboratório.**

Ao quinto dia do oitavo mês do ano de dois mil e dezenove, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, 611, Neópolis, Natal/RN, CEP.59080-140, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Andre Bernardo de Assis**, brasileiro, empresário, RG. 1.896.238 SSP/RN, CPF. 009.537.724-70, residente na Rua Pintassilgos, Nº 90, Bloco B, Apto. 1801, Pitumbu, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição visando futura e eventual aquisição de material de laboratório para secretária municipal de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
2	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 183,00
3	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 10 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 280,00
4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM TAMPÃO ESTOQUE, OXIDANTE, ENZIMA E PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE ENZIMÁTICO DEVE SER DE 1,0 ML, REAGENTE OXIDANTE 1,0 ML. KIT PARA 500 TESTES.	KIT	12	R\$ 145,00
5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA EXCLUSIVAMENTE POR MÉTODO CINÉTICO COM TAMPÃO, ÁCIDO PICRICO E PADRÃO. PARA UM TESTE O VOLUME MÍNIMO DO REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER 1,0 ML. KIT PARA 300 DOSAGENS	KIT	12	R\$ 56,00
6	REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM PADRÃO. O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE TRABALHO DEVE SER DE 1,0 ML. KIT PARA 250 DOSAGENS. TEMPO DE INCUBAÇÃO NO BANHO- MARIA DE 05 MINUTOS.	KIT	12	R\$ 135,00
9	REAGENTE PCR (PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA), MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2 ML DE LÁTEX.	KIT	12	R\$ 56,00
14	CORANTE PARA HEMATOLOGIA PANÓTICO RÁPIDO. 3 X500 ML.	KIT	10	R\$ 47,50
15	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE FEZES – MIF – 1000 ML	FRASCO	4	R\$ 28,30
17	LÂMINA P/ MICROSCOPIA DE PONTA FOSCA - CX C/ 50 UNID.S	CX	10	R\$ 6,50
19	LANCETAS ESTÉREIS, CX COM 200 UNID.S.	CX	4	R\$ 14,70
20	TUBO DE ENSAIO 12X75 COM TAMPÃO C/100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 32,00
22	PIPETA AUTOMÁTICA 50 ML	UND	4	R\$ 66,00
23	PIPETA AUTOMÁTICA 10 ML	UND	6	R\$ 66,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo órgão gestor da ata, e apenas serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete a Secretaria de Saúde:

9.1.1. Administrar à presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou aos terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
	<b>EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA</b>
	Secretária do Município
	Contratante

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**8C34E2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 032-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0322019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP						70.307.939/0001-89	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
910133	CABO PARA IMPRESSORA USB	UNID	BR CABOS	20.00	9.90	198.00	
910134	CONECTADORES PARA CABO RJ 45	UNID	BR CABOS	500.00	0.50	250.00	
910135	CAIXA DE SOM USB 180 W	UNID	SOUND	3.00	35.00	105.00	
910136	HD EXTERNO 1TB	UNID	TOSHIBA	3.00	394.00	1182.00	
910137	FONTE ATX 500W POTENCIA REAL	UNID	AEROCO OL	2.00	369.00	738.00	
910138	FONTE ATX 350W POTENCIA REAL	UNID	AEROCO OL	2.00	219.00	438.00	
910139	FONTE ATX 600W POTENCIA REAL	UNID	AEROCO OL	2.00	489.00	978.00	
910140	MEMORIA DDR4 2400 4GB	UNID	ADATA	2.00	269.00	538.00	
910141	MEMORIA DDR4 2400 8GB	UNID	ADATA	2.00	458.00	916.00	
910142	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	MULTILAS ER	3.00	45.00	135.00	
910143	MEMORIA RAM 4GB DDR3 1333	UNID	ADATA	4.00	269.00	1076.00	
910144	ROTEADOR 300MBPS 2 ANTENAS 4 PORTAS	UNID	MERCUSYS	5.00	119.00	595.00	
910145	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS 3 ANTENAS 5 PORTAS	UNID	TP-LINK	5.00	255.00	1275.00	
910146	ROTEADOR 300MBPS 3 ANTENAS 4 PORTAS	UNID	MERCUSYS	5.00	189.00	945.00	
910147	MOUSE PRETO SEM FIO	UNID	LOG	3.00	68.00	204.00	
910148	MOUSE ÓPTICO USB SIMPLES	UNID	BRIGTH	20.00	14.00	280.00	
910149	TECLADO SIMPLES PRETO USB	UNID	BRIGTH	20.00	28.00	560.00	
910151	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA OS214	UNID	ZEBRA	100.00	28.00	2800.00	
910152	RIBONS CERA 110MM X 74M	UNID	ZEBRA	100.00	28.00	2800.00	
910153	RIBONS CERA 110MM X 91M	UNID	ZEBRA	100.00	28.00	2800.00	
910154	PEN DRIVE DE 8GB	UNID	MULTILAS ER	3.00	29.00	87.00	
910155	PEN DRIVE DE 16GB	UNID	MULTILAS ER	3.00	29.00	87.00	
910156	PEN DRIVE DE 32GB	UNID	MULTILAS ER	3.00	88.00	264.00	
910157	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	UNID	MULTILAS ER	2.00	59.00	118.00	
910158	MOCHILA DE COSTA PARA NOTE 15,6	UNID	MULTILAS ER	2.00	129.00	258.00	
910159	SUPORTE PARA CPU OU NO-BREACK	UNID	BR CABOS	10.00	59.00	590.00	
910188	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 8 PORTAS 10/100	UNID	TP-LINK	4.00	79.00	316.00	
<b>Total</b>						<b>20533.00</b>	
Valor total da contratação 20533.00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS)							

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Agosto de 2019.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**F4719587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 032-2019**



LICITAÇÃO N.º PP0322019  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
 MODALIDADE: Pregao  
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP				70.307.939/0001-89		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910133	CABO PARA IMPRESSORA USB	UNID	BR CABOS	20.00	9.90	198.00
910134	CONECTADORES PARA CABO RJ 45	UNID	BR CABOS	500.00	0.50	250.00
910135	CAIXA DE SOM USB 180 W	UNID	SOUND	3.00	35.00	105.00
910136	HD EXTERNO 1TB	UNID	TOSHIBA	3.00	394.00	1182.00
910137	FONTE ATX 500W POTENCIA REAL	UNID	AEROCOOL	2.00	369.00	738.00
910138	FONTE ATX 350W POTENCIA REAL	UNID	AEROCOOL	2.00	219.00	438.00
910139	FONTE ATX 600W POTENCIA REAL	UNID	AEROCOOL	2.00	489.00	978.00
910140	MEMORIA DDR4 2400 4GB	UNID	ADATA	2.00	269.00	538.00
910141	MEMORIA DDR4 2400 8GB	UNID	ADATA	2.00	458.00	916.00
910142	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	MULTILASER	3.00	45.00	135.00
910143	MEMORIA RAM 4GB DDR3 1333	UNID	ADATA	4.00	269.00	1076.00
910144	ROTEADOR 300MBPS 2 ANTENAS 4 PORTAS	UNID	MERCUSYS	5.00	119.00	595.00
910145	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS 3 ANTENAS 5 PORTAS	UNID	TP-LINK	5.00	255.00	1275.00
910146	ROTEADOR 300MBPS 3 ANTENAS 4 PORTAS	UNID	MERCUSYS	5.00	189.00	945.00
910147	MOUSE PRETO SEM FIO	UNID	LOG	3.00	68.00	204.00
910148	MOUSE ÓPTICO USB SIMPLES	UNID	BRIGTH	20.00	14.00	280.00
910149	TECLADO SIMPLES PRETO USB	UNID	BRIGTH	20.00	28.00	560.00
910151	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA OS214	UNID	ZEBRA	100.00	28.00	2800.00
910152	RIBONS CERA 110MM X 74M	UNID	ZEBRA	100.00	28.00	2800.00
910153	RIBONS CERA 110MM X 91M	UNID	ZEBRA	100.00	28.00	2800.00
910154	PEN DRIVE DE 8GB	UNID	MULTILASER	3.00	29.00	87.00
910155	PEN DRIVE DE 16GB	UNID	MULTILASER	3.00	29.00	87.00
910156	PEN DRIVE DE 32GB	UNID	MULTILASER	3.00	88.00	264.00
910157	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	UNID	MULTILASER	2.00	59.00	118.00
910158	MOCHILA DE COSTA PARA NOTE 15,6	UNID	MULTILASER	2.00	129.00	258.00
910159	SUPORTE PARA CPU OU NO-BREACK	UNID	BR CABOS	10.00	59.00	590.00
910188	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 8 PORTAS 10/100	UNID	TP-LINK	4.00	79.00	316.00
Total						20533.00

Valor total da contratação 20533.00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Agosto de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**CD416CB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 033-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0332019  
 OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral  
 MODALIDADE: Pregao  
 ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

JORGE LUIZ DE ARAUJO 00784252475				34.001.945/0001-40		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910192	SOLDA E REPARO EM ESQUADRA (PORTÃO, GRADE, ETC)	UNID		150.00	30.00	4500.00
910193	SOLDA E REPARO EM CARTEIRA ESCOLAR (CADEIRAS, MESAS, ETC)	UNID		150.00	30.00	4500.00
910194	SOLDA EM CHASIS COM REFORÇO	UNID		20.00	150.00	3000.00
910195	SOLDA EM CHASIS SEM REFORÇO	UNID		50.00	50.00	2500.00
910196	SOLDA E REPARO EM FERRAMENTAS (PÁ, TESOURAS DE PODA, ETC)	UNID		200.00	20.00	4000.00
910197	SOLDA E REPARO EM CALÇO E LÂMINAS DE IMPLEMENTOS (SCRAP, PICADEIRA, GRADES DE CORTE, ETC)	UNID		20.00	200.00	4000.00
910198	SOLDA SIMPLES EM EQUIPAMENTOS (CARRO DE MÃO, LIXEIRAS, ETC)	UNID		50.00	20.00	1000.00
910199	CALÇO COM REPARO PARA UNHA DE PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDEIRA, RETRO, ETC)	UNID		20.00	80.00	1600.00
910200	SOLDA COM OXIGÊNIO	PT		100.00	30.00	3000.00

910202	SOLDA ELÉTRICA	PT		150.00	20.00	3000.00
910203	CALÇO E REPARO EM LÂMINAS DE CORTE MOTONIVELADORA (PATROL)	UNID		15.00	250.00	3750.00
910204	TROCA DE LÂMINA MOTONIVELADORA (PATROL)	UNID		30.00	70.00	2100.00
910205	CALÇO E REPARO EM SOLDA NO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA (PATROL)	UNID		25.00	100.00	2500.00
910206	SOLDA E REPARO EM TANQUE PIPA (FOSSA)	UNID		25.00	95.00	2375.00
910207	CALÇO E REPARO EM SOLDA EM UNHA PÁ CARREGADEIRA	UNID		80.00	30.00	2400.00
910208	CALÇO E REPARO EM SOLDA LÂMINA (TRATORES)	UNID		30.00	80.00	2400.00
910209	SOLDA E REPARO EM RODAS (REBOQUES, PIPA,ETC)	UNID		20.00	120.00	2400.00
910210	CONFECÇÃO DE GRADILHOS EM METALON TRABALHADO	M²		100.00	145.00	14500.00
910211	CONFECÇÃO EM ESQUADRIAS (PORTÕES, GRADES, ETC)	M²		100.00	145.00	14500.00
Total						78025.00

Valor total da contratação 78025.00 (SETENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Agosto de 2019.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**95C3CFC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 033-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0332019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral

MODALIDADE: Pregão ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

JORGE LUIZ DE ARAUJO 00784252475						34.001.945/0001-40	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
910192	SOLDA E REPARO EM ESQUADRA (PORTÃO, GRADE, ETC)	UNID		150.00	30.00	4500.00	
910193	SOLDA E REPARO EM CARTEIRA ESCOLAR (CADEIRAS, MESAS, ETC)	UNID		150.00	30.00	4500.00	
910194	SOLDA EM CHASIS COM REFORÇO	UNID		20.00	150.00	3000.00	
910195	SOLDA EM CHASIS SEM REFORÇO	UNID		50.00	50.00	2500.00	
910196	SOLDA E REPARO EM FERRAMENTAS (PÁ, TESOURAS DE PODA, ETC)	UNID		200.00	20.00	4000.00	
910197	SOLDA E REPARO EM CALÇO E LÂMINAS DE IMPLEMENTOS (SCRAP, PICADEIRA, GRADES DE CORTE, ETC)	UNID		20.00	200.00	4000.00	
910198	SOLDA SIMPLES EM EQUIPAMENTOS (CARRO DE MÃO, LIXEIRAS, ETC)	UNID		50.00	20.00	1000.00	
910199	CALÇO COM REPARO PARA UNHA DE PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDEIRA, RETRO, ETC)	UNID		20.00	80.00	1600.00	
910200	SOLDA COM OXIGÊNIO	PT		100.00	30.00	3000.00	
910202	SOLDA ELÉTRICA	PT		150.00	20.00	3000.00	
910203	CALÇO E REPARO EM LÂMINAS DE CORTE MOTONIVELADORA (PATROL)	UNID		15.00	250.00	3750.00	
910204	TROCA DE LÂMINA MOTONIVELADORA (PATROL)	UNID		30.00	70.00	2100.00	
910205	CALÇO E REPARO EM SOLDA NO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA (PATROL)	UNID		25.00	100.00	2500.00	
910206	SOLDA E REPARO EM TANQUE PIPA (FOSSA)	UNID		25.00	95.00	2375.00	
910207	CALÇO E REPARO EM SOLDA EM UNHA PÁ CARREGADEIRA	UNID		80.00	30.00	2400.00	
910208	CALÇO E REPARO EM SOLDA LÂMINA (TRATORES)	UNID		30.00	80.00	2400.00	
910209	SOLDA E REPARO EM RODAS (REBOQUES, PIPA,ETC)	UNID		20.00	120.00	2400.00	
910210	CONFECÇÃO DE GRADILHOS EM METALON TRABALHADO	M²		100.00	145.00	14500.00	
910211	CONFECÇÃO EM ESQUADRIAS (PORTÕES, GRADES, ETC)	M²		100.00	145.00	14500.00	
Total						78025.00	

Valor total da contratação 78025.00 (SETENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS)  
CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro De preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Agosto de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**B1DC23EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N° 050/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
<b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>			
Nº 050/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
<b>DESPACHO</b>			
<b>PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de</b>			
Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>			
<b>FORNECEDOR</b>	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
<b>CNPJ</b>	12.305.387/0001-73		
<b>FONTE</b>	1211		
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	DESPESA FIXADA		
<b>Nº DO EMPENHO</b>	02010011		
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	208070		
<b>VALOR DA NF</b>	1.640,00		
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	12/08/2019		
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	21/08/2019		
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
<b>JUSTIFICATIVA</b> (caso de relevante interesse público) Em virtude do fornecimento das insulinas/medicamento ser de emergência a saúde de parte da população faz-se necessário a quebra da ordem cronológica preservando o interesse público. Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
<b>a)</b> o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
<b>b)</b> a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
<b>c)</b> a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
<b>d)</b> a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 20/08/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:02CFFDB8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2019 (TRIMESTRAL)**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 47/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA</b>		
CNPJ: 19.252.751/0001-23	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R FRANCISCO BEZERRA, 116, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000.</b>		
Representante: <b>ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CPF: 393.014.604-59</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0015362 - TRECHO 09 – MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÁO BOM JESUS, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE, CARAÚBA (CIDADE). Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	124,90	24.980,00
9	0016304 - TRECHO 10 - VESPERTINO - UPANEMA, CARAUBA, VARZEA REDONDA, CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado), (62 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	84,90	16.980,00
Valor total em R\$					RS 41.960,00
Quarenta e um mil novecentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica

ACÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
ACÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva

CNPJ:19.252.751/0001-23

**ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA**

CPF: 393.014.604-59

Contrada

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F089F109

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 48/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435		
CNPJ: 27.244.179/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO - CPF: 119.223.214-35		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0016307 - TRECHO 16 - MATUTINO - CIDADE, PEREIRAS, CAJUEIRO, TAPERA, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental e médio, (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	78,89	15.778,00
15	0016308 - TRECHO 17 - VESPERTINO - CIDADE, PA BOM LUGAR I - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental, (35 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,90	11.380,00
Valor total em R\$					R\$ 27.158,00
Vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Ana Aurea Moura Xavier Araujo 11922321435

CNPJ:27.244.179/0001-89

**ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO**

CPF: 119.223.214-35

Contrada

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**E191D461

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 49/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>33.309.044/0001-57</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA CANDIDO MARTINS, LADEIRA DO SOL – Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA - CPF: 087.927.904-45</b>		



Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015358 - TRECHO 05 - MATUTINO - CIDADE, PIRACICABA, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE VIA UPANEMA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental ( 70 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	101,90	20.380,00
Valor total em R\$					R\$ 20.380,00
Vinte mil trezentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Erico Mateus Moura Pereira da Silva

CNPJ:33.309.044/0001-57

**ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA**

CPF: 087.927.904-45

Contrada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F9F1D275

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 50/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FRANCISCO LEANDRO DA PENHA</b>		
CNPJ: <b>19.541.560/0001-81</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SÍTIO NOVA VIDA, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CPF: 087.927.904-45</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015354 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (66 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	94,50	18.900,00
2	0015355 - TRECHO 02 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA, VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, atendimento especializado e médio, (106 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	168,80	33.760,00
Valor total em R\$					R\$ 52.660,00
Cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.
- 4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.
- 4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

#### 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Francisco Leandro da Penha

CNPJ:19.541.560/0001-81

**FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**

CPF: 087.927.904-45

Contrada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**E4DDDD8D

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 51/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>HYURE MAYK CABRAL DA SILVA 07375650470</b>		
CNPJ: <b>33.024.806/0001-79</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA LUCAS CARLOS DE CARVALHO, 59 -PEGAS – Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>HYURE MAYK CABRAL DA SILVA - CPF: 0737565047007375650470</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0016303 - TRECHO 08 - VESPERTINO - CIDADE, PA PALHEIROS III, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	108,95	21.790,00
Valor total em R\$					R\$ 21.790,00
Vinte e um mil setecentos e noventa reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**HYURE MAYK CABRAL DA SILVA**

CNPJ:33.024.806/0001-79

**HYURE MAYK CABRAL DA SILVA**

CPF: 073.756.504-70

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B74C6398

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2019 (TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 53/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

<b>Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME</b>		
<b>CNPJ: 27.064.548/0001-51</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço: RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA,, 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.</b>		
<b>Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0016309 - TRECHO 18 - MATUTINO - MIRANDA, IPOEIRA DA VACA, RETIRO-BAIXA FECHADA, VILA PARAIBANA, MIRANDA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (60km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	89,00	17.800,00
20	0016302 - TRECHO 07 - INTEGRAL - Locação de veículo com combustível incluso, tipo strada, saveiro ou similar, com manutenção e motorista por conta do contratado, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN para o transporte de carga, abastecimento de alimentação nas escolas urbanas e rurais, bem como para qualquer outra necessidade, de cunho técnico, administrativo ou pedagógico, que a Secretaria venha necessitar.	Km	30000,00	2,00	60.000,00
Valor total em R\$					R\$ 77.800,00
Setenta e sete mil e oitocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.
- 4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
  - a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.
- 4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

### 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J Alcantara Silva ME

CNPJ:27.064.548/0001-51

**EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM**

RG: 1233156

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:** 1E141F2F

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 54/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI</b>		
CNPJ: <b>19.534.287/0001-68</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SITIO PEREIRO, 11 - ZONA RURAL – Upanema - RN. CEP: 59.670-000</b>		
Representante: <b>MARCELO JOSE COSTA E SILVA - CPF: 084.006.684-80</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0015377 - TRECHO 11 – MATUTINO - PEREIRO, RIACHO DAS CARNAUBAS REIROS, FAZENDA NOVA CABEÇA DO BOI, CACIMBA DO MEIO, PEREIRO - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (82 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	130,90	26.180,00
11	0016305 - TRECHO 12 - VESPERTINO - PEREIRO, CABEÇA DO BOI, VERTENTE, SALGADO VIA PEREIRO - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (67 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	112,90	22.580,00
Valor total em R\$					R\$ 48.760,00
Quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;  
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Marcelo Jose Costa E Silva - MEI

CNPJ:19.534.287/0001-68

**MARCELO JOSE COSTA E SILVA**

CPF: 084.006.684-80

Contratada

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**A20816D2

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 55/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA 12307791400</b>		
CNPJ: <b>33.520.047/0001-35</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SITIO NOVA VIDA -ZONA RURAL – Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA - CPF: 123.077.914-00</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015356 - TRECHO 03 - MATUTINO: P. A. NOVA VIDA, MONTE ALEGRE, BOM JESUS UPANEMA VIA 4S-Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (99 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 161,90	R\$ 32.380,00
4	0015357 - TRECHO 04 - NOTURNO: P.A. MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, 4S, ATOLEIRO VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 121,90	R\$ 24.380,00
6	0015359 - TRECHO 06 – VESPERTINO - CIDADE, 4 S VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino infantil e fundamental, 36 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 58,95	R\$ 11.790,00
Valor total em R\$					R\$ 68.550,00
Sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Maria Graziely Araujo Bezerra  
CNPJ:33.520.047/0001-35**MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA**

CPF: 123.077.914-00

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F282FEOE**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 56/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MOAB LEANDRO DOS SANTOS 01702128407		
CNPJ: 32.820.521/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RIO NEGRO, 30 -ALTO DE SÃO MANOEL – MOSSORO- RN.		
Representante: MOAB LEANDRO DOS SANTOS - CPF: 017.021.284-07		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0016311 - TRECHO 20 - MATUTINO - CARAUBA, VARZEA DA LAJE, SANTA MARIA II VIA CARAÚBA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental, (40 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	57,95	11.590,00
19	0016312 - TRECHO 21 - VESPERTINO - CARAUBA, VARZEA DA LAJE, SANTA MARIA II, UPANEMA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professor para planejamento e formação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, (54 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	77,95	15.590,00
Valor total em R\$					R\$ 27.180,00
Vinte e sete mil cento e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.



4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Moab Leandro Dos Santos

CNPJ:32.820.521/0001-81

**MOAB LEANDRO DOS SANTOS**

CPF: 017.021.284-07

Contratada

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**49AE4B34

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 57/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490</b>		
CNPJ: <b>25.225.337/0001-28</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO LOPES, 99 - PEGAS - Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 098.835.644- 90</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0016310 - TRECHO 19 - INTEGRAL - Locação de veículo com capacidade para 07 lugares, com manutenção, combustível e motorista por conta do contratante, destinado às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Upanema/RN para o transporte de servidores que fazem a supervisão das escolas rurais e urbanas, bem como capacitação e participação de congressos em cidades circunvizinhas.	Km	24.000,00	1,90	45.600,00
Valor total em R\$					R\$ 45.600,00
Quarenta e cinco mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Rafael Magnos Vieira de Carvalho 09883564490

CNPJ:25.225.337/0001-28

**RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**

CPF: 098.835.644-90

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**4F2AE087

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 58/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453</b>		
CNPJ: <b>27.447.477/0001-76</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CPF: 423.480.564-53</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0015366 - TRECHO 13 - MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III VIA UPANEMA- Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 122,90	R\$ 24.580,00
Valor total em R\$					R\$ 24.580,00
Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.
- 4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.
- 4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

### 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Zemilton Basílio da Silva Junior

CNPJ:27.447.477/0001-76

**ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR**

CPF: 423.480.564-53

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D0EA25AE

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>R W C GURGEL EPP</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>84033165726</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL Setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos						R\$70.445,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

**RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**

CPF: 915.383.784-34

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:5BD9FA52**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 067/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>10.212.250/0001-49</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160</b>		
Representante: <b>KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00

58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL: Oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos R\$						86.771,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

W. S. Com. E Serviços LTDA ME

CNPJ:10.212.250/0001-49

**KAIO CESAR LUCENA MELO**

CPF: 009.875.324-05

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**E1EA9E33

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018,**

na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 3314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320</b>		
Representante: <b>FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCÓOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais R\$						37.975,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ:07.055.280/0001-84

**FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**

CPF: 673.151.434-91

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**78F34F97

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 065/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Quarenta e um mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta centavos R\$						41.671,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ:04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:FE231136**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 073/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>R W C GURGEL EPP</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>84033165726</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
9	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,51	7.650,00
11	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	FARMACE	Amp	3000,00	0,38	1.140,00
12	0007796 - GENTAMICINA 40M	SANTISTA	Amp	3000,00	1,09	3.270,00
17	0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	FARMACE	Amp	3000,00	0,92	2.760,00
23	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	3000,00	7,89	23.670,00
27	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	Amp	4000,00	2,88	11.520,00
29	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	3,78	7.560,00
32	0007816 - ÁGUA BIDEUTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360,00	2,71	975,60
37	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	FARMACE	Amp	5000,00	0,47	2.350,00
39	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	SANTISTA	Amp	1000,00	1,17	1.170,00
42	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	Amp	300,00	11,39	3.417,00
45	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	BLAUS	Amp	3000,00	1,28	3.840,00
49	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	CRISTALIA	Amp	3000,00	2,17	6.510,00
50	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	BLAUS	Amp	1000,00	8,42	8.420,00
63	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	2500,00	2,03	5.075,00
<b>TOTAL</b>			Oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos R\$			<b>89.327,60</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
- 4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

- 5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
- 5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
- 5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

- 5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
- 5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

**RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**

CPF: 915.383.784-34

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**5DAF52FD

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 071/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

<b>Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 3314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G	TEUTO	Amp	2000,00	3,60	7.200,00	
3	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,79	1.580,00	
4	0007788 - AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,90	1.900,00	
6	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	FARMACE	Amp	1000,00	0,24	240,00	
8	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	FARMACE	Amp	10000,00	0,52	5.200,00	
10	0007794 - EFORTIL 10MG/1ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3000,00	1,19	3.570,00	
13	0007797 - GENTAMICINA 80M	HYPOFARMA	Amp	3000,00	0,80	2.400,00	
14	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	FRASCO	3000,00	0,21	630,00	
15	0007799 - GLICOSE 50% .10ML	FARMACE	FRACO	3000,00	0,24	720,00	
16	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	BLAU	Amp	3000,00	2,39	7.170,00	
18	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTALIA	Amp	100,00	5,79	579,00	
22	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	Amp	3000,00	0,29	870,00	
24	0007808 - RANITIDINA 50MG/ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,39	5.850,00	
26	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	Amp	2000,00	2,77	5.540,00	
28	0007812 - TRENTAL 100MG C/5ML	UNIAO QUIMICA	Amp	500,00	1,69	845,00	
30	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,70	5.100,00	
31	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Amp	40000,00	0,13	5.200,00	
33	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	800,00	0,84	672,00	
34	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	BLAU	Amp	1500,00	2,99	4.485,00	
38	0007822 - DAPIRONA SÓDICA 1G 2ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,35	5.250,00	
40	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	TEUTO	Amp	2000,00	5,00	10.000,00	
41	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	FARMACE	Amp	10000,00	1,35	13.500,00	
43	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	1,54	924,00	
46	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAU	Amp	1500,00	5,39	8.085,00	
47	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	BLAU	Amp	1000,00	4,99	4.990,00	
48	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	6000,00	8,49	50.940,00	
51	0007835 - VITAMINA C 500MG	FARMACE	Amp	3000,00	0,52	1.560,00	
52	0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	1,16	2.320,00	
53	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Amp	7000,00	2,59	18.130,00	
54	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Amp	4000,00	2,72	10.880,00	
55	0007839 - CIPROFLOXACINO	ISOFARMA	Amp	1000,00	25,00	25.000,00	
56	0011935 - OXACILINA 500MG	BLAU	AMPOLA	1500,00	2,15	3.225,00	
57	0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML	TEUTO	AMPOLA	800,00	4,49	3.592,00	
58	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,59	1.272,00	
60	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,59	1.272,00	
61	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	FARMACE	AMPOLA	1000,00	2,29	2.290,00	
64	0011944 - MANITOL 20%	FARMACE	AMPOLA	500,00	4,90	2.450,00	
65	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	EUROFARMA	AMPOLA	1000,00	4,39	4.390,00	
<b>TOTAL</b>						Duzentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e um reais R\$	229.821,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CNPJ:07.055.280/0001-84

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**58780425

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2018(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 072/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,78	1.560,00
5	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	Amp	3500,00	0,28	980,00
7	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	HYPOFARMA	Amp	2000,00	0,71	1.420,00
19	0007803 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	4,87	487,00
20	0007804 - IPSILON 1G/20ML	NIKKHO	Amp	100,00	19,40	1.940,00
21	0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	HIPOLABOR	Amp	500,00	2,06	1.030,00
25	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000,00	1,05	2.100,00
35	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	6000,00	0,73	4.380,00
36	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Amp	2000,00	5,86	11.720,00
44	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	AVENTIS	Amp	1500,00	2,50	3.750,00
59	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,00	1,51	1.510,00
62	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIAO QUÍMICA	AMPOLA	600,00	2,07	1.242,00
66	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000,00	1,27	1.270,00
TOTAL	Trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais R\$					33.389,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde

SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ:04.451.626/0001-75

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**3269D215

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº 20190037- CH 001/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190037**

**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA**, brasileira, portador da cédula de identidade n.º 003.391.075, e CPF n.º 114.314.194-60, residente e domiciliado na cidade de Várzea-RN, no povoado nova esperança, 220, zona rural, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.772,50 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	Nº DA DAP	Produto	UND	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA	114.314.194-60	SDW0114314194602507191112	COENTRO CEBOLINHA	COM MOLHO	250	1,83	457,50
ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA	114.314.194-60	SDW0114314194602507191112	MACAXEIRA	KG	50	2,63	1.315,00

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2019.

**ANA BEATRIZ ARAÚJO SILVA**

P/ Contratado (a)



**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D4F6F14D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na **Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea-RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **021/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 021/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea-RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI					
CNPJ: 26.690.173/0001-72		Telefone: (84) 3302-6473		e-mail: jm.licitacao2017@gmail.com	
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 - NSº NAZARE, Natal - RN, 59062-600					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	ECEL	R\$ 535,00	R\$ 535,00
06	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI.	SAEVO	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00
09	1	JATO DE BICARBONATO -CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO -ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	SAEVO	R\$ 387,00	R\$ 387,00
10	1	MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO -ENCOSTO: POSSUI -REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	SAEVO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.152,00

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.  
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA-RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.  
não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.  
entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.4 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_(ANÁ PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA-RN, 02 de agosto de 2019

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Empresa

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**033293A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea-RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **021/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 021/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea-RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º**- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
<b>CNPJ:</b> 07.366.605/0001-40				<b>I.E.</b> 20.209.732-3	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Xavier da Silveira, 1007, Nova Descoberta-Natal/RN, CEP: 59056-350				<b>TEL.</b> 84 3211-7625	
<b>REPRESENTANTE:</b> LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA				<b>CPF:</b> 412.271.904-68	
<b>EMAIL:</b> famednatal@hotmail.com					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	1	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L)</b> CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	<b>DIGITALE</b>	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00
04	1	<b>BIOMBO PLUMBÍFERO</b> - ESPESSURA: DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	<b>KONEX</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
11	1	<b>NEGATOSCÓPIO</b> - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	<b>SANITAS</b>	R\$ 280,00	R\$ 280,00
12	1	<b>SELADORA</b> TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL-MESA/ GRAU CIRÚRGICO	<b>ESSENCE</b>	R\$ 180,00	R\$ 180,00
13	1	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	<b>KONDENTECH</b>	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.880,00</b>

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.  
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA-RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.  
não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.4 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:  
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a prefeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_ (ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA-RN, 02 de agosto de 2019

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Empresa

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**43167C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20190040-CH 001/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190040**  
**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e **JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA**, brasileira, portador da cédula de identidade n.º 001.749.091, e CPF n.º 081.671.144-57, residente e domiciliado na cidade de Várzea-RN, Travessa João Gomes de Moura, 10, centro, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.726,37 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	Nº DA DAP	Produto	UND	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA	081.671.144-57	SDW0017679654192511160930	BOLO DE LARANJA	KG	212,5	12,83	2.726,37

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2019.

**JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA**

P/ Contratado (a)

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**0394FA84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO N.º 20190042-CH 001/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20190042**  
**CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, n.º 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e **JULIANA FERREIRA FLORÊNCIO**, brasileira, portador da cédula de identidade n.º 2480170, e CPF n.º 061.240.054-92, residente e domiciliado na cidade de Várzea-RN, na Rua Matheus Joca Chico, 22, Centro, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.726,37 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	Nº DA DAP	Produto	UND	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
JULIANA FERREIRA FLORÊNCIO	061.240.054-92	SDW0061240054921402190933	BOLO DE LARANJA	Kg	212,5	12,83	2.726,37

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2019.

**JULIANA FERREIRA FLORÊNCIO**

P/ Contratado(a)

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**73FB3621**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20190041-CH 001/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190041**  
**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e **JOSE ORLANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 001.753.822, e CPF n.º 022.690.294-37, residente e domiciliado na cidade de Várzea-RN, no povoado nova esperança, 30, zona rural, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	Nº DA DAP	Produto	UND	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
JOSE ORLANDO DA SILVA	022.690.294-37	SDW0038091054300910170749	Batata doce	Kg	500	3,43	1.715,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2019.

**JOSE ORLANDO DA SILVA**

P/ Contratado(a)

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**01AE8EC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20190043-CH 001/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190043**

**CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 842932, e CPF n.º 022.696.384-50, residente e domiciliado na cidade de Várzea-RN, na Rua Prefeito Aduino Rocha, 15, Centro, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.735,10 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	Nº DA DAP	Produto	UND	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	061.240.054-92	SDW0022696384500801180845	TAPIOCA	KG	470	14,33	6.735,10

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.



**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2019.

**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**

P/ Contratado(a)

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:** BECA887F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20190038-CH 001/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190038**  
**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e **OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE**, brasileira, portador da cédula de identidade n.º 002.037.639, e CPF n.º 044.100.114-99, residente e domiciliado na cidade de Várzea-RN, no povoado capim grosso, 29, zona rural, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.726,37 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	Nº DA DAP	Produto	UND	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE	044.100.114-99	SDW0040767744502609170714	BOLO DE MILHO	KG	212,5	12,83	2.726,37

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2019.

**OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE**

P/ Contratado(a)

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**F523229E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº 20190039-CH 001/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190039**  
**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SEVERINO ONILDO DO REGO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 002.060.640 e CPF n.º 009.827.284-50, residente e domiciliado na cidade de Várzea-RN, no povoado capim grosso, 01, zona rural, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.726,37 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	Nº DA DAP	Produto	UND	Quant.	Preço R\$	Unit.	Valor Total R\$
SEVERINO ONILDO DO REGO	009.827.284-50	SDW0009827284503003170919	BOLO DE MILHO	KG	212,5	12,83		2.726,37

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2019.

**SEVERINO ONILDO DO REGO**

P/ Contratado(a)

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**AB175892

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR 010/2019**

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Várzea/RN e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei Complementar:

**TITULO I**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1º- A administração pública do município de Várzea obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem-estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.

§ 1º. A Administração Municipal atuará como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuem de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos em metas governamentais determinados.

§ 2º. A Organização Administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 3º. A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação.

§ 4º. A administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais às do governo Estadual e Federal.

**TITULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º - A administração pública do município de Várzea compreende:

I - Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito, gozando das mesmas prerrogativas das Secretarias Municipais, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei.

II - Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;

III - Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento ao Prefeito e aos Secretários;

IV - Órgãos colegiados de natureza consultiva e deliberativa.

**TITULO III**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 3º - A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos:

I - GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

a) Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito;

1. Secretaria do Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria Municipal
3. Controladoria Municipal
4. Ouvidoria
5. Coordenadoria de Cerimonial
6. Sub- coordenadoria de Cerimonial

b) Órgão de assessoramento imediato ao Prefeito;

1 Assessorias especiais:

1.1 — Defensoria Pública

1.2- Assessoria Especial

1.3 – Assessoria de Comunicação

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:

a) Secretaria Municipal de Administração

b) Secretaria Municipal de Finanças

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal Especial de Meio Ambiente e Urbanismo;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Transportes;

Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Tributação.

II - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

a) Conselho da Alimentação Escolar - CME

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

c) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

d) Conselho Municipal de Educação - CME

e) Conselho Municipal de Saúde - CMS

f) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS

h) Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC

i) Conselho Municipal do FUNDEB

j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

k) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

l) Fundo Municipal de Assistência Social

m) Fundo da Criança e do Adolescente

n) Comissão do Programa Bolsa Família

o) Fundo de Desenvolvimento Municipal

#### **TITULO IV**

#### **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, as unidades administrativas têm competências individuais.

§ 1º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

a) Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;

b) Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;

c) Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;

d) Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;

e) Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;

f) Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;

g) Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;

h) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

i) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

j) Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

I - O Gabinete do Prefeito compõe-se apenas do Gabinete do Secretário.

§ 2º - A Procuradoria Municipal compete:

a) Emitir parecer indicativo quanto a legalidade de atos administrativos e despesas, quando requisitado, inclusive nos processos licitatórios;

b) Defender o Município, em situações judiciais e administrativas,

c) Responder consultas do Poder Executivo e dos representantes das Secretarias Municipais, quando requisitado, e,

d) Representar o Município, quando deliberado pelo Chefe do Poder Executivo, em quaisquer tribunais ou instâncias.

I - A Procuradoria Municipal compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao seu titular:

a) Procurador Geral do Município;

b) Procurador Adjunto.

§ 3º. A Controladoria Municipal compete promover a auditoria referentes às contas do Poder Executivo, emitindo relatórios de análise em cada processo de pagamento, observando sempre que possível:

- a) A existência de interesse público na realização da despesa;
- b) A existência de dotação orçamentária, bem como a compatibilidade do projeto/atividade e do elemento orçamentário adotados à despesa pleiteada;
- c) A existência de licitação, ou nos casos previstos em lei, da sua dispensabilidade ou inexigibilidade;
- d) A constatação do fornecimento dos produtos ou da realização da prestação de serviços, objeto do processo de pagamento em análise;
- e) A compatibilidade da fonte financeira adotada para fazer face ao pagamento em análise;
- f) A correta incidência dos descontos tributários, fiscais e previdenciários nos pagamentos;
- g) A regularidade dos documentos fiscais apensos ao processo de despesa;
- h) A compatibilidade do ramo de atividade comercial do fornecedor ou prestador de serviços, com a despesa em análise, e
- i) O cumprimento das exigências insculpidas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

I - A Controladoria Municipal compõe-se apenas do Controlador Geral do Município.

§ 4º A Defensoria Pública compete:

- a) Promover a conciliação entre as partes, quando conveniente, antes da propositura da ação;
- b) Atuar na defesa dos interesses do necessitado promovendo, contestando e reconvindo e recorrendo em ações cíveis;
- c) Promover ação penal privada e a subsidiária ação penal pública, assim como promover a defesa em ação penal;
- d) Prestar assistência judiciária aos necessitados;
- e) Atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;
- f) Patrocinar os direitos e interesses do consumidor, da criança e do adolescente e dos deficientes físicos;
- g) Atuar na defesa dos interesses das associações comunitárias cujos associados se enquadrem na condição de necessitados na forma do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal.

I - A Defensoria Pública compõe-se apenas do Defensor Público.

§ 5º A Secretaria de Administração compete:

- a) Centralizar as atividades do sistema municipal de administração;
- b) Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;
- c) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanado do Chefe do Poder Executivo;
- d) Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
- e) Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;
- f) Promover a lotação e relocação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;
- g) Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
- h) Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;
- i) Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal;
- j) Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;
- k) Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Várzea;
- l) Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
- m) Possibilitar ao cidadão relacionar-se, diretamente, com o órgão ou entidade pública para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos e/ou o desempenho institucional, em geral através de ouvidoria;
- n) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I - A Secretaria de Administração compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao seu titular:

- Gabinete do Secretário
- Secretaria Adjunta
- Coordenador de Secretaria
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Material e Patrimônio
- Coordenadoria de Compras
- Coordenadoria de Informática
- Coordenadoria da divisão de abertura de processo
- Coordenadoria de controle de pessoal
- Sub-Coordenadoria de patrimônio
- Sub-Coordenadoria de registro e tombamento
- Sub-Coordenadoria de Almoxarifado
- Sub-Coordenadoria de informática

§6º. É competência da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Fixar e alterar as zonas de setores fiscais;
- b) Aprovar, juntamente com o Prefeito, as plantas de valores relativos a imóveis, construções, enquadramento de edificações e tabela de valores de serviços;
- c) Instruir e fazer instruir aos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, aviso, ofícios, circulares, etc.;
- d) Realizar e coordenar, perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
- e) Tomar conhecimento diário do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e providenciando o recolhimento dos valores públicos aos estabelecimentos bancários;
- f) Administrar a dívida fundada e contratada;
- g) Proceder o balanço de todos os valores sob sua guarda, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente nos finais de cada mês e ao final do exercício financeiro;
- h) Tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e providenciar a defesa do fisco municipal;
- i) Elaborar o calendário de pagamentos atendendo ao fluxo financeiro da Prefeitura;
- k) Promover a arrecadação de rendas não tributáveis;
- m) Promover, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Controle Interno, a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, na parte relativa aos recursos financeiros e com os elementos fornecidos pelas diversas Secretarias e órgãos da administração municipal;



- n) Instruir para elaboração e montagem dos processos de prestação de contas dos fundos, auxílios, convênios e subvenções recebidos pelo Município;
- p) Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;
- q) Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;
- r) Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Várzea;
- s) Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário;
- t) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno municipal.

I - A Secretaria de Finanças compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao seu titular:

- Gabinete do Secretário
- Secretaria Adjunta
- Coordenador de Secretaria
- Coordenadoria da divisão de abertura de processo
- Coordenadoria de controle de pessoal
- Coordenadoria de Finanças e Orçamento
- Sub-Coordenadoria de arrecadação
- Sub-Coordenadoria de empenho e pagamento
- Sub-coordenadoria de patrimônio

Assessor Contábil

§ 7º. Compete a Secretaria Municipal de Tributação:

Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;

Promover a inscrição da dívida ativa;

Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;

Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do município;

Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;

Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;

Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;

Cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários;

Implementar ações que disponibilizem para a sociedade informações sobre o desempenho da receita e aplicação dos recursos;

Promover outras medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;

Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

I - A Secretaria de Tributação compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao seu titular:

- Gabinete do Secretário
- Secretária Adjunta
- Coordenador de Secretaria
- Coordenadoria de Tributação
- Coordenadoria de atendimento ao contribuinte
- Coordenadoria da divisão de abertura de processo
- Coordenadoria de controle de pessoal
- Sub-coordenadoria de patrimônio

§ 8º. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do meio ambiente e urbanismo;

b) Projetar, executar, fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;

c) Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a preservação do meio ambiente;

d) Normatizar, coordenar, fiscalizar e desenvolver a política de meio ambiente, implantação do Plano Diretor do Município e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente.

e) Normatizar e fiscalizar o serviço de limpeza urbana, através da administração direta ou terceirização;

f) Normatizar, implantar, regulamentar e racionalizar os serviços urbano, salva vidas, iluminação especial de logradouros públicos, iluminação pública, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, moduladas e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;

g) Manter, atualizar e desenvolver sistema de informação pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;

h) Exercer outras atividades correlatas.

I - Integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, os seguintes órgãos:

- Gabinete do Secretário
- Secretaria Adjunto
- Coordenador de Secretaria
- Coordenadoria de Meio Ambiente
- Coordenadoria de Serviços Urbanos
- Coordenadoria da divisão de abertura de processo
- Coordenadoria de controle de pessoal
- Sub-Coordenadoria de Parques e Jardins
- Sub-Coordenadoria de Informações e atualização cadastral
- Sub-Coordenadoria de limpeza pública
- Sub-Coordenadoria de Iluminação Pública
- Sub-Coordenadoriade patrimônio

§9º. É de competência da Secretaria Municipal de Obras:

- a) Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do meio ambiente e urbanismo;
- b) Projetar, executar, Fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;
- c) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;
- d) Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso instrumentos operacionais;
- e) Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano e rural, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e o bem estar da população;
- f) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
- g) Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
- h) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;
- i) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
- j) Promover a preparação e assinar o “Habite-se” de construções novas ou reformadas;
- k) Exercer outras atividades correlatas.

I - Integram a Secretaria Municipal de Obras, os seguintes órgãos:

- Gabinete do Secretário
- Secretaria Adjunto
- Coordenador de Secretaria
- Coordenadora de estudos e projetos
- Coordenador técnico
- Coordenadoria de fiscalização de obras
- Coordenadoria da divisão de abertura de processo
- Coordenadoria de controle de pessoal
- Sub-coordenadoria de patrimônio

§10º. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
- b) Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
- c) Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
- d) Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;
- e) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
- f) Implementar programas estratégicos de saúde pública;
- g) Promover medidas de atenção básica à saúde;
- h) Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
- i) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
- j) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I - Compõem a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes órgãos:

- Gabinete do Secretário
- Secretaria Adjunta
- Coordenador de Secretaria
- Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
- Coordenadoria de Ações de Saúde
- Coordenadoria de Unidades de Saúde
- Coordenadoria do Programa Saúde da Família
- Coordenadoria de Nutrição
- Coordenadoria de endemias
- Coordenadoria de Saúde Bucal
- Coordenadoria de farmácia básica
- Coordenadoria da divisão de abertura de processo
- Coordenadoria de controle de pessoal
- Sub-Coordenadoria de Saúde
- Sub-Coordenadoria de endemias
- Sub-Coordenadoria de controle de vacinação
- Sub-Coordenadoria de controle de hipertensão e diabetes
- Sub-Coordenadoria de patrimônio
- Diretor de Posto de Saúde
- Vice-diretor de Posto de Saúde

§ 11º. É competência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

- a) Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;
- b) Articular-se com órgão do Governo Federal e Estadual em Matéria de Política e legislação educacional;
- c) Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- d) Administrar, avaliar e controlar o sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;
- e) Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- f) Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- g) Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
- h) Integrar suas ações às atividades esportivas do município;

- i) Planejar, coordenar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento saudável dos jovens a oferta de prática desportivas e entretenimento a jovens;
- j) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previsto na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamento emanados do chefe do Poder Executivo;
- k) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito

I - Compõem a Secretaria Municipal de Educação e Desporto os seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário  
 Secretária Adjunta  
 Coordenador de Secretaria  
 Coordenadoria Pedagógica  
 Coordenadoria Esporte  
 Coordenadoria Supervisão Escolar  
 Coordenadoria de Ensino  
 Coordenaria de Ensino Especial  
 Coordenadoria da divisão de abertura de processo  
 Coordenadoria de controle de pessoal  
 Sub-Coordenadoria de Ensino Infantil  
 Sub-Coordenadoria de Unidades Desportivas  
 Sub-Coordenadoria de Programas Especiais  
 Sub-Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos  
 Sub-Coordenadoriade patrimônio  
 Diretor de Escola  
 Vice-diretor de Escola

§ 12º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura -PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- b) Implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- c) Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- d) Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- e) Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- f) Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- g) Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura.

I - Compõem a Secretaria Municipal de Cultura os seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário  
 Secretária Adjunta  
 Coordenador de Secretaria  
 Coordenadoria de Cultura  
 Coordenadoria da divisão de abertura de processo  
 Coordenadoria de controle de pessoal  
 Sub-coordenadoria de patrimônio

§ 13º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Propor e efetivar a política de assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;
- b) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação de interesse social;
- c) implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor;
- d) Coordenar a assistência jurídica a população carente;
- e) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
- f) Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local;
- g) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação;
- h) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes órgãos:

• Gabinete do Secretário  
 • Secretaria Adjunta  
 Coordenador de Secretaria  
 • Coordenadoria de Atenção a Criança e ao Idoso  
 • Coordenadoria de Programas de Assistência Social  
 • Coordenadoria de Habitação de Interesse Social  
 • Coordenadoria de Promoção Social e Geração de Emprego e Renda  
 • Coordenadoria do Programa Bolsa Família.  
 • Coordenadoria Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).  
 • Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)  
 Coordenadoria da divisão de abertura de processo  
 Coordenadoria de controle de pessoal  
 • Sub-Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)  
 • Sub-Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)  
 • Sub-Coordenadoria do Programa PROJOVEM

- Sub-Coordenaria de creches
- Sub-Coordenariade patrimônio

§ 14º. É competência da Secretaria Municipal de Agricultura:

- Desenvolver, de maneira integrada, com outros órgãos, entidades e outras esferas de governo, ações que visem a elaboração, execução de planos de desenvolvimento rural, bem como a elaboração de programas municipais;
- Prestar assistência técnica aos produtores rurais, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com outras esferas de governo;
- Prestar assessoramento a organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho,
- Programar e participar de ações voltadas a fixação do homem no campo;
- Promover estudos, levantamentos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando, de maneira integrada, a formulação da política econômico-agropecuária que possibilite o melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das culturas;
- Orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma;
- Colaborar com os órgãos Federais e Estaduais na defesa e vigilância Zôo-sanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto- contagiosas nos rebanhos do Município;
- Estimular e organizar exposições, concursos, feira do pequeno produtor rural, feira de animais e de produtos derivados da agropecuária;
- Elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
- Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;

I - Fazem parte da Secretaria Municipal de Agricultura os seguintes órgãos:

- Gabinete do Secretário
- Secretaria Adjunta
- Coordenador de Secretaria
- Coordenadoria de Agricultura
- Coordenadoria de Abastecimento
- Coordenadoria da divisão de abertura de processo
- Coordenadoria de controle de pessoal
- Sub-Coordenadoria de agricultura familiar
- Sub-Coordenadoria de Mercados e Feiras Livres
- Sub-Coordenaria de projetos e apoio técnico
- Sub-coordenadoria de patrimônio

§ 15º. Compete a Secretaria Municipal de Transportes:

- Promover a execução do Plano Viário Municipal, propondo as modificações que se fizerem necessárias;
- Inspecionar periodicamente, as estradas, e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- Promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
- Inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a sua Secretaria;
- Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;
- Executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito;
- Compõem a Secretaria Municipal de Transportes os seguintes órgãos:

- Gabinete do Secretário
- Secretaria Adjunta
- Coordenador de Secretaria
- Coordenadoria e Estudos e Projetos
- Coordenadoria Transportes
- Coordenadoria de Estrutura Viária
- Coordenadoria da divisão de abertura de processo
- Coordenadoria de controle de pessoal
- Sub-Coordenadoria manutenção e equipamentos
- Sub-Coordenadoria de patrimônio

§ 16º - Compete ao assessor especial:

- Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
- Gerenciar e coordenar obras, projetos e programas, que pela sua natureza, não possam ser executados pelas Secretarias Municipais.
- Auxiliar o Prefeito Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal.
- Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas.
- Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento.
- Assistir ao Prefeito Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos.
- realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

## TITULO V DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Nº	Cargo Comissionado	Símbolo	Vagas	Valores
I	Procurador Geral do Município	CC-1	01	R\$ 5.000,00
II	Procurador Adjunto	CC-1	01	R\$ 5.000,00
III	Defensor Público	CC-2	01	R\$ 4.000,00
IV	Controlador	CC-3	01	R\$ 2.300,00

V	Assessor Especial	CC-3	05	R\$ 2.300,00
VI	Secretário Municipal	CC-3	11	R\$ 2.300,00
VII	Chefe de Gabinete	CC-3	01	R\$ 2.300,00
VIII	Secretário Adjunto	CC-4	11	R\$ 1.100,00
IX	Coordenador	CC-5	71	R\$ 998,00
X	Sub-Coordenador	CC-6	39	R\$ 998,00
XI	Assessor Contábil	CC-7	01	R\$ 7.500,00
XII	Diretor de Posto de Saúde	CC-5	03	R\$ 998,00
XIII	Vice-diretor de Posto de Saúde	CC-6	03	R\$ 998,00
XIV	Diretor Escolar	CC-5	04	R\$ 1.747,29
XV	Vice-diretor Escolar	CC-6	04	R\$ 998,00
XVI	Ouvidor	CC-5	01	R\$ 998,00

Art. 5º - São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração:

Art. 6º - Os servidores efetivos do município e aqueles colocados à disposição da Municipalidade poderão ser beneficiados com função gratificada quando desenvolverem atividades de relevância para a Administração Pública, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

- I ..... - Função Gratificada - FG 1 R\$ 400,00  
 II ..... - Função Gratificada - FG 2 R\$ 300,00  
 III..... - Função Gratificada - FG 3 R\$ 200,00  
 IV..... - Função Gratificada - FG 4 R\$ 100,00

Art. 7º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal as funções de Gestor e Fiscal de Contratos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II- Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares.

§ 2º. Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal serão designados 01 (um) servidor público municipal para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato e 01 (um) servidor público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

§ 3º. O servidor ou empregado público designado para função Gestor de Contrato perceberá uma gratificação, nominada como GRATIFICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, equivalente à Função Gratificada –FG2- do quadro de cargos em vigor.

§ 4º. O servidor ou empregado público designado para função de Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação, nominada como GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, equivalente à Função Gratificada – FG3- do quadro de cargos em vigor.

Art. 8º - Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão aos requisitos especificados e terão as seguintes atribuições:

I - Cargos de Secretário Municipal e Secretário Adjunto

O cargo exige preferencialmente nível de conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal, com vencimento fixado pela Câmara Municipal na forma estabelecida pela Constituição Federal.

II - Cargo de Procurador Municipal, Procurador Adjunto e Defensor Público

O cargo- exige formação superior em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e, preferencialmente, com capacidade técnica na área de direito público e administrativo, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

III - Cargos de Assessor Especial

Os cargos exigem nível de conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para assessoramento da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

IV - Cargo de Secretário Chefe de Gabinete

O cargo exige preferencialmente grau de escolaridade superior, conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

V - Cargo de Controlador Municipal

O cargo exige preferencialmente nível de escolaridade superior, conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução do controle da gestão e de bens públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

VI- Cargos de Coordenador

O cargo exige preferencialmente grau de escolaridade 2º Grau e/ou conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

VII - Cargos de Sub-Coordenador

O cargo exige preferencialmente 2º grau de escolaridade e/ou conhecimento na área técnica administrativa para apoiar a Coordenadoria e executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

VIII - Assessor Contábil

O ocupante do cargo exige a capacidade de desempenho na área contábil e registro profissional no conselho Regional da Categoria, devendo promover a escrituração contábil do movimento financeiro, orçamento e patrimônio do poder Executivo, bem como a elaboração e encaminhamento para órgãos de fiscalização dos relatórios de que trata a legislação pertinente e é de livre escolha, nomeação e exoneração do prefeito Municipal.

IX – DIRETOR E VICE-DIRETOR

O ocupante do cargo exige a capacidade de desempenho curso de formação superior na área de conhecimento afeta à sua atuação, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

X – OUVIDOR

O cargo exige preferencialmente grau de escolaridade 2º Grau de escolaridade e exige a capacidade de desempenho que possibilite ao cidadão relacionar-se, diretamente, com o órgão ou entidade pública para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos e/ou o desempenho institucional.

## TITULO VI

**DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUÍDOS NA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 9º - Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá criar, por necessidade administrativa, através de decreto, as unidades de apoio intermediário.

Art. 11º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será a equivalente um (01) salário mínimo em vigência.

Art. 12º - Ficam extintos os cargos comissionados, as funções de confiança ou gratificadas e as chefias de base, quaisquer que sejam as suas denominações e simbologias anteriores a esta lei.

Art. 13º - Os cargos de direção, coordenação e supervisão da área de ensino da rede pública municipal, serão remunerados conforme disposição da legislação específica do magistério.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e sub-unidade administrativa e as atribuições dos cargos de coordenadores e sub-coordenadores.

Art. 15º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 16º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2009.

Art. 17º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 83, de 18 de janeiro de 1997; a Lei Municipal nº 147/2001; a Lei Municipal nº 192/2005; a Lei Municipal nº 213/2007; a Lei Municipal nº 005/2009, de 27 de março de 2009; a Lei Municipal nº 356, de 19 de março de 2010; a Lei Municipal nº 08/2017 e a Lei Municipal nº 09/2018.

Várzea/RN, 02 de agosto de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**BDFC9293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019 - PMV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2019 - PP, homologada em 19/08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 026/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDORES:**

1) MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró/RN.

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**796 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	590 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO - 100ml VIDA	KIT	10	125,90	1.259,00
2	591 - FATOR REUMATOIDE - 2ml EBRAM	KIT	8	62,95	503,60
3	592 - HDL PRECIPITANTE - 25ml VIDA	VD	7	28,47	199,29
4	593 - FITA TESTE PARA GRAVIDEZ BETA - HCG WAMA	CX	15	124,00	1.860,00
5	594 - LIGA PARA GARROTEAMENTO GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA, 5 CM. FIRST LAB	UND	30	9,94	298,20
6	595 - TUBOS DE VIDRO 15 x 100 MM TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 100 MM, TAMPAS ROSQUEÁVEL. GLOBAL	UND	1.200	0,58	696,00
7	596 - TUBO CÔNICO PARA URANÁLISE 10 ML FRASCO COLETOR, P/ URINA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 10 ML, TAMPAS PRESSÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GLOBAL	UND	70	0,60	42,00
8	597 - CRONÔMETRO CRONÔMETRO, PLÁSTICO ABS, BOLSO, DIGITAL, BATERIA, COM ALARME. GLOBAL	UND	5	38,45	192,25
9	598 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA FIRST LAB	UND	1.500	1,80	2.700,00
10	599 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA FIRST LAB	UND	7.500	0,11	825,00
11	600 - LAMÍNULA DE VIDRO PARA CÂMARA DE NEUBAUER, CERCA DE 20 X 25 MM FIRST LAB	UND	500	14,24	7.120,00
12	601 - TUBOS DE HEMÓLISE PLÁSTICO 10 X 75 MM COM ORLA FIRST LAB	UND	2.500	0,14	350,00
13	602 - TUBOS CAPILARES SEM HEPARINA, CERCA DE 1,5 X 75 MM, C/500 GLOBAL	KIT	15	16,40	246,00
14	603 - GLICOSE ENZIMÁTICA - 500ml VIDA	KIT	15	87,45	1.311,75
15	604 - COLESTEROL ENZIMÁTICA - 200ml VIDA	KIT	15	74,00	1.110,00
16	605 - TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICA - 100 ml VIDA	KIT	15	147,00	2.205,00

17	606 - UREIA ENZIMÁTICA - 250ml VIDA	KIT	8	118,00	944,00
18	607 - CREATININA CINÉTICO - 250ml VIDA	KIT	12	69,45	833,40
19	608 - LUGOL FORTE RENYLAB	UND	5	69,45	347,25
20	609 - CORANTE PANÓTICO P/ USO HEMATOLOGICO RENYLAB	KIT	8	45,05	360,40
21	610 - VDRL - 5ml WAMA	KIT	10	59,45	594,50
22	611 - PCR - 2ml EBRAM	KIT	15	32,48	487,20
23	612 - ASLO - 2ml EBRAM	KIT	7	78,45	549,15
24	613 - AST CINÉTICO - 100ml VIDA	KIT	15	72,05	1.080,75
25	614 - ALT CINÉTICO - 100 ml VIDA	KIT	15	106,00	1.590,00
26	615 - SOLUÇÃO DE TURK 1000ml RENYLAB	Lt	8	84,47	675,76
27	616 - FITAS PARA URANALISES COM 100 UNIDADES WAMA	CX	25	36,47	911,75
28	617 - SORO ANTI A - 10ml EBRAM	FA	10	22,92	229,20
29	618 - SORO ANTI B - 10ml EBRAM	FA	10	23,45	234,50
30	619 - SORO ANTI D - 10ml EBRAM	FA	10	43,38	433,80
31	620 - CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO (CÁLICE DE HOFFMAN) - 125 ML J PROLAB	UND	35	6,58	230,30
32	621 - LANCETAS GLOBAL	UND	2.000	0,42	840,00
33	622 - DILUIDOR DE PLAQUETAS RENYLAB	UND	10	80,45	804,50
34	623 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA RENYLAB	KIT	5	38,48	192,40
35	624 - PAPEL DE FILTRO 9 CM J PROLAB	UND	12	4,67	56,04
36	625 - PONTEIRA AZUL 1 ML GLOBAL	Saco	8	49,90	399,20
37	626 - PONTEIRA AMARELA 200 MCL GLOBAL	Saco	10	7,65	76,50
38	627 - ANTICOAGULANTE GLICOSE - 20ml VIDA	UND	50	36,95	1.847,50
39	628 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA 1,00 L BIOCLIN	FR	8	261,00	2.088,00
40	629 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - 20ml VIDA	UND	50	6,88	344,00
41	630 - PLACA DE KLINE QUALIVIDROS	UND	10	53,45	534,50
42	631 - ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES GLOBAL	UND	15	18,96	284,40
43	632 - CAMARA DE NEUBAUER QUALIVIDROS	UND	10	350,00	3.500,00
44	633 - TAMPAS PLÁSTICAS PARA TUBOS 10 X 75MM GLOBAL	Pct	15	19,68	295,20
45	634 - PIPETAS DE VIDRO 5 ML GLOBAL	UND	25	4,45	111,25
46	635 - PIPETAS DE VIDRO 10 ML GLOBAL	UND	25	5,65	141,25
47	636 - PROVETA DE 100 ML GLOBAL	UND	25	18,96	474,00
<b>Total</b>					<b>42.408,79</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/08/2019, tendo seu término em 20/08/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 20/08/2019.

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

**FUTURA CONTRATADA****MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 07.969.641/0001-06

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:67BC7A1A****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 29 (vinte e nove) do mês de julho de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer medicamentos e materiais correlatos os quais serão utilizados no sistema de saúde público no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2019 e Processo Administrativo nº 18060001/19 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR – 93 PRODUTOS				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	(R\$)	(R\$)
1	299	PCT	Abaixador de língua de madeira - (embalagem c/ 100 unid.)	3,80	1.136,20
5	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 13 x 4,5 Estéril – Embalagem não tóxica	0,06	120,00
6	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5 Estéril – Embalagem não tóxica	0,06	120,00
7	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 06 Estéril – Embalagem não tóxica	0,06	120,00
8	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 07 Estéril – Embalagem não tóxica	0,06	120,00
9	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 08 Estéril – Embalagem não tóxica	0,06	120,00
10	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 07 Estéril – Embalagem não tóxica	0,06	120,00
11	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 08 Estéril – Embalagem não tóxica	0,06	120,00
12	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 40 x 1.20 Estéril – Embalagem não tóxica	0,06	120,00
13	600	LTR	Álcool 70º (uso hospitalar) 1 Litro	3,50	2.100,00
14	200	Rol	Algodão Hidrófilo – rolo c/ 500 g	7,90	1.580,00
16	1000	pct	Atadura de Crepe 10 cm x 1,2 m – pcte c/ 12 unid.	2,70	2.700,00
17	1000	pct	Atadura de Crepe 15 cm x 1,2 m – pcte c/ 12 unid.	4,00	4.000,00
18	1000	pct	Atadura de Crepe 20 cm x 1,2 m – pcte c/ 12 unid.		
19	60	pct	Bolsa Coletora de Urina Sistema aberto C/100	35,00	2.100,00
20	600	UND	Bolsa Coletora de Urina Sistema fechado (estéril) 2.000 ml	2,00	1.200,00
21	2000	UND	Caixa coletora de materiais perfurocortante 13LT	4,50	9.000,00
22	600	und	Cateter Intravenoso 16 G FLUXO: 198 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirogênica, Cânula externa em teflon radiopaco	0,60	360,00
23	600	und	Cateter Intravenoso 18 G FLUXO: 85 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirogênica, Cânula externa em teflon radiopaco	0,60	360,00
24	1000	und	Cateter Intravenoso 20 G FLUXO: 55 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirogênica, Cânula externa em teflon radiopaco	0,60	60,00
25	1000	und	Cateter Intravenoso 22 G FLUXO: 36 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirogênica, Cânula externa em teflon radiopaco	0,60	360,00
26	600	und	Cateter Intravenoso 24 G FLUXO: 23 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirogênica, Cânula externa em teflon radiopaco	0,60	360,00
27	800	und	Cateter tipo óculos – estéril, atóxico e apirogênico	0,50	400,00
30	6000	pct	Compressas Cirúrgicas de Gaze NÃO Estéril 7,5 X 7,5 pcte c/ 250 unid.	5,49	32.940,00
31	20	Kit	Conjunto para Nebulização individual (kit p/ inalação) adulto	10,00	200,00
32	20	Kit	Conjunto para Nebulização individual (kit p/ inalação) infantil	10,00	200,00
33	60	LTR	Detergente Enzimático 1 Litro	17,00	1.020,00
36	400	und	Equipo Macrogotas para alimentação enteral	1,30	520,00
37	2000	und	Equipo Macrogotas simples	0,75	1.500,00
38	3000	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 21-G	0,19	570,00
39	5667	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 23-G	0,20	1.133,40
40	5667	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 25-G	0,20	1.133,40
41	2400	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 27-G	0,20	480,00
42	3400	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 19-G	0,20	680,00
43	1000	und	ESCOVA CERVICAL	0,18	180,00
44	200	und	Esparadrapo Impermeável Extra Flexível 10 cm x 4,5 m	5,40	1.080,00
46	40	cxA	Fio de sutura CATGUT SIMPLES (cx c/ 24 unid.) no tamanho 1-0.	79,00	3.160,00
47	40	cxA	Fio de sutura CATGUT SIMPLES (cx c/ 24 unid.) no tamanho 2-0.	79,00	3.160,00
48	40	cxA	Fio de sutura CATGUT SIMPLES (cx c/ 24 unid.) no tamanho 3-0.	79,00	3.160,00
49	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 2-0.	22,00	880,00
50	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 3-0.	22,00	880,00
51	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 4-0.	22,00	880,00
52	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 5-0.	22,00	880,00
53	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 6-0.	22,00	880,00
54	200	und	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 50 mm x 10 m	5,49	1.098,00
55	100	und	Fita Crepe Hospitalar 16 mm x 50 m	2,19	219,00
56	40	und	Fita Indicadora p/ Auto Clave 19 mm x 30m	2,50	100,00
57	300	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam. G pacote c/ no mínimo 08 unid.	8,00	2.400,00
58	300	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam. M pacote c/ no mínimo 08 unid.	8,00	2.400,00
59	300	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam. P pacote c/ no mínimo 08 unid.	8,00	2.400,00
60	1000	und	GAZES CIRCULAR	13,00	13.000,00



61	200	LTR	Gel condutor	5,00	1.000,00
66	60	FRA	Hipoclorito de Sódio 1% germicida e bactericida líquido. Frasco c/ 1 Litro	2,20	132,00
67	60	cxA	Lâmina de bisturi Aço Carbono nº 11 embalagem c/ 100 unid.	18,90	1.134,00
68	60	cxA	Lâmina de bisturi Aço Carbono nº 15 embalagem c/ 100 unid.	18,90	1.134,00
69	60	cxA	Lâmina de bisturi Aço Carbono nº 22 embalagem c/ 100 unid.	18,90	1.134,00
70	60	cxA	Lâmina de bisturi Aço Carbono nº 22 embalagem c/ 100 unid.	18,90	1.134,00
71	60	cxA	LANCETAS P/ EXAMES DE GLICEMIA CX. C/100	18,90	1.134,00
72	600	Par	Luva Cirúrgica de látex estéril e lubrificadas c/ pó bioabsorvível e punho longo Tam - 7.5	0,92	552,00
73	600	Par	Luva Cirúrgica de látex estéril e lubrificadas c/ pó bioabsorvível e punho longo Tam - 8.0	0,92	552,00
74	600	Par	Luva Cirúrgica de látex estéril e lubrificadas c/ pó bioabsorvível e punho longo Tam - 8.5	0,92	552,00
75	600	par	Luva Cirúrgica de látex estéril e lubrificadas c/ pó bioabsorvível e punho longo Tam - 7.0	0,92	552,00
76	2000	cxA	Luva p/ procedimento não cirúrgico de látex hipalérgica (cx c/ 100 unid.) no Tam - G	19,00	38.000,00
77	2000	cxA	Luva p/ procedimento não cirúrgico de látex hipalérgica (cx c/ 100 unid.) no Tam - M	19,00	38.000,00
78	2000	cxA	Luva p/ procedimento não cirúrgico de látex hipalérgica (cx c/ 100 unid.) Tam - P	19,00	38.000,00
79	1000	cxA	Máscara Descartável com elástico c/ 100	4,00	4.000,00
81	400	Rol	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100m	29,00	11.600,00
82	400	Rol	Papel Grau Cirúrgico 12cm x 100m	38,00	15.200,00
83	400	Rol	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100m	69,00	27.600,00
84	400	Rol	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m	85,00	34.000,00
85	1000	Rol	Papel Lençol 70cm x 50m cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio 0.3% - frasco de 500 ml	8,00	8.000,00
89	10000	UND	Seringa deSCARTÁVEL 01ML com agulha	0,18	1.800,00
90	4000	und	Seringa Descartável 03 ml COM AGULHA	0,18	720,00
91	4000	und	Seringa Descartável 05 ml COM AGULHA	0,19	760,00
92	4000	und	Seringa Descartável 10 ml COM AGULHA	0,27	1.080,00
93	4000	und	Seringa Descartável 20 ml COM AGULHA	0,45	1.800,00
98	100	cxA	Sonda de Foley silicizada estéril 02 vias, volume 30 ml,Tamanho nº 10, caixa com 10 und.	21,00	2.100,00
99	100	cxA	Sonda de Foley silicizada estéril 02 vias, volume 30 ml,Tamanho nº 12 caixa com 10 und.	21,00	2.100,00
100	100	cxA	Sonda de Foley silicizada estéril 02 vias, volume 30 ml,Tamanho nº 16 caixa com 10 und.	21,00	2.100,00
101	100	cxA	Sonda de Foley silicizada estéril 02 vias, volume 30 ml,Tamanho nº 18 caixa com 10 und.	21,00	2.100,00
102	100	cxA	Sonda de Foley silicizada estéril 02 vias, volume 30 ml,Tamanho nº 20 caixa com 10 und.	21,00	2.100,00
103	100	cxA	Sonda de Foley silicizada estéril 02 vias, volume 30 ml,Tamanho nº 22 caixa com 10 und.	21,00	2.100,00
104	100	cxA	Sonda de Foley silicizada estéril 02 vias, volume 30 ml,Tamanho nº 14 caixa com 10 und.	21,00	2.100,00
105	200	und	Sonda Uretral nº 04	0,43	86,00
106	200	und	Sonda Uretral nº 06	0,45	90,00
107	200	und	Sonda Uretral nº 08	0,50	100,00
108	200	Und	Sonda Uretral nº 10	0,53	106,00
109	200	Und	Sonda Uretral nº 12	0,56	112,00
110	200	Und	Sonda Uretral nº 14	0,59	118,00
111	200	Und	Sonda Uretral nº 16	0,62	124,00
112	200	Und	Sonda Uretral nº 18	0,64	128,00
113	20	Und	Termômetro Clínico Digital – faixa de temperatura de 35 à 42 C°	8,80	176,00
114	200	CxA	Tira- teste para glicemia (on call plus) cx. c/50 und	24,00	4.800,00

Licitante Vencedor do Lote 01: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 70.027.479/0001-35

Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.031-140

Telefone: (84) 3223-5602 / E-mail: labandd@ig.com.br

Valor: R\$ 359.700,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

LÔTE 02 – INJETÁVEIS - 41 PRODUTOS					
ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62	1000	AMP	Glicose 25% 10 ml	0,22	220,00
63	1000	FRA	Glicose 5% 250ml	2,25	2.250,00
64	1000	FRA	Glicose 5% 500 ml	2,55	2.550,00
65	1000	AMP	Glicose 50% 10ml	0,25	250,00
116	2000	Amp	ácido ascórbico 100mg/ml	0,70	1.400,00
117	10	Amp	ácido épsilon-aminocaproico 50mg/ml	15,50	155,00
118	10	Amp	amiodarona 50mg/ml 3ml	1,20	12,00
119	2400	AMP	benzilpenicilina bEnzatina 600.000UI	8,10	19.440,00
120	2400	AMP	benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	8,30	19.920,00
121	1200	AMP	cefazolina 1000g	8,30	9.960,00
122	1600	AMP	Ceftriaxona dissodica 1g	8,10	12.960,00
123	1600	Amp	cloridrato de ranitidina 25mg/ml	0,50	800,00
124	2400	Amp	dexametasona 2mg/ml	0,51	1.224,00
125	2400	Amp	dexametasona 4mg/ml	0,58	1.392,00
126	2400	Amp	diclofenaco sódico 25mg/ml	0,58	1.392,00
127	1600	Amp	diclofenaco potássico 75mg/3ml	0,69	1.104,00
128	2400	Amp	dipirona 500mg/ml	0,55	1.320,00
129	10	Amp	epinefrina 1mg/ml 1ml	1,70	17,00
130	2400	Amp	escopolamina 20mg/ml	1,15	2.760,00
131	2400	Amp	escopolamina 4mg + dipirona 500mg/ml	1,40	3.360,00
132	10	Amp	etilefrina 10mg/ml 1ml	1,40	14,00
133	1000	Amp	fitomenadiona 10mg/ml	0,68	680,00
134	2000	Amp	furosemida 10mg/ml 2ml	0,51	1.020,00
135	2000	AMP	hidrocortisona 100mg	2,30	4.600,00
136	2000	AMP	hidrocortisona 500mg	4,50	9.000,00
137	200	Bol	levofloxacino 5mg/ml	21,00	4.200,00
138	400	AMP	lidocaina 20mg/ml 20ml	2,40	960,00
139	2000	Amp	metoclopramida 5mg/ml	0,45	900,00
140	200	Bol	metronidazol 500mg/100ml	2,20	440,00
141	1000	Amp	norepinefrina 2mg/ml 4ml	2,20	2.200,00
142	2000	AMP	omeprazol sódico 40mg + Diluente	5,00	10.000,00
143	1600	Amp	ondansetrona 2mg/ml	1,60	2.560,00
144	2000	Amp	oxacilina 500mg	3,50	7.000,00
145	2400	Amp	polivitaminico B1 + B2 + B3 + B5 + B6	0,60	1.440,00
146	2000	Amp	prometazina 25mg/ml	1,50	3.000,00

147	2000	Amp	Tenoxicam 20mg/2ml	4,00	8.000,00
148	2000	Amp	Tenoxicam 40mg/2ml	6,00	12.000,00
149	1000	Amp	Acido Tranexâmico 50mg/ml	2,80	2.800,00
150	600	BOL	Ciprofloxacino 200mg/100ml	30,00	18.000,00
151	2000	Amp	furosemida 20mg/ml 2ml	0,55	1.100,00
152	1000	Amp	Hidralazina 20mg/ml	4,50	4.500,00

Licitante Vencedor do Lote 02: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 70.027.479/0001-35  
 Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.031-140  
 Telefone: (84) 3223-5602 / E-mail: labandd@ig.com.br  
 Valor: R\$ 176.900,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE 03 – GOTAS / SUSPENSÃO ORAL / SOLUÇÕES – 34 PRODUTOS					
ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
153	2400	Fra	Acebrofina 10mg/ml	4,80	11.520,00
156	4000	Fra	Complexo B	1,70	6.800,00
158	600	Fra	Fenoterol 5mg/ml	3,50	2.100,00
160	2000	Fra	Loratadina 1mg/ml	1,90	3.800,00
167	2000	Fra	Acebrofina 5mg/ml	4,80	9.600,00
169	1000	Fra	Albendazol 40mg/ml	1,30	1.300,00
170	3000	Fra	Ambroxol 3mg/ml (pediatrico)	1,80	5.400,00
171	3000	Fra	Ambroxol 6mg/ml (adulto)	1,80	5.400,00
177	4000	Fra	Buscopam composto	6,80	27.200,00
178	4000	Fra	Buscopam simples	6,80	27.200,00
184	1000	Fra	Cetoconazol creme	2,40	2.400,00
186	3000	Fra	Dexclorfeniramina 2mg/ml	1,50	4.500,00
189	3000	Fra	Dipirona 500mg/ml 10ML	1,10	3.300,00
197	2000	Fra	Ibuprofeno 50mg/ml	1,60	3.200,00
199	2000	Fra	Mebendazol 20mg/ml	0,80	1.600,00
203	2000	Fra	Metoclopramida 4mg/ml	1,00	2.000,00
205	1200	Fra	Nistatina suspensão oral	2,80	3.360,00
208	2000	Fra	Paracetamol 200mg/ml	1,00	2.000,00
211	2000	Fra	Prednisolona 3mg/ml	3,50	7.000,00
216	4000	ENV	Soro de Reidratação Oral	0,80	3.200,00
217	2000	Fra	Sulfato Ferroso 25mg/ml	1,10	2.200,00
219	2000	fra	Vitamina C 200mg/ml,	2,10	4.200,00
221	2000	Fra	sulfato ferroso 68mg/ml gotas	1,10	2.200,00
226	2000	Fra	dexametasona elixir	1,60	3.200,00
229	1000	Fra	diclofenaco resinato 15mg/ml gotas	2,00	2.000,00
230	3000	Fra	Simeticona 75mg/ml	1,00	3.000,00
236	2000	Fra	Amoxicilina 250mg/ml	5,00	10.000,00
239	3000	Fra	Cefalexina 50mg/ml	5,40	16.200,00
247	1000	fra	Hidroxido de alumínio suspensão	1,70	1.700,00
249	1000	Fra	Dexametasona 0,5mg/ml	1,75	1.750,00
251	1200	fra	Brometo de Ipatrópio	0,85	1.020,00
253	1000	fra	Silfametoazol + trimetoprima 200mg+40mg/ml	1,50	1.500,00
260	4000	Fra	Óleo mineral 100ml	3,20	12.800,00
261	1000	fra	Salbutamol Xarope 2mg/5ml	1,75	1.750,00

Licitante Vencedor do Lote 03: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 70.027.479/0001-35  
 Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.031-140  
 Telefone: (84) 3223-5602 / E-mail: labandd@ig.com.br  
 Valor: R\$ 196.400,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LOTE 04 – COMPRIMIDOS – 65 PRODUTOS					
ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
154	4000	Cpr	Ácido Fólico 5mg	0,05	200,00
155	4000	Cpr	Complexo B	0,06	240,00
159	3000	Cpr	Loratadina 10mg	0,12	360,00
161	2000	Cpr	Losartana 50mg	0,10	200,00
162	3000	Cpr	Mebendazol 100mg	0,06	180,00
164	3000	Cpr	Prednisona 20mg	0,22	660,00
166	3000	Cpr	AAS 100mg	0,03	90,00
168	4000	Cpr	Albendazol 400mg	0,55	2.200,00
172	1600	Cpr	Anlodipino 10mg	0,06	96,00
173	1600	Cpr	Anlodipino 5mg,	0,06	96,00
174	1600	Cpr	Atenolol 100mg	0,06	96,00
175	1600	Cpr	Atenolol 25mg	0,06	96,00
176	1600	Cpr	Atenolol 50mg	0,06	96,00
179	2000	Cpr	Captopril 25mg	0,04	80,00
180	2000	Cpr	Carvedilol 25mg	0,18	360,00
181	2000	Cpr	Carvedilol 12,25mg	0,17	340,00
182	2000	Cpr	Carvedilol 3,125mg	0,15	300,00
183	2000	CPr	Carvedilol 6,25mg	0,16	320,00
185	1000	Cpr	Cinarizina 75mg	0,15	150,00
187	3000	Cpr	Dexclorfeniramina 2mg	0,12	360,00
188	4000	Cpr	Diclofenaco de sódio 50mg,	0,08	320,00
190	4000	Cpr	Dipirona 500mg	0,12	480,00
191	2000	Cpr	Enalapril 10mg	0,06	120,00
192	2000	Cpr	Enalapril 20mg	0,07	140,00
193	3000	Cpr	Fluconazol 150mg	0,32	960,00
194	2000	Cpr	Furosemida 40mg	0,04	80,00
195	2000	Cpr	Glibenclamida 5mg	0,04	80,00

196	2000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg	0,04	80,00
198	2000	Cpr	Ibuprofeno 600mg	0,13	260,00
200	2000	Cpr	Metformina 500mg	0,13	260,00
201	2000	CPR	Metformina 850mg	0,12	240,00
202	2000	CPR	Metildopa 250mg	0,60	1.200,00
204	4000	CPR	Nimesulida 100mg	0,10	400,00
206	3000	CPR	Omeprazol 20mg	0,09	270,00
207	4000	CPR	Paracetamol 750mg	0,10	400,00
209	3000	CPR	Paracetamol 500mg	0,10	300,00
210	2000	CPR	Piroxican 20mg	0,18	360,00
212	2000	CPR	Prednisona 5mg	0,13	260,00
213	2000	CPR	Propranolol 40mg	0,04	80,00
214	2000	CPR	Sinvastatina 20mg	0,11	220,00
215	2000	CPR	Sinvastatina 40mg	0,18	360,00
218	4000	CPR	Vitamina C 500mg	0,16	640,00
220	4000	CPR	sulfato ferroso 40mg	0,08	320,00
222	2000	CPR	cetoconazol 200mg	0,19	380,00
223	2000	CPR	Nifedipino 10mg	0,10	200,00
224	2000	CPR	Anlodipino 5mg	0,06	120,00
225	2000	CPR	metronidazol 250mg	0,11	220,00
227	2000	CPR	dexametasona 4mg	0,36	720,00
228	3000	CPR	diclofenaco de potássio	0,08	240,00
231	2000	CPR	digoxicina 0,25mg	0,08	160,00
234	2000	CPR	Nifedipino 20mg	0,12	240,00
235	4000	CPR	Amoxicilina 500mg	0,25	1.000,00
237	1000	CPR	Amoxicilina + clavulanato 875+125mg	2,40	2.400,00
238	4000	CPR	Cefalexina 500mg	0,38	1.520,00
240	3000	CPR	Ciprofloxacino 500mg	0,32	960,00
241	3000	CPR	azitromicina 500MG	0,75	2.250,00
243	2000	CPR	norfloxacino 400mg	0,25	500,00
244	2000	CPR	Captopril 50mg	0,05	100,00
248	2000	CPR	Metoclopramida 10mg	0,15	300,00
252	2000	CPR	Silfametoazol + trimetoprima 400mg +80mg	0,12	240,00
255	1000	CPR	Clopidogrel 75mg	0,35	350,00
256	1000	CPR	Meloxicam 15MG	0,21	210,00
257	2000	CPR	Pantoprazol 40mg	0,47	940,00
258	3000	CPR	Ranitidina 150mg	0,18	540,00
259	3000	CPR	Secnidazol 1000mg	0,77	2.310,00

Licitante Vencedor do Lote 04: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 70.027.479/0001-35

Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.031-140

Telefone: (84) 3223-5602 / E-mail: labandd@ig.com.br

Valor: R\$ 30.250,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 05 – CREMES E POMADAS - 10 PRODUTOS					
ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
157	2000	Bis	Dexametasona creme 1mg/10g	1,25	2.500,00
163	2000	Bis	Nistatina creme vaginal	4,20	8.400,00
165	1400	Bis	nistatina + oxido de zinco	6,35	8.890,00
232	1000	Bis	Colagenase	11,70	11.700,00
233	1000	Bis	colagenase + cloranfenicol	12,61	12.610,00
242	2000	Bis	metronidazol + nistatina	5,85	11.700,00
245	1000	Bis	sufadiazina de prata	4,46	4.460,00
246	1600	Bis	Neomicina + BACITRACINA 10G	1,47	2.352,00
250	1000	Bis	Cloridrato de Lidocaína 30g	3,00	3.000,00
254	1000	Bis	Neomicina + bacitracina bg	1,46	1.460,00

Licitante Vencedor do Lote 05: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59.040-340

Telefone: (84) 3344-4914 / 3211-9821 E-mail: artmedrn@artmedrn.com.br

Valor: R\$ 67.072,00 (SESSENTA E SETE MIL E SETENTA E DOIS REAIS)

LOTE 06 – EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE – 04 PRODUTOS					
ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	5	Und	Aparelho para aferição de Pressão Arterial (digital)	110,00	550,00
34	1000	und	Electrodos com conector para desfibriladores adulto	0,42	420,00
35	1000	und	Electrodos com conector para desfibriladores pediátrico	0,42	420,00
45	5	und	Estetoscópio simples p/ uso exclusivamente profissional	20,00	100,00

Licitante Vencedor do Lote 06: BANDEIRANTES LAB PROD

FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 70.027.479/0001-35

Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.031-140

Telefone: (84) 3223-5602 / E-mail: labandd@ig.com.br

Valor: R\$ 1.490,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE 07 – 14 PRODUTOS					
ITEM	QTD	UND	PRODUTOS UNITÁRIO	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	20000	AMP	Água para injeção 10 ml	0,17	3.400,00
3	2000	FRA	Água para injeção 250ml sistema fechado	1,80	3.600,00
4	2000	FRA	Água para injeção 500ML sistema fechado apirogênico	2,20	4.400,00

28	200	LTR	Clorexidina 2% solução com tenso ativos – antisséptico tópico		2.200,00
29	200	LTR	Clorexidina Aquosa 0,2%	2,80	1.400,00
80	2000	FrA	Óleo de girassol 200 ml	22,00	5.600,00
86	20	Und	Povidine tópico 100 ml	21,00	440,00
87	40	FrA	PVPI DEGERMANTE 1LITRO	2,80	840,00
88	1000	und	Ringer com Lactato – solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio 0.3% - frasco de 500 ml	2,80	2.800,00
94	1200	FRA	Solução Cloreto de Sódio 0,9% (Sistema fechado) 100ml cx c/ 96 unid.	1,90	2.280,00
95	1400	FRA	Solução Cloreto de Sódio 0,9% (Sistema fechado) 250ml cx c/ 48 und	2,40	3.360,00
96	1000	FRA	Solução Cloreto de Sódio 0,9% (Sistema fechado) 1.000 ml cx c/ 12 unid.	3,80	3.800,00
97	2000	FRA	Solução Cloreto de Sódio 0,9% (Sistema fechado) 500ml cx c/ 24 unid.	2,80	5.600,00
115	10	LtR	Vaselina líquida 1000 ml	18,00	180,00

Licitante Vencedor do Lote 07: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 70.027.479/0001-35

Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.031-140

Telefone: (84) 3223-5602 / E-mail: labandd@ig.com.br

Valor: R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Valor Total Registrado: R\$ 871.712,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E DOZE REAIS)

#### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I – pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através dos elementos de despesas “3.3.90.30 - Material de Consumo” e “4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMSAUDE, FUS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão Tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2019.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 29 de julho de 2019.

**ARTMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 04.361.467/0001-18

**BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 70.027.479/0001-35

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:3260A394**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

